SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2475

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
SELETSTA01/2019 - ADECRIDES BERTO MATIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2018
TESTE SELETIVO 001/2018
1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO** E O Sr. **ADECRIDES BERTO MATIAS.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede administrativa à Av. Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes-RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr.º **GLAUCO RODRIGO KOZERSKI**, e de outro lado, o Sr. **ADECRIDES BERTO MATIAS**, brasileiro, RG nº 848235 SSP/RO, inscrito no CPF nº 793.183.802-59, residente e domiciliado na RO 257, Km 03, Linha dos Gaúchos, Zona Rural, Ariquemes/RO, doravante denominado **CONTRATADO,** fica aditivado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado vinculado ao **Processo Administrativo nº 094/2018/CISAN**, celebrado entre as partes no dia 06 de Dezembro de 2018, com vencimento previsto para 05 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato, fica aditivado o prazo do Contrato celebrado entre as partes acima descritas, por um período de mais 06 (seis) meses, com término previsto para **04 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Supracitado, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Para a sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e ainda Art. 17 da IN nº 1/97/STN, o presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente em forma de extrato.

Assim ajustadas, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 05 de Junho de 2019.

ADECRIDES BERTO MATIAS	*GLAUCO RODRIGO KOZERSKI*
CPF: 793.183.802-59	Superintendente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:C863FA57

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
EUCLIDES BERTO MATIAS 001/CISAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2018
TESTE SELETIVO 001/2018
1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO** E O Sr. **EUCLIDES BERTO MATIAS.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede administrativa à Av. Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes-RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

representado pelo seu Superintendente, o Sr.º **GLAUCO RODRIGO KOZERSKI**, e de outro lado, o Sr. **EUCLIDES BERTO MATIAS**, brasileiro, RG nº 790671 SSP/RO, inscrito no CPF nº 749.471.172-49, residente e domiciliado na RO 257, Km 03, Linha dos Gaúchos, Zona Rural, Ariquemes/RO, doravante denominado **CONTRATADO,** fica aditivado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado vinculado ao **Processo Administrativo nº 094/2018/CISAN**, celebrado entre as partes no dia 06 de Dezembro de 2018, com vencimento previsto para 05 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato, fica aditivado o prazo do Contrato celebrado entre as partes acima descritas, por um período de mais 06 (seis) meses, com término previsto para **04 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Supracitado, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Para a sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e ainda Art. 17 da IN nº 1/97/STN, o presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente em forma de extrato.

Assim ajustadas, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 05 de Junho de 2019.

EUCLIDES BERTO MATIAS	*GLAUCO RODRIGO KOZERSKI*
CPF: 749.471.172-49	Superintendente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:FBF10DC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 237/19

Portaria n.º 237/2019/GAB De 05 de junho de 2019

"Concede Licença para tratar de interesses particulares a servidora: Jéssica Zanioli Gonçalves".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 479/19
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **Jéssica Zanioli Gonçalves,** CPF 949.523.102-72, concursada e nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de junho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E2840FDA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.932/19

Decreto n° 9.932/19 De, 04 de Junho de 2019.

"Institui a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAFI no âmbito do Município de Alta Floresta D´Oeste/Ro e dá outras providências.".

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 da Lei 8666/93, a amplitude e segurança do banco de dados de fornecedores de bens e serviços Federal o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAFI;

DECRETA

Art. 1° - Fica instituída a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAFI, constituindo-se como Registro Cadastral de Fornecedores da Administração Pública Municipal, podendo a administração utilizar-se desse sistema para fins de cadastramento/habilitação nas licitações.

Art. 2° - O cadastramento e a renovação do certificado de registro cadastral serão realizados nas Unidades Administrativas de Serviços Gerais – UASG do Governo Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos quatro dias do mês de junho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:39CCC5B3

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/CPLM/2019-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/CPLM/2019-REPETIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2019

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Cujo objetivo: Aquisição de peças de veículo para manutenção de veículo oficial, Greencar Ambulância/Renault, placa NCU 2802, que da suporte aos pacientes para atendimento especializado para tratamento fora de domicilio –TFD, regulados para socorro de Urgência e Emergência para Cacoal e/ou Porto Velho
O valor estimado para presente licitação e de R$14.188,26 (quatorze mil cento e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 02/07/2019 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 02/07/2019 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 02/07/2019 as 09h59min

Inicio da disputa: 02/07/2019 as 10h00hrs
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de Junho de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:958CF617

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/CPLM/2019/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICONº 47/CPLM/2019/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é **Realização de registro de preços para futuras e eventuais contratações de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM, na modalidade pregão eletrônico, atendendo as leis n°8.666/93, 10.520 e demais legislações pertinentes. C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$218.750,00(duzentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 02/07/2019 as 10:30 horas
Inicio da analise proposta: 02/07/2019 as 10:31 horas
Fim da análise da proposta: 02/07/2019 as 10:59 horas
Inicio da disputa: 02/07/2019 as 11:00 horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de Junho de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4D4C7808

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2019-REPETIÇÃO PARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº.022/2019-REPETIÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº226/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Realização de registro de preços visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos do programa hiperdia, para suprir as necessidades do dos paciente com hipertensão Arterial e Diabetes de Mellitus do Sistema Único de Saúde de Alta Floresta Doeste. **C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de **R$2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais)**.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 01/07/2019 as 10:30 hr
Inicio da analise proposta: 01/07/2019 as 10:31 hr
Fim da análise da proposta: 01/07/2019 as 10:59 hr
Inicio da disputa: 01/07/2019 as 11h00hrs
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL**:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04 de Junho de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4ED26437

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2019-REPETIÇÃO -PARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº.023/2019-REPETIÇÃO -PARA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº228/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico-REPETIÇÃO**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Realização de novo registro de preços visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos de Mandados judiciais, para suprir a necessidade da Farmácia Central por um período de 12 (doze) meses. **C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de **R$12.904,80 (doze mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos**).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data do recebimento da proposta: 01/07/2019 as 11h30min
Inicio da analise da proposta: 01/07/2019 as11: 31
Fim as analise da proposta: 01/07/2019 as 11h59min
Inicio da disputa: 01/07/2019as 12h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL**:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04 de Junho de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C87C7E8E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 226/19

Portaria n.º 226/2019/GAB De 27 de maio de 2019

*"N*omeia o Sr. Andenicio Buri, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR o** Sr. **Andenicio Buri,** inscrito no CPF/MF n.º 631.945.542-04, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de maio de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:DF71C309

PODER EXECUTIVO
ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019-SEMED DO RESULTADO PARCIAL

A Presidente da Comissão Especial, para a realização do Teste Seletivo Municipal Nº001/2019, Luciana Gilmara Vivan, designada pelo Decreto Nº 9.926/19, no uso de suas atribuições legais;

RETIFICA

Onde se lê:
Art. 1º Tornar Público A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL do Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para cargo de Professor (a).

EMEIEF ANA NERY			
PEDAGOGO/40HS			
CANDIDATO(A)	RESULTADO	DATA DE NASC.	NOTA
Jorgina Alves de Moraes	Deferido	10/08/1972	5,5

EMEIEF BOA ESPERANÇA			
PEDAGOGO/40HS			
CANDIDATO(A)	RESULTADO	DATA DE NASC.	NOTA
Franciele Jasmine Dapper de Oliveira	Deferido	20/08/1993	5,5

EMEIEF PEDRO ALEIXO			
PEDAGOGO/40HS			
CANDIDATO(A)	RESULTADO	DATA DE NASC.	NOTA
Gisele Braz dos Santos	Deferido	06/02/1984	5,5

Leia-se:
Art. 1º Tornar Público A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL do Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para cargo de Professor (a).

EMEIEF ANA NERY			
PEDAGOGO/40HS			
CANDIDATO(A)	RESULTADO	DATA DE NASC.	NOTA
Jorgina Alves de Moraes	Deferido	10/08/1972	6,0

EMEIEF BOA ESPERANÇA			
PEDAGOGO/40HS			
CANDIDATO(A)	RESULTADO	DATA DE NASC.	NOTA
Franciele Jasmine Dapper de Oliveira	Deferido	20/08/1993	6,0

EMEIEF PEDRO ALEIXO			
PEDAGOGO/40HS			
CANDIDATO(A)	RESULTADO	DATA DE NASC.	NOTA
Gisele Braz dos Santos	Deferido	06/02/1984	6,0

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:82311659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019.
PROCESSO Nº 366/SEMOB/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Placas para o veículo Caminhão Basculante adquiridos via Convênios 864133/2018, conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Obras tendo em vista da necessidade do emplacamento para legalizar a documentação do veículo Caminhão Basculante adquirido via Convênio 864133/2018.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **BRASIL PLACAS LTDA, CNPJ: 12.091.985/0001-97**.

DO VALOR
O valor é de **R$: 150,00 (Cento e cinquenta reais).**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 04 de Junho 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3B389A77

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 048/2019. PROCESSO Nº 368/SEMECT/2019.

DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada na Organização de Eventos Musicais com Banda para a realização da Comemoração do 25º Aniversário da Cidade no período de 19 á 23 de Junho de 2019, conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo uma vez que a comemoração alusiva ao aniversário da cidade é tradicional e contará com diversa programação no decorrer do evento onde trará á população lazer e entretenimento necessários a boa qualidade de vida do cidadão alto alegrense.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **SIMÃO PEDRO PRAXEDES DOS SANTOS CNPJ: 19.460.523/0001-49**.

DO VALOR
O valor é de R$: **14.000,00** (Quatorze mil reais) **serviços**
DA BASE LEGAL
Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 06 de Junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7E2688F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO NO 043/2019

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO No043/2019
Processo nº 420/2019/SEMSAU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, Estado de Rondônia, torna público que a licitação prevista para o dia 06/06/2019, às 10h00min (horário de Brasília/DF), na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2019, que objetiva o **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na limpeza e esgotamento de fossas e sumidouros nas instalações Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, por um período de 12 (dose) meses, no município de Alto Paraíso/RO,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-420/SEMSAU/2019, foi considerada "DESERTA" em razão de não haver propostas cadastradas.

Alto Paraíso RO, 06 de junho de 2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Decreto 2547/2018

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E4BC0CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019/CPL
O **Município de Alto Paraíso/RO**, através da **Comissão Permanente de Licitações – CPL**, nomeada pelo Decreto Municipal n º **2548/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS"**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº **009/2019/CPL**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº **1-1007/2018/SEMED.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. MAURÍCIO DE NASSAU, LOCALIZADA NA LINHA C-110 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, com as características principais: SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTO DE TERRA, INFRA ESTRUTURA, SUPER ESTRUTURA, ALVENARIA, REVESTIVMENTOS, PINTURA, ESQUADRIAS, COBERTURA, INSTALAÇOES ELÉTRICAS, SERVIÇOS COMPLEMENTAÇÕES, conforme anexos do presente Edital
Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: **Vinculo: 020401 SEMED - AMPLIAÇÃO DA EMEF – MAURÍCIO DE NASSAU; Projeto Atividade:** 12.361.1002.0015 – Conv.283/PGE/18 AMPLIAÇÃO ESC. MAURÍCIO DE NASSAU;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 100.350,25** (Cem mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 24 de Junho de 2019, às 09:00 horas (horário local).

LOCAL: Município de Alto Paraíso – **Comissão Permanente de licitações - CPL** – , no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981.
EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na **Comissão Permanente de Licitações - CPL** e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um CD virgem e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo endereço eletrônico: cpl.pmap.ro@hotmail.com, ou na setor da CPL, no endereço supracitado.
Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **03 (três) dias úteis**, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Alto Paraíso/RO, 06 de junho de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 2548/2018

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:CAF96E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/SEMOSP/2019

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/SEMOSP/2019
PROCESSO Nº 1-231/SEMOSP/2019

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICOS, com vistas a atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras de Alto Paraíso - RO, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência).**

No aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado no dia 05/06/2019 – Edição nº102, no Jornal Correio Popular Edição do dia 06/06/2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM Edição nº 2474 página nº05:

ONDE SE LÊ: Valor total estimado: 511.109,89 (quinhentos e onze mil cento e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEIA SE: Valor total estimado: 463.148,79 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).

E no edital de licitação disponibilizado no dia 06/06/2019 no Portal da Transparência do Município de Alto Paraíso/RO no link: http://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/ **e no portal de licitações LICITANET no link:** https://licitanet.com.br/. no item 1: "Das Disposições gerais":

ONDE SE LÊ: Valor total estimado: 511.109,89 (quinhentos e onze mil cento e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEIA SE: Valor total estimado: 463.148,79 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).

A s demais informações permanecem inalteradas.

Alto Paraíso RO, 06 de junho de 2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DA9BE581

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2713 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Revoga o Decreto nº 194 de 22 de Fevereiro de 2000, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal FATIMA APARECIDA DORVALO DA SILVA, dando outras Providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-539/2019 de 02 de Maio de 2019;

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, a servidora **FATIMA APARECIDA DORVALO DA SILVA** empossada na data de 22 de Fevereiro de 2000, no cargo de Agente de Serviço Escolar, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de serviço.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 194 de 22 de Fevereiro de 2000, no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:255475B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2712 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Revoga o Decreto nº 194 de 22 de Fevereiro de 2000, no que se refere à Posse do Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, dando outras Providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-572/2019 de 09 de Maio de 2019;

Art. 1º. Fica destituído de suas funções, o Funcionário Público Municipal Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA**, empossado no cargo de Professora de 1ª a 4ª série magistério 40 Horas através do Decreto nº 194 de 22 de Fevereiro de 2000.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Maio de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 194 de 22 de Fevereiro de 2000, no que se refere à Posse do Servidor Público Municipal.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:995D183D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2711 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"REVOGAÇÃO DE DECRETOS Nº 2693, 2694 e 2696 DE 14 DE MAIO DE 2019 ".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Ficam **REVOGADOS** os seguintes DECRETOS:

Decreto Nº 2693 DE 14 DE MAIO DE 2019, que se refere a atribuições à Servidora Pública Municipal Enf.ª FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE

Decreto Nº 2694 DE 14 DE MAIO DE 2019, que se refere a atribuições à Servidora Pública Municipal Dr.ª ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA.

Decreto Nº 2696 DE 14 DE MAIO DE 2019, que se refere a atribuições a Servidora Pública Municipal Enf.ª JAQUELINE GOMES STEDILE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:008141B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEA

Ata da 3º reunião ordinária do dia três de maio de dois mil e dezenove do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ariquemes/COMDEA** realizada nas dependências da Casa dos Conselhos - conforme edital de convocação 004/2019, contando com a presença de 7 instituições representadas, sendo **2 suplentes e 5 titulares** : Elisangela L. de Almeida (suplente) **APP Anísio Teixeira**, Aldo Alan Cardoso (titular) **Lar Fraterno Allan Kardec,** Jussara Uzai (titular) – **APAE**; Ilda da Conceição Salvático (suplente) – **APAE**; Enadir Pereira dos Santos (titular) – **APP Anísio Teixeira,** Maria Geralda Lima da Silva (titular) - **SEMED,** Ilvânia Dias de Lima - convidada-**SEMUST,** Ivete Vieira de Sousa (titular)- **ASDEVRON.** Verificado o quórum a reunião inicia-se às 8h26min com os cumprimentos da Presidente do Conselho agradecendo a presença de todos, fazendo menção a Deus pela a oportunidade concedida a este momento, fazendo- se assim a abertura da reunião, colocando o objetivo da pauta, sendo **1- Leitura e apreciação da ata anterior**, **2 - Regulamentação e fiscalização das vagas de estacionamento para deficientes físico**, **3 - Outras pautas sugeridas pelos conselheiros**. E apresentado os convidados para esta reunião. Prosseguindo a reunião a conselheira Maria Geralda Lima da Silva faz a leitura da ata anterior, sendo esta aprovada e assinada. Conforme a analise dos documentos das entidades ora analisado pela comissão deste conselho, a conselheira Enadir Pereira dos Santos faz uma ressalva, que as entidades irão receber uma devolutiva com orientações para providencias pendentes de alguns documentos. Neste momento Ilvânia Dias Lima diz da importância desta reunião, e ressalta que o Drº Ricardo não pode estar presente e que a mesma está o representando. A conselheira Ivete Vieira Souza fala sobre as vagas nos estacionamentos reservado as pessoas com deficiência que são ocupadas de forma desrespeitosa por cidadãos que não tem deficiência, a conselheira Maria Geralda acrescenta que o guia tátil e as rampas localizadas próximas às lojas são ocupadas pelos próprios proprietários do estabelecimento bem como por clientes e outras pessoas que necessitam de uma vaga para estacionar, impossibilitando assim a utilização e acesso aos espaços com segurança à pessoa com deferência, a conselheira Ilda Selvático diz que a Cidade de Ariquemes tem com urgência de mais estacionamentos mediante a evolução automobilística da cidade, Ilvânia diz que o secretário de Transporte tem trabalhado com Educação de trânsito voltado as vagas especiais às quais são voltadas para pessoas idosas e pessoas com deficiência, e continua dizendo que a dificuldade do município é a falta de sinalização que indiquem as placas, pois não basta pintar o símbolo que indique a vaga, faz-se necessário a placa de indicação da vaga. Ilvânia continua esclarecendo sobre o assunto ora exposto, dizendo da importância da utilização do uso do cartão de identificação da pessoa com deficiência no uso das vagas reservadas para este grupo de pessoas. A conselheira Elisangela L. de Almeida expõe a situação do cruzamento na perimetral leste, o qual não tem nenhuma sinalização dificultando a circulação de pedestre naquela localidade. A conselheira Maria Geralda diz da importância sobre conscientização/ sensibilização na prática (simulação das deficiências) para os alunos da rede de ensino. A conselheira Enadir Pereira dos Santos, fala sobre o plano de mobilidade para acessibilidade da pessoa com deficiência, Ilvânia esclarece que o plano ora citado está assegurado no plano ciclovia e que o município tem lei e projeto para acessibilidade, e que para a situação da perimetral leste tem um projeto de uma rotatória naquela localidade. Mediante o exposto a conselheira Maria Geralda Lima da Silva propõe que o COMDEA e a GUARDA MUNICIPAL planejem e realizem uma conferência com o tema trânsito e a pessoa com deficiência. A conselheira Jussara Uzai relata que tem enviado documento para o departamento de trânsito requerendo sinalização frente a APAE para maior segurança dos alunos que transitam naquela localidade, Ilvânia pede que a instituição envie a documentação ao departamento de trânsito para análise das possíveis ações de acessibilidade. A conselheira Jussara Uzai pede que quando a GUARDA MUNICIPAL for efetivar suas ações (palestras e outras) que pensem nos alunos da instituição. Ilvânia diz que sim, e que será uma experiência boa, e que irá repassar para a equipe de educação de trânsito a demanda. A presidente deste conselho Ivete Vieira de Sousa diz da necessidade da implantação do semáforo sonoro para acessibilidade segura da pessoa com deficiência visual, Ilvâni diz do SISTEMA BOTOEIRA, mas ressalta que a sinalização (semáforo) irá passar por uma reformulação e que estará aproveitando a esta oportunidade e irá requerer este sistema, para que a pessoa com deficiência visual possa ter acessibilidade segura. Para tanto a presidente deste conselho agradece a informação e indaga aos conselheiros se há alguma situação a por em mesa, após uma pausa ninguém se manifesta a mesma agradece a Ilvânia pelos esclarecimentos e a todos os conselheiros e da por encerrada esta seção às 9 horas e cinquenta e quarto minutos. Não tendo nada mais a registrar, eu, Maria Geralda Lima da Silva, secretária, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 06 verso.

Conselheiros Titulares

ALDO ALAN CARDOO
Lar Fraterno Allan Kardec

IVETE VIEIRA DE SOUZA
ASDEVRON

JUSSARA UZAI
APAE

ENADIR PEREIRA DOS SANTOS
APP – Anísio Teixeira

MARIA GERALDA LIMA DA SILVA
SEMED

Conselheiros Suplentes

ELISANGELA L. DE ALMEIDA
APP Anísio Teixeira

ILDA DA CONCEIÇÃO SALVÁTICO
APAE

MARIA GERALDA LIMA DA SILVA
Secretária

ENADIR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F171A945

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA DA REUNIÃO DO CEE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 13/05/19

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 16h 00min reuniram-se na Casa dos Conselhos, a comissão eleitoral especial (CEE), composta pelos membros Marco Antonio Lazaretti do Prado (conselheiro CMDCA), Rosemere Luciene Ferreira (conselheira CMDCA), Geani Cleide da Silva (conselheira CMDCA), Valdéria Ângela Cazetta (conselheira CMDCA e Advogada) e Juliane Silveira da Silva (Assessora Jurídica) afim de definir o local de votação e quantidade de urnas para encaminhamento e solicitação ao TER, ficando decido que as eleições se darão com um total de 5 urnas eletrônicas em cada Escola Municipal: Prof. Venâncio Kottwitz, Mario Quintana, Ariken, Magdalena Tagliaferro, Eva dos Santos, Aldemir Lima Cantanhede, Chapeuzinho Vermelho e Padre Ângelo Spadari. Também foi discutido em encaminhar uma solicitação ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que o mesmo formalize através de Decreto Municipal usando o princípio da Lei 9.504/97, *"Art. 98. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação."* A reunião encerrou às 17h 00 min, e essa ata foi lavrada por mim, Marco Antonio Lazaretti do Prado.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F4DB8556

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA REUNIÃO DO CEE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 31/05/19

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 08h 00min reuniram-se na Casa dos Conselhos, a comissão eleitoral especial (CEE), composta pelos membros Marco Antonio Lazaretti do Prado (conselheiro CMDCA), Valdéria Ângela Cazetta (conselheira CMDCA e Advogada), Juliane Silveira da Silva (Assessora Jurídica) e Paola Waneka de Oliveira Gasques (Presidente da CEE), afim de definir a confecção da prova a ser aplicada no dia 16 de junho de 2019 aos candidatos aptos, a comissão decidiu por elaborar as questões no qual contará com 35 questões objetivas e 05 subjetivas, os membros se reunirão posteriormente para consideração dos valores aplicados em cada questão e aprovação da mesma. Também foram reanalisado todas as documentações dos inscritos ficando **INDEFERIDAS as seguintes inscrições**: **Nº 18** - Eva Costa da Silva, foi apresentado a comprovação de experiência de apenas um ano e seis meses; **nº 40** – Marilza Alves, foi apresentado experiência de apenas um ano e um mês e **nº 43** – Rui Antero Silva da Silva, faltou comprovante que reside no mínimo dois anos no município e certificado de informática básica. Após a verificação de possíveis irregularidades, a Comissão Especial Eleitoral decidiu por realizar diligência na Entidade de Acolhimento Francisco de Assis para averiguação *in loco* dos seguintes inscritos: **nº 15** - Estevão Pinheiro de Lucena; **nº 47** - Luciana Rodrigues da Silva de Sena e **nº 48** - Valdinei Pereira Gomes. A reunião encerrou às 10h40min, e essa ata foi lavrada por mim, Marco Antonio Lazaretti do Prado.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:DE29F909

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.277 DE 05 DE JUNHO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.035.285,30 E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 2.277 de 05 de junho de 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.035.285,30 E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 117.014,70 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*"

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de R$ 1.035.285,30 (um milhão e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função: **12-EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO: **361-ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA: **0006-UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO**	
Projeto/Atividade: **3042-CONV. 012/PGE-2019-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
Fonte de Recurso: 2.**012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	925.297,65
SUBFUNÇÃO: **365-EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA: **0006-UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO** Projeto/Atividade: **3042-CONV. 012/PGE-2019-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
Fonte de Recurso: 2.**012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	109.987,65
VALOR TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSO 2.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	**1.035.285,30**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.035.285,30**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar e abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 117.014,70 (cento e dezessete mil e quatorze reais e setenta centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função: **12-EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO: **361-ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA: **0006-UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO**	
Projeto/Atividade: **3042-CONV. 012/PGE-2019-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
Fonte de Recursos: **1.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	103.802,35
SUBFUNÇÃO: **365-EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA: **0006-UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO**	
Projeto/Atividade: **3042-CONV. 012/PGE-2019-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
Fonte de Recurso: **1.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	13.212,35
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**117.014,70**

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo 2º os recursos resultantes da Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no montante de **R$ 117.014,70 (cento e dezessete mil e quatorze reais e setenta centavos)** conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964 e abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função: **12-EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO: **306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	
PROGRAMA: **0006-UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO**	
Projeto/Atividade: **3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL**	
Elemento de Despesa: **3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS**	
Fonte de Recurso: **1.000.0046-RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	-103.802,35
Projeto/Atividade: **3007-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA**	
Elemento de Despesa: **3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS**	
Fonte de Recurso: **1.000.0083-PRÉ ESCOLA-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS**	-13.212,35
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO	**-117.014,70**

Art. 3º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação resultante do Convênio nº 012/PGE-2019, sendo o mesmo justificado através dos autos do Processo Administrativo 1-4147/2019 do dia 16 de abril de 2019, bem como, nos termos dos artigos 43, § 1º incisos II da Lei 4.320/1964.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decretos, créditos adicionais suplementares resultantes de anulação parcial de dotação e inclusão de novo elemento de despesa e fonte de recurso em caso de devolução de saldo de convênio se devidamente comprovado.
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 05 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0DF41942

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 148 DE 31 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 148/2019, DE 31 DE MAIO DE 2.019.

Designa Comissão de Tomada de Contas Especial para instauração imediata de procedimentos de tomada de contas especiais relativos aos fatos descritos no Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União (Ordem de Serviço nº 201800033) e delimitados na decisão proferida nos autos nº 9.779/2018.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 1º da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007;

Considerando o Relatório Final da Controladoria-Geral da União nº 201800033, cujo objeto é a aplicação dos recursos da programação 0052 – Programa de Infraestrutura de Transporte e Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, especificamente no Município de Ariquemes;

Considerando que a ação fiscalizadora se destinou à avaliação da execução do procedimento licitatório e obras decorrentes, custeadas pelo Contrato de Financiamento nº 400855-01/2014, no âmbito do Programa Pro-Transporte – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – 2ª Etapa;

Considerando as diligências promovidas e a decisão proferida nos autos nº 9.779/2018, que determina a instauração de procedimentos de tomadas de conta especiais;
Considerando as regras atinentes ao processamento da tomada de contas especial, descritas na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES, SCARLETT IANARA AYRES MOURA e TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO, para, sob a presidência da primeira, adotarem as medidas administrativas necessárias para a autuação, em processos específicos, de Tomadas de Contas Especiais, em relação aos fatos estabelecidos na decisão proferida nos autos nº 9.779/2018, bem como para instrução dos autos nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007.

Art. 2º. A instauração dos procedimentos deverá ocorrer na presente data e a Comissão deverá concluir os trabalhos, encaminhando a conclusão à Controladoria-Geral do Município no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria de nº 14/2019, de 21 de janeiro de 2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes - RO, 31 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:91ACA76D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 151/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2.019.
"ALTERA A PORTARIA Nº 055/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, PRORROGANDO PELO PRAZO DE 60 DIAS."

PORTARIA Nº 151/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2.019.

"ALTERA A PORTARIA Nº 055/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, PRORROGANDO PELO PRAZO DE 60 DIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Mem nº 530/2019 da Comissão de PAD- Processo Administrativo Disciplinar do processo nº2929-2019, da Portaria nº 55, de 18 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 60 dias a Portaria nº 55, de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos**,** revogando as disposições em contrário**.**

Ariquemes, 05 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DE09E24B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 149 DE 03 DE JUNHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORA PARA COMPOR COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DO PLEITO 2020-2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 149 DE 03 DE JUNHO DE 2.019.

"DESIGNA SERVIDORA PARA COMPOR COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DO PLEITO 2020-2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando solicitação feita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ariquemes – CMDCA, por intermédio de Ofício de nº 004/CMDCA/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAÚJO MOREIRA, Matrícula 11702, lotada na Procuradoria Geral deste Município,** para compor **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DO PLEITO 2020-2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09-05-2019.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes - RO, 03 de Junho de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero 41ª aniversário de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D79A84AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 150, DE 04 DE JUNHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 150, de 04 de junho de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018; Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA**,** lotada na AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR - como fiscal do Contrato nº 087/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9F1B64C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE N.º 152/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019. "ALTERAR A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS CONTIDOS NA PORTARIA DE Nº 224 DE 24 DE JULHO DE 2017, QUE NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE- SEMSAU, E DÁ OUTRAS PRO

PORTARIA DE N.º 152/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERAR A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS CONTIDOS NA PORTARIA DE Nº 224 DE 24 DE JULHO DE 2017, QUE NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE- SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***- Considerando** Solicitação da alteração da Portaria nº224/2017de 12 de julho de 2.017 (Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU), feita por intermédio do Memorando de nº 152/SEMSAU/19, de 24-05-2019;*

R E S O L V E:

***Art. 1º Alterar** a composição de membros contidos na Portaria de nº 224 de 24 de julho de 2017, que nomeia **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Departamento de Transporte- SEMSAU** contratados por intermédio de atos oficiais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.*

***Art. 2º** A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria, passar-se-á, a ser composta pelos seguintes Servidores:*

ISMAIL SILVA PEREIRA
NILTON MAXIMINIANO PEREIRA
FABIO MARQUES DE OLIVEIRA
NESTOR FELIPE DE MOURA
RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Ariquemes-RO, 05 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4DE8ED97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.427, DE 03 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CMDCA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 15.427, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CMDCA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO solicitação do Conselho Tutelar do Município de Ariquemes – CMDCA, feita por intermédio do Ofício de nº 013/CMDCA/2019, de 27 de Maio de 2019;

R E S O L V E:
Art. 1º DETERMINAR horário de funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Ariquemes – CMDCA, estabelecido para início às 08h00min e término às 18h00min de forma ininterrupta e de segunda à sexta feira.

Art. 2º O horário de funcionamento em que preconiza o Art. 1º deste Decreto, ocorrerá sem prejuízos dos sobreavisos que serão cumpridos de acordo com o estabelecido pelo responsável para tanto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 03 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A126E1C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.422, DE 30 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE VALDIVA CORRÊA FILHA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, NÍVEL II, CDS – 04 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.422, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE VALDIVA CORRÊA FILHA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, NÍVEL II, CDS – 04 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Memorando de nº 086/SEMGOV/2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Servidora **VALDIVA CORRÊA FILHA** do cargo em comissão de Assessor Técnico, Nível II, CDS – 04, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, nesta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 13/04/2019** e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 30 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D1274724

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.428, DE 03 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR KLEBER BRAGALDA NOGUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.428, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR KLEBER BRAGALDA NOGUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-5720/2019, cadastrado em 23 de Maio de 2019;

- CONSIDERANDO Solicitação de Exoneração por parte do Servidor KLEBER BRAGALDA NOGUEIRA, as fls. 02 do Processo Administrativo de nº 1-5720/2019;

DECRETO:

Art. 1º FICA EXONERADO (a pedido), o Servidor KLEBER BRAGALDA NOGUEIRA, admitido em 23-01-2006, no cargo de Especialista da Saúde II, Função Médico Clínico Geral, Nível II, 40 horas semanais, Matrícula de nº 4227-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, neste Município.

Art. 2º Fica vago o cargo de Especialista da Saúde II, Função Médico Clínico Geral, Nível II, 40 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **23 de Maio de 2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 03 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5486FB59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.433, DE 03 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.433, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 5188-2019, cadastrado em 20-09-2018.

D E C R E T O:

Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora *APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA* , admitida em 14-02-1998, no Cargo/Função de Professora, Nível IV, Matrícula de n° 2165-2, lotada na Secretaria Municipal de educação- SEMED, neste Município.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 26-05-2019 a 23-08-2019, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 03de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A6FE3E03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.449, DE 05 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE OS PRÉ-REQUISITOS HIGIÊNICOS SANITÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO AMBULANTE E FIXO, PARA CONCESSÃO DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO, DO SELO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 15.449, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre os pré-requisitos higiênicos sanitários dos serviços de alimentação ambulante e fixo, para concessão do Licenciamento Sanitário, do Selo de Assistência Técnica e dá outras providências**".**

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Solicitação do Mem. nº144-SEMSAU-19, do dia 21 de maio de 2019.
Considerando as premissas do Sistema Único de Saúde – SUS nos serviços da Vigilância Sanitária para garantir a promoção, proteção, organização e o funcionamento das atividades e serviços destinados à saúde humana;
Considerando as essencialidades de harmonização dos procedimentos de licenciamento no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal;
Considerando as premissas, contidas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
Considerando os serviços e competências da Gerência de Vigilância Sanitária Municipal, descritas na Lei Municipal nº. 1.652, de 06 de setembro de 2011 e Decreto Municipal nº. 14.788, de 05 de novembro de 2018;
Considerando a Lei Municipal nº. 2.120, de 21 de dezembro de 2017, que institui as taxas de licenciamento sanitário;
Considerando ainda, o teor do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Universidade Federal de Rondônia – UNIR, através do seu Departamento de Engenharia de Alimentos.
R E S O L V E:
Art. 1º Este Decreto define o tramite administrativo, condições sanitárias e tipos de empreendimentos passíveis a concessão do Licenciamento Sanitário e do Selo de Assistência Técnica, disponibilizados através de projetos da administração pública em parceria com instituições de ensino público ou privada de ensinos superior e graduações.
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º Para fins do Licenciamento Sanitário e concessão do Selo de Assistência Técnica aos serviços de alimentação, define-se:
Estabelecimento: Local onde pessoa física ou jurídica desempenhe suas atividades.
Fiscalização Sanitária: Conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, de competência da autoridade sanitária, que visam à verificação do cumprimento da legislação sanitária, no que diz respeito os serviços e atividades sujeitas à vigilância sanitária.
Inspeção Sanitária: Conjunto de procedimentos técnicos fiscais realizados pela autoridade sanitária *in loco* no estabelecimento, veículo ou equipamento de interesse da Vigilância Sanitária, com o objetivo de eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde, decorrentes do processo de trabalho, da produção e circulação de bens, mediante a avaliação de processos que garantam produtos, serviços e ambientes seguros e saudáveis, exigindo julgamento de valor sobre a situação verificada.
Legislação: Conjunto de atos, resoluções, portarias, leis, decretos, normas, entre outros, de âmbito municipal, estadual e/ou federal.
Licenciamento Sanitário: Conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, de competência das autoridades sanitárias, para fins de concessão de autorizações sanitárias para o devido funcionamento do empreendimento.
Selo de Assistência Técnica: Documento de certificação que a empresa possui e segue os parâmetros mínimos higiênicos sanitários e que cumpriu integralmente os requisitos exigidos pela Fiscalização Sanitária e pelo serviço de assistência técnica prestada pela instituição de ensino.
Serviço de alimentação ambulante com preparo de alimentos: Compreende os serviços de alimentação prestados de maneira itinerante, em veículos tipo FoodTruck, Vans, Trailers ou similares, onde ocorra a manipulação e preparo de alimentos para o consumo humano.
Serviço de alimentação ambulante sem preparo de alimentos: Compreende os serviços de alimentação prestados de maneira itinerante, com a comercialização de produtos já industrializados ou minimamente processados, não havendo no local a manipulação de alimentos, tipo carrinhos de sorvete, venda de salgados, doces e similares.
Serviço de alimentação em ponto fixo: Compreende os serviços de alimentação prestados com manipulação ou não de alimentos, em estabelecimento fixo para comercialização de seus produtos, sem variação de localidade. Enquadram-se os quiosques, contêiner, bancas e similares, sendo equiparadas as lanchonetes.
Uniformes: Vestuário com características especifica, usados por todas as pessoas de um serviço e/ou categoria.
CAPÍTULO II
DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS
Art. 2º. – Requisitos mínimos previstos em relação ao pré-preparo de alimentos de serviços de alimentação ambulante e em ponto fixo:
I – No estabelecimento onde ocorra o pré-preparo de alimentos (casa ou similar), os quais posteriormente serão utilizados nos serviços de alimentação ambulante ou fixo, deverão estar adequados às exigências legais, quanto as suas instalações, móveis e equipamentos.
II – As matérias primas (pães, ovos, polpas de frutas, carne e similares) a serem utilizadas no pré-preparo ou preparo dos alimentos devem ser adquiridas de fornecedores que possuam licenciamento sanitário vigente ou registro no órgão competente, estando os produtos devidamente rotulados, sob pena de apreensão cautelar dos produtos em desconformidade.
III –O armazenamento das matérias primas ou os produtos prontos destinados ao consumo devem estar acondicionados observando os seguintes critérios:
a) Os alimentos perecíveis devem ser acondicionados sob temperatura controlada obedecendo às instruções descritas no rótulo dos produtos, legislação específica ou recomendações técnicas descritas em seu manual de boas práticas;
b) Os alimentos não perecíveis devem ser acondicionados em locais seco e limpos, protegidos de pragas e contaminações físicas, químicas ou biológicas;

c) Os alimentos devem ser mantidos dentro de suas embalagens de origem ou quando fracionados deve ser mantido a embalagem original guardada, possuindo afixado na embalagem secundária à descrição com o nome do produto, lote, data de validade, do respectivo produto de origem.

Art. 3º. – A estrutura, equipamentos, utensílios, bancadas e congêneres utilizados pelos serviços de alimentação, devem seguir os requisitos mínimos previstos abaixo, para os locais onde ocorra a manipulação de alimentos:

I – As portas, janelas e compartimentos de armazenamento de alimentos devem ser rigorosamente ajustados aos batentes, de forma a proteção contra sol, chuva, poeira, pragas e outras formas de contaminação, podendo ser mantidas abertas apenas durante o horário de atendimento.

II – Quando possuir pintura interna deverá ser em tonalidades claras;

III – Possuir revestimento de material liso, resistente, impermeável, atóxico e de fácil higienização;

IV – Possuir compartimentos para guarda de alimentos adequados às características de conservação descrita no rótulo ou necessidade dos mesmos, visando garantir a integridade do alimento.

V – Os equipamentos utilizados para armazenamento de alimentos que não necessitem de resfriamento devem dispor de compartimentos com tampa, e as superfícies que entrem em contato direto com os alimentos devem ser revestidas de material liso, resistente, impermeável e de fácil limpeza, com separação por produtos, sabores ou gêneros alimentícios.

VI – Caso o estabelecimento disponha de venda ou distribuição de alimentospreparados(maioneses, conservas, molhos ou similares), os mesmos devem ser armazenados adequadamente (sobre refrigeração quando necessário) até seu consumo e disponibilizados em doses fracionadas. Após a utilização dos referidos produtos, deverá haver o descarte de seu excesso e da embalagem, sendo proibido o reaproveitamento dos mesmos.

VII – Nos locais de armazenamento dos alimentos e utensílios não é permitido o contato direto dos mesmos com jornais, papelões, papéis coloridos ou impressos, plásticos reciclados ou qualquer outro material de embalagem que possa contaminá-los;

VIII – Quando dispuserem de sistema de exaustão, os mesmos deverão ser providos de telas milimetradas para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas. As telas devem ser removíveis para facilitar a limpeza periódica;

IX – Possuir reservatório de água com capacidade mínima compatível para o uso de 1 (um) dia de prestação de serviço;

X – O reservatório deverá ser exclusivo para transporte de água para consumo humano e ser constituído de material atóxico, resistente, liso, lavável, removível e dotado de sistema hidráulico para pia;

XI – A água utilizada para abastecimento dos reservatórios deverá ser da rede de abastecimento público da concessionária municipal ou de empresa privada devidamente licenciada para o fornecimento de água para consumo humano ou no caso de fontes alternativas, deis de que comprovada sua potabilidade. Deverá ainda, dispor de documento comprobatório do fornecedor de água.

XII – Possuir pia com torneira, água potável corrente e sistema de recolhimento/capitação dos efluentes, com capacidade mínima compatível para o uso de 1 (um) dia de prestação de serviço;

XIII – Deverá possuir próximo a pia, sabonete líquido, papel toalha e antisséptico, para higienização e enxugo das mãos;

XIV – Possuir recipiente interno (lixeira) de tamanho compatível com a quantidade mínima diária de resíduos gerados, revestida com sacos plásticos, devendo ainda possuir tampa acionável sem contato manual.

XV – Possuir recipiente externo (lixeira externa) para os resíduos já acondicionados em sacos plásticos. Os recipientes devem possuir capacidade compatível com a quantidade de geração diária, exclusivo para o armazenamento, ser constituído de material resistente, lavável e possuir tampa;

XVI – Todo o local de manipulação de alimentos e equipamentos utilizados pelo serviço de alimentação deve ser mantido limpo e em bom estado de conservação.

XVII – As áreas externas e arredores do estabelecimento devem ser limpas quantas vezes forem necessárias, não podendo haver ainda objetos alheios à atividade, como entulhos, mato e similares.

Art. 4º. – Com relação aos produtos que os serviços de alimentação poderão comercializar, o mesmo deverá seguir os critérios de:

I – Os frios, embutidos, polpas de frutas e demais produtos alimentícios devem estar devidamente embalados e rotulados, quando for o caso, com número de registro no órgão competente. No caso em que o produto não esteja mais em sua embalagem original, essa embalagem deverá permanecer armazenada até o uso total do referido produto;

II – As bebidas como refrigerante, águas e refrescos apenas podem ser comercializadas em suas embalagens originais;

III – Os sucos preparados que não forem comercializados no mesmo dia de seu preparo devem ser descartados;

IV – Os sucos envasados deverão estar devidamente rotulados conforme legislações pertinentes;

V – As maioneses, molhos caseiros e afins devem ser servidos em porções individuais e descartados quando não utilizados;

VI – O gelo destinado à adição em bebidas deve ser produzido com água potável, com comprovação de origem;

VII – As frutas e ou hortaliças devem ser lavadas com água potável adicionada de solução clorada, de forma que a última água do processo de lavagem apresente o teor de cloro residual livre entre 0,5 a 2,0 ppm. Os produtos utilizados para higienização devem ser regulamentados pelo órgão competente;

VIII – Os alimentos semi-preparados ou preparados devem ser manuseados pelo manipulador munido de luva ou instrumento apropriado, sem contato manual direto sob o produto;

IX – Os utensílios utilizados na consumação do alimento, tais como pratos, copos, talheres, devem ser descartáveis ou, quando feitos de material não-descartável, devidamente higienizados, sendo armazenados em local protegido;

X – Os alimentos semi-preparados ou prontos para assar, cocção, fritura ou montagem devem estar embalados adequadamente, de acordo com suas características, conservados em refrigerador ou balcão frigorífico, com temperatura até máxima de 6ºC, ou outro meio de conservação, podendo ser recipiente isotérmico, provido com gelo devidamente acondicionado em saco plástico incolor, limpo e de material não reciclado;

XI – Os alimentos assados, fritos ou cozidos, se não forem de consumo imediato e necessitarem de armazenamento, os mesmos devem ser conservados à temperatura acima de 65ºC;

XII – É proibida a exposição de alimentos manipulados e prontos para o consumo, quando não embalados ou sem a devida proteção;

Parágrafo Único – Nos casos em que se fizer necessário o manuseio com as mãos, o manipulador deverá estar provido de luvas descartáveis.

Art. 5º. – Os manipuladores de alimentos devem possuir asseio pessoal, uniforme ou jaleco/guarda-pó em cor clara, limpos e conservados.

Art. 6º. – Todos que estiverem na área interna do veículo devem utilizar touca envolvendo todo o cabelo, calçado fechado e protetor de barba, nos casos em que se fizer necessário.

Art. 7º. – Os manipuladores deveram manter as unhas curtas, sem esmaltes, base ou qualquer tipo de adorno pessoal, sendo que nos casos que apresentem lesão nas mãos, sintomas de enfermidade ou suspeita de problema de saúde que possa comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, o mesmo deverá estar afastado das atividades de manipulação dos alimentos.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES E RITO PARA CONCESSÃO DO SELO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Art. 8º. – A Gerência de Vigilância Sanitária – GVS Municipal encaminhará através de ofícios ao departamento ou núcleo de ensino parceiro, solicitação de prestação do serviço de assistência técnica aos empreendimentos, os quais atuem com o serviço de alimentação no município de Ariquemes.

Parágrafo Único – O serviço de assistência técnica priorizará os atendimentos aos serviços de alimentação ambulante com preparo de alimentos, sendo os demais serviços atendidos posteriormente.

Art. 9º. – Para o previsto no *caput* acima, o empreendimento deverá ainda declarar por escrito na Gerência de Vigilância Sanitária – GVS, sua aspiração ao serviço de assistência técnica para futura concessão ao Selo de Assistência Técnica.

Art. 10 – As empresas receberão o serviço de assistência técnica, a ser prestado por acadêmicos e professores da instituição de ensino parceira, ao critério da iniciativa do empresário pela busca voluntária

do Licenciamento Sanitário, devendo atender as exigências sanitárias vigentes.
Art. 11 – Para a efetiva prestação da assistência técnica e da fiscalização sanitária, se fará necessária a inspeção ou visita quando for o caso, no veículo e na sede da empresa ou local equivalente, o qual é utilizado para o armazenamento, conservação e manipulação dos alimentos comercializados, não podendo haver restrições ou impedimento aos fiscais sanitários e à equipe de assistência técnica.
Art. 12 – Somente poderão receber o Selo de Assistência Técnica os serviços de alimentação ambulante ou fixa do Município de Ariquemes, os quais cumpram integralmente as exigências previstas neste decreto, tiverem participado das capacitações e treinamento e após realizarem as adequações exigidas pela equipe de assistência técnica e da fiscalização sanitária, quando for o caso, observando os critérios previstos nas legislações vigentes.
Art. 13 – Para concessão do respectivo selo, será necessária ainda a apresentação dos seguintes documentos:
I – Licenciamento Sanitário do empreendimento emitido no ano vigente;
II – Relatório de conclusão e aprovação emitido pelo serviço de assistência técnica da instituição de ensino em parceria;
III – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ como Microempresa;
IV – Comprovante de Residência atualizado e endereço/local da prestação do serviço de alimentação; e
V – Comprovante de qualificação em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos - BPMA do funcionário ou proprietário que atue diretamente no serviço de alimentação.
Art. 14 – Os documentos descritos no *caput* acima serão protocolados na Sala do Empreendedor do Município de Ariquemes, em requerimento específico para solicitação de concessão do Selo de Assistência Técnica, devendo haver análise prévia dos mesmos, antes da sua liberação.
CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES PARA O LICENCIAMENTO SANITÁRIO
Art. 15 – Para efeito do Licenciamento Sanitário previsto no Anexo II do Decreto Municipal nº. 14.788, de 05 de novembro de 2018, não haverá inspeção prévia, apenas aos serviços de alimentação ambulante sem preparo de alimentos.
Parágrafo Único – Nos casos em que houver preparo de alimentos nos serviços de alimentação ambulante (preparação de lanches, doces, sorvetes, salgados e similares), o empreendimento somente será licenciado após inspeção prévia e seu cumprimento com as legislações pertinentes.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16 – O Licenciamento Sanitário e o Selo de Assistência Técnica são intransferíveis para qualquer outro empreendimento, com validade até o término do ano corrente, não sendo permitido também suas utilizações por estabelecimentos não outorgados.
Art. 17 – Os serviços de alimentação devem manter afixados, em local visível ao público o documento de comprovação do Licenciamento Sanitário, estando sempre à disposição das autoridades sanitárias.
Art. 18 – Os empreendedores devem buscar anualmente a renovação de seu Licenciamento Sanitário na Gerência de Vigilância Sanitária - GVS, assim como no primeiro ano/ano inicial de suas atividades.
Art. 19 – O Selo de Assistência Técnica somente será disponibilizado aos empreendimentos enquanto houver os serviços de assistências técnicas.
Art. 20 – Caso seja manifestada à resistência ou a falta de interesse pelo empresário e/ou colaboradores no em parte ou na totalidade do processo de prestação dos serviços de assistência técnica e adequações, será cancelado o serviço e haverá o remanejamento para empresa subsequente.
Art. 21 – Ficam os estabelecimentos citados neste decreto dispensados de instalações sanitárias.
Art. 22 – A não observância ou descumprimento das previsões descritas neste Decreto, acarretarão ao empreendimento em Infração Sanitária, devendo seguir o *rito* administrativo previsto em legislação sanitária específica.
Art. 23 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 05 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:90634908

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.433, DE 03 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.433, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 5188-2019, cadastrado em 20-09-2018.

D E C R E T O:

Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora *APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA* , admitida em 14-02-1998, no Cargo/Função de Professora, Nível IV, Matrícula de n° 2165-2, lotada na Secretaria Municipal de educação- SEMED, neste Município.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 26-05-2019 a 23-08-2019, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 03de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D0823CA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.431, DE 03 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ALESSANDRO SANTOS CARVALHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.431, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ALESSANDRO SANTOS CARVALHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 270/SEMSAU/RH/2019.
R E S O L V E:

Art. 1º NOMEIA o Servidor *ALESSANDRO SANTOS CARVALHO* do cargo em comissão de Assessor Especial III, CDS – 04, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **28 de Maio de 2019.**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 03 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:15373C26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.438 DE 04 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOELMA SANTOS GOMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.438 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOELMA SANTOS GOMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-6176/2019, cadastrado em 30 de maio de 2019;

DECRETO:
Art. 1º FICA EXONERADA (a pedido), a Servidora *JOELMA SANTOS GOMES*, admitida em 08/04/2008, do Cargo de Agente de Serviços, Função de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Nível III, Matrícula de nº 6540-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

Art. 2º Fica vago o Cargo de Agente de Serviços, Função de Serviços Gerais (40 horas semanais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **30-05-2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 04 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia **___/___/___** conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:77B47A7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.432 DE 03 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO VERLEI FRANZEMANN BERGMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.432 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO VERLEI FRANZEMANN BERGMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-5053-2019 de, 17 de maio de 2019.

D E C R E T O:

Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (hum) mês ao Servidor *MARCIO VERLEI FRANZEMANN BERGMANN*, admitido em 08/04/1999, no Cargo de Agente de Operacional I,/Função Motorista de Veículos Leves, 40 horas semanais, Nível I, Matrícula de n° 3034-1, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, neste Município.
.
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 17-05-2019 a 16-06-2019, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 17/05/2019**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 03 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:192EF0F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.437, DE 03 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EVANILDO JOSE DOS SANTOS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, NÍVEL IV, CDS – 03 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.437, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EVANILDO JOSE DOS SANTOS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, NÍVEL IV, CDS – 03 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando Memorando de nº 273/SEMSAU/RH/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA o Servidor ***EVANILDO JOSE DOS SANTOS*** no cargo em comissão de Assessor Especial, Nível IV, CDS – 03, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nesta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 03 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9F0A1F5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.436, DE 03 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ALINE NATIELE ANTUNES DA CUNHA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, NÍVEL IV, CDS – 03 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.436, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ALINE NATIELE ANTUNES DA CUNHA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, NÍVEL IV, CDS – 03 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando Memorando de nº 273/SEMSAU/RH/2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Servidora ***ALINE NATIELE ANTUNES DA CUNHA*** do cargo de comissão de Assessor Especial, Nível IV, CDS – 03, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nesta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 03 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A3E09DD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.430, DE 03 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALESSANDRO SANTOS CARVALHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.430, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALESSANDRO SANTOS CARVALHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 270/SEMSAU/RH/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERA o Servidor *ALESSANDRO SANTOS CARVALHO* do cargo em comissão de Assessor Especial V, CDS – 02, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **28 de Maio de 2019.**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 03 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5E7B2615

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.429, DE 03 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JESSICA OLIVEIRA LEONEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.429, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JESSICA OLIVEIRA LEONEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 270/SEMSAU/RH/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERA a Servidora *JESSICA OLIVEIRA LEONEL* do cargo em comissão de Assessora Especial III, CDS – 04, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **28 de Maio de 2019.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 03 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:815FCE5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.446, DE 04 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇAO DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.446, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇAO DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições Legais em conformidade o artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.779/13 resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal da Juventude do Município de Ariquemes, a ser realizada no dia 11 e 12 de julho de 2019.

Art. 2º. A Conferência Municipal da Juventude do Município de Ariquemes é etapa integrante das Conferências Estadual e Nacional da Juventude, cujo tema principal é: **"Juventude e o Desenvolvimento de Rondônia"** e será coordenada pelo senhor Edilsérgio Oliveira de Souza e presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social Gisele Jasset de Mendonça .

Art. 3º. A Conferência Municipal da Juventude de Ariquemes compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal.

Art. 4º. O detalhamento da 4ª Conferência Municipal da Juventude de Ariquemes /RO, contara no regimento 002 CONJUAR /AR, que será

aprovada pelo conselho municipal da Juventude e editado mediante Resolução a será publicada pela secretaria municipal de Assistência Social desta cidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, estedecretotemefeitoretroativo, entrando em vigor a partir de 30 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AF6022FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.445, DE 04 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 15.288 DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.445, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a alteração do decreto nº 15.288 dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIMA, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições Legais em conformidade o artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.779/13 resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos respectivos órgãos e entidades que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIMA, no pleito 2019/2021

Art. 2° - O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Art. 3° - Ficam cientes que os serviços prestados no exercício de suas atribuições não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público e social.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, estedecretotemefeitoretroativo, entrando em vigor a partir de 30 de maio de 2019.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Titular: Edilaine Gomes Karczewski
Suplente: Thayná Priscila Folle Alves

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Titular: Luceli Gomes Andrade
Suplente: Verônica Suely Gonçalves Silva de Melo

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Titular: Vera Nubia Gomes Carvalho
Suplente: Erli Luiz de Oliveira

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
Titular: Ediléia Manique Barreto
Suplente: Aline Valentim

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Titular: Rosana Almeida dos Santos
Suplente: Suellen dos Santos

VI- GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Titular: Elis Regina Alves Pereira
Suplente: Queila Rodrigues da Silva

VII- DELEGACIA DA MULHER
Titular: Rosa Maria Pinho Campos
Suplente: Sueli Mota Lima

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

VIII- ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Ilda da Conceição Salvático
Suplente: Malvina Lucas Segantine Moura

IX- REPRESENTANTE DAS EMPRESÁRIAS
Titular: Isis Maciel dos Santos
Suplente: Helena Dias Maciel

X- ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU
Titular: Elineide Ferreira Oliveira
Suplente: Lucimere Cordeiro Santana

XI- IGREJA EPISCOPAL ANGLICANA DO BRASIL
Titular: Alice Nascimento Gouvêa
Suplente: Érica Aline Correia de Almeida

XII- PARÓQUI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Titular: Izabel Jacinta Fernandes Silvério
Suplente: Sonia do Carmo dos Ramos Silva

XIII- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - SINTERO
Titular: Silmara Ferreira do Nascimento
Suplente: Alexsandra Ferreira Dias

XIV- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RO
Titular: Lilian Maria Sulzbacher
Suplente: Rejane Corrêa Griehl

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CED76D28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.439 /2019, DE 06 DE JUHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CEDENCIA DA SERVIDORA NILTA MOREIRA BRAGA NUNES E DA OUTRAS."

DECRETO DE Nº 15.439 /2019, DE 06 DE JUHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDENCIA DA SERVIDORA NILTA MOREIRA BRAGA NUNES E DA OUTRAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Solicitação do Governo do Estado de Rondônia- GOV, (OFICIO Nº 2154-19-GOV-RED).
RESOLVE:

Art. 1º CEDER **a Cedência** da Servidora ***NILTA MOREIRA BRAGA NUNES***, ocupante do cargo de professora Nível IV, 20 horas, Matrícula de nº 4241-2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal nesta municipalidade, para desenvolver suas atividades na dependência da Secretaria de Educação- SEDUC, como Coordenadora Regional de Ariquemes/RO.

Art. 2º ceder a Cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto, contar-se-á de **01-07-2.019 a 31-12-2.019**, com ônus para o GOVERNO DO ESTADO – RO.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 04 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:686FF080

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.448, DE 05 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 15.285 DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO DE Nº 15.448, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração do decreto nº 15.285 de nomeação dos membros do conselho municipal de trânsito, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições Legais em conformidade o artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.779/13 resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos respectivos órgãos e entidades que comporão o Conselho Municipal de Trânsito - **COMTRAR**, no pleito 2019/2021

Art. 2° - O mandato dos conselheiros terá a duração pelo período de 02 (dois) anos, permitida sua recondução, por igual período.

Art. 3° - Ficam cientes que os serviços prestados no exercício de suas atribuições não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público e social.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURÂNÇA E TRÂNSITO - SEMUST
Titular: Solange Maria Marangoni
Suplente: César Vecchi de Carvalho Ferreira

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Titular: Fábio Marques
Suplente: Ricardo Alexandre de Medeiros

III- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
Titular: Carlos Eduardo Leite Oliveira
Suplente: Fabrício Alencar Lataliza

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Titular: Marco Antonio Lazaretti do Prado
Suplente: Adriana de Souza

V- POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
Titular: Marcelo Silva Ribeiro Machado
Suplente: Carlos Henrique da Silva Saquetini

VI- CORPO DE BOMBEIROS – BM/RO
Titular: Joni Franco Cardoso
Suplente: Eduardo da Silva de Oliveira

VII- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN
Titular: Preves Santonira
Suplente: Sivone Aparecida dos Santos

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

VIII- ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTA DE ARIQUEMES – AMOTA
Titular: Cícero Coelho de Sousa
Suplente: Valdir Bertoli

IX- ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE ARIQUEMES
Titular: Renato Daveli
Suplente: Moisés Adolfo da Silva

X- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES – ACIA
Titular: Adeir Candido Neto
Suplente: Adriano Pestana Ramos

XI- LOJA MAÇÔNICA
Titular: Alessandro da Silva
Suplente: Silvio da Silva

XII- ASSOCIAÇÃO DE AUTOESCOLAS DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Titular: Silas Cavalo Marques
Suplente: Maria Elizabeth Dourado Marques

XIII- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RO
Titular: Ademir Krumenauer
Suplente: Brian Griehl

XIV- ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR
Titular: Ana Claudia de Andrade Trondoli
Suplente: Luciane Lourdes de Oliveira

XV- PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Titular: Nivaldo Edson Vieira
Suplente: Silvana Casoto dos Santos Silva

XVI- GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Titular: Ilvânia Dias de Lima
Suplente: Ricardo Sousa Rodrigues

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, estedecretotemefeitoretroativo, entrando em vigor a partir de 30 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:366FFBC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.438 DE 04 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOELMA SANTOS GOMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.438 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOELMA SANTOS GOMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-6176/2019, cadastrado em 30 de maio de 2019;

DECRETO:

Art. 1º FICA EXONERADA (a pedido), a Servidora *JOELMA SANTOS GOMES*, admitida em 08/04/2008, do Cargo de Agente de Serviços, Função de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Nível

III, Matrícula de nº 6540-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

Art. 2º Fica vago o Cargo de Agente de Serviços, Função de Serviços Gerais (40 horas semanais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **30-05-2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 04 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ____/____/___ até o dia **___/___/_____** conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:45986332

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.451 DE 06 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EZIO PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.451 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EZIO PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-4521-2019 de, 26 de abril de 2019.

D E C R E T O:

Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (hum) mês ao Servidor *EZIO PEREIRA DOS SANTOS*, admitido em 29/01/2.009, no Cargo/Função Professor, 20 horas semanais, Nível IV Matrícula de n° 7315-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 03/06/2.019 a 31/08/2.019, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 03/06/2019**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 06 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D5FD0D7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.423, DE 30 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VALDIVA CORRÊA FILHA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO E COMÉRCIO, CDS – 4 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.423, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VALDIVA CORRÊA FILHA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO E COMÉRCIO, CDS – 4 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Memorando de nº 086/SEMGOV/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Servidora **VALDIVA CORRÊA FILHA** no cargo em comissão de Gerente de Controle de Produção e Comércio, CDS – 04, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, nesta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 14/04/2019** e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 30 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EEA76FC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.424, DE 30 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WILSIA SINO DE VASCONCELOS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, NÍVEL II, CDS – 04 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.424, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WILSIA SINO DE VASCONCELOS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, NÍVEL II, CDS – 04 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Memorando de nº 086/SEMGOV/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Servidora **WILSIA SINO DE VASCONCELOS** no cargo em comissão de Assessor Técnico, Nível II, CDS - 04, nesta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/04/2019 e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 30 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AA81114B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.450 DE 05 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GILSON JOSE PESSOA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, CDS – 4 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.450 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GILSON JOSE PESSOA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, CDS – 4 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando Memorando de nº 135/SEMA/2019, 29 de maio de 2.019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor GILSON JOSE PESSOA no cargo em comissão de **GERENTE *DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, CDS – 4*** , no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, nesta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 01/06/2019** e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 05 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:48A75CE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.440, DE 06 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DANILO CESAR SPADARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.440, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DANILO CESAR SPADARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO PROC.6213/2019 30 DE MAIO 2.019
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR o Servidor *DANILO CESAR SPADARI*, admitido em 31/01/2012, do cargo em comissão de Agente de Serviço/FUNÇÃO Serviços Gerais Nível III, lotado nesta Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **30 de Maio de 2019.**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 03 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:95BDB40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2019/SML/PMA PROC. N.º 3617/SEMED/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 15.212 de 26 de março de 2019, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93,vem neste ato, esclarecer aos interessados, e torna público que no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 026/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 3617/SEMED/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2474 datado em 06/06/2019. A **onde se lê:** Início da Sessão Publica virtual será às 09h00min do dia 29/04/2019 (Horário de Brasília) **Lê-se: Início da Sessão Publica virtual será às 09h00min do dia 24/06/2019 (Horário de Brasília).** Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores Informações na Sala da SML/Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 06 de junho de 2019.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:4AA564BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 17, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 008/2019/CPL/SML/PMA e Parecer nº 356/2019/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1142/2019/SEMED, cujo objeto é: Alienação da área remanescente de área pública, com total de 17,41m², área lindeira do imóvel denominado Lote 12, Quadra 05, Jardim Europa, em favor do Comprador: GEDALVA NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrita no CPF: 108.150.075-15, no valor de R$ 3.180,31 (três mil cento e oitenta reais e trinta e um centavos).

Ariquemes-RO, 06 de Junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:406E96DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 17, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 007/2019/CPL/SML/PMA e Parecer nº 358/2019/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1140/2019/SEMED, cujo objeto é: Alienação da área remanescente de área pública, com total de 4,37 m², área lindeira do imóvel denominado Lote 06, Quadra 05,

Jardim Europa, em favor do Comprador: ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF: 421.511.982-00, no valor de R$ 798,27 (setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

Ariquemes-RO, 05 de Junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:1E82BB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 4820/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2474 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, publica a seguinte retificação.

Onde se lê:
O Prefeito Municipal de Ariquemes, **no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativo nº 022/2019/CPL/SML/PMA e Parecer nº 359/2019/PGM, resolve** RATIFICAR **a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 4820/2019SMED, objeto é: Aquisição de kits pedagógicos para melhorias de proficiência no PROJETO UM OLHAR PARA A EDUCAÇÃO "Nas ondas da Leitura", no melhoramento de desempenho de estudantes do Ensino Fundamental (5º ano), em favor do Fornecedor:** IMEPH – INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, **inscrita no CNPJ: 04.528.440/0001-77, no valor de** R$ 569.327,40 **(quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).**
Leia-se:
O Prefeito Municipal de Ariquemes, **no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativo nº 022/2019/CPL/SML/PMA e Parecer nº 359/2019/PGM, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 4820/2019/SEMED, cujo objeto é: Aquisição de kits pedagógicos para melhorias de proficiência no PROJETO UM OLHAR PARA A EDUCAÇÃO "Nas ondas da Leitura", no melhoramento de desempenho de estudantes do Ensino Fundamental (5º ano), em favor do Fornecedor:** IMEPH – INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, **inscrita no CNPJ: 04.528.440/0001-77, no valor de** R$ 569.327,40 **(quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).**

Ariquemes-RO, 06 de Junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:090E8639

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019/CPL/SML/PMA

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. artigo 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e Parecer nº **362**/2019/PGM, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Concorrência Pública nº 001/2019, processo nº 12574/2018/SEMPOG, para **Concessão onerosa precedida de execução de Reforma, administração, manutenção, Exploração comercial de QUIOSQUES, localizados na Praça do Quero-Quero, Av. Tancredo Neves, no Jardim Europa – Município de Ariquemes**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, em favor da empresa: **BRENDA CRISTINA SILVA CORDEIRO, CNPJ 33.107.770/0001-97**, pelo valor mensal de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), por um período de 60 (sessenta) meses, perfazendo um valor total de **R$ 30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais).

Ariquemes-RO, 06 de Junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:61D6AB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019/CPL/SML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.274/2018/SEMOSP

Objeto: Contratação de empresa qualificada para execução das obras de recuperação das estradas vicinais, no Projeto de Assentamento Capitão Silvio, com extensão total de 21.52 km, no município de Ariquemes. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi promovida alterações no item 12 do Projeto Básico, Anexo I do Edital e Minuta de Contrato, Anexo VIII do Edital. Em face das alterações realizadas, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido e reagendada a sessão de abertura para o dia **26 de junho de 2019 às 09h00min** (horário local). Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital. O Edital contendo o teor das alterações na integra encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 06 de junho de 2.019

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:54E9B84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019
PROC. ADM. N º 4073/SEMPOG/2019

Objeto: LICITAÇÃO DE ITENS com AMPLA PARTICIPAÇÃO, com RESERVA DE COTAS e EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS, tendo por finalidade REGISTRO DE PREÇO] para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (gás liquefeito de petróleo de 13 e 45 kg.), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, Valor Estimado para aquisição: R$ 300.319,40(trezentos mil trezentos e dezenove reais e quarenta centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 15.212 datado em 26 de março de 2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 033/2019, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 07/06/2019 até às 09h00min do dia 26/06/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/06/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão

pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 06 de junho de 2019.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Decreto 15.212

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:9DDD64AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019/CPL/SML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.274/2018/SEMOSP

Objeto: Contratação de empresa qualificada para execução das obras de recuperação das estradas vicinais, no Projeto de Assentamento Capitão Silvio, com extensão total de 21.52 km, no município de Ariquemes. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi promovida alterações no item 12 do Projeto Básico, Anexo I do Edital e Minuta de Contrato, Anexo VIII do Edital. Em face das alterações realizadas, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido e reagendada a sessão de abertura para o dia **26 de junho de 2019 às 09h00min** (horário local). Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital. O Edital contendo o teor das alterações na integra encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 06 de junho de 2.019

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:92573B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1160/01/SEMPOG/2019 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

Objeto: **Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Bandeiras do Brasil, do estado de Rondônia e do município de Ariquemes**, para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 29.558,13. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de março de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 027/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 07/06/2019 até às 09h00min do dia 27/06/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/06/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites: **www.comprasgovernamentais.gov.br, Erro! A referência de hiperlink não é válida. e http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 06 de Junho de 2019.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:2E59CEA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 1-847/2017

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4F2429A3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA Nº 1-1021/2018

Processo nº 1-1021/2018.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:84089CCB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA Nº 1-576/2017

Processo nº 1-576/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ai patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C79640C3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1205/2016

PROCESSO: 1-1205/2016.
Buritis, 05 de junho de 2019.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07.06.2019**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:5382ED20

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1516/2016

Processo nº 1-1516/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9D6A2D79

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-669/2017

Processo nº 1-669/2017.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 07 de junho de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F4DCB7C7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO NUMERO N° 1-1165/2016

Processo nº 1-1165/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **07.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos referentes ao Processo Administrativo n° 549/2014.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:267690E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD Nº 1-696/2015

PROCESSO: 1-696/2015.
Buritis, 05 de junho de 2019.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 07.06.2019 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4A0B2829

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO NUMERO 1-335/2016

Processo nº 1-335/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **07.06.2019** para apresentação de conclusão da referida Sindicância que apura possível ineficiência administrativa no processo de n° 1-226/2013, o qual se refere a limpeza de fossas.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8C8A78D4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017

Processo nº 1-1156/2017.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **07.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível falta funcional do servidor Odair José André.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B985BDD6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO 1-1273/2016

Processo nº 1-1273/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **06.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados a possíveis danos a terceiros.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:5E6971D0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO 1-1206/2016

Processo nº 1-1206/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **07.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências supracitada a qual apura fatos relacionados a possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de n° 1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BAEBF961

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICAÇÃO PROCESSO 1-1425/2016

Processo nº 1-1425/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **07.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados a possíveis danos a terceiros.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:68DBE41A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016

Processo nº 1-1156/2017.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **07.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível falta funcional do servidor Odair José André.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6EE81AF5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO 1-1359/2016

Processo nº 1-1359/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **07.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual se trata de possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:63CFBAD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019/CPLMS

PROCESSO N.º 777/SEMUSA/2019 - SRP

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto**8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM),na forma da Lei 10.520/02, tendo como**Objeto: Futura e Eventual contratação de empresa especializada em tratamentos de resíduos de saúde, na prestação de serviços de coleta, transporte e tratamentos, usando técnicas de incineração, autoclavagem ou outra regulamentada por lei e redução de volume assim como destinação final em aterro sanitário.**Valor prévio total R$54.776,00(cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais). Início da sessão pública virtual será às**10h00min do dia 26/06/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.**Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br,http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de junho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:F0D095A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9305/GAB/PMB/2019 BURITIS, 03 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração do Decreto 8562/GAB/PMB/2018 que trata da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desen. Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e da outras providências".

Considerando a necessidade de alteração de informações contidas nos Decretos 8562/2018 em função de substituição de membros do Conselho do FUNDEB, conforme Ofício 321/SEMECE/2019.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Alterar o Decreto 8562/GAB/PMB/2018 que trata da composição do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**.

Onde se-lê:

Ord	SERVIDOR	REPRESENTATIVIDADE
01	**Titular** Ivone Moura da Silva de Carvalho **Suplente** Adeilson Lopes da Silveira	Diretores das Escolas da Educação Básica Pública
02	**Titular** Lindaura da Silva Cajazeira **Suplente** Fabio Aparecido Pereira Barbosa	Professores de Educação Básica
03	**Titular** Edna dos Santos Castro **Suplente** João de Deus Fialho **Titular** Mirian Ferreira Martins **Suplente** José Carlos Costa dos Santos	Estudantes da Educação Básica

Leia-se:

Ord	SERVIDOR	REPRESENTATIVIDADE
01	**Titular** Francislei Marcos de Medeiros CPF: 512.952.372-53 **Suplente** Romilda Viana Terra CPF 389.375.572-15	Diretores das Escolas da Educação Básica Pública
02	**Titular** Fábio Aparecido Pereira Barbosa CPF 654.297.882-87 **Suplente** Lindaura da Silva Cajazeira CPF: 002.571.106-74	Professores de Educação Básica
03	**Titular** João de Deus Filho CPF 570.854.551-87 **Suplente** Vicente dos Santos CPF 080.022.742-53 **Titular** José Carlos dos Santos CPF 026.614.915-46 **Suplente** Edilson de Oliveira Silva CPF 616.963.312-34	Estudantes da Educação Básica

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E606CB9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9308/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 05 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a readaptação do servidor Adeilson Lopes da Silveira e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 904/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 17 de abril de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, ao servidor **Adeilson Lopes da Silveira** – matrícula 135-1 cargo Professor II 40 horas, na **função de Supervisor Escolar.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 17 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B7CE90EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9309/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 05 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Janaina Mendonça Andrade e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-837/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora JANAINA MENDONÇA ANDRADE** – cargo Professor 20 horas, matrícula 114-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **10 de junho de 2019.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CEE80A8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9310/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 05 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARCIANA ALBORGHETE DA SILVEIRA BARBOSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-838/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora MARCIANA ALBORGUETE DA SILVEIRA BARBOSA** – cargo zeladora, matrícula 1336-2, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **10 de junho de 2019.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BF435BF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9311/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 05 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora JUCICLEIDE HURTADO RODRIGUEZ e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-855/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **JUCICLEIDE HURTADO RODRIGUES** – cargo zeladora, matrícula 3644-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **10 de junho de 2019.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:636F8B20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9312/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 05 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-853/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA** – cargo Professora I Nível III 20 horas, matrícula 75-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **14 de junho de 2019.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AAF33517

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9313/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 05 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor ROBERTO DO SANTOS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-851/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao servidor **ROBERTO DOS SANTOS** – cargo Professor I Nível III 40 horas (redução 20 horas) matrícula 75-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **10 de junho de 2019.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EBA5510E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9314/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 05 DE JUNHO DE 2019.

"Mantém a readaptação da servidora Whenderleia Cândida Cunha e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 487/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 03 de abril de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Whenderleia Candida Cunha** – cargo zeladora 40 horas, na **função de auxiliar administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de abril de 2019 e revogando o decreto 9250/2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A7A0F3A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9315/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 05 DE JUNHO DE 2019.

"Mantém a readaptação da servidora NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 771/18.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 28 de abril de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA** – cargo AUXILIAR DE SUPERVISÃO, na **função de AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 28 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:305BBE6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9316/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 05 DE JUNHO DE 2019.

"Mantém a readaptação da servidora NEY NEVES FERNANDES e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 04 de maio de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **NEY NEVES FERNANDES** – cargo PROFESOR 40 HORAS, na **função de ORIENTADORA ESCOLAR.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de maio de 2019.[

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9BACCF3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9317/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 05 DE JUNHO DE 2019.

"Mantém a readaptação da servidora CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 02 de maio de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA** – cargo cozinheira, na **função de auxiliar administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DDED3FFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9318/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 05 DE JUNHO DE 2019.

"Mantém a readaptação da servidora ANDREIA MOREIRA DA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 02 de maio de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **ANDREIA MOREIRA DA SILVA** – cargo ZELADORA, na **função de inspetora de pátio.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:388A8A2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9319/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 05 DE JUNHO DE 2019.

"Mantém a readaptação da servidora HELLENN ROSSMANN BREGER LUNA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 15 de maio de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **HELLENN ROSSMANN BREGER LUNA** – cargo Professora 40 horas, na **função de Coordenadora de Projetos.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 15 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FDECFF86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9320/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 05 DE JUNHO DE 2019.

"Mantém a readaptação da servidora TANIA MARIA MONTANARI DE MELO VALVERDE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 20 de maio de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **TANIA MARIA MONTANARI DE MELO VALVERDE** – cargo Professora 40 horas, na **função de Orientadora escolar.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 20 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3353A99D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9321/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 05 DE JUNHO DE 2019.

"Mantém a readaptação da servidora EDNETTE LOPES DA COSTA ROSSATO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 13 de maio de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **EDNETTE LOPES DA COSTA ROSSATO** cargo Professora 40 horas, na **função de Orientadora escolar.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 13 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FCFB34EC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 052/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 600/SEMPLAN/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS. ACESSORIOS E LUBRIFICANTES CNPJ 09.017.325/0001-51** proposta no valor de R$ 16.060,27 (dezesseis mil, sessenta reais e vinte e sete centavos).

Buritis, 05 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D4BA761D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 PARA SELEÇAO DE ASSITENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através da Portaria nº 003/2018/SEMECE/BTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento Pedagógico desta Secretaria, situada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02. Até dia 10 de Junho de 2019, das 7:00h e 30:00min. às 13:00h e 30:00min.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
2º	005	Zenira Freitas da Silva	50	Classificada
3º	001	Gislaine Rodrigues de Moura	40	Classificada

Buritis - RO, 06 de junho de 2019.

FERMINA CLAUDIA CARDINA
Coordenadora do Programa Mais Alfabetização
Presidente do Processo Seletivo Simplificado
Port.003/SEMECE/BTI/2018

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B104BAFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 06 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **AUTIENE DE JESUS COSTA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 923.742.552-04 e sob o Registro Geral sob o nº. 999.657 SSP/RO do cargo de **Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária – SEMMAS.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6A4B16A4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 039/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-263/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.433.679/0001-73, com sede à Rua Sebastião Geraldo, 2176, Bairro JK, município de Ji-Paraná/RO, Cep.: 76.909-738, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor VALDINEI SARAIVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF n° 650.978.072-00, RG nº 819051 SESP/RO, residente e domiciliado a Rua Cambé, 2176, Bairro JK, Cep.: 76.909732, município de Ji-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 263/SEMECE/2019, cuja celebração foi **Homologada e Adjudicada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 761**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CÍVIL PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 06 (SEIS) SALAS, PROJETO PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA LINHA C-46, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BURITIS/RO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº PAR 19789/2013 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**, na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-263/SEMECE/2019, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESTUDOS PREMILINARES
v.5 – MEMORIAL DESCRITIVO

v.6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
v.7 – PLANILHA RESUMO
v.8 – MAMORIA DE CALCULO
v.9 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
V.10 – CRONOGRAMA
V.11 - BDI
V.12- PROJETO ARQUITETÔNICO
V.13 – PROJETO ESTRUTURAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019**, **Processo Administrativo Nº 263/SEMECE/2019**, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

Subcláusula Primeira. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
Subcláusula Segunda. Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.

6.2 Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

6.3 Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;

6.4 No caso de equipamento deverá ser exigida da Contratada, até a fase do Recebimento Provisório da Obra, original ou cópia autenticada da aquisição dos equipamentos, da instalação, do certificado de garantia, do manual de operação e do manual de manutenção;

6.5 Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;

6.6 Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;

6.7 A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

6.8 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento;

6.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO Nº. 010/2019**;

6.10 Adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

6.11 Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município;

6.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados;

6.13 A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados;

6.14 A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005;

6.15 Planejamento e Programação da Obra:

6.15.1 Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração;

6.15.2 A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente;

6.15.3 Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93;
6.15.4 A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização;

6.15.5 A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material;

6.15.6 Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos; e

6.15.7 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço total do presente Contrato é de **R$ 789.391,02** (setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e dois centavos), podendo ser empenhado de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, conforme informado no memorando nº 306/SEMECE/PMB/2019, acostado a fl. 291 destes autos.

Subcláusula Primeira. O pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI),

acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 40%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

8.2 A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.2 Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

Subcláusula Primeira. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Na Unidade Orçamentária a seguir:

EMPENHO: 2197/2019
FICHA: 384
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.1005 – 4.4.90.51.99
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 606.207,46

EMPENHO: 2198/2019
FICHA: 133
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 4.4.90.51.99
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 68.888,88

VALOR TOTAL: R$ 789.931,02

Subcláusula Primeira. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Subcláusula Segunda. Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

Subcláusula Primeira. Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

Subcláusula Segunda. O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

Subcláusula Terceira. O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:
Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Subcláusula Primeira. O prazo para execução da obra é de **08 (oito) meses**, após o recebimento **"Ordem de Serviços"**.

Subcláusula Segunda. Vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura.

Subcláusula Terceira. Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

1. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Subcláusula Segunda. Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Licitante vencedor prestará garantia de **5% (cinco por cento) do valor contratado**, no ato da assinatura do mesmo. Caberá ao contratado optar por qualquer das modalidades de garantia previsto no artigo 56º § 1º da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira. A garantia será devolvida após o cumprimento total do contrato, quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira. Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos

administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

Obs.: O Setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, deverá providenciar e protocolar junto aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra em questão, cópia deste contrato na íntegra devidamente assinado, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos necessários e indispensáveis, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, referente ao objeto deste contrato, sob pena de responsabilização.

Subcláusula Segunda. Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria Geral do Município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

Subcláusula Terceira. Deve a Secretaria de origem se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização, então vejamos:

• **GESTOR DO CONTRATO**: servidor formalmente designado pela SEMECE/PLANEJAMENTO para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço e peças adquiridas (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento ao setor de contratos dos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.
• **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**: servidor indicado pela Área Demandante Dos Serviços, formalmente designado pelo responsável da pasta (SEMECE/PLANEJAMENTO), para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e aquisição das peças, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados e peças adquiridas, realizando o recebimento provisório dos serviços e peças adquiridas.
• **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**: servidor formalmente designado pelo responsável da pasta (SEMECE/PLANEJAMENTO), para acompanhar a execução dos serviços e aquisição das peças, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço e peças adquiridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula Primeira. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda. A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias uteis, a contar da convocação para assinatura do contrato. O contrato poderá ser encaminhado em (PDF) via e-mail, com posterior envio no total de 03 (três) vias do documento original.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula Primeira. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de **10%** sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de **0,5%** sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de **10%** sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de **10 %** sobre o valor atualizado do contrato.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Subcláusula Primeira. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos:

17.1 Prestação do serviço fora das especificações exigidas;

17.2 Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;

17.3 Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.;

17.4 Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

19.1 Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;

19.2 Falência, insolvência ou dissolução do contratado;

19.3 Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e

19.4 Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 30 de maio de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI
CNPJ/MF n° 30.433.679/0001-73
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/PMB/2019

PROCESSO N° 263/2019-SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CÍVIL PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 06 (SEIS) SALAS, PROJETO PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA LINHA C-46, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BURITIS/RO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº PAR 19789/2013 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

EMPENHO: 2197/2019
FICHA: 384
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.1005 – 4.4.90.51.99
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 606.207,46

EMPENHO: 2198/2019
FICHA: 133
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 4.4.90.51.99
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 68.888,88

VALOR TOTAL: R$ 789.931,02

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: **08 (OITO) MESES**, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA "**ORDEM DE SERVIÇO**"

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AF026D90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Processo Administrativo nº 1- 1201/2018
Ata de Registro de Preços nº 001/2019
Pregão Eletrônico nº 111/2018
Validade: 18/01/2019 a 17/01/2020

Objeto da Contratação: Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos para rede básica de saúde, Farmácia Básica, Medicamentos em geral e Medicamentos sujeitos a controle especial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO; em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1-1201/2018, atinente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0111/2018, que teve por objeto a Contratação: **Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos para rede básica de saúde, Farmácia Básica, Medicamentos em geral e Medicamentos sujeitos a controle especial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses**, há por bem rescindir bilateralmente a contratação realizada através da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, que foi firmado com a empresa BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 02.176.223/0002-10, localizada na Rua Vilagran Cabrita, 839, Centro, Ji-paraná/RO, representada pela Senhora LILIANE ALVES TOLEDO, portadora CPF 015.825.522-40 tendo por objeto fornecimento de medicamentos; com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços tem validade até 17 de janeiro de 2020, onde a empresa quando participou tinha conhecimento e plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação, porém não tem mais condições de cumprir com tais obrigações, devido estar encerrando suas atividades comerciais.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** não estar cumprindo com o contrato, por alegar que está encerrando suas atividades comerciais.

CLÁUDULA SEGUNDA:

A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1-1201/2018, onde estão, inclusive, o requerimento da empresa citando os motivos para a rescisão e parecer jurídico favorável ao fato, dando motivação suficiente para que a **Prefeitura Municipal de Buritis** rescindisse a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 21 Inciso II do Decreto Federal 7.892/13; c/c com o Edital do Pregão Eletrônico nº 111/2018 e Ata de Registro de Preços nº 001/2019;

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pela representada da empresa interessada e Prefeito Municipal de Buritis.

O presente Termo de Rescisão Contratual da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 será publicado no diário Oficial deste Município - AROM, e no Portal da Transparência do Município, a fim que se produza os efeitos legais.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

LILIANE ALVES TOLEDO
Biocal Comércio e Representações LTDA

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:68C6C080

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Processo Administrativo nº 1- 262/2018
Ata de Registro de Preços nº 024/2018
Pregão Eletrônico nº 040/2018
Validade: 06/08/2018 a 05/08/2019

Objeto da Contratação: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buritis.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO; em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1-262/2018, atinente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2018, que teve por objeto a Contratação: **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buritis**, há por bem rescindir bilateralmente a contratação realizada através da Ata de Registro de Preços nº 024/2018, que foi firmado com a empresa BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 02.176.223/0002-10, localizada na Rua Vilagran Cabrita, 839, Centro, Ji-paraná/RO, representada pela Senhora LILIANE ALVES TOLEDO, portadora CPF 015.825.522-40 tendo por objeto fornecimento de medicamentos; com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços tem validade até 05 de agosto de 2019, onde a empresa quando participou tinha conhecimento e plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação, porém não tem mais condições de cumprir com tais obrigações, devido estar encerrando suas atividades comerciais.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a

empresa: **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** não estar cumprindo com o contrato, por alegar que está encerrando suas atividades comerciais.

CLÁUDULA SEGUNDA:

A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 262/2018, onde estão, inclusive, o requerimento da empresa citando os motivos para a rescisão e parecer jurídico favorável ao fato, dando motivação suficiente para que a **Prefeitura Municipal de Buritis** rescindisse a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 21 Inciso II do Decreto Federal 7.892/13; c/c com o Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2018 e Ata de Registro de Preços nº 024/2018;

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pela representada da empresa interessada e Prefeito Municipal de Buritis.

O presente Termo de Rescisão Contratual da Ata de Registro de Preços nº 024/2018 será publicado no diário Oficial deste Município - AROM, e no Portal da Transparência do Município, a fim que se produza os efeitos legais.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

LILIANE ALVES TOLEDO
Biocal Comércio e Representações LTDA

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AB6112C8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 038/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-715/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a associação civil sem fins econômicos **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLICOS**, inscrita no CNPJ nº 10.702.054/0001-52, com sede na Estrada Nova da Guia 2 – Lote 02, Bairro Zona Rural – Sucuri II, Cuiabá/MT, Cep: 78.099-899, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o presidente Sr. FABRICIO JOAQUIM MORAIS COSTA, brasileiro, solteiro, agente de segurança, portador da Cédula de Identidade RG sob nº MG21023205 PC/MG, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 811.594.551-04, residente e domiciliado na Rua Miguel, Setor 755, Santa Rosa, na cidade de Cuiabá/MT, Cep.: 78.040-160, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 715/2019/SEMUSA, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 75, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTE TOXICÔMANO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA VIA DECISÃO DO PODER JUDICIÁRIO**, em conformidade com o termo de referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019**, **Tipo Menor Preço**, do **Processo nº 1- 715/2019**, devendo ser cumprido na íntegra o Termo de Referência.

Subcláusula Primeira. Tratamento de dependência química em regime de internação Terapêutica Compulsória, para 01 (um) residente, pelo período de **06 (seis) meses**, com o valor mensal de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), de acordo com a proposta da empresa acostada a fl. 48 deste processo, estando inclusos nesse valor: **atendimento psicológico individual e em grupo, atendimento médico clínico e psiquiátrico, reinserção social e encaminhamento ao CAPS-AD, reuniões terapêutica diárias com base nos 12 passos de NA e AA, espiritualidade, laborterapia, tudo para fins de tratamento e melhora do Ser Humano.**

1.1 Decisão Judicial proferida nos autos: 0001982-75.2015.8.22.0021
2ª Vara Fórum Juiz Jorge Gurgel do Amaral, situado na Rua Taguatinga, Setor 03, da Comarca de Buritis/RO, Cep: 76880-000 – Telefones: (69) 3238-2860/2910/2963 – Fax: Rama: 200.
CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), situado na Rua José Carlos da Mata, Setor 01 no Município de Buritis/RO, Cep: 76880-000.
Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Porto Velho esquina Rua Ibiara, nº 1534, Setor 03, Buritis Rondônia - semusa@buritis.ro.gov.br – (69) 3238-2689 e 3238-2605.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na **DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2019**, **Processo Administrativo nº 715/2019**, de acordo com a Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **Execução Indireta** pelo regime de **Empreitada Global**.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres da contratante:

5.1 Fiscalizar a execução do contrato com a devida eficácia.

5.2 Efetuar o pagamento a contratada em conformidade com o disposto neste contrato.

5.3 Receber os serviços deste contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade como o inciso I do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Notificar formalmente, a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como: eventuais inadequações durante sua vigência afixando prazo para a correção.

5.5 Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

5.6 A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA estará responsável em acompanhar a execução dos serviços oferecidos ao paciente na associação contratada, devendo acompanhar a evolução do caso por meio de contato telefônico, e-mail e relatórios.

5.7 Juntar nos autos o relatório técnico elaborado pelo profissional de referência do caso e respectivas ordens judiciais recebidas, bem como encaminhar aos órgãos de controle.

5.8 Ressalta-se que caso haja necessidade da remoção do paciente será de responsabilidade da contratante.

5.9 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.
5.10 Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos documentos informativos necessários referente à internação compulsória, mediante a apresentação de nota fiscal emitida em 02 (duas) vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do serviço e valor total e ainda o número da conta corrente e agência bancária da associação para o devido depósito do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

6.1 Apresentar 02 (duas) vias da Nota Fiscal mensalmente. Não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico e dados da mesma, comprometendo-se a efetuar a troca da referida Nota Fiscal no prazo máximo de 24 horas.

6.2 A empresa deverá emitir a Secretaria Municipal de Saúde, relatórios mensais do atendimento realizado ao paciente, para serem encaminhados pela referida secretaria ao Centro de Atenção Psicossocial deste Município e Juiz responsável pelo caso.

6.3 Comunicar qualquer situação imprevista com o paciente deverá ser comunicada em caráter de urgência a Secretaria Municipal de Saúde e aos setores citados acima para providencias cabíveis.

6.4 Fornecer a terapêutica medicamentosa necessária para uso do paciente, bem como estabelecer atendimentos individuais sempre que necessário.

6.5 Deverá ser oferecido ao paciente atividades terapêuticas como grupos e oficinas terapêuticas, previamente estabelecidas no projeto terapêutico.

6.6 O paciente deverá fazer uso de atividades recreativas, lazer e práticas esportivas.

6.7 Caso o paciente tenha qualquer problema de saúde de ordem clínica ou psiquiátrica a assistência e o acompanhamento deverá ser providenciada e custeada pela instituição contratada dentro da rede assistencial do município em que se situa a contratada.

6.8 O acompanhamento do caso deverá ser registrado em prontuário por profissionais técnicos que estejam devidamente registrados nos respectivos conselhos regionais e periodicamente encaminhados a equipe de saúde mental do município contratante.

6.9 A contratada deverá prestar orientações, informações aos familiares e técnicos de referência do paciente encaminhado sempre que solicitado, registrando o dia e a hora das informações anotando em prontuário o acontecimento.

6.10 O tratamento deverá cumprir tempo estimado de **06 (seis) meses**, através de dispensa de licitação.

6.11 Comunicar a Secretaria de Saúde deste Município com a máxima urgência que o caso requer, se houver abandono por parte do internado, ou em caso de suspensão do tratamento de anuência de quaisquer dos familiares. A fim de suprimir pagamentos indevidos de custeio de tratamento com a internação compulsória.

6.12 Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições previstas no termo de Referência e no presente contrato;

6.13 Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu cumprimento do contrato;

6.14 Cumprir fielmente o que estabelece o termo de referência, seus anexos e o presente contrato;

6.15 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

6.16 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da associação ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

6.17 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo referência e seus anexos, conforme a lei prevê;

6.18 Executar os serviços de acordo com a especificação contida no presente Termo de Referência, garantindo a segurança do paciente internado;

6.19 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendo as reclamações, durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço total do presente Contrato é de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), sendo **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) **mensais**, por um período de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula primeira. **O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada e atestada pela comissão e/ou servidor designado, o qual deverá anexar junto à Nota Fiscal, as certidões negativas regulares, para a conferência da regularidade fiscal da associação contratada.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

Efetuar o pagamento mensalmente a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento da fatura referente à prestação de serviço, entregues no período, mediante a apresentação de nota fiscal emitida em 02 (duas) vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do serviço e valor total mensal e ainda o **número da conta corrente e agência bancária** da empresa para o devido depósito do pagamento.

Subcláusula primeira. Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões devidamente regulares: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive previdenciários.

CLÁUSULA NONA - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na sede da **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLICOS**, inscrita no CNPJ nº 10.702.054/0001-52, situada na Estrada Nova da Guia 2 – Lote 02, Bairro Zona Rural – Sucuri II, Cuiabá/MT.

Subcláusula primeira. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA será responsável pela transferência do paciente caso haja a necessidade, devendo acompanhar a evolução do caso por meio de contato telefônico, e-mail e relatórios para anexar ao presente processo e encaminhar aos órgãos/setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar a partir da data da sua assinatura, levando em conta a previsão orçamentária de 2019, não podendo ser prorrogado, tendo em vista que a vigência não poderá exceder o período de **180 (cento e oitenta) dias,** considerando o valor da contratação, conforme art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde deverá designar ao CAPS deste município de Buritis/RO, o servidor responsável com conhecimento técnico sobre o andamento e evolução do caso, para acompanhar e fiscalizar o tratamento do paciente e acompanhar as comprovações encaminhadas mensalmente a secretaria de origem pela associação, bem como para realizar a vistoria quando necessário nas dependências da associação contratada.

Subcláusula primeira. A fiscalização ficará a cargo do **Fiscal de Contrato nomeado através de decreto**, onde através de Relatórios emitidos pela empresa vencedora, no qual a mesma deverá relatar os atendimentos ao paciente mensalmente, sendo assim o fiscal usará estes documentos para proceder à fiscalização dos serviços, e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em 02 (duas) vias. Uma via deverá ser arquivada na **SECRETARIA**, para **acompanhamento e fiscalização** e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir). **As exigências da fiscalização e a atuação da secretaria em qualquer etapa da entrega dos serviços, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao termo de referência, qual deverá seguir devidamente anexo ao este contrato**.

Subcláusula segunda. **Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado a cada setor/órgão, conforme a seguir:**

Controladoria Geral do Município, para acompanhamento e fiscalização;
CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste Município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
2ª Vara do Fórum desta Comarca, para o devido conhecimento do cumprimento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes deste correrão por conta do orçamento previsto para 2019, por conta da seguinte programação orçamentária, conforme segue:

EMPENHO: 858/2019
Funcional Programática**: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde**
Dotação Orçamentária: **10.301.1003.2026- Manutenção das Ações da SEMUSA**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Ficha: **179**
Valor empenhado: **R$ 9.000,00**
Valor Mensal: **R$ 1.500,00**
Valor Total deste Contrato: **R$ 9.000,00**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula Primeira. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Manter comportamento inadequado durante a licitação:
afastamento do certame; Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses.
Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA Responsabiliza-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Subcláusula Segunda. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Subcláusula Terceira. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

Subcláusula Primeira. Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
Subcláusula Segunda. Falência, insolvência ou dissolução do contratado;

Subcláusula Terceira. Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
Subcláusula Quarta. Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 30 de maio de 2019.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE RECUPERAÇÃO E RABILITAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLICOS
CNPJ Nº 10.702.054/0001-52
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/PMB/2019

PROCESSO N° 1-715/2019-SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE RECUPERAÇÃO E RABILITAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTE TOXICÔMANO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA VIA DECISÃO DO PODER JUDICIÁRIO

NOTA DE EMPENHO: 858/2019

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2026- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 179
VALOR EMPENHADO: R$ 9.000,00
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00

VIGÊNCIA CONTRATO: 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:137B197E

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 007/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-304/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cidade de Buritis /RO, neste ato representada por Sr. Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela sua Presidente OSMAR FERMIANO ROBERTO, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 821.448.422-72 e RG nº 000771833 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Nova Mamoré, 1363, Setor 03, neste, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, através do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, referente à DEVOLUÇÃO do repasse do **exercício de 2018, através do Convênio nº 004/2018 e Processo Administrativo nº 355/2018**, conforme consta documentação nos autos, devido não ter sido utilizado na sua totalidade uma vez que sua vigência estava prevista para o exercício de 2018, em conformidade com o Termo de Referência e o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante do presente Convênio, de acordo com a Lei nº 1342/2019 acostada a fl. 284 deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor do desembolso no quantitativo previsto e realizado por cada Ação para a aquisição de produtos de mercado e da agricultura familiar: **AÇÃO I** – Aquisição de produtos de mercado e da Agricultura Familar (recurso desenvolvido) **R$ 9.182,40** (recurso do programa de 2018) + **R$ 984,50** (aplicação) = **R$ 10.166,90** (total), sendo (macarrão, cebola, alho, açucar, arroz, leite, iogurte, pão, frutas, legumes, verduras, ovos, doces, milho verde entre outros alimentos), de acordo com a discriminação das ações mencionadas:
.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 10.166,90** (dez mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos), os quais deverão ser transferidos de acordo com o valor do desembolso no quantitativo previsto e realizado por cada Ação para a aquisição de produtos de mercado e da agricultura familiar, tendo em vista a utilização dos valores devolvidos do exercício de 2018.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:

NOTA DE EMPENHO Nº 2430/2019
FICHA Nº 470
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2024 - PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.50.41.00– Contribuições
Valor Total de **R$ 10.166,90** (dez mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de Depósito Bancário.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 1-304/2019, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá **vigência até 31.12.2019**, a partir da formalização do presente convênio, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas, conforme consta na lei autorizativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não podendo ser prorrogado o presente convênio, tendo em vista ser repasse financeiro anual.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após, a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Relatório do Cumprimento do Objeto;
Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Cópia do Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
f) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, bem como por ordem de datas dos referidos pagamentos;
g) Demonstrativos da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
h) Extrato bancário integral da conta corrente;
i) Cotação de preços empregados, para a aquisição dos bens e realizações dos serviços;
j) Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
l) Conciliação bancária;
m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) Toda documentação referente às compras e serviços;
o) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela Concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a Associação responder pelos seus atos administrativos,

referente a utilização do recurso além de que, a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 03 de junho de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE
OSMAR FERMIANO ROBERTO
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/PMB/2019

PROC. 1-304/2019-SEMECE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BURITIS/RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS QUE FORAM DEVOLVIDOS AO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO Nº 2430/2019
FICHA Nº 470
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2024 - PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.50.41.00– Contribuições

VALOR TOTAL: R$ 10.166,90

VIGÊNCIA: 31.12.2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:44A20305

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2019-PMC** adjudicado em **03 de junho de 2019**, referente ao **Processo Administrativo nº0455/SEMAS/2019,** que tem por objeto: Contratação de empresa com profissionais qualificados para prestação de serviços na área de artes marciais, para atender o Programas Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social**.** Conforme memorando de solicitação **nº0114/SEMAS/2019,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN.....R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) Valor do lote 01.

Cabixi-RO, 06 de junho de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:954980C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DECRETO 137/2019

DECRETO N.º 137/2019 EMENTA: Nomeia VAGNER MORENO VECCHIA para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento Municipal de Turismo – CPC -4.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando que o nomeado apresentou os documentos determinados pela Lei Municipal nº 934/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **VAGNER MORENO VECCHIA,** a partir de 03 de junho de 2019, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento Municipal de Turismo-CPC 4,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo, em

conformidade com os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 1071/2019, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º. Caso seja detectada alguma irregularidade nas certidões constantes da Lei Municipal nº 934/2016, a presente nomeação ficará sob pena de nulidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 03 de junho de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:F4DC6DE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 32/2019 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros Alimentícios tipo Leite Pasteurizado**, que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: CLOVIS ARGOLO
CPF: 106.886.092-87
VALOR TOTAL R$ 20.116,80 (vinte mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 06 de Junho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C54DA9F1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA – AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2019 E AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do Prefeito, torna público, para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇAO da adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2019**,** que tem como objetivo **Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as datas comemorativas e eventos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

ONDE SE LÊ:
INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
VALOR TOTAL R$ 39.259,14 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)

MERCADO CACAULÂNDIA LTDA
CNPJ: 03.465.522/0001-57
VALOR TOTAL R$ 20.349,81 (vinte mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavo)

LEIA SE:
INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
VALOR TOTAL R$ 47.229,14 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)

MERCADO CACAULÂNDIA LTDA
CNPJ: 03.465.522/0001-57
VALOR TOTAL R$ 20.622,81 (vinte mil, seiscentos e sessenta e dois e oitenta e um centavo)

Cacaulândia, 06 de Junho de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:82095F34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019. PROCESSO N° 1137/GLOBAL/2019 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal“ A Gazeta de Rondônia”, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU. Em decorrência do feriado do dia 18/06/19 (Dia do evangélico) retificamos a data de abertura do certame em epígrafe, portanto, onde se lê no aviso de publicação: Data de abertura: 18/06/2019 leia-se: 19/06/2019. Registra-se que tal ato encontra-se previsto no item 22.10 do Edital. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de junho de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

PUBLIQUE-SE

THIAGO TASSI GONÇALVES
Superintendente Adjunto da SUPEL
Portaria 145/GP/18

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8F098D0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA N.º0342/PMC/2019.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dás outras providências.

A Secretária Municipal de Administração AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Dispõe sobre a readaptação dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
1812	JOAQUIM LOURENCO BRUNO	PEDAGOGO 40 HORAS	AGENTE DE BIBLIOTECA	30/05/19 a 30/05/20	SEMED
1842	MARIA JOSE TORRES SALOMAO	PEDAGOGO 40 HORAS	AGENTE DE BIBLIOTECA	29/05/19 a 29/05/20	SEMED
3861	EDILEUZA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA	MERENDEIRA	CUIDADORA	29/05/19 a 29/05/20	SEMED
4347	MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA GALVAO	COZINHEIRA	CUIDADORA	31/05/19 a 31/11/19	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 29 de maio de 2019**.**

Cacoal - RO, 06 de junho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:91EADB48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 168/NFP/PMC/19.

REVOGA A PORTARIA Nº 165/NFP/PMC/2019, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA LUCIANE PIRASOL DE CARVALHO.

A Prefeita Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais conforme Lei nº 2735/PMC/2010, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 4.318/PMC/2011 ALTERADO PELOS DECRETOS 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

Considerando despacho Folha nº 24 onde consta nos autos que seja solicitado o cancelamento de todos os atos da diária decorrente, considerando que o valor r$:2.160,00 - da solicitação nº 2843/2019 esta incorreto sendo que o valor correto na folha de nº027/2019 é de r$:1.800.00 (mil e oitocentos reais).

RESOLVE:

I – Revogar a partir de 06 de Junho de 2019 a Portaria nº 165/NFP/PMC/2019, datada em 04/06/2019, que dispõe sobre a concessão de Diárias.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Cacoal – Rondonia, 06 de Junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3BED1BBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 169/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LUCIANE PIRASOL DE CARVALHO		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 5771		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
479.289.212-00	10.014.118/SSP/MG			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		09/06/2019	13/06/2019	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIANE PIRASOL DE CARVALHO, TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DA SEMANA CONTABIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICIPIOS SECOFEM CONFORME EDITAL 2019 EM ANEXO, CONSIDERANDO HORARIO DE PROGRAMAÇÃO DO DIA 10/06.2019, É OBRIGATÓRIO A TODOS OS PARTICIPANTES, FAZ-SE NECESSÁRIO DESLOCAMENTO NO DIA 09/06, ANTERIOR AO INÍCIO DO EVENTO, JUSTIFICANDO A CONCESSÃO DE DIÁRIA NO FIM DE SEMANA, TENDO O RETORNO NO DIA 13/06/2019,NO VALOR TOTAL DE R$1800,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 96 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2861/2019

PERIODO DA VIAGEM: 09/06/2019 A 13/06/2019

MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/06/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E5AD9F81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 168/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
WELINGTON BORGES LEAL		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		09/06/2019		13/06/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE

DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ O SECRETÁRIO DE SAÚDE PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES: DEMANDA REPRIMIDA, CÂMARA TÉCNICA, COSEMS E CIB QUE SERÃO REALIZADAS NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE JUNHO DE 2019., CONFORME OFÍCIO 009/COSEMS-RO E OFÍCIO CIRCULAR Nº 010/COSEMS-RO EM ANEXO.

VALOR R$ 1.800,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 20, SOLIC. DE DESPESA 1781, PROC. 252/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEM Nº 419/SEMUSA/GABINETE/2019, OFÍCIO 009/COSEMS-RO E OFÍCIO CIRCULAR Nº 010/COSEMS-RO

DATA DA SAÍDA: 09/06/19 AS 13H

DATA DO RETORNO: 13/06/19 AS 17H (PREVISÃO)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE-2290

MOTORISTA: WELINGTON BORGES LEAL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/06/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BC95EECC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 170/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
706.937.301-53	1225320/SSP/MS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		06/06/2019	07/06/2019	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL , POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA VERIFICAÇÃO DO ANDAMENTO DE CONVENIOS FIRMADO ENTRE MUNICIPIOS DE CACOAL E O ESTADO DE RONDONIA. NO VALOR TOTAL DE R$ 810,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°2862/2019 , PROCESSO N°2076/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:06/06/2019 A 07/06/2019

MEIO DE TANSPORTE: VEICULO OFICIAL CAMINHONETE TOYOTA HILUX PLACA - NCZ - 1022

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/06/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8E82FA3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 167/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS		GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	11/06/2019	12/06/2019		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DELEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE AO LACEN (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE MOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS. VALOR R$ 720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 116, SOLIC. DE DESPESA 1782, PROC. 130/2019 .
JUSTIFICATIVA: MEMO 093/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2019
DATA DA SAÍDA: 11/06/19 COM PREVISÃO AS 09:00 HS (APÓS A COLETA DE AMOSTRAS)
DATA DO RETORNO: 12/06/2019 NO PERÍODO DA TARDE
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/06/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:74934D68

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 83/GP/2019

Cacoal, 03 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar do Cargo Comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete a servidora JAMILI BUKER SANTANA, portador do CPF de nº 008.258.352-83, e nomeá-la para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabela I e II, Símbolo III, da Lei nº 4.223/PMC/2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:E1CF9AA2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 57/GP/2019

Cacoal/RO, 03 de junho de 2019.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício das atribuições de PREGOEIRO para atuação em PREGÃO da Câmara Municipal de Cacoal, pelo período de 12 meses.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n°.4225/PMC/2019.

R E S O L V E:

Art.1º- Fica designado como **PREGOEIRO**, para atuação em **PREGÃO**, no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal - RO, a servidora **Joyce Rodrigues Viana– CPF nº 874.076.392-72**

Art. 2°- A remuneração pelos cargos serão as do anexo I, Tabela I, da Lei 4225/PMC/2019.
Art. 4°- Esta Portaria entrará em vigor na sua data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:B9A707CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2019

PROCESSO N. 1963-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: SANTA CATARINA COMERCIO EIRELI, CNPJ n. 29.016.738/0001-29.

OBJETO: Aquisição de (AMBULÂNCIA) TIPO "A" FURGÃO EM EXECUÇÃO DO CONVÊNIO ATRAVEZ DA PROPOSTA N° 11478.439000/1170-02, conforme apresentada no Termo de Referência.

VALOR: de **R$ 113.035,00 (cento e treze mil e trinta e cinco reais),** conforme consta no termo de adjudicação.

PRAZO: durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por meio dos recursos vinculados no orçamento municipal vigente através da lei nº 788.02 de abril de 2018. Estruturação da rede de atenção especializada 02.02.05.010.302.0010.1122 – Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 004.012 Convênios da União Saúde. Ficha: 412

GESTOR: Secretaria de Saúde.

[Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de maio de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7D767F13

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº	**760/2019.**
b) Processos Participantes nº	**734, 754 e 784/2019.**
c) Órgão Gerenciador	**SEMAD.**
d) Órgãos Participantes	**SEMEC, SEMUSA e SEMAS.**
e) Licitação nº	**023/2019.**
f) Modalidade:	**Pregão Eletrônico**
g) Objeto:	**Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de sonorização profissional e publicidade móvel, conforme descrito no Anexo 1 do edital.**

h) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: DIEGO SANTOS SILVA – 667.733.502-04, CNPJ: 13.635.679/0001-37, R$: 166.460,45 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), referente aos itens 01, 02 e 03.

Valor Total Adjudicado: R$: 166.460,45 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 05 de junho de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:99B86F37

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 216, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Concede suplementação de 25 horas-aulas à servidora EMANUELE DO VALE SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 297/2019/SEMEC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 horas-aulas à servidora EMANUELE DO VALE SOARES para atender a necessidade da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Cassiano Ricardo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Interina

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C80926FC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 217, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Concede suplementação de 25 horas-aulas à servidora LUCIANA RIBEIRO DOS REIS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 297/2019/SEMEC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 horas-aulas à servidora LUCIANA RIBEIRO DOS REIS para atender a necessidade da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Interina

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:042155F0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Concede suprimento de fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **ROSELI HELENO DOS SANTOS**, CPF n. 421.526.582-72 e RG n. 455529 SSP/RO, Professora, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para aplicação com material de consumo e, R$ 500,00 (Quinhentos reais) para aplicação em outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Interina

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E6DC5AD9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 218, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Exonera a servidora PATRÍCIA MERNITZKI BORGES do cargo de Gerente de Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora PATRÍCIA MERNITZKI BORGES do cargo comissionado de Gerente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Interina

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AC14248A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 219, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Nomeia a servidora PATRICIA MERNITZKI BORGES para ocupar o cargo de Pregoeira e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear a servidora PATRICIA MERNITZKI BORGES CPF nº 005.154.682-58 e RG nº 110.1878 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeira na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação..

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Interina

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E3B47A78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 990 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"Institui o Programa de Regularização Fiscal de Candeias do Jamari - REFIS/RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal de Candeias do Jamari - REFIS/RO, de recuperação de créditos tributários relacionados com o IPTU. ISSQN, ITBI E TAXAS, bem como não Tributáveis cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados.

Parágrafo único. O débito será consolidado, de forma individualizada por tributo, na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

Art. 2º. A opção pelo REFIS/RO contemplará os benefícios abaixo enumerados:

I - redução da multa e dos juros de mora, e
II - pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário em moeda corrente ou dação em pagamento, nos termos do inciso V, do artigo 5º desta Lei.
Parágrafo único. O parcelamento previsto nesta Lei poderá ser deferido, independente da existência de parcelamentos anteriores celebrados, ressalvado o disposto no § 2º, do artigo 5º desta lei;

Art. 3º. Para usufruir dos benefícios do programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, no ato da assinatura do parcelamento:

§ 1º. Tratando-se de crédito tributário decorrente de auto de infração ou de penalidade pecuniária lançada por descumprimento de obrigação tributária, a fruição dos benefícios estabelecidos nos artigos 5º e 6º para pagamento da multa punitiva fica condicionada ao pagamento do imposto lançado.

§ 2º. A parcela do crédito tributário referente ao imposto deverá ser recolhida, conforme a modalidade do benefício escolhida entre os incisos I a IV do artigo 5º, por meio de DAM pago antecipadamente à parcela referente à multa pecuniária, a qual somente será disponibilizada para pagamento na mesma modalidade escolhida para o pagamento do imposto.

Art. 4º. Independente do pagamento de taxas, a adesão ao programa dar-se-á mediante o recolhimento aos cofres públicos, dentro do prazo previsto no artigo 3º, dos valores contemplados com o benefício, cujo cálculo e emissão do Documento de Arrecadação de Municipal - DAM será disponibilizado pelos agentes fiscais tributários.
§1º. A simples emissão do DAM não configura a adesão ao REFIS/RO nem implica direito relativo ao benefício concedido por esta Lei, os quais se concretizam apenas por meio do seu pagamento dentro do prazo estabelecido no artigo 3º.

§ 2º. Durante o período da realização do Mutirão de Negociação Fiscal, os parcelamentos poderão ser efetuados pelo SEGEFAZ, bem como os DAM poderão ser impressos pelos agentes fiscais tributários municipais mediante atendimento presencial aos contribuintes.

Art. 5º. Os créditos tributários referentes ao IPTU consolidados poderão ser pagos:

I - em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora e em caso de pagamento a vista terá desconto de 20% (vinte por cento) no valor da dívida principal ;

II - em até 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) das multas punitivas, moratórias, e de juros de mora, desde que a primeira parcela seja equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total do débito, já considerados os descontos deste inciso;

III - em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) das multas punitivas, moratórias e juros de mora, desde que a primeira parcela seja equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor total do débito, já considerados os descontos deste inciso;

IV - em até 90 (noventa) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas punitivas e moratórias e, de dos juros de mora, desde que a primeira parcela seja equivalente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor total do débito, já considerados os descontos deste inciso; e

§ 1º. O valor da parcela mensal a que se referem os incisos II, III e IV do caput não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

§ 2º. Tratando-se de parcelamento/reparcelamento em curso ou já rescindido efetuado com os benefícios da Lei n. 132, de 19 de março de 1.998, somente é permitida a adesão REFIS/RO para pagamento à vista ou parcelado em até 60 parcelas, desde que a primeira parcela seja de, no mínimo, 40% (quarenta) do valor do débito, nos termos dos incisos II, III e IV do artigo 5º desta lei;

§ 3º. No que se refere aos débitos não tributáveis poderá o contribuinte optar pelo parcelamento em até 60 (sessenta) vezes sendo incluídos os benefícios do Art. 5º e § 1º desta Lei.

Art. 6º. Os créditos tributários relacionados ao ISSQN, ITBI e TAXAS consolidadas por tipo de tributo poderão ser pagos:

I - em parcela única, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora;
II - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90% (noventa por cento) das multas punitivas e moratórias, bem como dos juros de mora; e , desde que a primeira parcela seja equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do débito, já considerados os descontos deste inciso;
III - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70% (setenta por cento) das multas punitivas e moratórias, bem como dos juros de mora.

§ único. O valor da parcela mensal a que se referem os incisos II e III do caput não poderá ser inferior a R$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 7º. Em relação aos débitos quitados com os benefícios previstos nesta Lei, os honorários advocatícios decorrentes de cobrança da dívida ativa serão aplicados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final do débito consolidado, após a aplicação das reduções previstas.

§ único. O valor da parcela mensal referente a honorários advocatícios, a ser recolhido separadamente, não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais), tratando-se de débitos relacionados ao IPTU, e a R$ 200,00 (duzentos reais), nos casos de débitos de ISSQN, ITBI E TAXAS.

Art. 8º. Para fins de pagamento dos débitos fiscais apurados na forma desta Lei, sem prejuízo das reduções previstas no artigo 5º, o crédito tributário a ser parcelado terá seu valor atualizado monetariamente até a data do parcelamento, sendo então convertido em UPF/RO e

atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento de cada parcela.

§ 1º. O crédito tributário a ser parcelado, depois de atualizado monetariamente na forma do caput, será acrescido de juros de mora, não capitalizáveis, de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 2% (dois por cento) ao mês.

§ 2º. Os juros vincendos serão contados a partir do mês em que se concretizar o parcelamento até o mês do efetivo pagamento de cada parcela, não incidindo sobre os juros vencidos.

§ 3º. No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação de regência do IPTU, ISSQN, ITBI ou TAXAS no Município de Candeias do Jamari, conforme o tributo.

Art. 9º. O contrato celebrado em decorrência do parcelamento de que trata esta Lei será considerado descumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária, quando ocorrer:

I - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas, por prazo superior a 90 (noventa) dias; e
III - a ausência do pagamento do mesmo tributo beneficiado, por prazo superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do vencimento previsto na legislação, cujo fato gerador tenha ocorrido a partir da data de efetivação da adesão ao programa.

§ único. Ocorrida a rescisão nos termos do caput, deverão ser restabelecidos em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 10. Os parcelamentos e reparcelamentos efetuados com os benefícios desta Lei poderão ser reativados apenas uma vez, o não cumprimento o débito será executado via judicial.

Art. 11. A adesão ao REFIS/RO implica o reconhecimento, em caráter irretratável e irrevogável, dos créditos tributários nele incluídos, a renúncia de qualquer defesa ou recurso no âmbito administrativo ou judicial, a desistência dos já interpostos, bem como a aceitação das demais condições estabelecidas na legislação tributária estadual.

Art. 12. O benefício de que trata esta Lei não confere ao sujeito passivo qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 13 – O prazo de validade desta presente Lei será de quatro meses a partir da data de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:84CF9F2B

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 992 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Cargo de provimento efetivo de Condutor de Ambulância (CBO 7823-20) e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, aprovou o seguinte:

Lei:

Art. 1°. - Fica instituída a criação do cargo de provimento efetivo de Condutor de Ambulância, em atenção ao que institui o art. 145-A da Lei 9.503/97(Código de Transito Brasileiro) e a Lei Federal n° 12.998/14 que cria a profissão.

Art. 2°. - Os funcionários públicos efetivos que exercem o cargo de Motorista, lotados juntos a Secretaria Municipal de Saúde e está exercendo a função como Condutor de Ambulância deveram manifestar-se por escrito, no prazo máximo de 30 dias após a publicação desta lei, se queira ingressar no cargo de Condutor de Ambulância ou se pretende permanecer no cargo de Motorista.

§ 1°. - Caso opte pelo ingresso no cargo de Condutor de Ambulância, deverá no prazo de 180 dias comprovar o treinamento especializado para o cargo de Condutor de Ambulância, nos termos do Art. 145-A da Lei 9.503/97;

§ 2°. - Ao servidor que se encontrar afastado por motivo de doença, férias e outros afastamentos considerados de efetivo exercício, o prazo consignado no § 1° será contado a partir da data em que reassumir suas funções;

§ 3°. - O ingresso no cargo de Condutor de ambulância far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos os seguintes requisitos:

I - certidão de conclusão do ensino médio;

II – ser maior que 21 (vinte e um) anos;

III – possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "D" ou 'E";

IV – certificado de treinamento em Cursos Especializado para Condutores de Veículos de Emergência, reconhecido pelo DETRAN – RO, de que trata a resolução do CONTRAN n° 285, de 29 de julho de 2008;

Parágrafo primeiro – Não sofrerá prejuízo de transposição o servidor que estiver atuante no serviço de condução de ambulância no período mínimo ininterrupto de 04 (quatro) anos.

Parágrafo segundo – Além do atendimento aos requisitos estabelecidos neste artigo serão ainda exigidos para, o exercício do cargo de Condutor de Ambulância, disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de trabalhar em equipe.

Art. 4° - As atribuições básicas dos servidores ocupantes de cargos de Condutores de Ambulância são:

I – Conduzir veículos terrestres de urgência destinados ao atendimento e transporte de paciente;

II – Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

III – Conhecer a malha viária local;

IV – Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

V – Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, auxiliar a equipe nas mobilizações e transporte de vitimas;

VI – Identificar todos os tipos de matérias existentes no veículo de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Art. 5° - A jornada de trabalho do Condutor de Ambulância será de 40 (quarenta) horas semanais, que poderá ser cumprida, a critério da administração, como diária ou regime de plantão.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:36C3A00D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 993 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a alteração do art. 79 da Lei Municipal nº 100/1997- Seção VI- Da Licença para tratar de interesses particulares, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido, especialmente no art. 65º da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI:

Art. 1º - Fica alterado a Seção VI, que trata da Licença para tratar de interesses particulares do art. 79 da Municipal nº 100 de 17/12/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari – RO), que passará a ter a seguinte redação:

§1º - A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, **pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos.**

§2º - A pedido do servidor, e conveniência da Administração Pública, o prazo referido acima, **poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) anos**, sem remuneração.

§3º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou no interesse do serviço público.

§4º - Não se concederá nova licença, antes de decorrido no mínimo de **02 (dois) anos de efetivo exercício.**

Art. 2º- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0776DA36

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 994 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência aos Procuradores e/ou Advogados do Município de Candeias do Jamari, fixa critérios para o rateio desses valores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Candeias do Jamari, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos homologados em juízo ou administrativos, ou em caso de protesto de títulos, todos relativos a créditos tributários ou não tributários ou sucumbência pertencem integralmente aos Procuradores e/ou advogados do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§1º O disposto no *caput* tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.

§2º Os honorários constituem verba variável, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória, não servindo como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem pecuniária, bem como não integrarão a base de cálculo compulsória ou facultativa da contribuição previdenciária..

§3º Os honorários serão partilhados em partes iguais entre os Procuradores do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo com mesma carga horária e que estejam em exercício no momento da percepção da verba honorária a ser rateada.

§4º No caso de ser autorizada em favor de Procurador do Município a redução de carga horária, o valor referente aos honorários será equivalente e proporcional para a carga horária correspondente.

§5º O Procurador do Município, em estágio probatório e/ou ocupante de cargo efetivo e que esteja ocupando cargo de confiança ou comissionado junto ao Poder Executivo Municipal, também terá direito ao rateio dos honorários previstos nesta Lei.

§6º Os honorários previstos no *caput* deste artigo são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.
Cont da Le nº 994 de 04 de junho de 2019.

Art. 2º Considera-se em exercício o Procurador do Município que estiver em gozo das concessões previstas no artigo 71 ao 80 da Lei Municipal 100/1997, assim como nas hipóteses previstas no artigo 83 do mesmo Dispositivo Legal.

Art. 3º Será suspenso o rateio de honorários ao titular do direito em qualquer das seguintes condições:

I – em licença por interesse particular;

II – em licença para campanha eleitoral;

III – em exercício de mandato eletivo;

IV – em licença para o serviço militar;

V – em licença para acompanhar cônjuge servidor público que servir em outro ponto do Estado, do território nacional, ou no estrangeiro;

VI – em cumprimento de penalidade de suspensão; e

VII – licenciado para desempenho de mandato classista.

Parágrafo Único. Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.

Art. 4º Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelo Procurador do Município/Advogado Público atuante no processo e transferido automaticamente para a conta bancária criada e gerida pelo Município de Candeias do Jamari, exclusivamente para os fins desta Lei.

§1º O Procurador do Município/Advogado Público atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta dos Procuradores do Município de Candeias do Jamari.

§2º Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de Candeias do Jamari, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder a imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta dos Procuradores e/ou advogado público do Município de Candeias do Jamari.

Art. 5º Os valores referentes aos honorários advocatícios serão depositados em conta bancária específica e serão geridos pelo Município de Candeias do Jamari.
Cont. da Le nº 994 de 04 de junho de 2019.
Parágrafo Único Sobre o pagamento dos honorários haverá os devidos recolhimentos legais, na forma da Lei.

Art. 6º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do Procurador e/ou advogado do Município de Candeias do Jamari o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3830E550

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO - SRP

PREGÃO ELETRONICO 002/2019
PROCESSO Nº 542-1/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo: 542-**1/2019 – Registro de Preço para Futuras e Eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviços com Fornecimento de Equipamento de Exame de Diagnostico por imagem de Raio X (digital) em regime de Plantão. Para atender as necessidades as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses**

LICITANTES GANHADOR:

EMPRESA: AG DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
CNPJ: 63.774.296/0001-45
VALOR MENSAL: R$ 28.498,17 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)

VALOR GLOBAL: 341.978,04 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

Candeias do Jamari, 05 de junho de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8DCF79DC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.222 DE 06 JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ELAINE ALVES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Institucional - CC-6**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CD7A4140

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 60/2018

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Glaucya Karoline Southier,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 8.664.686-2 SESP/PR e inscrito no CPF 062.234.879-59 brasileiro, nascida em Coronel Vivida– PR em 01 de junho de 1990, solteira, residente Rua Olavo Pires nº 01143 centro lado colégio Moacyr Caramelo, na Cidade de Chupinguaia **–** RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 60/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 60/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **03 de junho de 2019** com termino em **03 de dezembro de 2019,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 60/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 27 de maio de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:BB9B0333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de Abril de 2019, publicado no DOM em 10 de Abril e 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de pessoa jurídica especializada na área de atividades auxiliares, para prestação de serviços continuados de natureza comum de MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS CATEGORIA "D" – TRANSPORTE ESCOLAR, disponibilizando 13 (treze) MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS CATEGORIA "D" - TRANSPORTE ESCOLAR e 14 (quatorze) MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, **pelo período de 12 meses (doze) meses** podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 57 da Lei 8.666/93, em regime de empreitada por preço global, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 1.113.659,91 (hum milhão cento e treze mil seiscentos e cinquenta e nove reais noventa e um centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 07/06/2019 até às 08h30min do dia 26/06/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/06/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e www.cujubim.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 31 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B130D67B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 – SRP LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de Cujubim, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 673.159,20 (seiscentos o setenta e três mil cento e cinquenta e nove reais vinte centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 07/06/2019 até às 08h30min do dia 25/06/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/06/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e www.cujubim.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 06 de Junho de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:79635961

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016

CELEBRAÇÃO: 17/04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A

OBJETO: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **19/2016**.

DO PRAZO: PRORROGADO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, VIGÊNCIA ATÉ 31/10/2019.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-247/2016 (02 VOLUMES).

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F48B3CCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE– RO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que o **PLENÁRIO** aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Município de Espigão do Oeste- RO, relativas ao Exercício de 2017, conforme Parecer Prévio nº PPL–TC 00049/18 e Acórdão APL-TC 00517/18 referentes ao Processo nº 01427/18/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança Espigão do Oeste-RO, 05 de junho de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:85811F97

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 038/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2437/SEMED/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Global" por **ITEM**, **CUJO OBJETO** É ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS*** MICRO ÔNIBUS PLACAS NBO 3401, NBQ 8253, NBQ 8223, NBW 2122 E KOMBI PLACAS NEC 4314, NEC 4324, ONIBUS PLACAS NBB 6446, NBB 7226, NBM 3146, NBW 5670, NCN 1160, NED 7748, NED 7718, NBW 0522, NBW 0502, NBW 0532, NBW 0542, NCT 2083, NCT 3103, NCT 2153 QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E CAMINHONETE L200 PLACA NEE 6006 E L200 TRITON PLACA OHR 7199, CAMINHÃO PLACA NBE 8082 QUE ATUAM NO TRANSPORTE DE MERENDA, MATERIAL ESCOLAR E SUPERVISORES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**, no valor de R$ 149.820,33 (cento e quarenta e nove reais e oitocentos e vinte reais e trinta e três centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal De EDUCACÃO (SEMED). Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 24/06/2019 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 06 DE JUNHO de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:91B5AD5D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 037/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 2613/SEMED/2019
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é **despesa com AQUISIÇÃO DE PNEUS , CÃMARAS DE AR E PROTETORES-convenio377/PGE/SEDUC/2018, recurso federal, valor estimado é de R$ 204.510,35 duzentos e quatro reais mil, quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos),** de competência da Secretaria Municipal de Educação. **Cadastro da Proposta** dia **12/06/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 27/06/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 27/06/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012, Espigão do Oeste/RO 06 junho de 2019 as 10h40,

Espigão do Oeste - RO, 06 de junho 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:463F0664

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação

Pregão forma ELETRONICA Nº 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1939/SEMSAU/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto será a na futura aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS** de competência do Fundo Municipal de Saúde, valor estimado é de R$ 190.039,48 (cento e noventa mil e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) de competência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Cadastro da Proposta dia **10/06/2019 às 08h00** às **08h30min até o dia 21/06/2019**. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia **21/06/2019, às 09h00**, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 06 de junho de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:714DD591

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 039/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 2316/SEMOSP/2019
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por LOTE, **cujo objeto é DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS (CAMINHÕES) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOSP) A SERVIÇOS NAS ESTRADAS VICINAIS, CONVÊNIO Nº. 060/FITHA/2018, recurso Estadual, valor estimado é de R$ 107.126,66 (cento e sete mil e cento e vinte e seis**

reais e sessenta e seis centavos), de competência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta** dia **11/06/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 25/06/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 25/06/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012, Espigão do Oeste/RO,

Espigão do Oeste - RO, 06 de junho 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:54C0F39A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 043/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 1936/SEMOSP/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é **despesa com AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO E TRUCADO, NOVO, ZERO KM, CONVÊNIO 227/2018, SICONV Nº. 865110/2018 MINISTERIO DA DEFESA – CALHA NORTE recurso federal, valor estimado é de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais),** de competência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos . **Cadastro da Proposta** dia **11/06/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 26/06/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 26/06/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012,

Espigão do Oeste - RO, 06 de junho de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:915DEE4A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP LOCAL E REGIONAL (Lei Com. nº 123/06 ,147/2014 e Lei Municipal nº 2.021/2017)

Pregão, forma Presencial Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2331/SEMAS/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Global" por **ITEM** ,**cujo objeto** é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA , COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE, POR AMOSTRAGEM.** Tudo conforme disposto no Edital, visando atender as Secretarias Municipais deste Município (SEMAS/GABINETE/SEMAME/COOTRAN/SEMAF/SEMELC/SE MAGRIC/SEMOSP), **no valor de R$ 221.803,33 (Duzentos e vinte e um mil oitocentos e três reais e trinta e três centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a prefeitura Municipal de Espigão do Oeste. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 25/06/2019 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 06 de Junho de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A2F78BEF

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 072/2019

"Nomeia Ouvidor da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as competências previstas no art. 15, VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como as que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a importância da integração entre a Administração Pública e os cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a participação dos usuários de serviços públicos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, visando ao aperfeiçoamento na prestação dos serviços ofertados, de acordo com a Lei Federal nº 13.460/17;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de canal de comunicação visando à coleta, ao tratamento e ao atendimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios ou demais pronunciamentos de usuários, envolvendo a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de se viabilizar o cumprimento da Resolução nº 73, de 28 de junho de 2016, a qual regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527/11 no âmbito do Poder Legislativo de Espigão do Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Raimundo Araújo Lima**, ocupante do cargo de Tesoureiro, matrícula nº 214, para ser o responsável pelos serviços de Ouvidoria da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, podendo auxiliar nas atividades relacionadas à transparência do Poder Legislativo, com as seguintes atribuições:

I) Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações dos usuários de serviços públicos, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

II) Receber, encaminhar e responder as demandas recebidas pelo portal da Ouvidoria;

III) Atender às demandas de ouvidoria recebidas por e-mail institucional, telefone, carta, ofício, requerimento, via postal (correios), e por outros meios de comunicação oficial;

IV) O responsável pela Ouvidoria poderá, nos termos do art. 16, parágrafo único da Lei Federal nº 13.460/17, solicitar informações e esclarecimentos diretamente a quaisquer agentes públicos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, cujas solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

V) Coletar, encaminhar e responder pedidos de informações fundamentados na Lei Federal nº 12.527/11, obedecendo aos ditames da Resolução nº 73, de 28 de junho de 2016, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

VI) Elaborar, anualmente, o Relatório de Gestão, previsto nos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 13.460/17, o qual deverá consolidar os resultados de todas as manifestações recebidas dos usuários de serviços públicos, apontando eventuais falhas e sugerindo possíveis melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 DE JUNHO DE 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:D7231E51

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/IPRAM/2019

Extrato do Contrato nº 004/IPRAM/2019
Processo Administrativo nº 091/IPRAM/2019
Contratação realizada por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 038/SEMPOG/2018 , oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP – Processo administrativo nº 1674/SEMPOG/2018 DA Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM.
Contratada: M.A. VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 05.543.356/0001-95
Objeto:serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional de acordo com as normas da ANAC e do Edital de Licitação supra citado, que integram este contrato, independente de sua transcrição.
Valor Global: O valor global estimativo para este contrato é de R$ 26.435,20 (Vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) para pagamento das passagens a serem adquiridas, segundo a necessidade da autarquia municipal, conforme provisionado no Processo Administrativo nº 091/IPRAM/2019. Entretanto, a contratada executará os serviços objeto do presente contrato, sem qualquer custo para o contratante já que o valor ofertado na ata de registro de preços nº 038/SEMPOG/2018 é igual a zero.
Reajuste: Não haverá reajuste dos preços contratados, sendo os preços ofertados fixos e irreajustáveis.
Dotação Orçamentária: 09.271.2002.3064.000- 3.3.90.33.00
Prazo/Vigência: 05/06/2019 a 05/06/2020, podendo ser prorrogado

Data da assinatura: 05/06/2019

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:346D92D2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERCEIRO TERMO DE ADITITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/IPRAM/2018

TERCEIRO TERMO DE ADITITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/IPRAM/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA RAMOS CONSTRUTORA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE INSTITUCIONAL DO IPRAM.

Por este instrumento, as partes já qualificadas no contrato nº 006/IPRAM/18, constante do Processo Administrativo nº 094/IPRAM/18, de um lado O **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM**, representado por seu Gestor/Presidente Senhor Weliton Pereira Campos, e de outro lado, a empresa **Ramos Construtora Ltda – ME**, representada por seu Sócio/Proprietário Senhor Deoclecio Ramos, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato prevista em sua cláusula sétima, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando em 12/04/2019 e término em 12/06/2019.

Exceto a cláusula sétima as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de abril de 2019.

Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
Contratante
WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Ramos Construtora LTDA - ME
Contratada
DEOCLECIO RAMOS
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

a)_____
b)_____

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:EC081AF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N°. 158/SEGAP/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 158/SEGAP/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2019

Constitui– se objeto deste certame LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo

7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2019,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no **CNPJ n°.06.150.972/0001-49**, valor R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

O valor homologado corresponde as seguintes entidades e da forma a seguir:

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, CNPJ n°. 63.761.944/0001-00, valor R$ 247.175,51 (duzentos e quarenta e sete mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos);

Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, CNPJ n°. 19.661.239/0001-30, valor R$ 27.219,29 (vinte e sete mil duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos);

Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU, CNPJ n°. 11.502.951/0001-85, valor R$ 27.219,29 (vinte e sete mil duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos);

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, CNPJ n°. 13.363.520/0001-00, valor R$ 28.385,91 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

No exercício de 2019 serão empenhados apenas os valores correspondentes a esse exercício, o valor restante será empenhado no exercício seguinte.

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

3) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Junho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9052AC17

GABINETE
DIVULGA O RESULTADO FINAL (CURRICULUM VITAE E TÍTULOS)

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o **resultado final** (Curriculum Vitae e títulos), mediante as condições estipuladas no Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do TESTE SELETIVO aberto pelo Edital nº 001/2019.**
Após análise dos recursos impetrados contra o resultado Parcial, fica alterado o resultado divulgado, em 27 de Maio de 2019, conforme segue:
O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado e classificação no endereço eletrônico http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/, no link Consultar resposta do recurso contra o resultado e classificação.
As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/, a contar da data de publicação deste edital.
O RESULTADO FINAL e a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS do Teste Seletivo nº 001/2019, segue conforme o Anexo I deste edital.
Foram considerados aprovados e classificados no Teste Seletivo, os candidatos que obtiveram a pontuação prevista no item 10 e subitens 10.1 e 10.2, letras "a, b e c", e que obtiveram a classificação no limite previsto no Edital de Abertura n° 001/2019.
Os candidatos empatados foram obedecidos o critério de desempate conforme item 11 previsto no edital.
O Anexo I deste Edital contém o resultado final e a classificação dos candidatos inscritos às vagas de Motorista de veículos pesados, Monitor escolar e Cuidador de Alunos Especiais, no teste seletivo aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2019, conforme os critérios estabelecidos no edital.
Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada do Resultado Final e Classificação dos Candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 13 do Edital de Abertura nº 001/2019.
A rota que não obteve classificação, será convocado o candidato conforme nota de classificação das rotas contempladas.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Governador/RO, 06 de Junho de 2019.

MÁRCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão
Portaria Municipal N° 028/GP/2.019

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3799564B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 110-CMGM/19

PORTARIA Nº. 110-CMGM/19 Em 28 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 28 e 29 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 01 (uma) diária (s), no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 177, ao vereador Raimundo Braga Barroso, nos dias 28 e 29 de maio de 2019, para participar de reuniões com vereadores de Guajará-Mirim, Adanildson Sicsú Gomes, no gabinete do Dep. José Euripedes (Lebrão), e gabinete de trabalho do Senador Confúcio Moura, em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1BD542EE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 111-CMGM/19

PORTARIA Nº. 111-CMGM/19 Em 28 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 28 e 29 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 01 (uma) diária (s), no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 178, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, nos dias 28 e 29 de maio de 2019, para participar de reuniões em visita a empresa GORON, para inspeção e documentação em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6F8A284C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 112-CMGM/19

PORTARIA Nº. 112-CMGM/19 Em 28 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Isaac Lucas Candido, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 28 e 29 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 01 (uma) diária (s), no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 179, ao vereador Isaac Lucas Candido, nos dias 28 e 29 de maio de 2019, para participar de reuniões em visita a empresa GORON, para inspeção e documentação em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5F84FD0F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 113-CMGM/19

PORTARIA Nº. 113-CMGM/19 Em 28 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 28 e 29 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 01 (uma) diária (s), no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 180, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, nos dias 28 e 29 de maio de 2019, para participar de reuniões com vereadores de Guajará-Mirim, Raimundo Braga Barroso, no gabinete do Dep. José Euripedes (Lebrão), e gabinete de trabalho do Senador Confúcio Moura, em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:577CC34F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 114-CMGM/19

PORTARIA Nº. 114-CMGM/19 Em 29 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 04 a 07 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.1800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 181, ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, no período de 04 a 07 de junho de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 29 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO
.

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:59E49077

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 115-CMGM/19

PORTARIA Nº. 115-CMGM/19 Em 29 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Thalia Chipana Ilorca, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 04 a 07 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 182, a servidora Tainara Pereira Argolo, no período de 04 a 07 de junho de 2019, para assessorar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo em reuniões agendadas em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 29 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:11D7C019

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 116-CMGM/19

PORTARIA Nº. 116-CMGM/18 Em 29 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Elivando de Oliveira Brito do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** ao servidor abaixo descrito, 15 (quinze) dias de férias compreendida do dia 11 a 25 de junho de 2019 a, relativas aos exercícios 2017/2018, devendo reassumir dia 26 de junho de 2019.

Nome	Cargo
Elivando de Oliveira Brito	Coordenador Central de Controle Interno

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 29 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:FD49E3D4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 117-CMGM/19

PORTARIA Nº. 117-CMGM/19 Em 31 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, visando deslocamento para Rio Branco/AC no período de 09 a 14 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) conforme nota de empenho nº 183, ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, no período de 09 a 14 de junho de 2019, para participar da Oficina de Portal Modelo (Gerenciamento de Conteúdos na Internet) e Oficina de SAPL(Sistema de Apoio ao Processo Legislativo em Rio Branco/AC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 31 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F1E0B9EE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 118-CMGM/19

PORTARIA Nº. 118-CMGM/19 Em 05 de junho de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Júlia Ferreira da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 06 e 07 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) conforme nota de empenho nº 184, a servidora Júlia Ferreira da Silva, no período de 06 e 07 de junho de 2019, para assessorar o Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO em reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 05 de junho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D9EDBE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.126/2019. GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a Alteração do ANEXO ÚNICO da Lei nº 1.808/GAB/PREF/15 de 23 de junho de 2015, que aprova Plano Municipal de Educação para o

decênio 2015-2024, de acordo com a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e dá outras providências".

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA e ele sanciona a seguinte:
PROJETO DE LEI

Art. 1º - Altera o ANEXO ÚNICO da Lei nº 1.808/GAB/PREF/15, que trata das Metas e Estratégias previstas para a vigência do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições contrárias.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.066-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 013/DL/CMGM/RO

ANEXO DA ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.808/GAB/PREF/15

METAS E ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1- Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.2- Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
1.3 - Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
1.4 - Conforme o PNE: Estratégia 1.5- Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;
1.5 - Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
1.6 - Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas aos processos de ensino e de aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de 0 a 5 anos;
1.7 - Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.8 - Implantar, até o segundo ano da vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.9 - Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de Educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
1.10 - Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da Educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 anos de idade;
1.11 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.12 - Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 anos;
1.13 - Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
1.14 - Implantar uma pista com obstáculos em todas as Escolas de Educação Infantil, até 2018;
1.15 - Garantir o acesso e o transporte escolar de crianças com necessidades educacionais especiais nas Instituições de Educação Infantil da área urbana e rural.
1.16 - Garantir espaços físicos, equipamentos, brinquedos lúdicos e materiais adequados nas instituições de Educação Infantil, considerando as necessidades educacionais especiais e diversidade cultural, a partir de 2015;
1.17 - Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 anos de idade no Ensino Fundamental;
1.18 - Definir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
1.19 - Garantir a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos da realidade da educação Infantil no país para orientar e definir políticas públicas para a área, a partir de 2015.

Meta 2 - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 - Articular em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e o Município, que até ao final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, realizar consulta pública para elaboração de proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) do ensino fundamental;
2.2 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural e com as condições climáticas da região;
2.3 - Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.4 - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
2.5 - Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;

2.6 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;
2.7 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.8 - Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
2.9 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
2.10 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
2.11- Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;
2.12 - Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
2.13 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

Meta 03 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.
Estratégias:

3.1 - Realizar busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola em parceria com SEAS, SEMTAS, SEMSAU e OSIP;
3.2 - Articular em colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;
3.3 - Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
3.4 - Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude;
3.5 - Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.6 - Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;
3.7 - Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
3.8 - Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, por orientação sexual ou identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
3.9 - Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
3.10 - Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.11 - Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
3.12 - Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
3.13 - Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à Educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;
3.14 - Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude.

Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 - Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;
4.2 - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.3 - Garantir a oferta de Educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues inclusivas, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura e escrita para cegos e surdos-cegos;
4.4 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
4.5 - a ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou

auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
4.6 - Promover a articulação Inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.7 - Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4.8 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.9 - Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.10 - Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade;
4.11 - Promover junto aos órgãos de pesquisa estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência de 0 a 17 anos;
4.12 - Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;
4.13 – Fomentar o funcionamento do Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado e estimular a criação de centro de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.14 - Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.15 - Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
4.16 - Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.17 - Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.18 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.19 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;
4.20 - Articular parcerias com área de saúde, previdência e assistência social para a partir de 2015 tornar disponíveis órteses e próteses para todos os educandos com deficiências, assim como atendimento especializado à saúde, quando necessário;
4.21 - Promover atividades paradesportivas para os alunos com deficiência, a partir de 2015;
4.22 - Equipar os Laboratórios de Informática para Educação com computadores e softwares (Um programa por área do conhecimento: Ciência, Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, e outros para atender aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais), a partir de 2016;
4.23 - Ampliar o quadro de servidores do município para a contratação de: Psicólogo Escolar e Orientador Educacional;
4.24 - Criar o cargo de Monitor e Cuidador de alunos com deficiência, para apoio nas atividades de higienização, alimentação e locomoção entre outras, que exijam constante acompanhamento no cotidiano escolar, a partir de 2015;
4.25 - Ofertar treinamentos esportivos aos alunos com deficiência através de parcerias, a partir de 2015;
4.26 - Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem em Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado criando assim uma equipe multidisciplinar para atendimento as escolas.

Meta 05 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.2 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
5.3 - Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;
5.4 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.5 - Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.6 - Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
5.7 - Apoiar a alfabetização das pessoas com necessidades educacionais especiais, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6 - Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

Estratégias:

6.1 - Promover a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;
6.2 - Atender às escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas, na oferta de Educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.3 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
6.4 - Garantir a Educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
6.5 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação em tempo integral;
6.6 - Reformar e ampliar gradativamente as escolas da zona urbana e distrital com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;
6.7 - Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

Meta 07 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1 - Assegurar que, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50%, pelo menos, o nível desejável;
7.2 - Assegurar que, no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80%, pelo menos, o nível desejável;
7.3 - Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
7.4 - Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdo;
7.5 - Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da Educação do campo na faixa etária da Educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
7.6 - Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
7.7 - Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.8 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
7.9 - Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.10 - Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
7.11 - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação formal com experiências de Educação popular e cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.12 - Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da Educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.13 - Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.14 - Promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da Educação;
7.15 - Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
7.16 - Garantir os conteúdos da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos currículos e ações educacionais, assegurando-se a implementação das diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil;
7.17 - Constituir, em colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.18 - Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.19 - Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;
7.20 - Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.21 - Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
7.22 - Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.23 - Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
7.24 - Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
7.25 - Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
7.26 - Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência;
7.27 - Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.28 - Adequar-se a lei Nacional, que trata dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
7.29 - Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
7.30 - Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferências para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
7.31 - Realizar formação continuada presencial ou a distância, para os profissionais da educação em parcerias com as instituições de ensino superior, institutos federais de educação, ciências e tecnologias, ONG's e OSCIP's;
7.32 - Fomentar o processo contínuo de auto - avaliação das escolas de educação básica, por meio da sistematização de instrumentos de avaliação que orientem os objetivos a serem alcançados, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação, e o aprimoramento da gestão democrática;
7.33 - Estabelecer, acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do ideb, assegurando a contextualização desses dados;
7.34 - Executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação – PME, na perspectiva das metas e estratégias estabelecidas para a educação básica pública.

Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.

Estratégias:

8.1 - Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.
8.2 - Implementar programas de Educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
8.3 - Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.
8.4 - Expandir a oferta gratuita de Educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.
8.5 - Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.
8.6 - Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1 - Ampliar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, através de ações e programas específicos de alfabetização que visem a erradicação do analfabetismo e da baixa escolaridade a partir de 2015;
9.2 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;

9.3 - Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.4 - Criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
9.5 - Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.6 - Assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
9.7 - Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;
9.8 - Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos;
9.9 - Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
9.10 - Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a rede federal de Educação profissional e tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
9.11 - Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
9.12 - Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade.

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 - Manter programa nacional de Educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;
10.2 - Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.3 - Fomentar a integração da Educação de jovens e adultos com a Educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de Educação a distância;
10.4 - Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação profissional;
10.5 - Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de jovens e adultos integrada à Educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
10.6 - Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
10.7 - Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional;
10.8 - Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à Educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
10.9 - Institucionalizar programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional;
10.10 - Orientar a expansão da oferta de Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
10.11 - Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11 - Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 - Apoiar a expansão das matrículas de educação profissional de nível médio, científica e tecnológica, em parceria com instituições públicas e privadas devidamente autorizadas, levando em consideração a vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.2 - Fomentar a expansão da oferta de Educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
11.3 - Fomentar a expansão da oferta de Educação profissional técnica de nível médio na modalidade de Educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
11.4 - Estimular a expansão do estágio na Educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
11.5 - Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico;
11.6 - Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.7 - Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;
11.8 - Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da Educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
11.9 - Expandir o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;
11.10 - Expandir a oferta de Educação Profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11 - Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede federal de Educação profissional, científica e tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20 (vinte);
11.12 - Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
11.13 - Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;
11.14 - Incentivar a redução da desigualdade étnico-racial e regional no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

Meta 12 - elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1 - Incentivar a divulgação, no sistema de ensino médio, dos cursos oferecidos pelas Instituições Federais, bem como as diversas formas de ingresso ao Ensino Superior, tais como: SISU, PROUNI e FIES;
12.2 - Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
12.3 - Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de Educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
12.4 - Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;
12.5 - Fomentar a oferta de Educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
12.6 - Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES;
12.7 - Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para as áreas de grande pertinência social.
12.8 - Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na Educação superior;
12.9 - Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
12.10 - Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de Educação superior, na forma da legislação;
12.11 - Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;
12.12 - Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
12.13 - Expandir atendimento específico a populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nestas populações;
12.14 - Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica;
12.15 - Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
12.16 - Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à Educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
12.17 - Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na Educação superior pública;
12.18 - Reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de dois anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores, de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;
12.19 - Ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES e do Programa Universidade para Todos – PROUN, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;
12.20 - Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta 13 - Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

Estratégias:

13.1 - Aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;
13.2 - Ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;
13.3 - Induzir processo contínuo de auto-avaliação das instituições de Educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
13.4 - Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
13.5 - Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;
13.6 - Substituir o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação.
13.7 - Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de Educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.8 - Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% e, nas instituições privadas, 75% em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 anos, pelo menos 60% dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% nesse exame, em cada área de formação profissional;
13.9 - Promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da Educação superior;
13.10 - Incentivar a população a usufruir dos programas de incentivo com investimentos do governo federal na formação de mestres e doutores.

Meta 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

Estratégias:

14.1 - Expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;
14.2 - Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
14.3 - Expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;
14.4 - Expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de Educação a distância;
14.5 - Implementar ações para redução de desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
14.6 - Ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
14.7 - Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
14.8 - Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
14.9 - Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira, incentivando a atuação em rede e fortalecimento de grupos de pesquisa;
14.10 - Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
14.11 - Ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação;
14.12 - Ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 doutores por 1.000 habitantes;
14.13 - Aumentar qualitativamente e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico e a competitividade internacional da pesquisa brasileira;
14.14 - Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região;
14.15 - Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em cursos de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1 - Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes, com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
15.2 - Implementar programas específicos para formação de profissionais da Educação para as escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas e para a Educação especial;
15.3 - Instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
15.4 - Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
15.5 - Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
15.6 - Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da Educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de Educação Superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
15.7 - Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica;
15.8 - Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica;
15.9 - Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
15.10 - Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do(a) aluno(a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;
15.11 - Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da Educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;
15.12 - Implantar, no prazo de um ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os profissionais da Educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
15.13 - Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federais e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 16 - Meta 16. Formar 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação lato sensu e stritu sensu até o último ano de vigência deste PME, assegurar condições de acesso ao lato sensu e stritu sensu, e garantir a todos os profissionais de educação formação continuada em sua área de atuação.

Estratégias:

16.1 - Proporcionar licença para aperfeiçoamento profissional que consiste no afastamento do servidor de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito para frequência em cursos de especialização em instituições credenciadas, conforme Planos de Cargo Carreira e Salários da Educação Básica da rede pública municipal art. 62 e 63 da Lei 1367. GAB.PREF/09;

16.2 - Fomentar políticas públicas a fim de garantir a formação, em nível de pós-graduação lato sensu e stritu sensu dos profissionais da educação básica, para os cursos presenciais que não são ofertados no Município de Guajará-Mirim até o último ano de vigência deste PME;
16.3 - Assegurar condições de acesso ao lato sensu e stricto sensu e, garantir a todos profissionais da educação básica de carreira, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino;
16.4 - Realizar, no prazo de 2(dois) anos e em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior;
16.5 - Constituir parcerias com as IES e IFS locais, prioritariamente as públicas, para promover a partir do segundo ano de vigência deste Plano, programas de de pós – graduação Lato Sensu e Stricto senso, com vistas a formação de profissionais da educação para o Sistema de Ensino, priorizando os profissionais do ensino público municipais, estaduais e federais, articulando a produção da pesquisa aos processos produtivos e planejamento do desenvolvimento;
16.6 - Consolidar política municipal de formação de professores e demais profissionais da educação básica e suas modalidades, definindo áreas prioritárias, parcerias com IES e IFS e processos de certificação das atividades formativas;
16.7 - Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
16.8 - Instituir, em regime de colaboração com o estado, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas para incentivo a quem desenvolver projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções científicas;
16.9 - Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando materiais didáticos e pedagógicos suplementares.

Meta 17 - Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 - Garantir a valorização dos profissionais da Educação da Rede Pública Municipal através da revisão, reelaboração e acompanhamento do Plano de Cargos e Carreira;
17.2 - Garantir a contratação, através de concurso, de profissionais da educação;
17.3 - Assegurar recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública;
17.4 - Assegurar e garantir a aplicação do piso nacional para o magistério dentro da data prevista pelo ente federado;
17.5 - Implantar e/ou implementar um convênio de Plano de Saúde para todos os profissionais da educação;
17.6 - Implementar na Rede Pública de Educação programas de Qualidade de Vida no Trabalho – QVT, objetivando prevenir ou amenizar problemas de baixa estima, depressão, fobias e etc. para os profissionais da educação;
17.7 - Garantir o cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da Educação Básica, conforme legislação vigente;
17.8 - Constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste Plano, Fórum permanente, com representação municipal e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial municipal para os profissionais da educação, de acordo com a capacidade orçamentária e financeira do município;
17.9 - Implantar um programa de avaliação institucional das escolas. Municipais.

Meta 18 - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a análise, reelaboração, implementação e acompanhamento do plano de carreira dos profissionais do magistério no sistema de ensino.

Estratégias:

18.1 - Garantir a valorização dos profissionais da Educação da Rede Pública Municipal através da revisão, reelaboração e acompanhamento do Plano de Cargos e Carreira; tomando como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em Lei Federal, nos termos inciso VIII do art. 206 Constituição Federal;
18.2 - Implementar a comissão de gestão do PCCS dos profissionais da educação do Município de Guajará-Mirim na reelaboração e implementação do mesmo e em consonância com o Plano Nacional de Educação;
18.3 - Garantir agilidade nos processos de aposentadoria a partir do momento da solicitação;
18.4 - Assegurar 04 (quatro) horas semanais de formação continuada do PROGRAMA PROFUNCIONÁRIO computada na hora de trabalho dos profissionais da educação;
18.5 - Garantir formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores/orientadores educacionais escolares, demais profissionais da escola e conselheiros escolares a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede estadual/municipal. Estimando um prazo a partir da vigência do plano;
18.6 - Cumprir e implementar o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais da educação;
18.7 - Ampliar o banco de dados para registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas da rede municipal para incentivar e valorizar os profissionais.
18.8 - Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, noventa por cento, no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e cinquenta por cento, no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1 - Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
19.2 - Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.3 - Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
19.4 - Constituir Fóruns Permanentes de Educação com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PME/RO, garantindo representação paritária (da sociedade civil organizada e governo) nos mecanismos decisórios das políticas públicas educacionais. Com implantação no primeiro bimestre após a promulgação da Lei do PME/RO;
19.5 - Garantir a construção do Projeto Político Pedagógico, de forma participativa, nas instituições escolares, visando o atendimento às aspirações da comunidade local num todo, a partir da promulgação da Lei;
19.6 - Ampliar o fortalecimento dos órgãos democráticos das escolas, tais como conselhos escolares, fóruns de educação, grêmios estudantis ou outra forma de organização dos estudantes, apoiando estruturas para o funcionamento, bem como, o incentivo de formação à lideranças;
19.7 - Fomentar, nas unidades escolares municipais, normas de gestão democrática do ensino público com a participação da comunidade;
19.8 - Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

Meta 20 - Ampliar progressivamente o investimento público em Educação.

Estratégias:

20.1 - Garantir entre as metas dos planos plurianuais vigentes a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal para a Educação do município de Guajará-Mirim;
20.2 - Definir o custo aluno-qualidade da Educação Básica do município, considerando a ampliação do investimento público em educação, conforme Diretrizes da União, dentro da possibilidade do Município em consonância com o Parecer CNE/CEB nº 8 de 05/05/2010;
20.3 - Fortalecer o Conselho Municipal de Educação: financeiro, físico e pessoal;
20.4 - Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, necessário a sua manutenção e cumprimento de seus projetos político pedagógico;
20.5 - Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com o Estado e a União, para ações voltadas à solução de problemas de transporte escolar enfrentados pelo município, na área urbana e rural, em relação ao gerenciamento das despesas;
20.6 - Estabelecer programas de formação de pessoal técnico da SEMED, para suprir as necessidades dos setores pedagógicos, de tecnologia, informação, estatísticas educacionais;
20.7 - Fortalecer os mecanismos e/ou os instrumentos que assegurem nos termos da legislação vigente a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados à educação, com a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência;
20.8 - Prover aos conselhos de controle social dos recursos financeiros, físico e pessoal e a estrutura necessária para o seu bom funcionamento;
20.9 - Garantir a capacitação dos membros dos conselhos de controle sociais, com a colaboração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público de Rondônia e demais parcerias;
20.10 - Garantir, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, recursos públicos destinados à construção, reforma e manutenção das estruturas físicas das escolas municipais, respeitando os padrões mínimos de qualidade e normas técnicas já existentes.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3DC94BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.066/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE ABRIL DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a servidora **JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO** da Procuradoria Geral do Município – PROGEM.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Abril de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C4B56110

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso de suas atribuições legais convoca a candidata abaixo relacionada classificada no Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, de acordo com o Edital 001/2018, a se apresentar nesta secretaria, no dia 07 **de junho de 2019** (sexta-feira), às 09 horas.

POSIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
19ª	023	Evany Dantas da Silva
20ª	049	Cleuma Padilha de Oliveira

Guajará-Mirim, 31 de maio de 2019.

PROF.ª MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 10.478/GAB.PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2FA9F98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 071/GAB-SEMED/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº. **071**/GAB-SEMED/19 Em 03 de junho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Francisca Lopes Dias* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03(três) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) à servidora ***Francisca Lopes Dias***, Diretora da Escola Municipal São Judas Tadeu pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Guajará-Mirim/RO para que a mesma possa realizar os trabalhos referentes a Compra de Alimentação Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu e Regularização das prestações de contas do PNAE e PDDE, que será realizado nos dias 03 a 06 de junho de 2019.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9CAE821C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 072/GAB-SEMED/19 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº **072**/GAB-SEMED/19 Em 04 de junho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Reginaldo Gonçalves Chaves* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor Reginaldo Gonçalves Chaves**,** cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D., exercendo a função de motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO para conduzir o veículo Voyage Placa QTI 4810 pertencente a Secretaria Municipal de Educação para realizar o orçamento da 1ª revisão no dia 06 de junho de 2019.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:34F12493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2019 REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 015/2019 – Sistema de Registro de Preços n.º 009/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º 348-05/2019, ocorrido em 10 de Maio de 2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Externa, Psicotrópicos e Farmácia Interna (Injetáveis), para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco e Unidades Básicas de Saúde de Itapuã do oeste RO. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
Cadastrada no CNPJ: 14.905.502/0001-76, com sede na rua Francisco Ferdinando Lonzina, bairro Bela Vista, Nº 162, Erechim - RS, CEP 99.700-000.
Item(s) Adjudicados:12, 63, 70, 71, 76, 77, 78, 96, 101, 104, 115, 116, 118, 120, 126, 164, 170, 175, 209
Valor total: 33.309,00

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Cadastrada no CNPJ: 23.312.871/0001-46, com sede na rua Sergipe, bairro Bela Vista, Nº 955, Erechim - RS, CEP 99.704-080.
Item(s) Adjudicados:60, 80, 102, 107, 108, 117, 122, 130, 156, 196, 200, 211, 213
Valor total: 9.852,50

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
Cadastrada no CNPJ: 13.287.059/0001-54, com sede na Av. Jamari, Setor 01, Nº 2349, Ariquemes - RO, CEP 76.870-163.
Item(s) Adjudicados:32, 193, 224
Valor total: 1.242,00

ARAUJO E ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA ME
Cadastrada no CNPJ: 20.989.401/0001-23, com sede na Rua Carlos Gomes, Nova Pimenta, Nº 1123, Pimenta Bueno - RO, CEP 76.970-000.
Item(s) Adjudicado(s):33
Valor total: 500,00

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA
Cadastrada no CNPJ: 21.324.430/0001-39, com sede na Av. Afonso Pena, Centro, Nº 4020, Teixeirópolis - RO, CEP 76.928-000.
item(s) Adjudicado(s): 176, 183, 187, 188, 189, 195, 201, 202, 203, 204, 208, 210, 212, 214, 216, 217, 218, 220, 225
Valor total: 51.419,50

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
cadastrada no CNPJ: 26.419.311/0001-83, com sede na Av. Antônio Silvio Barbieri, 1099, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.603-000
Item(s)Adjudicados:4, 5, 8, 9, 13, 17, 18, 19, 20, 23, 30, 31, 39, 42, 44, 46, 47, 52, 53, 55, 62, 66, 72, 73, 79, 84, 86, 94, 95, 100, 109, 111, 112, 123, 128, 133, 134, 137, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 168, 169
Valor total: 31.431,00

LIGIA MARIA CARNEIRO ME
Cadastrada no CNPJ: 29.228.930/0001-89, com sede na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, São Miguel, Nº 418, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.602-510.
Itens: Adjudicados:1, 2, 3, 6, 7, 11, 15, 16, 24, 25, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 49, 56, 61, 65, 67, 74, 81, 83, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 110, 119, 124, 131, 132, 139, 140, 148, 167, 179
Valor total: 40.169,00

Itens desertos: 21 - 22 - 26 - 27 - 28 - 40 - 41 - 43 - 48 - 51 - 54 - 57 - 58 - 59 - 64 - 68 - 69 - 75 - 82 - 85 - 88 - 97 - 98 - 99 - 103 - 113 - 114 - 121 - 125 - 127 - 135 - 136 - 143 - 154 - 162 - 163 - 165 - 166 - 174 - 177 - 178 - 185 - 186 - 190 - 191 - 192 - 194 - 197 - 199 - 205 - 206 - 207 - 219 - 221 - 222 - 223 - 226 - 227 - 229

Itens fracassados: 10 – 50 - 105 - 181 - 182 - 198 – 215 - 14 - 129 – 184 - 288

O certame totalizou a importância de R$: 167.923,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e vinte e três reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Junho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1FE7E16A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 022/PMJ/2019

PREGÃO ELETRONICO: 022/PMJ/2019
PROCESSO: 1-1259/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DOS DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRAMENCIONADA.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1259/PMJ/2018
VALIDADE: 27/05/2020

LEIA SÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1259/PMJ/2019
VALIDADE: 27/05/2020

Jaru, 06 de junho de 2019

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:1FFCAD6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/PMJ/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1011/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que encontram- se convocados os membros da comissão para abertura do envelope nº 002 da proposta, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/PMJ/2019, do tipo, "Menor Preço Global", com execução indireta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1-1011/PMJ/2019
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Serviços de Construção do Estacionamento dos Três Poderes.**

DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002: **13 de junho de 2019, às 15:00 horas.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação a de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 06 de junho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:508E3E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/PMJ/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2110/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que encontram- se convocados os membros da comissão para abertura do envelope nº 002 da proposta, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMJ/2019, do tipo, "Menor Preço Global", com execução indireta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1-2110/PMJ/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Serviços de Reforma do Centro De Saúde Professora Julia Rafael do Nascimento Gomes – Distrito de Bom Jesus.

DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002: **14 de junho de 2019, às 15:00 horas.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação a de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 06 de junho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E9947BA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico Portaria nº 078/GP/2019, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do Processo Administrativo nº. 1-2391/2019, **Pregão Eletrônico 60/PMJ/2019**, tendo o objetivo: a aquisição de toners, cartuchos e suprimentos para todas impressoras, para atender as secretarias municipais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 11 de junho de 2019, nº 2456. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, visando alterações no termo de referência e consequentente no edital e posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 06 de junho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
1º Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D0A96EEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico Portaria nº 078/GP/2019, AVISA aos interessados a REVOGAÇÃO do Processo do pregão **Pregão Eletrônico 39/PMJ/2019**, tendo o objetivo: o registro de preço, visando futura e eventual acocação de ônibus e micro-ônibus para transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, conforme

descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 27 de março de 2019, nº 2425. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se REVOGADO a partir desse aviso, conforme o artigo 49 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quinta-feira, 06 de junho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
1º Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:7C407229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO

Com nossos cordiais cumprimentos a Gerência de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as recomendações da Corregedoria Geral do Munícipio, **NOTIFICA** o srº IRAN CARDOSO BILHEIRO, se for de interesse que se manifeste sobre a decisão judicial oriunda de ação de improbidade administrativa sob n° 000322982.2014.8.22.0003, no prazo de 10 (dez) dias.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Jaru – RO, 05 de Junho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretario de Administração Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:E87B68A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 044/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2790/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma **RETRO ESCAVADEIRA**em conformidade com a Licitação de Pregão Eletrônico nº. 075/PMJ/2018, nos autos n. 1-2722/2018, Ata de Registro de Preço n. º 039/PMJ/2018, Processo Filhote 1-2790/2019, em atendimento ao Recurso concedido através do CONVÊNIO SICONV N. º 856613/2017, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Jaru/RO.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019
VALOR: **R$ 232.600,00** (Duzentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Nota de Empenho n. º 2091 – Ficha 537;** 02. Poder Executivo**;** 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**;** 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**;** 26.782.0007.2159.0000. Aquisição de Máquinas e Equipamentos**;** 4.4.90.52.99. Equipamentos e Material permanente**;** Valor **R$ 232.600,00** (Duzentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ n. 14.594.006/0001-49
Representante Sra.
CAROLLINE BALLARIN PYLES CARNEIRO
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:1D59EDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 043/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2788/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma **PÁ CARREGADEIRA**, em conformidade com a Licitação de Pregão Eletrônico nº. 043/PMJ/2018, nos autos n. 1-1660/2018, Ata de Registro de Preço n. º 022/PMJ/2018, Processo Filhote 1-2788/2019, em atendimento ao Recurso concedido através do CONVÊNIO SICONV N. º 856613/2017, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Jaru/RO.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019
VALOR: **R$ 369.100,00** (Trezentos e sessenta e nove mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Nota de Empenho n. º 2090 – Ficha 537;** 02. Poder Executivo**;** 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**;** 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**;** 26.782.0007.2159.0000. Aquisição de Máquinas e Equipamentos**;** 4.4.90.52.99. Equipamentos e Material permanente**;** Valor **R$ 369.100,00** (Trezentos e sessenta e nove mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ n. 14.594.006/0001-49
Representante
SRA. CAROLLINE BALLARIN PYLES CARNEIRO
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:DC54913D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE ERRATA

Processo: 1-2790/2019
Contrato n. º 044/GP/2019

Pelo presente **TERMO DE ERRATA** ao Contrato n. º **044/GP/2019**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face das adequações que se fazem necessárias na **Cláusula Primeira** – do presente Contrato, nos autos de Processo Administrativo n. º **1-2790/2019**, uma vez que constou erroneamente no objeto a Aquisição de uma Pá Carregadeira, quando na verdade deveria constar Aquisição

de uma Retroescavadeira, logo, o erro é satisfatoriamente sanável e com isso, não gera qualquer nulidade ao Contrato e ao processo.

ONDE SE LÊ: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma **PÁ CARREGADEIRA** em conformidade com a Licitação de Pregão Eletrônico nº. 075/PMJ/2018, nos autos n. 1-2722/2018, Ata de Registro de Preço n. º 039/PMJ/2018, Processo Filhote 1-2790/2019, em atendimento ao Recurso concedido através do CONVÊNIO SICONV N. º 856613/2017, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Jaru/RO

LEIA-SE: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma **RETROESCAVADEIRA** em conformidade com a Licitação de Pregão Eletrônico nº. 075/PMJ/2018, nos autos n. 1-2722/2018, Ata de Registro de Preço n. º 039/PMJ/2018, Processo Filhote 1-2790/2019, em atendimento ao Recurso concedido através do CONVÊNIO SICONV N. º 856613/2017, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Jaru/RO.

Jaru/RO, 06 de junho de 2019.

BRUNA DAMASCENA DA CUNHA
Assessor (a) Técnico (a) de Registro e Elaboração de Contratos - SEGAP

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:CB58C007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE ERRATA

Processo: 1-2788/2019
Contrato n. º 043/GP/2019

Pelo presente **TERMO DE ERRATA** ao Contrato n. º **043/GP/2019**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face das adequações que se fazem necessárias no **Preâmbulo** – do presente Contrato, nos autos de Processo Administrativo n. º **1-2788/2019**, uma vez que constou erroneamente Aquisição de uma Retroescavadeira, quando na verdade deveria constar Aquisição de uma Pá Carregadeira, logo, o erro é satisfatoriamente sanável e com isso, não gera qualquer nulidade ao Contrato e ao processo.

ONDE SE LÊ: ... resolvem firmar o **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**, em conformidade com a Licitação de Pregão Eletrônico nº. 043/PMJ/2018, nos autos n. 1-1660/2018, Ata de Registro de Preço n. º 022/PMJ/2018, Processo Filhote 1-2788/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições;

LEIA-SE: ... resolvem firmar o **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA**, em conformidade com a Licitação de Pregão Eletrônico nº. 043/PMJ/2018, nos autos n. 1-1660/2018, Ata de Registro de Preço n. º 022/PMJ/2018, Processo Filhote 1-2788/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições;

Jaru/RO, 06 de junho de 2019.

BRUNA DAMASCENA DA CUNHA
Assessor (a) Técnico (a) de Registro e Elaboração de Contratos - SEGAP

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:90C03AAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA J.E. DE SOUZA JUNIOR ME

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO torna público, para conhecimento do interessado, que se faça presente nesta Prefeitura para ciência e providências das ocorrências relativas ao processo n° 2574/2017, cujo objeto é aquisição de equipamentos e material permanente, conforme **contrato n° 053 de 15 de Março de 2018, pregão eletrônico n° 021/2017 e convênio n° 100/PGE/2017.** Informa-se que a empresa foi notificada via AR da decisão administrativa, da multa no valor de R$ 419,58(quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), porém a mesma não interpôs recurso e nem qualquer outro tipo de manifestação referente ao citado. Diante do exposto NOTIFICA-SE a empresa J.E. DE SOUZA JUNIOR ME, CNPJ sob o n° 22.615.982/0001-69, na pessoa de seu representante legal senhor José Edmar de Souza Junior, CPF: 829.513.142-72, que o mesmo compareça ao prédio da Prefeitura localizada na Avenida Castelo Branco, 3150, centro, com vistas a apresentar defesa acerca da decisão do Executivo Municipal, no prazo de 10(dez) dias. Caso a empresa não se manifeste no prazo determinado, o processo será encaminhado a Controladoria Interna para inclusão no cadastro de fornecedores inidôneos.

Machadinho D'Oeste – RO, 06/06/2019

LOVANI LORAINE FUCKS
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 040/2017

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:9F470273

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98 /2018.

CELEBRAÇÃO: 05/06/2019

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 90 (noventa) dias nos termos da Cláusula Quarta do Contrato n° 98/2018 de acordo com o previsto no inciso II, do Artigo 57, da Lei 8666/93. Cujo objeto deste instrumento é a**Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle ecredenciamento de rede especializada emmanutenção preventiva e corretiva de veículos**,através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet),visando atender as necessidadesdos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 1257/2017, conforme MEMO: 232/SEMA/2017, datado de 31.07.2017

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR: O valor total a ser aditivado será de R$ 100.000,00(Cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1443/2018 Volume 03.

Mirante da Serra – RO, em 05 de junho de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:4C803A24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2019

O Município de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico n. 041/2019, Objeto:** "Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo peças para reposição e contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, refrigeradores e bombas de jato de pressão, atendendo as seguintes secretarias: SEMED, SEMUSA, SEPAGRI, SEGAFIN E SETUR. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014"**, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 06 de junho de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:19723E0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº012/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro/RO, através do presidente da CPL, nomeado pela Portaria n.º 716 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna Público a todos a alteração do Aviso de Resultado, Homologação, Contrato e Extrato do Contrato.

Onde se lê no Contrato 046/219

LEIA-SE, CONTRATO 071/2019. OCORREU ESTA ALTERAÇÃO NO NÚMERO DO CONTRATO DEVIDO ESTE NUMERO TER SIDO USADO DUAS VEZES. (Erro Humano)

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 06 de Junho de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presitende da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:69637FFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO 003/CMDCA-NBO/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, através de seu presidente, Márcia Madalena Moretti, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 567/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir Comissão Especial para o processo de escolha dos conselheiros tutelares de Nova Brasilândia D´Oeste – RO 2019.
Artigo 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
¾ Vanessa Gonçalves Siqueira;
¾ Vildinéia Cardoso dos Santos Sousa;
¾ Silvani Farias Pereira;
¾ Alexsandro de Oliveira Janoski;
¾ Ana Claudia Castelo Branco Wanistin

Artigo 3º. Compete à Comissão Especial:
I. Conduzir o processo de escolha;
II. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de inscrição, de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
III. Escolher e divulgar os locais de todas as etapas do processo de escolha;
IV. Providenciar o que for necessário para a realização do processo de escolha;
V. Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, e atentar para todos os prazos previstos na Resolução nº 04/2019 do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA;
VI. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o período de campanha e escolha pelo voto, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VII. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
VIII. Resolver os casos omissos.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 002/CMDCA-NBO/2019 e demais disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 06 de junho de 2019.

MÁRCIA MADALENA MORETTI
Presidente do CMDCA-NBO

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:D89F811A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal de Nova União		
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA		
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.		
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
VALDECI DE ANDRADE	**VEREADORA**	**204.649.162-91**

PINTO			
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – CACOAL	**10/06/2019**	**10/06/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	5	**R$ 55,14**	**R$ 275,70**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIODE CIDADE DE CACOAL PARTICIPANDO DO I AROMFÓRUMMUNICIPALISTA, CONFORME CONVITE EM ANEXO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 06/06/2019.	***Valdeci de Andrade Pinto***		
	Vereadora		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:2F48CE9C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
SILVANIA MARIA DA SILVA	**VEREADORA**	**589.912.982-49**	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – CACOAL	**10/06/2019**	**10/06/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	5	**R$ 55,14**	**R$ 275,70**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIO DE CACOAL PARTICIPANDO DO I AROM FÓRUM MUNICIPALISTA, CONFORME CONVITE EM ANEXO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 06/06/2019.	***Silvania Maria da Silva***		
	Vereadora		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:189E2834

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
PEDRO VIANA SIQUEIRA	**VEREADOR**		**573.831.382-87**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – CACOAL	**10/06/2019**	**10/06/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	5	**R$ 55,14**	**R$ 275,70**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIODE CACOAL PARTICIPANDO DO I AROM FÓRUM MUNICIPALISTA, CONFORME CONVITE EM ANEXO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 06/06/2019.	***Pedro Viana Siqueira***		
	Vereadora		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:A0CFDB75

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
MARCOS RAMON RIBEIRO	**VEREADOR**		**809.578.622-53**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – CACOAL	**10/06/2019**	**10/06/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	5	**R$ 55,14**	**R$ 275,70**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CACOAL PARTICIPANDO DO I AROM FÓRUM MUNICIPALISTA, CONFORME CONVITE EM ANEXO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 06/06/2019.	***Marcos Ramon Ribeiro***		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:731EBACA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
ADILSON INÁCIO BARBOSA	**VEREADOR**		**386.698.702-15**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – CACOAL	**10/06/2019**	**10/06/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		

MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	5	R$ 55,14	R$ 275,70
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIODE CACOAL PARTICIPANDO DO I AROM FÓRUM			
MUNICIPALISTA, CONFORME CONVITE EM ANEXO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 06/06/2019.	*Adilson Inácio Barbosa*		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	*João Bernardes de Jesus*		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9391884B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 135/2019 GP/PMNU-RO

NOMEIA para o cargo de ADMINISTRADOR DO HOSPITAL MUNICPAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO -RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear oSr.: JORGE ELIAS, para o Cargo em Comissão de Administrador do Hospital Municipal de Nova União -RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova União -RO, 06 junho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2F773EF4

P M N U - RO
DECRETO Nº 1969, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 633 de 04 de junho de 2019, Art. 5º, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 233.500,00 (Duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.01.04.122.0002.2002	3.1.90.11	18	**70.000,00**
02.03.04.122.0003.2057	4.4.90.52	44	**5.000,00**
02.03.04.122.0003.2057	3.1.90.11	31	**40.000,00**
02.10.04.124.0028.2056	3.3.90.14	194	**3.000,00**
02.13.08.122.0004.2003	3.1.90.11	220	**50.000,00**
02.14.04.122.0030.2114	3.1.90.11	256	**25.000,00**
02.14.04.122.0030.2114	3.1.90.13	257	**3.000,00**
02.14.04.122.0030.2114	3.1.91.13	259	**2.500,00**
02.14.20.608.0020.2010	3.3.90.30	265	**15.000,00**
02.14.20.608.0020.2011	3.3.90.32	266	**20.000,00**
TOTAL			**R$ 233.500,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.39	40	**183.596,90**
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.30	57	**20.000,00**
02.13.08.122.0004.2003	3.3.90.39	231	**29.903,10**
TOTAL			**R$ 233.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:63CA09C7

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 343-1/SEMECET/2019

INTERESSADO: SEMECET
OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água e Bebedouros nas Escolas.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 017/2019, o objeto deste feito à:

- DRB COMERCIO E PRESAÇÕES DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ**Nº. 30.562.116/0001-85**, no valor de R$ 2.323,96(Dois Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).
- PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 11.069.034/0001-59**, no valor de R$ 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais).

Nova União – RO, 06 de junho de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B099539D

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 344 -1/SEMECET/2019

INTERESSADO: SEMECET
OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Dedetização nas Escolas da Rede Pública Municipal e na SEMECET.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 018/2019, o objeto deste feito à:

- PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 11.069.034/0001-59**, no valor de R$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais).

Nova União – RO, 06 de junho de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2402B202

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 443 -1/SRP/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Tubos de Concreto (Manilhas)

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 019/2019, o objeto deste feito à:

- RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 33.483.451/0001-86**, no valor de R$ 107.029,00(Cento e Sete Mil e Vinte e Nove Reais).

Nova União – RO, 06 de junho de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E22CB5E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1778/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** Para atendimento das atividades da **SEMECE, no transporte de alunos.** Em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **1778/SEMECE/2019**. No valor de **R$ 2.615.176,45 (Dois Milhões, Seiscentos e Quinze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Provenientes do Recurso próprio e do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 170/PGE-2017.** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 11/06/2019 até às 9h00 do dia 26/06/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 26/06/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Junho de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:C5ADB22B

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.306 DE 06 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA MARILENE MARIA DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 068/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 12, § 3º da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, à servidora **MARILENE MARIA DOS SANTOS**, RG nº 352080 SSP/RO, CPF nº 349.898.972-34, no Cargo efetivo de **Professor Nível II 25 horas**, referência 14**,** cadastro nº 6505-1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:984F777D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/CPL/2019

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Aquisição de peças e serviços para o veículo Palio Weqend, marca FIAT, cor branco, ano de fabricação 2013, placa NCN 7425 e Gol placa NCO 0926, pertencente ao Conselho Tutelar de Parecis,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 581/CMDCA/2019 e à Dispensa de Licitação Nº 015/2019 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **FÉLIX & RONCONI LTDA - ME**
CNPJ: **004.788.116/0001-98**
Valor Total: R$ 5.508,00 (Cinco mil, quinhentos e oito reais).

Parecis/RO 06 de Junho de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3DA54144

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 044/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes

são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5225/2019 de 22 de abril de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.
Resolve:
Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Sandoval Marcelino de Souza**, nomeado através da Portaria nº. 403/2019 de 31 de maio de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°044/2019,** referente ao Processo Administrativo **1653/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Rafael Moraes de Oliveira, Milena Fuzari e Sidney Ferreira Pinto**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5225/2019 de 22 de abril de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 06 de Junho de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EB18314F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 415/2019 DE, 05 DE JUNHO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2019, e

Considerando o memorando n.º 118/RH/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar ELISANGELA OLIVEIRA DA COSTA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 948.568 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 897.085.552 - 15, residente e domiciliada na Rua Volta Redonda nº 124, Bela Vista, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Administração e Logística do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e

NOMEAR o senhor GILVAN GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 000.977.526 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 938.813.802-30, residente e domiciliado a Rua Maria Neli Nogueira nº 78, Bairro BNH-II, nesta cidade, para ocupar o Diretor do Departamento de Administração e Logística do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,Pimenta Bueno, 05 de Junho de 2.019

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F1BB799A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 416/2019 DE, 05 DE JUNHO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2019, e

Considerando o memorando n.º 119/RH/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora MAITE DA SILVA FREITAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 137.002-3 SSP/RO, inscrito no CPF nº 019.360.612-79, residente e domiciliada a Rua Ulisses Guimaraes nº 388, Bairro Apedia, nesta cidade, para ocupar o cargo de Chefe da Seção de Agendamento e Transporte Sanitário, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,Pimenta Bueno, 05 de Junho de 2.019

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:984383CC

GABINETE DO PREFEITO
‘‘EDITAL DE LOTEAMENTO”

FAÇO PÚBLICO que me foi apresentado neste Cartório, para fins de REGISTRO DE LOTEAMENTO, os documentos pertinentes ao **“SETOR 17 – BELA VISTA I”**, inserido no perímetro urbano do município de Pimenta Bueno-RO, com uma área total de **490.007,00m²** (quatrocentos e noventa mil e sete metros quadrados), encerrando um perímetro de 3.818,02m (três mil, oitocentos e dezoito metros e dois centímetros), com as seguintes confrontações: **NORTE**: Setor 19 (Bela Vista III); **SUL**: Setor 18 (Bela Vista II) e Setor 19 (Bela Vista III), **LESTE**: BR 364; **OESTE**: Setor 18 (Bela Vista II), Setor 19 (Bella Vista III) e Setor 11 (Loteamento Jardim Bela Vista), assim distribuídos:
Área Total do Loteamento: 490.007,00m²;
Perímetro: 3.818,02m²;
Número de Quadras: 22;
Número de Lotes: 477;
Sistema Viário: 94.650,10m.
Proprietário: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, CNPJ: 04.092.680/0001/71. O imóvel no qual acha-se implantado o loteamento tem origem na matricula 14.916, Livro 2 deste Registro de Imóveis.
DECORRIDOS 15 DIAS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO INTEGRAL DO PRESENTE EDITAL, JUNTAMENTE COM MAPA LEGÍVEL DA ÁREA LOTEADA, NA AUSÊNCIA DE QUALQUER IMPUGNAÇÃO, SERÁ PROCEDIDO O REGISTRO DO LOTEAMENTO NA FORMA DO ARTIGO DA LEI 6.766/79 E DECRETOS MUNICIPAIS N. 4.613/2017, alterado pelo Decreto n.5.239/2019, Decreto n. 5.238/2019, LEI MUNICIPAL n. 2.446/2018 e LEI MUNICIPAL n. 2.463/2018.
DADA e passada nesta cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, aos **24 de maio de 2019**. Eu, Dóris Preti Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, a mandei digitar, achei conforme e assino.

DÓRIS PRETI VIEIRA
Oficial Titular

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:62A4D8BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/GP/2019 DE, 06 DE JUNHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo

Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3349/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 3.960,00 – (três mil novecentos e sessenta reais), para os servidores abaixo, visto que os mesmos irão até a cidade de Porto Velho/RO para participar do "18º Encontro de Gestores Públicos – Contabilidade, Transparência e Controle" que acontecerá nos dias 10 a 14 de Junho do corrente ano. Na oportunidade o Controlador Geral do Município irá acompanhar o servidor que será responsável pela Ouvidoria do Município de Pimenta Bueno em um treinamento junto ao TCE/RO.

APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO NOVATO
AUDITORA
CPF: 596.182.642-20
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 1.650,00

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
CONTROLADOR GERAL
CPF: 687.479.422-15
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 1.650,00

MARCELO AUGUSTO STOCCO
ASSESSOR TÉCNICO I
CPF: 978.239.532-34
02 (duas) diárias no valor total de R$ 660,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo público modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 09/06/2019 às 10:00h e retorno no dia 12/06/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AD4DB1E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 414/2019 DE, 05 DE JUNHO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando o memorando n.º 232/GS/SEMAGRI/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora SANDRA CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 470.842 SSP-RO, inscrita no CPF nº 574.651.002-59, nível superior, residente e domiciliada a Rua Alameda Candido Portinari nº 180, Bairro Apidia, nesta cidade, para ocupar de Diretora da Divisão de Abastecimento, Fiscalização e Controle de Feiras, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Junho de 2.019

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice - Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:37883031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 417/2019 DE, 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 306/GS/SEMOSP/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão especial, para acompanhar os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos, oriundos de contratos celebrados com o município de Pimenta Bueno – RO, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Laércio Pedro de Alcântara - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
II - Salmo Nascimento Ribeiro - Coordenador de Resíduos Sólidos
III - Edy Fábio Antônio Ramos - Diretor da Central de Obras e Serviços; e
IV - Sidiney Ferreira Pinto - Agente Administrativo

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C53A87B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 418/2019 DE, 06 DE JUNHO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando o memorando n° 304/GS/SEMOSP/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão especial, para acompanhar, fiscalizar, apreciar e receber os serviços de manutenção preventiva, corretiva e expansão do sistema de iluminação pública, oriundos de contratos celebrados com o município de Pimenta Bueno – RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Laércio Pedro de Alcântara - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
II - Edy Fábio Antônio Ramos - Diretor da Central de Obras e Serviços;
III - Álvaro Deboni - Coordenador de Manutenção e Reparos da Iluminação Pública; IV – Jonatan de Paula Alves Meireles – Diretor Núcleo de Logística e Suprimentos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FD80780D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 11/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de dosimetria, no valor ORDINÁRIO de R$ 1.915,20 (Um mil novecentos e quinze reais e vinte centavos), conforme NAD nº. 742/2019 junto a SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 50.429.810/0001-36, com Endereço: CID SILVA CESAR nº 600, Bairro: JD SANTA FELICIA, na cidade de São Carlos - SP, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1028/2019.

Pimenta Bueno - RO, 06 de Junho de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2638A039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.264/2.019 DE, 06 DE JUNHO DE 2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.200/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e
Considerando o Memorando nº 02/SETOR ENGENHARIA/2019

RESOLVE

Art. 1.º Dá nova redação aos Anexos I e II do Decreto Municipal nº 5.200/2019 de 27 de Março de 2019, que passam ter a seguinte redação:
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, RO, 06 de Junho de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F48C1682

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 028/2019 05 DE JUNHO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3366/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 15 (quinze) diárias, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$ 450,00 - (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor abaixo, para deslocamento no interior do município, realizando transporte de professores para a Escola Municipal Luiz Cabral de Souza.

ADEGILDO RUTSATZ – MOTORISTA
CPF: 478.915.802-00
15 (quinze) diárias de deslocamento no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)

Art. 2.º Os deslocamentos serão nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de junho de 2019, com saída as 11:30 horas, no veículo Van FIAT Ducato, Placa OHP-3327, e o retorno as 18:30 horas.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Junho de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1684E1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 004/2019-CME/PIMENTA BUENO/RO.

Convalida estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sandoval Meira do ano de 2018 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467/2008, o Regimento Interno e a Resolução nº. 0001/CME/Pimenta Bueno/2015, tendo em vista o Processo nº. 004/CME-Pimenta Bueno/2018, da referida instituição, com objeto a convalidação de estudos do ano 2018.

Resolve:
Art. 1º. Ficam convalidados os estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sandoval Meira , referentes ao ano letivo de 2018, considerando o resultado final das Atas apresentadas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a instituição, devem fazer constar na expedição dos documentos de convalidação de estudos dos alunos, o número e o título da presente Resolução.

Art. 3º. Determina-se para os anos seguintes a padronização do formato das atas de resultados finais da rede municipal de ensino, com legendas devidamente especificadas, cabeçalho contendo informações da turma e os amparos legais.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de junho de 2019.

MARIA EMILIA DIAS	***GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA***
Presidente	Conselheiro
Decreto nº 4.560 de 25/05/2017	
DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	***MIRIVAN CARNEIRO RIOS***
Conselheiro	Conselheiro
Decreto nº 4.700 de 01/09/2017	Decreto nº 3.815 de 29/08/2014
ROSANGELA ERMITA SILVA	***ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
Decreto nº 4.716 de 14/09/2017	Decreto nº 4.700 de 01/09/2017
MIRTES KELLY VIEIRA SILVA	***CLEIDE SIQUEIRA SILVA***
Conselheira	Conselheira
Decreto nº 4.406 de 22/09/2016	Decreto nº 4.914 de 03/05/2018

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:86283B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 003/2019-CME/PIMENTA BUENO/RO.

Convalida estudos dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria José Escobar do ano de 2018 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467/2008, o Regimento Interno e a Resolução nº. 0001/CME/Pimenta Bueno/2015, tendo em vista o Processo nº. 003/CME-Pimenta Bueno/2018, da referida instituição, com objeto a convalidação de estudos do ano 2018.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convalidados os estudos dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria José Escobar, referentes ao ano letivo de 2018, considerando o resultado final das Atas apresentadas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a instituição, devem fazer constar na expedição dos documentos de convalidação de estudos dos alunos, o número e o título da presente Resolução.

Art. 3º. Determina-se para os anos seguintes a padronização do formato das atas de resultados finais da rede municipal de ensino, com legendas devidamente especificadas, cabeçalho contendo informações da turma e os amparos legais.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de junho de 2019.

MARIA EMILIA DIAS	***GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA***
Presidente	Conselheiro
Decreto nº 4.560 de 25/05/2017	
DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	***MIRIVAN CARNEIRO RIOS***
Conselheiro	Conselheiro
Decreto nº 4.700 de 01/09/2017	Decreto nº 3.815 de 29/08/2014
ROSANGELA ERMITA SILVA	***ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
Decreto nº 4.716 de 14/09/2017	Decreto nº 4.700 de 01/09/2017
MIRTES KELLY VIEIRA SILVA	***CLEIDE SIQUEIRA SILVA***
Conselheira	Conselheira
Decreto nº 4.406 de 22/09/2016	Decreto nº 4.914 de 03/05/2018

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3B7D8FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 005/2019-CME/PIMENTA BUENO/RO.

Convalida estudos dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria da Conceição Ramos do Amaral Crivelli do ano de 2018 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467/2008, o Regimento Interno e a Resolução nº. 0001/CME/Pimenta Bueno/2015, tendo em vista o Processo nº. 005/CME-Pimenta Bueno/2018, da referida instituição, com objeto a convalidação de estudos do ano 2018.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convalidados os estudos dos alunos da Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria da Conceição Ramos do Amaral Crivelli, referentes ao ano letivo de 2018, considerando o resultado final das Atas apresentadas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a instituição, devem fazer constar na expedição dos documentos de convalidação de estudos dos alunos, o número e o título da presente Resolução.

Art. 3º. Determina-se para os anos seguintes a padronização do formato das atas de resultados finais da rede municipal de ensino, com legendas devidamente especificadas, cabeçalho contendo informações da turma e os amparos legais.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de junho de 2019.

MARIA EMILIA DIAS	***GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA***
Presidente	Conselheiro
Decreto nº 4.560 de 25/05/2017	
DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	***MIRIVAN CARNEIRO RIOS***
Conselheiro	Conselheiro
Decreto nº 4.700 de 01/09/2017	Decreto nº 3.815 de 29/08/2014
ROSANGELA ERMITA SILVA	***ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
Decreto nº 4.716 de 14/09/2017	Decreto nº 4.700 de 01/09/2017
MIRTES KELLY VIEIRA SILVA	***CLEIDE SIQUEIRA SILVA***
Conselheira	Conselheira
Decreto nº 4.406 de 22/09/2016	Decreto nº 4.914 de 03/05/2018

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:496207A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 05/SEMFAZ/2019 DE, 06 DE JUNHO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3349/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **10 (dez) diárias dentro do estado,** para os dias 09 a 14/05/2019, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 3.300,00 – (três mil e trezentos reais), aos servidores abaixo, visto que os mesmos irão até Porto Velho/RO, para participarem da XXII Semana Contábil e Fiscal para os Estados e Municípios – SECOFEM, para atualização dos servidores.

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES – CONTADOR
CPF: 321.807.721-49
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 1.650,00

SERGIO MANOEL SOARES SILVA – CONTADOR
CPF: 007.308.172-88
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 1.650,00

Art. 2.º O deslocamento de ida do servidor Ageu Sergio S. Guimarães será por transporte público dia 09/06/2019, às 11h e o retorno será por meio de veículo público modelo S-10, placa OHT-4524, pertencente a SEMAD, já o servidor Sergio Manoel S. Silva tanto a ida como a volta será no veículo público S-10, a saída será dia 09/06/2019 às 10 horas, o retorno será no dia 14/06/2019, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2019.

ANESIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:161EA7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 09/GS/SEMPLAN/2019 DE, 06 DE JUNHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3349/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **05 (cinco) diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.650,00 – (um mil, seiscentos e cinqüenta reais), a servidora abaixo, visto que a mesma ira juntamente com o Controlador Geral do Município, Auditoria e Contadores até a cidades de Porto Velho para participar do "18º Encontro de Gestores Públicos – Contabilidade, Transparência e Controle" oferecido em parceria do TCE/RO com Conselho Federal de Contabilidade que acontecera nos dias 10 a 14/06/19.

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
DIRETORA GERAL DO ORÇAMENTO
CPF: 468.837.622-72
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 1.650,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno – RO/, dar-se-á no dia 09/06/2019 ás 11 horas, por meio do veículo Público S-10 Placa OHV 4524, pertencente a SEMAD e o retorno será no dia 14/06/2019, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2019.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:194FB5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 051/2019. PIMENTA BUENO, 06 DE JUNHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3359 /2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **10 (dez) diárias**, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e **05 (cinco) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o total de R$ 4.550,00 - (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), aos servidores abaixo relacionados, para participarem de uma Reunião do COSEMS, Reunião com Dr. Pedro Gama, Reunião na Assembleia para tratar de Recursos aos Municípios para Cirurgias e Exames, Reunião da Câmara Técnica e Reunião da CIB nos dias 10 a 14/06 na cidade de Porto Velho.

NOME	CPF	QUANT	VALOR TOTAL
MARINEIDE GOULART MARIANO	277.251.462-53	05	R$ 1.650,00
MILVANE STRE HOLANDA	177.325.222-49	05	R$ 1.250,00
MARCOS DA SILVA SÁ	007.159.942-80	05	R$ 1.650,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 10/06 às 04:00 horas, e o retorno no dia 14/06 após o termino das atividades. O veículo a ser utilizado é uma caminhonete HILLUX de placa NDO 0723.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador De Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D5E3CDDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil, 893- Centro – CEP 76.999-000 – Fone: (69) 3344-1085
CNPJ/MF: 01.952.473/0001-98
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019

A Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, **SILVIA CRISTINA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo 364/SEMFAP/2019, Lei Municipal nº 986/2019 da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 001/2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*
BRUNA MOTA BISPO	*ODONTÓLOGO*	*SEMUSA*

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Cópia legível da Carteira de Identidade (RG);
Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia legível do Titulo de Eleitor;
Cópia legível do Certificado de Dispensa de Incorporação (Masculino);
Comprovante da ultima votação;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão negativa de antecedentes criminais: 1º e 2º Grau;
Certidão negativa do TCE/RO – Tribunal de Contas do Estado de Rondonia;
Declaração de Bens e Renda (Posse) www.tce.ro.gov.br /link: envio de declaração e renda DBR;
Carteira de trabalho (página de identificação – frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);

Inscrição no PIS/PASEP
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF;
Comprovante de Residência; Telefone para contato;
Certidões Negativas das Fazendas: Municipal, Estadual e Federal (emitidas pelos sites correspondentes);
Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.
Tipagem Sanguínea
Conta Corrente SICOOB ou Bradesco.

Pimenteiras do Oeste - RO, 06 de junho de 2019.

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento
Decreto: 111/2017

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:51769E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 054/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº054/19
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 511/2019
JOÃO MIGUEL DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.882.179/0001-74
VALOR: R$:8.800,00

TOTAL GERAL R$: 8.800,00

Pimenteiras do Oeste, 06 de junho de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6A4B9289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 055/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº055/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°518/2019
CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL LTDA
CNPJ: 06.290.630/0001-24
TOTAL: R$: 300,00

TOTAL GERAL R$: 300,00.

Pimenteiras do Oeste, 06 de junho de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:28837F91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.595/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 2.595/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"Cria o Projeto "Essa Rua é Nossa", que nomina os logradouros da cidade de Porto Velho, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte
LEI:
Art. 1° - Fica criado o Projeto "ESSA RUA É NOSSA", que tem por objetivo nominar os logradouros da cidade de Porto Velho e Distritos, homenageando os cidadãos que tem história de relevantes serviços na construção e desenvolvimento do Município.
Art. 2º - O Projeto "ESSA RUA É NOSSA" será desenvolvido pelo Poder Executivo em parceria com o Poder Legislativo, tendo como coordenação geral pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.
Art. 3º - Para a escolha dos nomes a serem homenageados para comporem as denominações dos logradouros, será criada Comissão Especial, por ato administrativo do Poder Executivo, com a seguinte composição:
I - Secretário Municipal de Planejamento, ou seu representante indicado pelo Secretário;
II - Secretário Municipal de Educação, ou seu representante indicado pelo Secretário;
III - Secretário Municipal de Trânsito, ou seu representante indicado pelo Secretário;
IV - Membro da Câmara Municipal, indicado pelo seu Presidente;
V - Membro da Universidade de Rondônia, indicado pelo Reitor da Universidade;
VI - Membro do Conselho de Educação, indicado pelo seu Presidente;
VII - Membro da sociedade civil, com notório saber histórico de Porto Velho, indicado pela Câmara Municipal.
Parágrafo único – A publicidade do Projeto "ESSA RUA É NOSSA", será implementada nos sítios eletrônicos da Prefeitura e Câmara Municipal de Porto Velho, para captação de currículos encaminhados pela sociedade civil.
Art. 4º - Após a escolha dos nomes da comissão disposta no art. 3º, deverá ser encaminhada a relação dos nomes e logradouros à Câmara Municipal para deliberação e aprovação em Lei específica.
Art. 5º - O evento para apresentação e entrega da relação dos nomes escolhidos para comporem os logradouros da cidade de Porto Velho e Distritos, será realizado no mês de outubro, alusivo ao aniversário do Município de Porto Velho.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo, responsável pela regulamentação dos procedimentos e requisitos para a escolha dos nomes e as demais obrigações da Comissão Especial, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de junho de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.700/2018
Vereadora Cristiane Lopes – PP

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:41AC1B6C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.596/2019 DE 03 DE JUNHO 2019

LEI Nº 2.596/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"Institui os Bairros Baixa do União; Liberdade; Mato Grosso; Militar; Nacional; Nossa Senhora das Graças; Pannair; Quilômetro 1; Rio Madeira; Santa Bárbara; Tucumanzal e Tupi como Bairros históricos e dá outras providências".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:
Art. 1° - Ficam reconhecidos os Bairros Baixa do União; Liberdade; Mato Grosso; Militar; Nacional; Nossa Senhora das Graças; Pannair; Quilômetro 1; Rio Madeira; Santa Bárbara; Tucumanzal e Tupi como Bairros históricos, sendo estes patrimônios culturais e históricos do Município de Porto Velho.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá zelar pela especial preservação cultural e histórica destes Bairros, podendo realizar promoções culturais para a divulgação da história destes Bairros, inclusive, por meio de parcerias.
Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de junho de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.743/2018
Vereador Aleks Palitot – PTB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A960B89D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.597/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 2.597/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas no início do ano letivo nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:
Art. 1° - A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário Antridrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamento sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes.
Parágrafo único – Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados, através de painéis, cartazes e vídeos os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.
Art. 2º - O seminário contará com a participação de professores, médicos, educadores das Secretarias Municipais Pertinentes, Entidades afins, ou ainda ser convidada pessoa física ou jurídica, funcionário público ou não como palestrante, sem nenhum óbice desde que, tenha o mesmo objetivo final deste projeto.
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de junho de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.764/2018
Vereador Zequinha Araújo - MDB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:188F4A87

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 037/CGM

Portaria nº 37/DIAD/DAD/GAB/CGM Porto Velho de 06 de junho de 2019.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º – RETIFICAR a portaria nº 035/DIAD/DAD/GAB/CGM, de 31 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/06/2019, na qual concede diárias a servidores desta Controladoria.
Com a seguinte correção:
ONDE SE LÊ
Marcelo Gomes da Silva
LEIA-SE
Marcelo da Silva Gomes

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1799FEE9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO DA REVISTA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CGM 2018 A 2021

Controladoria Geral do Município de Porto Velho
Apresenta a Revista de Planejamento Estratégico 2018-2021.

A formulação das estratégias da administração pública, uma vez que está mergulhada em fatores e componentes internos e externos, e muitos desses fatores estão situados completamente fora do controle e da previsão da organização, então se faz necessário, um instrumento que administre a transversalidade melhorando assim a qualidade do processo de tomada de decisões, influenciando nos resultados esperados para o alcance da visão de futuro.
A Controladoria Geral do Município – CGM tendo como base estrutural os componentes do planejamento estratégico construído através do desenvolvimento do processo nº 03.00097/2016, cujo objetivo "Formulação do Planejamento Estratégico (PE) para o período de 8 (oito) anos, da Controladoria Geral do Município de Porto Velho (CGM)". Desenvolveu os trabalhos de ligação dos pontos entre o conceito e a prática, com o objetivo de visualizar os resultados alcançados, para a efetivação dos elementos previstos, levando-se em conta: GRUPOS; PERSPECTIVAS ESTRATÉGICAS; OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, PROJETOS; AÇÕES E RESPECTIVOS INDICADORES. Posteriormente usamos o sistema GPWeb, e no desenrolar da implantação do PE a SEMPOG apresentou o SEGMENTO INSTRUMENTAL e a DIRETRIZ POLÍTICA, a ser adotada pela Prefeitura. Devido ao adiantado do nosso Planejamento, a ferramenta apresentada pela SEMPOG, foi adaptada para a CGM, com a formatação de um módulo mais avançado, onde temos um quadro de resultados que nos guia e auxilia no acompanhamento das metas por Departamentos, consequentemente na gestão da CGM.
A apresentação dos trabalhos deste planejamento estratégico está desenvolvida considerando num primeiro momento as diretrizes estratégicas estabelecidas para, 2018/2021, com as ações previstas e

realizadas em 2018, e respectivas avaliações de desempenho ao longo do ano em questão, bem como demonstra a operacionalidade do nosso organograma; a nossa missão, visão e valores; o detalhamento dos projetos e a responsabilidade de cada um servidor da CGM no cumprimento das atividades e ações.
O Planejamento Estratégico seguido da Avaliação de Desempenho facilita corrigir erros e melhorar métodos, e a avaliação também pode melhorar o desempenho dos servidores, estreitando o relacionamento interpessoal na Secretaria, incentivando os colaboradores a seguirem o caminho da meta, consequentemente materializando as premissas do Planejamento: **Visão, Missão e Valores**.
Concluímos que a Avaliação de Desempenho aponta para as áreas que devem ter a atenção necessária para alcançar a meta, bem como um treinamento adequado aos servidores, realocando-os nas áreas que mais se identificam, para o crescimento e fortalecimento do funcionamento da Secretaria. Segue abaixo alguns tópicos que representam o conjunto de resultados que estrategicamente buscamos alcançar.

PESSOAL

* Os servidores serão melhores avaliados, os talentos são reconhecidos, assim como os servidores que não estão motivados para o trabalho;
* Influência positiva no clima organizacional da CGM, a medida que os problemas se apresentam e são resolvidos pela equipe, abandonando a ideia de feudos ou caixas independentes.

PROCESSOS INTERNOS

* Com a nova metodologia os projetos dos Departamentos ficam padronizados;
* A CGM consegue monitorar e analisar todas ações que estão sendo desenvolvidas, e as futuras ações;
* Cria-se uma série histórica de dados que servirá para medir o crescimento da CGM;
* Facilita no Planejamento do próximo ano.

RESULTADOS

* O resultado da avaliação servirá de base para melhorias e correção de ações;
* Os esforços poderão ser direcionados para ajudar e melhorar aqueles que apresentarem desempenho abaixo do esperado, e para monitoramento dos nossos produtos em relação a efetividade com os clientes externos;
* A gestão por resultado auxilia na tomada de decisão, e para a equipe alcançar a meta, e contribui para superar expectativas e na melhoria contínua.

SOCIEDADE

* A CGM torna-se mais transparente e acessível ao público;
* As demandas da sociedade passam a ser vistas e melhor atendida;
* A busca pela efetividade fica mais concreta

Considerando o histórico apresentado e a necessidade da prefeitura de ter uma ferramenta padrão, para analisar o gerenciamento e a sua gestão, recomendamos a implantação da metodologia de planejamento estratégico, a qual foi passada pela SEMPOG, e informamos que estamos à disposição das secretarias que necessitarem de orientação. Segue link : https://cgm.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2019/05/21713/15596585661-revista-cgm-0519.pdf para visualização da nossa Revista de implantação do Planejamento e respectivos anexos 2018 e 2019 (até maio).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5F37545

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº.15.904 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. 6º, da Lei nº. 2.560 de 18 de dezembro de 2018, e considerando parecer da Gecon/Ipam, de 14/05/19 no processo nº 2019.194.502718PA, de 09/05/19.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Ipam no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 - FUNDO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - IPAM – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.11.09.122.007.2. 001	Administração da Unidade	Seguridade	4.4.90.52	3.003	600.000,00
07.11.09.122.007.2. 121	Implementação de Ações de Informatização	Seguridade	4.4.90.52	3.003	300.000,00
TOTAL					900.000,00

Art. 3º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto nº 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8DC4097E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 176/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23057P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **ELIZETE**

RIBEIRO DA SILVA, C.P.F:115.208.682-00, RG: 171397 SSP/RO Cadastro nº 841826, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência X, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EA36AC20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 177/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.04131P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **FABÍOLA RAMOS DA SILVA**, C.P.F: 670.808.982-34, RG: 565.766 SSP/RO, Cadastro nº 47383, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 05, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 40, § 1º, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c o artigo 40 §§ 1º, 2º e 6º da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a 01 de junho de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:69F5DB9F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 178/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23095P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **ILMAR COSTA**, C.P.F: 484.146.709-200, RG: 389407 SSP/RO, Cadastro nº 1015, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Nível XV , Faixa 20, Carga Horária 40 horas, Lotado na Câmara Municipal de Porto Velho/RO – **CÂMARA/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2C26E372

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 194/2019

Porto Velho, 06 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0049/2019/GEFIN de 05 de junho de 2019.

Resolve,

Designar o Servidor **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro nº 12581AT, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social, em substituição a titular servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro nº 38-8/1, no período de 05/06 a 14/06/2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F5AB7DD7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 179/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23043P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais, com paridade, ao servidor **JOÃO COUTINHO EVANGELISTA**, C.P.F: 203.164.022-49, RG: 187809 SSP/RO, Cadastro nº 11924, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **SEMA/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no Art. 40, § 1º, I, c/c artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 6º, e 41 da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a 01 de junho de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B0E123B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 180/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23039P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **JOSÉ CARLOS BENTES NEVES**, C.P.F:192.070.342-04, RG: 164017 SSP/RO Cadastro nº 267510, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Postura, Classe C, Referência I, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Serviços Básicos – **SEMUSB/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:39C5BE71

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 181/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23019P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES FELIX**, C.P.F:045.805.592-15, RG: 44976 SSP/RO Cadastro nº 38233, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A71975B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 182/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23088P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DE NAZARÉ MENDONÇA DE AQUINO**,C.P.F: 204.782.912-72, RG: 220668 SSP/RO Cadastro nº 13748, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:74037624

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 183/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23094P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA WILMA PEREIRA GUEDES**, C.P.F: 149.321.562-00, RG: 84271 SSP/RO Cadastro nº 7020, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, Nível XI, Faixa 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Câmara Municipal de Porto Velho/RO – **CÂMARA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:87A5902E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 184/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.21540P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética, sem paridade, ao servidor **SILVIO CESAR DA SILVA**, C.P.F: 136.901.672-72, RG: 149824 SSP/RO, Cadastro nº 212796, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência I, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 40, § 1º, I da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c o artigo 40 §§ 1º, 2º e 7º e artigo 41, § 1º, da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar nº 10.887/2004. Retroagindo a 01 de junho de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BE4B7CEE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 185/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23093P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **SANDRA SOUZA DA COSTA ARAÚJO**, C.P.F: 060.761.812-49, RG: 61768 SSP/RO Cadastro nº 13250, ocupante do cargo efetivo Taquigrafia, Nível XV, Faixa 20, Carga Horária 40 horas, Lotada na Câmara Municipal de Porto Velho/RO – **CÂMARA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2D8FC14E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 186/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23086P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ANA CLÁUDIA GOMES LEITE** (companheira), C.P.F: 790.430.462-72, RG: 596757 SSP/RO, nascida em 21/04/1983, cota 33,33 %, vitalicia, **DAVI GOMES GRANGEIRO** (filho), C.P.F: 045.370.632-03, RG: 1706976 SSP/RO, nascido em 12/04/2013, cota 33,33 %, temporária, **HUGO GOMES GRANGEIRO** (filho), C.P.F: 056.466.482-03, RG: 1706975 SSP/RO, nascido em 18/10/2016, cota 33,33 %, temporária, beneficiários do ex-servidor **ELIAS GRANGEIRO LIMA,** cargo: Merendeiro Escolar, Nível I, Referência 02, cadastro: 80474, **SEMED/ESTATUTÁRIO**, falecido em 08/04/2019. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003. combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º; artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I, alínea "c" e II "a",e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito em 08 de abril de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:34934D1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 187/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23082P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **LUCI FERREIRA SOUTO** (cônjuge), C.P.F: 705.206.582-72, RG: 518714 SSP/RO, nascida em 23/03/1975, cota 100 %, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **JOSÉ ALKBAL SODRÉ,** cargo: Instrutor de Artes, Nível I, Referência 04, cadastro: 132647, **SEMED/ESTATUTÁRIO**, falecido em 04/04/2019. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003,combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º; artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I, alínea "a". Retroagindo a data do óbito em 04 de abril de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:52D4D795

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 188/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.22983P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **CLAUDIA DE MEDEIROS LIMA**, C.P.F: 854.355.202-82, RG: 18559706 SSP/SP Cadastro nº 12906, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de junho de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F4EB63D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA N. 06/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art. 25, II Lei nº 8.666/93

Processo - nº.	2019.152.502774PA
Objeto da Contratação:	Contratação de pessoa jurídica para capacitação de Servidores no curso de "GESTÃO DE INVESTIMENTOS PARA FUNDOS DE PENSÃO", para capacitação e aperfeiçoamento, sendo realizado nos dias 22 a 24 de maio de 2019, em Brasília

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio pregão eletrônico**,** conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - CNF**
CNPJ:	01.634.120/0001-03
Empenho:	Programa Atividade: 2.001 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE Administração da Unidade. Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor	R$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais).
Data da emissão da Nota de Empenho	22.05.2019

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de Maio de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4321C52D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 146/PGM/2019

EXTRATO Nº 146/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00006-002/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ SEMASF
LOCADOR: SR. SÍLVIO LUIZ DE FREITAS
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2018

OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de 01 (um) imóvel urbano, medindo 231,49 m², contendo 01 (uma) sala de estar, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala de circulação, 01 (uma) suíte, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de acesso, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) dispensa, 01 (uma) área aberta, 01 (uma) suíte com closet e área de circulação e 01 (uma) garagem. Para acesso a casa conta com um portão eletrônico e um porteiro eletrônico – com abertura por interruptor, fornecimento de água por poço artesiano de acionamento automático e o armazenamento é feito por caixa d'água de aço inoxidável. Sua localização é sito à Rua Joaquim Nabuco nº 1733, Bairro Santa Bárbara, nesta cidade de Porto Velho. Funcionará como sede do "I CONSELHO TUTELAR".

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 048/PGM/2018, por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação é de RS 18.000,00 (Dezoito mil reais), valor este que será pago em parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte de Recursos: 1.000 – Nota de Empenho nº 002527 de 15.05.2019, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para cobertura do período de junho a dezembro de 2019.

Os recursos remanescentes para despesas com a RENOVAÇÃO do contrato nº 048/PGM/2018 de locação do imóvel, onde funciona o" I CONSELHO TUTELAR", serão consignados pela SEMASF, quando da abertura do exercício financeiro de 2020, por intermédio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho, 03 de Junho de 2019

Responsável Pelo Extrato
HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocuradora da Sub Procuradoria Administrativa, Convênios e Contratos em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7934E6E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 147/PGM/2019

EXTRATO Nº 147/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 07.01720-009/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Gerenciamento de Abastecimentos de Combustíveis em Rede de Postos Credenciados através de Sistema Informatizado, Utilizando Cartão Magnético ou Cartão Eletrônico Tipo Smart Com Chip, Com Vistas ao Atendimento da Necessidade de Abastecimento dos Veículos, Maquinários, Grupos Geradores e Embarcações Pertencentes À Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho, por um período de 12 (DOZE) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 044/PGM/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 21/05/2019, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;
Parte das despesas decorrentes do presente Termo serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade nº 07.01.0412200072.002, Elemento de despesa nº: 33.90.3000 – material de consumo – Fonte: 10.00, conforme Empenho tipo Estimativa de 16.05.2019, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Projeto Atividade n° 07.01.0412200072.002, elemento de despesa n° 3.3.90.3900, Fonte 10.00 – recursos do tesouro, conforme Empenho do tipo Estimativa n° 002544 de 16.05.2019, no valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Os valores apresentados encontram-se estimados para a cobertura das despesas do período de 21 de maio a dezembro de 2019.

Os valores remanescentes serão consignados posteriormente por meio de termo de apostilamento na abertura do exercício financeiro de 2020, conforme citado pela Secretaria às fls. 1749 dos autos.

Porto Velho, 03 de Junho de 2019.

Responsável Pelo Extrato
HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E92C0DD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 148/PGM/2019

EXTRATO Nº 148/PGM/2019 – Lei Municipal nº 1.293/97 e Decretos nº 6.217/97 e 10.128/2005
PROCESSO: 10.00712/2019
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: Sr FRANCISCO BELEM PORTUGAL
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 007/PGM/2019

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 75, MERCADO CENTRAL MUNICIPAL com metragem de 14 m², destinado a atividades de VENDAS DE CONDIMENTOS REGIONAL EM GERAL.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista no art. 161, Inciso VII, da Lei nº Complementar nº 199/2004 (Tabela III do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

Porto Velho, 03 de Junho de 2019.

Responsável Pelo Extrato
HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5169CE4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 146/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 146/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 04 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0025/CD/PGM/2019, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 105/CD/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2446, de 26.04.2019, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos de uma suposta transgressão Disciplinar envolvendo servidores públicos.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:155CB62D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº140/CS/PGM/2019

PORTARIA Nº140/CS/PGM/2019.
Porto Velho, 05 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, face dos autos do Processo, Processo nº. 04-00152-00/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº.385/10, art. 181 e seguintes, os servidores: **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO**, Cadastro nº. 743147, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e membros: **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro, nº 28325**,** e, **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, cadastro, nº 57762, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão de Processo sindicante nº. 04.0037/CS/PGM/2019, destinada a apurar os fatos constantes os autos nº. 04-00152-00/2019, através do memorando nº 038/GAB/PGM/2019, a fim de apurar a responsabilidade de servidores que omissiva ou comissivamente deram causa pela NAÕ RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL (Contrato nº 022/PGM/2014 – Processo nº

09.00010-000/2010, conforme Memorando nº **038/GAB/PGM/2019**, em data 24/04/2019.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, § 2º da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:661B4F45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 144/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 144/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho-RO, 04 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com o art. 173 e ss da Lei nº 385/2010, os servidores: **RIVALDO VERAS DE JESUS**, servidor público municipal**, cadastro nº 93378**, **STANLEY JORGE MALONEY,** servidor público municipal, **cadastro n. 28325,** e **ONILDO PIRES ARAÚJO**, servidor público municipal**, matricula nº 160127**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante nº 04.0039/CD/PGM/2019, destinada a **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada nos autos do Processo nº 07-03911-000/2016 e Processo nº 09.00374-000/2018, contra a servidor **OZINETE MARQUES DE ALBUQUERQUE,** Agente de Vigilância Escolar, cadastro nº. 43365, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, em razão de ter faltado ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar justificativa, no período de março a junho de 2016 e de março a maio de 2018, caracterizando, **em tese,** infringência ao inciso III, § 1º do art. 156 da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõe:

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos:

III- abandono de cargo;

§ 1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7644F6E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 145/CD/PGM/2019

PORTARIA Nº 145/CD/PGM/2019
Porto Velho, 04 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0024/CD/PGM/2019, anexo nº 04.0329.000/2018,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 102/CD/SPPD/PGM/2019, **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES,** cadastro nº 57762, por **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA,** cadastro nº 36394, instaurada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0024/CD/PGM/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:799BA748

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 149/PGM/2019

EXTRATO Nº 149/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 e DECRETO Nº 14.859/2017)
PROCESSO N.º 12.00018-000/2019
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DO DE RONDÔNIA – AMA/RO
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 001/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DO DE RONDÔNIA – AMA/RO, que tem como objeto o desenvolvimento do projeto "Promovendo a Educação da Pessoa com TEA", cujo objetivo é a ampliação ao atendimento ao autista através de locação de imóvel".

O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo que o valor a ser repassado pelo MUNICÍPIO em parcela única será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com contrapartida financeira da OSC no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
A vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código: 12.01.081220072.001, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte: 10.23 – Cota Parte, conforme Nota de Empenho Global nº 2711, de 22.05.2019 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Porto Velho, 06 de Junho de 2019.

Responsável Pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80E7942C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 049/GAB/PGM/2019

PORTARIA Nº 049/GAB/PGM/2019

Porto Velho, 05 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2018 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o que consta no processo nº **04.00220-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 01 (uma) diária, aos servidores abaixo relacionados, em COMPLEMENTAÇÃO à Portaria nº 048/GAB/PGM/2019 tendo em vista a indisponibilidade de passagens aéreas para o dia 08.06.19 sendo necessário retornar dia 09.06.2019, caracterizando mais um **pernoite**, para participar do **Curso Gestão do Cadastro Municipal e Implementação de Processos de Cobrança da Dívida Ativa,** na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme solicitado pelo Memorando nº 057/SPDA/PGM/2019:

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Jesivan dos Santos Oliveira	209.165	Assistente Administrativo	01	249,45	249,45
Moacir de Souza Magalhães	203.960	Procurador Municipal	01	325,88	325,88
Sandra Rafaelle Nascimento Lima	286.370	Assessor Especial Jurídico da Procuradoria	01	478,71	478,71

Publique-se e registre-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ABBAD7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 050/GAB/PGM/2019

PORTARIA Nº 050/GAB/PGM/2019
Porto Velho, 06 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2018 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o que consta no processo nº **04.00232-00/2019.**
R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 05 (cinco) diárias e ½ (meia) e o Adicional de Deslocamento de 50% conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, aos servidores abaixo relacionado, com a finalidade de custear despesas no período de 09.06.2019 a 14.06.2019, que se deslocarão por meio de transporte aéreo não oficial, para participar de visitas técnicas no Tribunal Superior Trabalho/TST, Tribunal Regional Federal da 1ª Região/TRF1, Superior Tribunal de Justiça/STJ, Supremo Tribunal Federal/STF e o Conselho Nacional de Justiça/CNJ, para desenvolver atividades jurídicas nos processos em que o Município de Porto Velho/RO conste no polo passivo ou ativo, na Cidade de Brasília/DF, conforme solicitado pelo Memorando nº 052/GAB/PGM/2019:

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Francisco Alberto de Lacerda	36394	Oficial Legislativo	05	249,45	*1.496,71*
			½	124,73	
			½	*124,73*	
Carlos Dobbis	192.485	Procurador Municipal	05	325,88	*1.955,28*
			½	162,94	
			½	162,94	

Publique-se e registre-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B40A47E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 051/GAB/PGM/2019

PORTARIA Nº 051/GAB/PGM/2019
Porto Velho, 06 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2018 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o que consta no processo nº **04.00232-00/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 05 (cinco) diárias e o Adicional de Deslocamento de 50% conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, ao servidor abaixo relacionado, com a finalidade de custear despesas no período de 09.06.2019 a 14.06.2019, para participar de visitas técnicas no Tribunal Superior Trabalho/TST, Tribunal Regional Federal da 1ª Região/TRF1, Superior Tribunal de Justiça/STJ, Supremo Tribunal Federal/STF e o Conselho Nacional de Justiça/CNJ, para desenvolver atividades jurídicas nos processos em que o Município de Porto Velho/RO conste no polo passivo ou ativo, na Cidade de Brasília/DF, conforme solicitado pelo Memorando nº 052/GAB/PGM/2019. O deslocamento se dará por meio de transporte aéreo não oficial. Cabe salientar que o servidor encerrará outra viagem no dia 09/06/2019 em conformidade com a portaria nº 048/GAB/PGM/2019 e 049/GAB/PGM/2019, e por isso receberá apenas o equivalente para que não supere o limite de uma diária por dia, tendo em vista a concessão de diárias no processo anterior.

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Moacir de Souza Magalhães	203.960	Procurador Municipal	05	325,88	1.792,34
			50%*	162,94	

Publique-se e registre-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AF85DD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2019

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Município – PGM		Projeto/Atividade/Operação Especial	
		04.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade	
		Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
Contratação de empresa especializada em serviços fornecimento e instalação Película de controle solar.			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor R$**

29,80	m²	Película de controle solar, G5. Redução de luminosidade e calor (referência de fabricante: "insufilm" ou similar)	**3.576,00**
TOTAL			**R$ 3.576,00**
JUSTIFICATIVA (causas)			
• A pretensa contratação visa proporcionar benefícios como proteção solar, redução de calor, maior controle da luminosidade e economia (pois auxilia na manutenção da temperatura, reduzindo ou uso de ar-condicionado). Ressalta-se, que a instalação de "insulfilm" é fundamental para a diminuição da entrada de raios solares nas salas, sendo que o sol incomoda a realização de trabalhos e está prejudicando a saúde visual e ainda afetando o rendimento nos trabalhos dos servidores desta Unidade Administrativa. Optou-se por dispensa de licitação tendo em vista a natureza da contratação, uma vez que o valor proposto no orçamento se enquadra no art. 24, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*: *• Art. 24. É dispensável a licitação: (....) • II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)*			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICO- HOSPITALARES			
CNPJ: 63.777.940/0001-01			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 311/SPACC/PGM/2019			
DATA: 28.05.2019, Fls. 68/75.			
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO II, C/C ARTIGO 23, INCISO II, ALÍNEA"A".			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 04 de junho de 2019

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Do Município
Portaria Nº022/GAB/PGM/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D51A88A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.906 ,DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 09.00278-003/2019,

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Educação – SEMED, **MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO**, cadastro nº 312695, pelo seu deslocamento ao Distrito de Extrema, com a finalidade de participar de Audiência Pública sobre demandas encaminhadas pela população da região de Ponta do Abunã, para tratar sobre à falta do transporte escolar e condições vicinais, arbitrando e concedendo 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 59,84 (cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), no período de 31.05.2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CEE82E9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.907 ,DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 18.01394-004/2019,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** cadastro nº. 753, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 119,68 (cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 59,84 (cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), no período de 11.06.2019 a 12.06.2019, para que o mesmo possa deslocar-se ao Distrito de Nova Califórnia, objetivando Presidir Reunião Técnica referente a Regularização Fundiária de Interesse Social.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D749344A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.908 ,DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 06.08199-000/2019,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, a Secretária Municipal de Fazenda– SEMFAZ, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS ANTOS,** cadastro nº. 306466, 02 (duas) diária, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos),e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 26.06.2019 a 28.06.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Goiânia/GO, objetivando participar da 2ª Assembleia Geral Ordinária da ABRASF de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2BF360B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.909 ,DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"*Autoriza a Realização do evento Carna Porto Folia 2019 (carnaval fora de época), e dá outras providências".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos IV e VI da Lei Orgânica do município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 21.00055-000/2019,
CONSIDERANDO: a dimensão cultural, simbólica, econômica e turística do Carnaval popular de Rua no Município de Porto Velho, a sua importância histórica e artística, bem como sua característica territorial, de presença capilarizada nas regiões da cidade;

CONSIDERANDO: que o carnaval é uma das maiores manifestações da cultura popular do país reconhecida e consagrada mundialmente:

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a realização do evento cultural "Carna Porto Folia 2019", nos dias 09 e 10 de agosto de 2019, produzido e organizado pelo Bloco Porto Folia, tendo como espaço o percurso compreendido da Avenida Imigrantes, entre a Avenida Jorge Teixeira e Avenida Rio Madeira.
Art. 2º Caberá ao bloco realizador, dar entrada na documentação exigida para liberação do alvará do evento, conforme a Lei Complementar n.° 741 de 19 de dezembro de 2018, e resoluções em vigência.
Art. 3º O presente decreto não exime nenhuma responsabilidade dos realizadores do evento em relação a legislação de eventos de grande porte, e qualquer procedimento administrativo que por ventura venha a ser necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, validando os atos necessários à sua consecução juntos aos órgãos municipais.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCC172D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.405/I DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, o Decreto nº 4.394/I, de 04 de junho de 2019, que Nomeou **SABRINA FLORES DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 04 de junho de 2019.

Onde se lê: SABRINA FLORES DA SILVA

Leia-se: **SABRINA FLORES SILVA**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F004E10

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.406/I DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 4.404/I, de 05 de junho de 2019, que nomeou os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento– SEMAGRIC, a partir de 03 de junho de 2019.

Onde se lê:

MANOEL RIZÍDIO FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO	CC – 11
ANA ALISE CAMPOS ROCHA	GERENTE DA DIVISÃO TÉCNICA DA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA	CC – 11

Leia-se:

MANOEL IZÍDIO FERREIRA	**GERENTE DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO**	**CC – 11**
ANA LISE CAMPOS ROCHA	**GERENTE DA DIVISÃO TÉCNICA DA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA**	**CC – 11**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE7DBA95

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.409/I DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VANESSA ALVES IORAS,** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 03 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B29DF276

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.410/I DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 03 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72DD66E4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.407/I DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NILTON BARBOZA DA ROSA,** do Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A347ED7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.408/I DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 06 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23CA4947

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.411/I DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DABSON BUENO DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 06 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6511E808

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (312ª) TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (312ª) TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. SOLICITAÇÃO DE NOVA DILAÇÃO DE PRAZO DA EMPRESA AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, AUTORIZADA NO PMI 002/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dois de Maio de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Décima Segunda Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. SOLICITAÇÃO DE NOVA DILAÇÃO DE PRAZO DA EMPRESA AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, AUTORIZADA NO PMI 002/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo iniciou a reunião e passou a palavra para o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, que em seguida relatou aos membros presentes acerca do documento recebido no e-mail do Conselho Gestor em 30 de abril de 2019, da empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli, autorizada no PMI 002/2018 referente a implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no Município de Porto Velho, informou que a empresa requestou nova dilação de prazo de 90 (noventa) dias, e reiterou no ofício não ter conhecimento do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Porto Velho. Após a leitura do documento, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, em posse da palavra ressaltou que nos primeiros meses após ser autorizada para realizar os estudos de modelagem, a própria não se manifestou em momento algum, como também mencionado em reuniões anteriores. A Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, requestou a palavra e corroborou com a posição do Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, e ressaltou que a essa altura do procedimento seria inviável conceder a dilação de prazo, como mencionado na tricentésima quarta reunião deste Conselho, uma vez que já havia sido dilatado duas vezes, e que seria compreensível caso nenhuma outra empresa não estivesse conseguindo finalizar seus estudos pela inexistência de tal documento, o que não é o caso. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, reiterou que seria desonesto com as demais empresas autorizadas, e que a atitude de dilatar o prazo estaria ferindo o princípio da isonomia, pois todas devem ser tratadas de maneira uniforme. Em seguida, questionou se algum dos membros presentes contestava a não dilação de prazo. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela não dilação de prazo do PMI 002/2018 solicitada pela autorizada Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli. Seguidamente, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu que a Suporte Administrativo, Ligiane Alves da Silva, elaborasse o ofício-resposta atinente a solicitação da referida autorizada. Continuou, explicando que no ofício deve constar que este Conselho deliberou por não conceder a dilação de prazo, e que fosse fundamentado com o artigo 11, parágrafo 5-A da Medida Provisória nº 868/2018, que dispõe que na hipótese de não existência de PMSB aprovado de acordo com a Lei, existem condições de validade que poderão ser supridas pela aprovação do titular de estudo que fundamente a contratação, com diagnóstico e a comprovação da viabilidade técnica e econômico-financeira de prestação de serviços, e que a justificativa da empresa não é plausível para conceder o prazo solicitado, bem como diante da ausência de questionamento dos demais autorizados que não utilizaram tal fundamentação para suspender ou desistir do processo de formulação dos estudos de viabilidade objeto do PMI 002/2018. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Décima Segunda Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezesseis horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 02 de maio de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2952D97

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (313ª) TRICENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (313ª) TRICENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA ABERTURA DOS ESTUDOS ENTREGUES PELAS EMPRESAS AUTORIZADAS NO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Três de Maio de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Décima Terceira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA ABERTURA DOS ESTUDOS ENTREGUES PELAS EMPRESAS AUTORIZADAS NO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, iniciou a reunião e informou que o Grupo Técnico nº 005/2018 deste Conselho Gestor deverá iniciar a análise dos do PMI 001/2018 referente a implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, visto que o município tem a necessidade em caráter de urgência da execução desses serviços e que carece do máximo de cautela em suas análises por ser um projeto complexo. Prosseguindo sugeriu que as análises dos estudos fossem feitas de acordo com a ordem alfabética dos nomes das empresas autorizadas, demonstrando para a sociedade civil e órgãos de controle a prática do princípio da imparcialidade, sendo assim a ordem será: AEGEA Saneamento e Participações S/A; BRK Ambiental Participações S.A; e Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza requestou a palavra e sugeriu que fosse disponibilizado aos demais membros o link da nuvem com os estudos das autorizadas para que todos se cientifiquem dos planos das empresas e contribuir conforme seu conhecimento, e reforçou a importância das reuniões periódicas para debater acerca da modelagem dos estudos por causa de sua robustez. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Assessor Técnico. Continuamente, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu que de acordo com o avanço dos estudos, o grupo técnico responsável deverá fazer relato para os demais membros do CGP/PVH para nivelamento acerca dos estudos e que para dar celeridade às análises a cada semana deverá haver encontros para discussão dos cadernos. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes solicitou a palavra e sugeriu que os estudos iniciem sempre pelo caderno técnico, pois o mesmo subsidia os demais cadernos e que os relatos elucidarão possíveis dúvidas nas tomadas de decisões que impactam no modelo econômico e jurídico do projeto. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes ressaltou ser pertinente à sugestão do Gestor de Engenharia e Projetos afirmando que no PMI 003/2018 acerca de serviços cemiteriais houve a necessidade desta compreensão da parte técnica para examinar a modelagem econômica. O Secretário Executivo diante do exposto sugeriu para dar celeridade à análise dos estudos que seja marcada para o dia 09 de maio de 2019 o relato inicial da leitura do caderno técnico do estudo de viabilidade feito pela empresa AEGEA Saneamento e Participações S/A, conforme acordado anteriormente, sendo o primeiro projeto a ser analisado por este Conselho. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Prosseguindo, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu que a Suporte Administrativo, Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos, elabore ofício convidando as empresas autorizadas no PMI 001/2018 para uma reunião de apresentação com os membros deste Conselho Gestor, órgãos de controle e secretários pertinentes ao tema, assim como fora realizado com o autorizado do PMI 003/2018 referente aos serviços públicos cemiteriais do município de Porto Velho e distritos, e que no ofício seja disponibilizado o período de 21 de maio de 2019 a 14 de junho de 2019 para a respectiva apresentação de cada autorizada, e após a resposta das empresas, que fosse enviado um ofício-convite para cada órgão de controle comunicando a data das apresentações e convidando-o para que possam participar e elucidar possíveis questionamentos. O Secretário Executivo ressaltou a importância da transparência referente ao processo e avanço devido ao déficit dos serviços de saneamento básico no Município, principalmente pelo fato de que será uma parceria que favorecerá toda a população e valorizará o município de Porto Velho. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Décima Terceira Reunião do Conselho

Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 03 de maio de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95ED3C9B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.412/I DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUCIANA CRYSTINA RAMALHÃO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 06 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B0DDDD3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (314ª) TRICENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (314ª) TRICENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. INFORME ACERCA DO PRAZO ENCERRADO PARA A ENTREGA DOS ESTUDOS DO PMI 002/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS; 02. RELATO DO DOCUMENTO RECEBIDO DA EMPRESA AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ACERCA DE ESCLARECIMENTOS ALUSIVOS AO EDITAL DO PMI 002/2018.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Sete de Maio de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Décima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. INFORME ACERCA DO PRAZO ENCERRADO PARA A ENTREGA DOS ESTUDOS DO PMI 002/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS; 02. RELATO DO DOCUMENTO RECEBIDO DA EMPRESA AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ACERCA DE ESCLARECIMENTOS ALUSIVOS AO EDITAL DO PMI 002/2018.** O Secretário Executivo iniciou a reunião e passou a palavra ao Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, que reiterou que em 06 de maio de 2019 fora encerrado o prazo para a entrega dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica do PMI 002/2018 referente a implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no Município de Porto Velho. Prosseguiu, informando que 02 (duas) das 04 (quatro) empresas autorizadas do referido PMI, protocolaram a entrega dos estudos na sede deste Conselho Gestor, sendo elas a Construtora Marquise S/A e a Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me, sendo da autorizada Construtora Marquise S/A: 02 (duas) cópias de vias físicas e 02 (duas) vias digitais; e da autorizada Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me: 03 (três) cópias de vias físicas e 02 (duas) vias digitais; ambas ficarão lacradas até o momento da abertura dos estudos do PMI 002/2018. A vista disso, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, solicitou que o Grupo Técnico nº 007/2018 responsável pelo PMI 002/2018 apresentasse um cronograma para a análise dos estudos. Continuadamente, o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, requestou a palavra e informou que a autorizada no PMI 002/2018, empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli enviou um documento-resposta ao Ofício Circular nº 007/GP/CGP-PVH/2019 enviado por este Conselho, que continha em

seu teor a não concessão da dilação de prazo anteriormente solicitada pela mesma. Continuou explanando que no supracitado documento-resposta a empresa apresenta questionamentos relativos aos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica acerca da coleta e disposição final dos resíduos sólidos do PMI 002/2018, onde o primeiro tópico é alusivo aos requisitos legais devido a inexistência do Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho, e ainda dissertou no documento que o PMSB é uma condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico. Prosseguiu relatando que o segundo ponto se tratava da importância da existência do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, fundamentando e elencando os tópicos existentes na Lei Federal 12.305/2010, referente aos conteúdos mínimos para a elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, visto que a empresa acredita que a inexistência deste instrumento compromete o desempenho da análise dos estudos por gerar incertezas não apenas durante a fase de diagnóstico. O terceiro tópico voltava-se para os aspectos gerais do anexo II do Edital do PMI 002/2018, onde a empresa informa a inexistência de dados atualizados e amplos, além dos aspectos qualitativos e quantitativos dos resíduos a serem valorizados, e que no que diz respeito à segurança jurídica a grande maioria dos processos é demonstrado o contratante público que não ofertou uma base de dados consolidada, assim como, a empresa citou que outro aspecto relevante para a tomada de decisão tecnológica é a existência do balanço de massa, fluxos operacionais, transporte e destinação final de rejeitos em aterros, vantagens das rotas escolhidas caso o critério seja de taxa de desvio de aterros. O Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, seguidamente elencou o quarto tópico, onde a empresa dissertou em forma de acusação que o Edital não estabelece prazo exato de vigência do Contrato de Concessão e duvidosamente aponta que o prazo será de 05 a 30 anos, podendo ser prorrogado por mais 05 anos, que não conseguiram vislumbrar a não observância do possível prazo de contratação. Continuamente, o Assessor Técnico finalizou a explicação do documento e explanou que nas considerações finais deste documento, a empresa citou uma série de pressupostos a serem atendidos com o desenvolvimento dos estudos técnicos, incertezas e evidências relacionadas a inexequibilidade de uma análise comparativa das propostas. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini tomou posse da palavra e informou que esses argumentos não se sustentam, tendo em vista que demais empresas autorizadas no certame conseguiram elaborar e finalizar os estudos com as mesmas informações que a própria empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli possuía, e os tópicos apontados pela mesma foram esclarecidos no próprio Edital, e que mesmo assim, a empresa poderia ter questionado isso antes da finalização do prazo, assim como as outras autorizadas questionavam os tópicos que julgavam ser omissos. Posteriormente, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, anuiu ao discurso do Secretário Executivo e acrescentou que a empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli teve tempo suficiente elucidar eventuais questionamentos para a elaboração dos estudos como fora cientificado anteriormente por este Conselho. Por fim, o Secretário Executivo sugeriu que a Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo e o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza elaborassem o documento-resposta para a empresa, e que o mesmo fosse apresentado em reunião posterior para deliberação. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Décima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 07 de maio de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDC42F33

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.413/I DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, **os** Servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 06 de junho de 2019.

ERICK WILIAN DE PAULA VIEIRA SILVA	Gerente da Divisão de Aperfeiçoamento Profissional	CC-11
EDCLEI SANDRO ALVES DA SILVA	Gerente da Divisão de Levantamento de Necessidade de Capacitação	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1426AD98

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (315ª) TRICENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (315ª) TRICENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. LEITURA E DELIBERAÇÕES ACERCA DA ANÁLISE DO CADERNO TÉCNICO DA EMPRESA AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A AUTORIZADA NO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Nove de Maio de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Décima Terceira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. LEITURA E DELIBERAÇÕES ACERCA DA ANÁLISE DO CADERNO TÉCNICO DA EMPRESA AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A AUTORIZADA NO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo em posse da palavra cientificou que a reunião de hoje seria de caráter técnico tendo como objetivo traçar o planejamento para metodologia da leitura dos estudos técnicos apresentados pelas empresas autorizadas do PMI 001/2018 e parecer inicial do Grupo Técnico nº 005/2018 acerca do estudo de viabilidade apresentado pela empresa AEGEA Saneamento e Participações S/A, conforme deliberado na reunião do dia 03 de maio de 2019, registrada na Ata 313ª. Prosseguindo, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza que relatou aos membros presentes que a metodologia utilizada na leitura do PMI 003/2018 seria uma boa forma de iniciar os trabalhos, iniciando por uma leitura geral dos documentos e posteriormente pelo caderno técnico, tendo em vista que o mesmo embasa o caderno econômico e evidência soluções a serem promovidas no caderno jurídico. Sem demora, iniciou a leitura das 273 (duzentos e setenta e três) páginas, referente ao caderno técnico para nivelamento dos membros, focalizando nos dados referentes ao diagnóstico da situação atual; concepções para o Sistema de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto e estimativa de investimentos. Continuamente a Gestora de Gestão e Contratos, Márcia Cristina Luna requestou a palavra e reiterou que na reunião nº 313 supracitada, fizera a leitura do caderno técnico e mapeou alguns questionamentos como a situação das obras do PAC, onde segundo estudo não serão consideradas dentro do investimento, partindo de um cenário onde o governo do estado entregará as obras concluídas; o possível sub-dimensionamento do quadro de recursos humanos, que seria ideal correlacionar com os demais estudos ou investigar a composição destes quadros em outra companhia. Seguidamente, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza reiterou a importância da questão da outorga como ferramenta para possíveis investimentos da administração na cidade ou possível desenrolar do processo no que tange o relacionamento com a CAERD, ressaltando a importância da composição do valor do mesmo dentro do caderno econômico, por se tratar de um montante considerável. Continuou alertando que notou a ausência de um plano de expansão dentro da malha de rede proposta para o sistema de água e esgoto. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes indagou acerca da desconsideração das obras do PAC pelo autorizado, tendo em vista que é importante avaliar se no caderno econômico fora considerado o valor para um "Plano B" em relação a continuação das obras paralisadas do PAC. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza salientou que o mesmo deveria estar na descrição dos estudos técnicos e que caso haja a rubrica seria necessário à correção do caderno técnico apontando o cenário. Prosseguindo o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes também apontou possível equívoco no gráfico de fluxo de caixa do projeto em análise superficial feita no caderno econômico e que trará avaliação do projeto em estudo. Diante do que fora debatido na presente reunião, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini solicitou a palavra e avaliou as deliberações a serem tomadas. Sugeriu que na próxima reunião para leitura do caderno econômico, a Gestora de Gestão e Contratos, Marcia Cristina Luna e o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza iniciem a leitura do caderno técnico da segunda empresa, conforme definido na reunião nº 313, sendo ela a autorizada BRK Ambiental Participações S/A. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza requestou a palavra para sugerir que a medida que os estudos forem lidos, fosse elaborado quadro comparativo pelo Grupo Técnico para subsidiar o parecer final. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Assessor Técnico. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Décima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 09 de maio de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68691461

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.414/I DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANIE LINDA BASTOS TERÇO,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Levantamento de Necessidade de Capacitação, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 06 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:878D0E5B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (316ª) TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (316ª) TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA REFERENTE AO PMI 001/2018 ALUSIVO A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Treze de Maio de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Décima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA REFERENTE AO PMI 001/2018 ALUSIVO A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, passou a palavra ao Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, membro participante do Grupo Técnico de n° 005/2018, para que explanasse conforme deliberado na tricentésima décima terceira reunião suas ressalvas referentes ao caderno econômico da autorizada AEGEA Saneamento e Participações S/A, participante o PMI 001/2018 do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada de Porto Velho. De posse da palavra, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, iniciou a sua apresentação aos demais membros participantes informando que faria a leitura ponto a ponto do caderno econômico, no intuito de inteirar todos os participantes as minucias econômicas do referido caderno, para elucidar qualquer ressalva que os demais gestores e técnicos poderiam apresentar sobre o estudo. Elucidou que a autorizada AEGEA Saneamento e Participações S/A atendeu a alguns requisitos do edital do PMI 001/2018, porém que não adentraria na pauta, por tratar de um documento que seria apresentado juntamente com o término da leitura das demais autorizadas, bem como após a reunião junto à autorizada supracitada. O Gestor Contábil destacou que conforme leitura do caderno técnico, a autorizada apresentou as seguintes premissas para elaboração do seu projeto econômico, sendo elas: Premissas Macroeconômicas; Premissas referentes ao Prazo de Concessão; Premissa da Depreciação dos ativos; Premissa das Receitas de Água, Esgoto e demais Serviços; Investimentos; Custos e Despesas Operacionais; Seguros e Garantias; Taxa de Fiscalização e Aspectos Tributários. Observou ainda que a empresa apresentou anexos aos estudos, planilha detalhada em Excel, para melhor acompanhamento dos gráficos e planilhas apresentadas no estudo físico, o que facilita a análise do Conselho Gestor. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, informou que a partir das planilhas apresentadas pela autorizada, pode acompanhar o CAPEX como forma de acompanhar o cronograma das obras, e implantações dos sistemas apresentados no caderno técnico da autorizada supracitada. Informou ainda, que existem algumas sazonalidades para questionar a entidade, no que tange algumas disparidades financeiras nas estações de tratamento de esgoto, a exemplo do ano 04 e ano 10, o que não está tão claro no estudo. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, concordou com o explanado pelo Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, sobre essa sazonalidade apresentada, o que levará aos questionamentos à empresa AEGEA Saneamento e Participações S/A para esclarecimento ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada de Porto Velho. Continuou ainda, e informou que a companhia apresentou um gráfico equivocado no que tange o fluxo de caixa projetado, onde apresenta erros apenas materiais nos anos 07 ao ano 10, porém esclarece que na parte numérica, e nas planilhas, estão de acordo com o esperado pelo Conselho. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, informou que juntamente com as demais demandas dos outros cadernos, solicitará o ajuste do referido gráfico oficialmente a autorizada, para evitar possível impugnação em uma futura licitação do projeto em epígrafe. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, alertou a Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, para observar se no caderno jurídico, a empresa apresentou alguma proposta de alteração no código tributário municipal, tendo em vista que observou que a companhia utilizou de algum benefício tributário, na qual a Companhia de Aguas e Esgoto de Rondônia – CAERD, não é beneficiária, e por experiência, desconhece qualquer possibilidade de haver tal benefício para que a autorizada possa utilizar. A Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, informou que irá verificar tal alteração no Código Tributário e trará na próxima reunião. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, acrescentou ainda que estará finalizando a análise do referido estudo, bem como passará a analisar os estudos consecutivos, das autorizadas BRK Ambiental Participações S.A e Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A, como forma de realizar a comparação dos estudos, para uma melhor análise e apresentar aos munícipes o que melhor atende Porto Velho. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, solicitou que tal estudo deverá ser compartilhado para análise do Economista, conforme determinado pelo Tribunal de Contas, para corroboração no parecer final do Gestor Contábil, bem como informou ao Economista, Sr. Márcio Freitas Martins, para que realize sua análise, e apresente ao Conselho posteriormente. Ato Contínuo, os membros deliberaram por unanimidade a solicitação do Secretário Executivo, e confirmaram presença para participação da análise do Economista deste Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Décima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 13 de maio de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D653198E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.415/I DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUCIANE FERREIRA SERRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Controle de Prestação de Contas, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 06 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8572A913

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.416/I DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, o Decreto nº 4.398/I, de 04 de junho de 2019, que nomeou **WAYDE DE LIMA LOYOLA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Auditoria da Tecnologia da Informação, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 31 de Maio de 2019.

Onde se lê: WAYDE DE LIMA LOYOLA

Leia-se: **WAYDER DE LIMA LOYOLA**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2CCCBE4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.417/I DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os Servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ANDREIA MOREIRA CARDOSO	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL	CC-6	03.06.19
GERLLIANY FERNANDES DE LIMA	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "C" EMEF SANTA CLARA DE ASSIS	CC-3	05.06.19
ANTONIO DE MOURA SOUSA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A"EMEIEF SÃO MIGUEL	CC-6	05.06.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C25C6715

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.419/I DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ELIEZIO SANTOS LIMA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 03 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0FAC162

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.418/I DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os Servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

YÊDA MARIA DE MELO BALEEIRO	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL	CC-6	03.06.19
ALCINETE SILVA SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "C" EMEF SANTA CLARA DE ASSIS	CC-3	05.06.19
ELIZETE PORTELA FONTINELI	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A"EMEIEF SÃO MIGUEL	CC-6	05.06.19
FRANCINETH RAMOS RODRIGUES DA SILVA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF AUTA DE SOUZA	CC-6	05.06.19
ANDREA CRISTINA RIBEIRO	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEI PROFESSOR FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO	CC-3	05.06.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:865C6ED4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.420/I DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 03 de junho de 2019.

ELIEZIO SANTOS LIMA	Assessor Técnico Nível II	CC-15
SEBASTIÃO DA SILVA TAVARES	Encarregado de Campo	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5732FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução Nº 164 de 06 de junho de 2019

"*Dispõe sobre o Grupo de Trabalho que construirá Fluxo de Atendimento do Conselho Tutelar diante do Adolescente em situação de Ato Infracional e de Vulnerabilidade Social.*"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho (CMDCA/Porto Velho), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Complementar Municipal nº 510/2013, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando deliberação deste colegiado em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 05/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para discussão e elaboração da Proposta de Fluxo de Atendimento do Conselho Tutelar ao Adolescente em situação de Ato Infracional e de Vulnerabilidade Social.
Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Dialogar com os Conselhos Tutelares a fim de construir um Fluxo de Atendimento aos Adolescentes em situação de Ato Infracional e de Vulnerabilidade Social;
II – Construir um Fluxo de Atendimento, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente em situação de Ato Infracional e Vulnerabilidade Social e a interface existente com outros públicos como Assistência Social e Segurança Pública;
Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto:
Ana Karla da Silva Feitoza Santos (Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF);
Clemildo Sá (Arquidiocese de Porto Velho)
Viviane Cecanho (Conselho Regional de Psicologia-CRP);
Waldemarina Galvão Lopes (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG);
Clemilse Florentina dos Santos (I Conselho Tutelar de Porto Velho);
Ana Cláudia Cardoso Melquide (II Conselho Tutelar de Porto Velho);
Marina Neli Falcão dos Santos (II Conselho Tutelar de Porto Velho);
Ezielmon de Souza Rodrigues (III Conselho Tutelar de Porto Velho);
Helena de Jesus Abreu Araújo (Centro de Defesa Maria dos Anjos-CDCA)

Art. 4º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo Conselheiro de Direito Clemildo Sá, representante da Arquidiocese de Porto Velho.
Art. 5º A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, quando necessário para o cumprimento das competências deste Grupo de Trabalho.
Art. 6º O Grupo de Trabalho de que se trata o art. 1º terá prazo até o dia 26 de junho de 2019 para apresentar produto resultante de suas atividades para a Presidência do CMDCA.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYANNE ALVES
Presidente/CMDCA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F9AF71AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2019/2021.

•

Aos quatro dias do mês de junho de 2019, às 14h e 15min. deu-se início a assembleia de eleição da sociedade civil – gestão 2019 a 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; presidindo a assembleia o Sr. Massimo Araújo de Mesquita, iniciando com a explanação sobre as legislações que nortearam o processo eleitoral, como a resolução CMAS nº 193, de 14 de março de 2019, que dispôs sobre o processo eleitoral da sociedade civil do CMAS para compor a gestão 2019/2021 e outras providências. Dando sequência foi realizado a leitura das entidades inscritas, tanto habilitadas, e as habilitadas e eleitoras, ressaltando que todas as informações e documentos do processo eleitoral serão inseridos no processo administrativo nº 12.00165-2019, que foi aberto para unificar todos os documentos comprobatórios da eleição dos membros da sociedade civil do CMAS-PVH-RO biênio 2019/2021. Após a devida explanação inicial, passou-se a leitura da relação nominal das entidades inscritas e habilitadas como candidatas, assim sendo: Associação de Idosos do Bairro Aeroclube, Instituto Cultural, Educacional, Espírita André Luiz – ICEAL, Centro Salesiano do Menor – ISMA, Centro Social Madre Mazzarello, Associação Casa Família Rosetta, Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA-RO, Associação Beneficente clube de mães, idosos, crianças e moradores do bairro esperança da comunidade – ASBEMIC, Lar Espírita da Terceira Leal, Organização Holística Portal Raio de Sol, Associação de mães, idosos e crianças carentes – AMICC; eleitoras, ficaram assim dispostas: APACENE, Associação Pestalozzi de Porto Velho. Concluída a leitura das entidades candidatas e eleitoras, foi informado a relação de entidades não habilitadas: Conselho Regional de Psicologia, Associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE, Associação de Pais e Amigos de Autistas de Rondônia – AMA. O Sr. Massimo convida a frente para que todos pudessem conhecer os dois representantes de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS habilitados, o Sr. Manoel Mendes e a Sra. Rejane Correia, havendo somente duas vagas. Sobre os representantes dos Trabalhadores do SUAS, foi habilitado o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, porém até o momento às 14h e 15min. não se apresentou o representante do CRESS para participar da assembleia. Para presidir a mesa receptora do processo eleitoral foi escolhido o Sr. Rafael Vargas com apoio dos membros da comissão eleitoral. O Sr. Rafael Vargas explica que a votação será por segmento conforme a Lei Complementar nº 513-2011 e discutido em assembleia. As entidades tiveram um tempo de 10 min para se dividir pelos segmentos e vagas, sendo: primeiro, um representante do segmento de organização, entidades ou

instituições que atuam na área de assistência social; segundo, um representante do segmento de associação de moradores de bairro; terceiro, um representante do segmento das associações de idosos; quarto, um representante do segmento da classe dos profissionais da área de assistência social; quinto, um representante do segmento dos usuários dos serviços de assistência social; sexto, um representante do segmento de grupos religiosos. A mesa em dado momento, apresentou aos participantes a reflexão de que há entre suplentes e titulares, o total de 10 vagas entre titular e suplente e 10 instituições inscritas, desta forma a votação poderá ser realizada para definir quem será suplente e quem será titular podendo em regime de votação aberta ou fechada e ressaltando que ficará em aberto um assento do representante dos profissionais e será realizado a votação sobre os representantes dos usuários para ser definido quem será suplente e quem será titular. Nesse momento foi aberto o regime de votação para definir sobre o regime, sendo aprovado por unanimidade a votação aberta e nominal, passando para as orientações que cada entidade candidata e eleitora terá direito a 3 (três) votos em votação aberta e nominal, tendo o seguinte resultado: Associação Beneficente, clube de mães, idosos, crianças e moradores do bairro esperança da comunidade – ASBEMIC, ficando como titular com 8 (oito) votos e Centro Social Madre Mazzarello – CESMAZZA, ficando como suplente com 4 (quatro) votos; Associação de idosos do bairro aeroclube – AIBA, ficando como titular com 5 (cinco) votos; Organização Holística Portal Raio Rosa, ficando como suplente com 3 (três) votos; Associação Casa Família Rosetta, ficando como titular com 5 (cinco) votos e Instituto Cultural Educacional, Espírita André Luiz – ICEAL, ficando como suplente com 2 (dois) votos; Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA, ficando como titular com 5 (cinco) votos e Lar espírita da terceira idade – Lar Leal, ficando como suplente com 0 (zero) votos; Centro Social Salesiano Dom João Batista Costa – ISMA, ficando como titular com 4 (quatro) votos e Associação de mães, idosos e crianças carentes – AMIC, ficando suplente com 0 (zero) votos, iniciando na sequência a votação dos representantes de Usuários, começando com o Sr. Manoel que se apresentou nominalmente sem discurso e depois a Sra. Rejane Correa sem discurso. A votação teve o seguinte resultado: Sr. Manoel Mendes, ficando titular com 6 (seis) votos e suplente a Sra. Rejane Correia, ficando com 4 (quatro) votos. As entidades que estão habilitadas e que não compareceram, decidiu-se por unanimidade que seriam ratificadas como suplentes conforme votação, com exceção da representação dos trabalhadores do SUAS, onde somente está habilitada somente o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, que será automaticamente o titular e a suplência deverá ser realizada por carta convite, considerando que existem somente 2 (duas) representações de trabalhadores do SUAS no município de Porto Velho e devidamente inscritas no CMAS, o CRESS e o Conselho Regional de Psicologia – CRP, mesmo com sua inabilitação por ausência de apresentação de documentos, deverá ser convidada a participar e apresentar a documentação para não haver vacância na composição devido a omissão da situação na Lei 413, de 30 de março de 2011 e Resolução CMAS 193 e 195 de 2019 que regulamentou o processo. Dando por encerrado as 16h e nove minutos. Essa ata vai por mim subscrita, Ana Carla Rocha Monteiro.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4B1E821D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 66/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.66/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00113-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 05 diárias e ½ (cinco e meia) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de dar suporte a Defesa Civil na retirada das famílias e seus pertences das áreas atingidas pela cheia do Rio Madeira, além de realizar a entrega de água e mantimentos nas localidades de Comunidade São Sebastião, Aliança, Brasileira, São Miguel e Cujubinzinho, por meio de transporte terrestre-oficial. No período de 02 a 07 de março 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 024/DML/SEMASF/2019 de 25/03/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FRANCINEI DE SOUZA LIMA	73304	Auxiliar de Serviços Gerais	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
MAURO DIAS LARANJEIRAS	47937	Artífice Especializado	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCUMENTO	246448	Artífice Especializado	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
JAIME FRANCISCO DA SILVA	82305	Assistente Administrativo	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
CARLOS ANDRÉ MARQUES DA SILVA VIEIRA	311564	Chefe de Apoio/Motorista	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
EDILEI DO SOCORRO PEDRERIRA DE SOUZA	304593	Gerente de Divisão	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
FRANCISCO JERONIMO DO NASCIMENTO	73891	Auxiliar de Serviços Gerais	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
Total					**R$ 2.888,27**

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:761D8BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 113/GAB/SEMED

Portaria nº. 113/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 05 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão fiscalizadora do contrato nº 039/CJSE/PGM/2015, Processo nº 09.00133-00/2014, cujo objeto é Prestação de Serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com tratamento químico e físico da Piscina do Parque Aquático Vinicius Dannin.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Paulo Roberto dos Santos	Presidente	70260
Paulo César Guimarães Siqueira	Membro	851544
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	Membro	170407

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:
I – fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;
II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V - promover os registros pertinentes à fiscalização do contrato, em livro de ocorrência próprio;
VI – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;

VII - rejeitar os serviços ou o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que reza os Termos de Contrato;
VIII - comunicar à Comissão Gestora, instituída pela Portaria nº 127/2018-ASTEC/GAB/SEMED, de 14/05/2018, publicada no D.O.M nº 5.700, de 22/05/2018, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;
IX - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
X - apresentar Relatório Mensal de Fiscalização à Comissão Gestora do Contrato sobre o andamento dos trabalhos realizados, indicando necessidades de solução de problemas detectados e sugerindo formas de aperfeiçoamento, quando necessário, por ser indispensável para o desempenho dos seus trabalhos.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 314/GAB/SEMED, de 19/11/2018 e Portaria nº 06/GAB/SEMED, de 30/01/2019.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0BB0E32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 111/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 111/GAB/SEMED Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 3.103/I, de 11 de Junho de 2018 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02.552-06/CME/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 2 ½ (duas e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para deslocarem-se até os Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum e União Bandeirantes, com vistas a realização de visita técnica a EMEF Cora Coralina, EMEF Joaquim V. Rondon, EMEI ABC do Jacy, EMEF Nossa Srª de Nazaré, EMEI Encantos de Mutum e EMEF União Bandeirantes, no período de 30.05 a 01.06 de 2019.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/ Função	Quant. de Diárias	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3690	Alessandra Souza da Silva	Técnica	2 ½	80,74	201,85
30255	Valcélia Sampaio Peres	Técnica	2 ½	80,74	201,85
186206	Conceição Patriota Ferreira	Técnica	2 ½	80,74	201,85
198061	Evandro Pereira Ramos	Motorista	2 ½	75,02	187,55

,MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Dec. 4.037/I de 22/03/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AE147D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 002/2019/DEF/SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CENTRAL DE NEGÓCIOS IND. COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 17.001.288/0001-11,** endereço na Rua Valença, nº: 1396 – Bairro: Conceição – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	Intimar o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **Auto de Infração nº. 035134,** Obrigação Principal no valor de R$ 333,90 (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos), oriundo do Processo nº. 06.09715-000/2018, alusivo à Fraude de Documentos Fiscais. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova DEFESA, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: **AI nº. 035134**, Infringiu art 59 Lei Complementar nº 369/2009, penalidade combinado com art. 99, inciso I, do Decreto nº. 12.462/2011, penalidade no art. 88, inciso VI, alínea "h", da Lei Complementar 369/09, no valor de R$ 333,90 (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Expediu-se o presente edital em **30/05/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS.	*NEIRLENE DOS SANTOS SILVA REIMANN*
Secretaria Municipal de Fazenda.	Auditora do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 6969-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A325D31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 003/2019/DEFI/SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DORIVAN BEZERRA DE SENE, CPF nº: 239.116.542-00,** com endereço na Rua Uruguai, nº. 3055, Bairro: Embratel– Porto Velho/RO (não localizado pelo Correios via AR), **C**.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação **nº 97/2019**, de 30/05/2019, relativa ao ISSQN/OBRA, no valor de R$5.266,21 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), oriundo do **Processo 06.06909-000/2014**, referente à Regularização de Obra. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova CONTESTAÇÃO FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **30/05/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	*NEIRLENE DOS SANTOS SILVA REIMANN*
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditora do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 6969-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF6D06BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 004/2019/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JAQUELINE ROLIM SAMPAIO M. BORGES, CPF nº 348.503.412-68,** com endereço na Rua Álvaro Paraguassu, n° 4172, Bairro: São João Bosco – Porto Velho/RO (Sujeito Passivo Ausente conforme AR nº BI839652999BR).
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação **nº 110/2019**, de 17/05/2019, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R$16.124,88 (dezesseis mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), oriundo do **Processo 06.01266-000/2016**, referente à Regularização de Obra. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **05/06/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***JONADABE DA SILVA LIMA***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14648CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 007/SEMESC

PORTARIA N.º 007/GAB/SEMESC Porto Velho, 03 de junho de 2019.

Autoriza e disciplina o uso da frota de veículo no âmbito da SEMESC de acordo com as disposições legais.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RESOLUÇÕES ESTRATÉGICAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC,** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº 3.440, de 13.09.2018:

CONSIDERANDO a necessidade de autorizar e disciplinar o uso da frota de veículos da Secretaria Municipal de Resoluções Estratégicas de Convênio e Contratos – **SEMESC**:

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial, conforme determinação da Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "*Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"*.

Matrícula	Nome
13813	Lusimar Moreira Chagas
47970	Ecivaldo Pereira da Silva
305690	Francineide da Conceição de Oliveira
39471	Nelcylane da Costa e Silva Marques
305343	Antônio José Prata de Souza
345780	Jader Luiz Bavaresco Filho
92	Rosinaldo Nunes Uchoa
312050	Rafael de Souza Gomes
141	Cláudio Raimundo Bittencourt Brindeiro
312603	Roberto Cunha Monte
312348	Fábio Antônio de Oliveira
312968	Thiago Barbosa Reiser
312885	Darton Santos Tavares
314196	Daniel Ferreira Dantas

Art. 2º. Cabe ao condutor:

I – Estar com os documentos de habilitação válidos;

II – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

III – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

IV – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;

V – prestar assistência necessária em caso de acidente;

VI – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VII – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMESC.

Art.4º. Fica proibida a utilização dos veículos oficiais de serviço para:

I – transporte coletivo ou individual de servidor, da residência para o serviço ou vice-versa, excetuada a hipótese de viagem a serviço, devidamente comprovada e autorizada.

II – atender interesses alheios ao serviço;

III – excursões, passeios ou trabalhos estranhos ao serviço público;

IV – transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público comprovado;

V – transitar aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço.

Art.5º. Os condutores de veículos oficiais deverão, no início ou final do expediente de serviço, comunicar Departamento Administrativo desta **SEMESC**, quaisquer falhas ou defeitos verificados nos veículos sob sua direção ou responsabilidade, visando providenciar, em tempo hábil, o ajuste e/ou conserto.

Art.6º. O condutor de veículo oficial é responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu Regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

Parágrafo único - A multa de trânsito imposta ao condutor de veículo será encaminhada ao responsável pela frota, para identificação do condutor.

Art.7º. O condutor de veículo será responsável pelos atos praticados à revelia das determinações desta Portaria ou da legislação aplicável.

Art.8º. O condutor de veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá providenciar o Boletim de Ocorrência, e, quando for tecnicamente viável, a realização de perícia.

Art.9º. Revogam-se as Portarias nº 008/GAB/SEMESC, de 19 /10/2018, nº 002/GAB/SEMESC, de 14 de fevereiro de 2019, nº 004/GAB/SEMESC, de 16 de abril de 2019 e as disposições em contrário.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resoluções Estratégia de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F656209E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 105/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 105/DIC/SEMUSA Porto Velho, 21 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00105-000/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidor(a) DEANY XIMENES DIAS, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA, localizado na UNIDADE DE SAUDE DE SANTO ANTONIO, no cargo de Gerente, cadastro nº 299290, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

33.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Total: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7B9FF64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 174/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 174/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 31 de maio de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:
Art. 1° - Realizar a devida exclusão dos servidores na Portaria nº 169/DA/GAB/SEMUSA de 30 de maio de 2019 que designa servidores para comporem a Equipe de fiscalização, certificação e acompanhamento da execução dos serviços e materiais de consumo laboratorial do Processo nº 08.00255-00/2019, Aquisição de insumos através do gerenciamento à Ata de Registro de Preços nº 002/2019 - ´Pregão Eletrônico nº 002/2019. A publicação da Portaria dos membros da comissão de recebimento, fiscalização, certificação e acompanhamento da execução poderá ter efeitos legais a partir de 01/04/2019.

	EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Marli Rodrigues Dantas Ribeiro	240820	P.A. Jacy Paraná	Membro
2	Viviane Ferreira Galvão	311861	Assessor Nível III	Membro

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EA79E4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 DE 23/05/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2019
Processo: 08.00208-00/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Projeto/Atividade: Manutenção dos serviços Administrativos – 08.31.10.122.336.2.675 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte Recurso: 1.023**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.			
QUANTIDADE	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	SERVIÇO	Contratação da Empresa Especializada em **ENERGIA ELÉTRICA.**	**R$ 240.000,00**
VALOR TOTAL			**R$ 240.000,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)			
Considerando que a contratação visa atender aos princípios da continuidade e economicidade dando suporte à operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, uma vez que a demanda será contratada tem sua estrutura caracterizada pela aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia e dos períodos do ano. Considerando a necessidade de fornecimento contínuo de energia elétrica para o funcionamento normal da instalação da Sede Administrativa SEMUSA. Torna-se imperiosa a contratação desses serviços junto a concessionária de energia responsável pela distribuição da energia elétrica em Porto Velho/RO. Considerando que os Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica de Alta Tensão é de duração continuada, tendo como fornecedor único a Centrais Elétricas de Rondônia S/A – CERON. Portanto, a contratação é Dispensável a licitação, fundamentada no inciso XXII conforme preceitua o Artigo nº24 da Lei nº8.666/93.			

FORNECEDOR
Razão Social: **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON; CNPJ: 05.914.650.0001-66**;

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 323/SPACC/PGM/2019
DATA: 03/06/2019 Fls.191/201 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XXII, da Lei nº8.666/93

A ordenadora da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 06 de junho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E2AD876A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 DE 23/05/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2019
Processo: 08.00208-00/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Projeto/Atividade: Manutenção dos serviços Administrativos – 08.31.10.122.336.2.675 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte Recurso: 1.023**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.			
QUANTIDADE	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	SERVIÇO	Contratação da Empresa Especializada em **ENERGIA ELÉTRICA.**	**R$ 240.000,00**
VALOR TOTAL			**R$ 240.000,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)			
Considerando que a contratação visa atender aos princípios da continuidade e economicidade dando suporte à operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, uma vez que a demanda será contratada tem sua estrutura caracterizada pela aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia e dos períodos do ano. Considerando a necessidade de fornecimento contínuo de energia elétrica para o funcionamento normal da instalação da Sede Administrativa SEMUSA. Torna-se imperiosa a contratação desses serviços junto a concessionária de energia responsável pela distribuição da energia elétrica em Porto Velho/RO. Considerando que os Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica de Alta Tensão é de duração continuada, tendo como fornecedor único a Centrais Elétricas de Rondônia S/A – CERON. Portanto, a			

contratação é Dispensável a licitação, fundamentada no inciso XXII conforme preceitua o Artigo nº24 da Lei nº8.666/93.

FORNECEDOR
Razão Social: **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON; CNPJ: 05.914.650.0001-66**;

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 323/SPACC/PGM/2019
DATA: 103/06/2019 Fls.191/201 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XXII, da Lei nº8.666/93

A ordenadora da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 06 de junho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F61C7BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes. Desta forma fica assegurado ao infrator , a partir da publicação, o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0042	003201	18/03/2019	EDUARDO CARVALHO MARQUES	14.01355-00/2013
AAM-0053	004670	11/03/2019	MATHEUS MODESTO DA SILVA	14.04102-00/2019
AAM-0053	004705	11/03/2019	MATHEUS MODESTO DA SILVA	14.04102-00/2019
AAM-0425	004703	11/03/2019	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	14.01849-00/2018
AAM-0613	004432	05/02/2019	ANTONIO FERREIRA SUBRINHO	14.01641-00/2019

Atenciosamente,

Gerência de Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7DBEF533

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº028/GAB/SEMISB

Porto Velho, 06 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

RETIFICAR, a Portaria Nº 027/GAB/SEMISB de 05 de Junho de 2019, que designou os servidores para comporem a Comissão de recebimento dos materiais: **Cascalho, Manilhas de Concreto, Tubos de Aço Corrugado e Concreto** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO X, Nº 2474 em 06 de Junho de 2019, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Pedro Maciel Lôr.

Leia-se:
Pedro Carlos Lôr.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos-SEMISB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F85D127D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019 SRP Nº019/2019

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação na modalidade do **Pregão Eletrônico n. 045/2019**, **SRP Nº 019/2019,** deflagrado no processo administrativo n. **02.00021/2019, REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL**, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação a que se refere o Pregão ora homologado;

Considerando o Parecer Jurídico n. **320/SPACC/PGM/2019**, fls. **770 a 773**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:

Empresa:	**TW SILVA COMERCIO LTDA**
CNPJ:	**11.721.022/0001-67**
Lotes:	**01 e 04**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 116.356,63**
Valor por extenso:	**CENTO E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS**
Empresa:	**ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:	**05.555.4440/0001-29**
Lotes:	**02,03,05,07 e 09**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 472.098,29**
Valor por extenso:	**QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVENTA E OITO REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS**
Empresa:	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP**
CNPJ:	**27.048.093/0001-80**
Lotes:	**06,08,10 e 11**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 359.606,70**
Valor por extenso:	**TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 06 de junho de 2019

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10FBC171

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2019

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00040/2019, cujo objeto objeto resumido é a Aquisição de Material Permanente (Centrífuga Laboratorial), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 048/2019;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 322/SPACC/PGM/2019, acostado às fls. 270 a 274 dos autos respectivos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR o objeto do certame acima em favor da empresa **ANA CAROLINA A DE RUELLA - ME**, inscrita no CNP sob n. 31.230.522/0001-03, vencedora do LOTE ÚNICO, no valor ofertando de R$ 24.999,96 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de junho de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61F3738F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação na modalidade do **Pregão Eletrônico n. 033/2019,** deflagrado no processo administrativo n. **05.00043/2018, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA(CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DE MARCA LEXMARK, HP E UNIDADE DE IMAGEM).** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação a que se refere o Pregão ora homologado;

Considerando o Parecer Jurídico n. **321/SPACC/PGM/2019**, fls. **453 a 456**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:

Empresa:	**A V SUPRIMENTOS EIRELI – ME**
CNPJ:	**28.820.155/0001-93**
Lote:	**01**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 94.997,60**
Valor por extenso:	**NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS**
Empresa:	**UNISUPRI OFFICE -COM..EQUIP.DE INFORMATICA LTDA – EPP**
CNPJ:	**07.630.001/0001-69**
Lote:	**02**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 32.223,10**
Valor por extenso:	**TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 06 de junho de 2019

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC5C5F50

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2019 - RETIFICAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405/2017, por meio deste retifica o Termo de Homologação do pregão Eletrônico nº 040/2019, processos 02.00019/2019, para corrigir o valor total da **EMPRESA REGIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, vencedora dos Lotes 01 e 02.**

Empresa:	REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ:	27.048.093/0001-80
Lotes:	**01 e 02**
Valor Total:	R$ 194.452,68
Valor por extenso:	Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de junho de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B270A49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 042/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº. 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 728/SEMADRH /2019
LICITAÇÃO COM MENOR PREÇO UNITÁRIO.

A CPL M publica a **SUSPENSÃO** de edital em razão de ser necessária readequação no processo. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço **Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de junho as 10h00m (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/**

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:681F4244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 663/SEMPRE/2019.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
CULTIVARE ENGENHARIA E CONSULTORIA AGROPECUÁRIA E AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 24.683.317/0001-38

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Valor global: *R$ 9.105,40 (NOVE MIL CENTO E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 06 de junho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:2F9AF46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0029/2019 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, vem a público **CONVOCAR** os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 06 de junho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SEMEC – SEMEC
Edital 001/2017

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	164	PEDAGOGO	10,00	73º
02	220	PEDAGOGO	10,00	74º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:73061597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0028/2019 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO, EDITAL 002/2018 E EDITAL 003/2019
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 05 de junho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SEMUSA
Edital 001/2017

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	630	FISIOTERAPEUTA	7,00	13º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EAD8A11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2019 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Bem Estar e Assistencia Social, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.
11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma fotos 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 05 de junho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMBEAS

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	260	PSICÓLOGO	8,00	13º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7B7C8CD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Presencial nº **021/2019** do Processo Administrativo de nº 056/2019, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM,** com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

VENCEDOR:
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS DE ARIQUEMES E REGIÃO: CNPJ Nº 13.993.026/0001-20

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	80	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo.	SERV.	310,00	24.800,00
02	62	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol 7.	SERV	250,00	15.500,00
TOTAL					**R$ 40.300,00**

VALOR GLOBAL DE R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 05 de junho de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:8E233A02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes.

I – OBJETO - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), COM DRENAGEM EM RUAS EM AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO - EXTENSÃO DE 735M**, conforme Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos 05.001.15.451.0051.1062 - Urbanização e Infraestrutura de Vias Urbanas; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 294/2019
IV - DATA DE ABERTURA: **25 de junho de 2019, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame.**
V - LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 210.519,84 (duzentos e dez mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)** e foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 03 de junho de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L
Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F2497405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado no Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Contratação Direta nº 001/2019 do Processo Administrativo de nº 317/2018, que tem por OBJETIVO: **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, SENDO CONSTRUÇÃO DE FAIXADA COM COBERTURA E EMBARQUE E DESEMBARQUE,** conforme Projeto Básico anexo do Edital. Visto que, houve a tentativa de licitar, através das Tomada de Preços 02/2018 e Tomada de Preços 03/2019, que se concluíram como **DESERTA** por duas vezes respectivamente.

EMPRESA VENCEDORA:

G.R.C CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI inscrita no CNPJ nº 23.473.204/0001-45, com o valor Global de **22.993,69** (vinte e dois mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

Homologo e fica Adjudicado o resultado baseado no parecer técnico e jurídico.

Rio Crespo/RO, 05 de junho de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:ECB7E3CF

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 2973/2018, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão alocados nas
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Secretaria Municipal de Obras e Transporte;
Secretaria Municipal de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **105/2019;**
IV - DATA DE ABERTURA: **24 de junho de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP. 76.863-000, Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 388.814,83 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo/RO, 04 de junho de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A82127FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

Processo: 2658/2019
Dispensa: 25/2019

Objeto: Aquisição de equipamento de informática (scanner) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Controladoria-Geral do Município.

Fornecedor: AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - LTDA
CNPJ/CPF: 84.598.457/0001-30
Valor Total: R$ 3.847,50 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.847,50 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Rolim de Moura, 06 de junho de 2019.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Municipal de Governo - Interino

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:7020F478

PODER LEGISLATIVO
TRANSFERÊNCIA DE SESSÃO ORDINÁRIA DECRETO 01

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019.

Sumula: "Transfere a realização de Sessão Ordinária a ser realizada no dia 10 de Junho, para o dia 07 de Junho de 2019 às 10h00min".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno **PROMULGA** o seguinte;

Decreto:
Art. 1º Fica transferido à realização da Sessão Ordinária do dia 10 de Junho para o dia 07 de Junho de 2019, às 10h00min.
Art. 2º. A transferência da Sessão para o dia 10 de Junho far-se-á necessário em virtude que os Membros deste Poder Legislativo estarão participando do "**I AROM FÓRUM MUNICIPALISTA**", promovido pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM, no dia 10 de junho de 2019, no Município de Cacoal, Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, 05 de Junho de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente

LAUDECI PEREIRA DE MENEZES ENIO REINICKE
1ª Vice-Presidente Secretário

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:E8B08F4D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 023/CMRM-19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada Comissão Especial de Sindicância Administrativa para apurar acidente de trânsito envolvendo o veículo de propriedade da Câmara Municipal de Rolim de Moura - RO, Renault Fluence, placa NDI 5015, ano 2015, cor prata, ocorrido no dia 22 de maio de 2019, por volta das 16:40h, no km 522,5 da BR 364, em Ariquemes-RO, conforme Boletim de Acidente de Trânsito nº 19027100B01, Processo Administrativo nº 066/2019.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Especial de Sindicância Administrativa será composta pelos servidores:
JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS, brasileiro, casado, técnico legislativo, matrícula 200104, portador do RG nº 3045113 SSP/RO, inscrito CPF sob o nº 286.255.792-72, residente e domiciliado à Avenida Goiânia, nº 5251, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura-RO – **Presidente da Comissão Especial de Sindicância Administrativa.**
JÉSSICA TAYLLER ALEXANDRE, brasileira, solteira, Agente Administrativa, matrícula 200112, portadora do RG nº 1117709 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 009.932.062-20, residente e domiciliada à Rua dos Acadêmicos, nº 1311, bairro Parque São Pedro, na cidade de Jí-Paraná-RO – **Membro da Comissão Especial de Sindicância Administrativa.**
HUARLEN PASSOS DE SALES, brasileiro, casado, motorista, matrícula 200113, portador do RG nº 1072595, inscrito no CPF sob o nº 007.976.592-00, residente e domiciliado à Avenida Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 6098, bairro Cidade Alta, na cidade de Rolim de Moura-RO - **Membro da Comissão Especial de Sindicância Administrativa.**
Art. 3º - Para o cumprimento das suas atribuições, a Comissão Especial de Sindicância Administrativa terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão Especial de Sindicância Administrativa, ora constituída, terá o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 06 de junho de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:E28B1D3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 84/2019

CONTRATO Nº: 84/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11012019;
TOMADA DE PREÇO nº 07/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **Contração de empresa para realizar reforma do prédio no núcleo de controle de Zoonose,** conforme Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO Após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, o serviço será executado em 45 (quarenta e cinco) dias. Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, para a execução da obra, sendo que deverá iniciar os trabalhos em até 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Serviço.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 91.197,01 (noventa e um mil e cento e noventa e sete reais e um centavos).
ORÇAMENTO: **Nota de Empenho n°** 695 e 696/2019; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUN DE SAÚDE); programa de trabalho 2.123; elemento despesa 3.3.9.0.39

Rolim de Moura/RO, 05 de junho de 2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:255BC523

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 021/2019

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016, do Processo nº 6010/2015, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.593.703/0001-82, com sede e foro na Rua Vilagran Cabrita, 1015, Centro, Ji-Paraná/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 002/2016, referente ao processo n° 6010/2015.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 002/2016, será prorrogado por 02 (dois) meses, contados a partir de **28.05.2019.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 002/2016, será prorrogado por 02 (dois) meses, contados a partir de **28.05.2019.**

4. DO VALOR: O valor do Contrato ora prorrogado é de R$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: unidade: 02.009 (SEMGOV), elemento de despesa 33.90.39, programa de trabalho: 2.106 (SERVIÇOS DE TERCEIROS)

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 002/2016, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de maio de 2019.

Contratante
Município De Rolim De Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2EC13333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA N. 211 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

ATA DE Nº 211 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA -ROLIM DE MOURA/RO.

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezenove, ás 14h 00 min., na Sala dos Conselhos Rua Corumbiara nº 4336 - Centro, Rolim de Moura/RO, reuniram-se os membros do Conselhos Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA. Iniciando as atividades a senhora Presidente Célia Aparecida Pereira Lira, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos. Os trabalhos iniciaram-se com as seguintes deliberações: PAUTA - 1 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEBROS DO CONSELHO TUTELAR. A Presidente apresentou aos presentes o Cronograma referente ao processo de Escolha, que ocorrerá em todo País no dia 06/10/2019. Todavia com 6 (seis) meses de antecedência faz-se necessário várias ações; como a publicação do edital, que será no dia 08/07/19 de acordo com o artigo 8 da Lei Municipal N° 1.191/2005, como a expedição de ofícios, a publicação no Portal da Transparência e Mural da Prefeitura, a divulgação nas mídias, as resoluções, dentre outros. Após a prova que ocorrerá dia 18 de agosto, análise da documentação dos candidatos seguida da publicação da lista de candidatos aptos.PAUTA-2 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES. Após a leitura das competência necessárias para a Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, apresentou-se a comissão especial, com os seguinte componentes e função: 1. Presidente Célia Aparecida Pereira Lira (CMDCA); 2. Sirlene Custódio da Silva Prado (Semas); 3. Wesley Fernandes (CMDCA); 4. Selmo Machado de Souza (CMDCA); 5. Simone Aparecida Paes (Saúde), neste ato representada pela Luzia Chiodi Carminato; 6. Vânia Regina da Silva (Semec); 7. Erivelto Kloos (Jurídico); 8. Ivani da Silva Carvalho Guimarães (CMDCA); 9. Larrubia Daviane Huppers (Secretaria da Fazenda); 10. Walmir Rocha (CMDCA). Após a apresentação e aprovação a comissão foi formada. Sem mais nada a tratar, encerra-se o registro das deliberações na presente ata.

CÉLIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente

Vice Presidente:

IVANI DA SILVA CARVALHO GUIMARÃES

WALMIR ROCHA

WESLEY FERNANDES

SIRLENE CUSTÓDIO DA SILVA PRADO

SELMO MACHADO DE SOUZA

VÂNIA REGINA DA SILVA

LUZIA CHIODI CARMINATO

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS

ERIVELTON KROSS

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:8D36EFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA ATA N. 212-SESSÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

ATA Nº 2012 SESSÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA-ROLIM DE MOUR A-RO.
LEIA-SE:
ATA Nº 212 SESSÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA-ROLIM DE MOUR A-RO.

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:78D12898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA ATA Nº2013 SESSÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:
ATA Nº 2013 SESSÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA-ROLIM D EMOUR A-RO
LEIA-SE:
ATA Nº 213 SESSÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA-ROLIM D EMOUR A-RO

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:134D55F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA ATA Nº2014 SESSÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ERRATA:
ONDE SE LÊ:
ATA Nº 2014 SESSÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA-ROLIM D EMOUR A-RO
LEIA-SE:
ATA Nº 214 SESSÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA-ROLIM DE MOUR A-RO

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:F74AFD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 4474/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **035/2019**, modalidade **Pregão Eletrônico** do processo licitatório **nº 4474/2018. Aquisição de material penso para o Centro Cirúrgico e Pronto Socorro (Emergência) do Hospital Municipal.***

Empresa vencedora:
COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
***CNPJ:** 02.475.985/0001-37*
***Valor:** R$2.779,50(dois mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).*

Rolim de Moura, 03 de Junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:18A876D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
1 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019.
A Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Presidente da Câmara Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de BORRACHARIA para os veículos, conforme memorando 033/SOF/2019.
1- DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO	Serv.	
Prestação de serviços para o Veiculo TOYOTA I/ HILUX CDLOWM4F4, ano 2018/2019, placa QTE 3050.		
01	Conserto de pneus	08
02	Conserto de roda	04
03	Rodizio	02
04	Montagem e desmontagem pneu	04
Prestação de serviços para as motocicletas NXR 150 Bros placa NCB 5527, E OHZ 2488		
05	Remendo	08
06	Troca de pneu	04

A presente licitação tem como fundamento o art. 24, da Lei Federal 8.666/93, inciso II;
Art. 24 – lei nº 8.666/93.
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Motiva-se, em virtude da precisão de prestação de serviços de borracharia para os veículos deste Poder Legislativo, visando o funcionamento, manutenção e conservação do bem publico.
3 - DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
A proponente vencedora deverá cumprir os seguintes prazos :
3.1.-O serviço tem uma estimativa de ser utilizado durante o período de 12 meses, de acordo com as necessidades desta Câmara, e mediante apresentação de requisições, após a assinatura do contrato, o serviços será prestado na empresa vencedora..
4- DO PREÇO
4.1 O preço desta contratação, será da empresa que fizer o menor preço realizado através de pesquisa mercadológica.
5- . DAS EXIGÊNCIAS
5.1 A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
· Certidão Federal/INSS;
· Certidão Estadual;
· Certidão Municipal;
· Certidão de FGTS;
· Certidão Trabalhista;
· Contrato Social e alteração se houver;
· Certidão do CNPJ;
· Certidão de falência e concordata;
· Documentos dos sócios;
· Declaração que não emprega menor;
· Declaração que não há vinculo com órgão publico.
6- . DAS OBRIGAÇÕES
6.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.
7- . DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas vencedora.

Santa Luzia D Oeste - RO, 28 de maio de 2019.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:C14FD4D4

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
1 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019.
A Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Presidente da Câmara Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de LAVAGEM DE VEICULOS, conforme memorando 032/SOF/2019.
1- DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA do veiculo TOYOTA I/ HILUX CDLOWM4F4 ano 2018/2019, placa QTE 3050	Serv.	12
02	Prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES do veiculo TOYOTA I/ HILUX CDLOWM4F4 ano 2018/2019, placa QTE 3050	Serv.	12
03	Prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA das motocicletas NXR BROS 150, placa NCB 5527, e placa OHZ 2488	Serv.	08

A presente licitação tem como fundamento o art. 24, da Lei Federal 8.666/93, inciso II;
Art. 24 – lei nº 8.666/93.
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Motiva-se, em virtude da precisão de prestação de serviços de lavagem dos veículos deste Poder Legislativo, visando manter a manutenção e conservação do bem publico.
3 - DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
A proponente vencedora deverá cumprir os seguintes prazos :
3.1.-O serviço tem uma estimativa de ser utilizado durante o período de 12 meses, de acordo com as necessidades desta Câmara, e mediante apresentação de requisições, após a assinatura do contrato, o serviços será prestado na empresa vencedora..
4- DO PREÇO
4.1 O preço desta contratação, será da empresa que fizer o menor preço realizado através de pesquisa mercadológica.
5- . DAS EXIGÊNCIAS
5.1 A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
· Certidão Federal/INSS;
· Certidão Estadual;
· Certidão Municipal;
· Certidão de FGTS;
· Certidão Trabalhista;
· Contrato Social e alteração se houver;
· Certidão do CNPJ;
· Certidão de falência e concordata;
· Documentos dos sócios;
· Declaração que não emprega menor;
· Declaração que não há vinculo com órgão publico.
6- . DAS OBRIGAÇÕES
6.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.
7- . DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas vencedora.

Santa Luzia D Oeste - RO, 28 de maio de 2019

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:88692DE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 04 2019 - E DE FREITAS ME

NOTIFICAÇÃO N.º 04/2019

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, vem notificar a empresa **E DE FREITAS ME - CNPJ: 27.521.468/0001-88**, acerca do empenho **411/2019** – **Processo 770-1/2018** onde a referida empresa não cumpriu com a entrega do objeto.

Diante o exposto solicitamos da empresa **E DE FREITAS ME** que seja realizado os serviços solicitado no empenho acima citado no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

Diante desta notificação alertamos a empresa quanto as penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações descritas no edital.

24. DAS PENALIDADES:
24.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
Art. 87. *Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
I *- advertência;*
II *- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*
III *- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
24.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
24.3. Penalidades a que está sujeito o licitante ou contratado inadimplente: 24.3.1 – Advertência;
24.3.2 – Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
c) em caso de reincidência no atraso de que trata as alíneas "a" e "b", a partir da 3ª (terceira) vez, poderá ser aplicada a sanção do item 11.3.3, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
d) caso a mora ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada a sanção do item 11.3.3, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
e) na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no item 11.3.3 deste Termo.
24.3.3. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.
24.3.4. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com a Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:
a) gravíssima: 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;
b) grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
c) retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração: 3 (três) anos;
d) as demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.
24.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
24.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
24.6. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
24.7. Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

O não cumprimento dentro do prazo previsto implicará nas sanções informada acima, ficando ainda sujeita as demais sanções cabíveis.

Alerta ainda que a presente notificação será publicada no diário oficial do município (AROM), para fins de contagem de prazo, considerando o início do prazo o primeiro dia útil após a publicação deste ato.

No mais nos colocamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida que por ventura venha surgir.

SANTA LUZIA D OESTE – RO, 06 de Junho de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Secretario da SMCL
Port. 053/GP/2018

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:07982586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1601 ABERTURA DE CREDITO

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019

Decreto nº 1601/2019 de 04/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 767/2019 de 04/06/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 707.232,46 (setecentos e sete mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.1.211.		CONVENIO Nº 122/PGE-2016 - TRANSPORTE ESCOLAR - Rede de Ensino Municipal/Estadual 2018/2019 GERO T.A	
113 - 3.3.90.30.00.00	20120037	MATERIAL DE CONSUMO	667.232,46
108 - 3.3.90.39.00.00	20120037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**707.232,46**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.21.00.00000000	Fonte: 10000000	707.232,46
Total da Receita: 707.232,46		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 04/06/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3839EA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO : Nº 28/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Licitação: PREGÃO ELETRONICO : nº 28/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	281/2019
Modalidade Licitação:	ELETRONICO
PREGÃO	28/2019
Data Licitação/Homologação:	06 DE JUNHO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COLCHONETES, CONFORME PROJETO BASICO .. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 281/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.:	17.252.670/0001-06
Valor /Homologado:	R$ 5.057,50

MARILDO SPANAZZATTO
Presidente da CPL

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:36A1A2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 054/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº. 054/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019

"Nomeia o Diretor Divisão Especial de comunicação Social, Cerimonial e rel. Públicas, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Diretor Divisão Especial de comunicação Social, Cerimonial e rel. Públicas, Sr. **Wilson Reis**, brasileiro, portador da CTPS. Nº. 30350/RO e CPF/MF nº. 249.105.032-34, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 05/06/2019;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/06/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:40B26D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.055/GAP/2019 DE 05 DE JUNHO DE 201

PORTARIA Nº.055/GAP/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Exonera Diretora Escolar da Creche Municipal Professora Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sr.ª. **ROBERTA RONCONI MACIEL,** brasileira, portadora do RG n°. 882458 SSP/RO, CPF/MF n° 829.740.122-72, do cargo de Diretora Escolar da Creche Municipal Professora Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 05/06/2019.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/06/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3DCC1115

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.056/GAP/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº.056/GAP/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Nomeia Diretora Escolar da Creche Municipal Professora Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sr.ª. **JULIMAR DE SOUZA MONTES LUGAO,** brasileira, portadora do RG n°. 750238 SSP/RO, CPF/MF n° 713.805.152-20, no cargo de Diretora Escolar da Creche Municipal Professora Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06/06/2019.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/06/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D6A765BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.621/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.621/2019

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de uso de imóvel urbano a Secretaria de Estado de Educação."

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, Sr.ª **Gislaine Clemente**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de uso do imóvel urbano medindo 9.600 (nove mil e

seiscentos)m2 e área total construída de 557,92 (quinhentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e três centímetros) m² , parte integrante do imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, situada na rua Campos Sales, n.º2021, Bairro Paraíso, conforme Cadastro Imobiliário nº 03.035.001.00, existente junto a a Gerência de Cadastro e Receitas desta Prefeitura a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**, com sede localizada na Rua Padre Chiquinho, palácio Rio Madeira, edifício Rio Guaporé, Bairro Pedrinhas, inscrita no CNPJ n.º 04.564.530/0001-13, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Educação Senhor **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU,** RG n.º 80.182 SSP/RO inscrito no CFP n.º 080.193.912-49, conforme termo em anexo parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, 28 de maio de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A SECRETARIA DE ESTADO DA ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC.

O **Município de São Francisco do Guaporé**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNJ sob nº. 01.254.422/0001-56, com sede administrativa sito na Av. Brasil, Testada com a Rua da Integração Nacional, Bairro Alto Alegre, representado por sua prefeita Excelentíssima Srª. **Gislaine Clemente**, brasileira, convivente, agente político (Prefeita), portadora da cédula de identidade RG nº. 599.751-SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 298.853.638-40, residente e domiciliada na Rua João Goulart, 4060, Cidade Baixa, São Francisco do Guaporé, RO., doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**, com sede localizada na Rua Padre Chiquinho, palácio Rio Madeira, edifício Rio Guaporé, Bairro Pedrinhas, inscrita no CNPJ n.º 04.564.530/0001-13, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Educação Senhor **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU,** RG n.º 80.182 SSP/RO inscrito no CFP n.º 080.193.912-49 doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, com fundamento legal da Lei n.º 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a Cessão de Uso de Imóvel a Escola Municipal Maria Marta Cassiano dos Santos, com área total do terreno medindo 9.600 (nove mil e seiscentos)m2 e área total construída de 557,92 (quinhentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e três centímetros) m² , parte integrante do imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, situada na rua Campos Sales, n.º2021, Bairro Paraíso, conforme Cadastro Imobiliário nº 03.035.001.00, devidamente arquivado na Gerência de Cadastro e Receitas desta Prefeitura.
SUBCLÁUSULA ÚNICA DO OBJETO: O supracitado imóvel tem por finalidade instalação e funcionamento da Escola Técnica Estadual para atender por meio de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional, garantindo acesso à educação e a formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL:

2.1 – A **CESSONÁRIA** se obriga a zelar pelo imóvel durante todo o período desta cessão e entrega-lo em perfeitas condições de uso
2.2 – O imóvel objeto deste Termo será utilizado pela **CESSONÁRIA**, por um período de 10 (dez) anos, exclusivamente, para funcionamento da Escola Técnica Estadual, sob pena de imediata rescisão desta concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

3.1 - O **CEDENTE** se compromete a:
a – por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso a título gratuito, o imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento;
b - ceder o prédio desimpedido de contas relativas a prestação de serviços públicos, tais como: luz, água, telefones e Internet, incidentes sobre o imóvel em data anterior a do presente Termo.

3.2 – A **CESSIONÁRIA** se compromete a:
a - Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz, água, telefones e Internet, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo.

b - Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo para entidades vinculadas ou subordinadas, com expressa e prévia autorização do **CEDENTE.**

c - Ao término da vigência do presente Termo, devolver o imóvel desocupado ao **CEDENTE**, em perfeito estado de uso ou nos moldes descritos em Laudo de Vistoria que é parte integrante deste Termo (anexo), seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 - o prazo de vigência deste Termo tem validade por 10 (dez) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes;
4.2 – este Termo poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado e anterior ao Termo de vigência, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do presente Termo de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo a **CESSIONÁRIA** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, a **CESSIONÁRIA** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CESSSIONÁRIA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta cessão aos servidores estaduais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.
SUBCLÁUSULA ÚNICA:
Se o descumprimento recair na **CESSIONÁRIA**, o **CEDENTE**, desde já, renuncia expressamente ao direito de retomar o bem cedido

para si antes de findo o período letivo estabelecido na legislação estadual, declarando-se ciente e plenamente de acordo a que as atividades não sofram qualquer tipo de interrupção nesse período.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA,** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

PORTO VELHO, 5 de abril de 2019. .

GISLANE CLEMENTE
Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação-SEDUC

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

ANEXO ÚNICO
ESPECIFICAÇÃO DOS BENS
Uma mesa em madeira de três metros de comprimento;
25 jogos de carteiras em cada sala de aula;
01 *kit de internet* completo;
01 DVR de 08 canais;
03 aparelhos de ar condicionado de ar, já instalados;
01 linha telefônica.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:FBB879A8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2019

"Cria a Ouvidoria no Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE,** no uso de suas atribuições legais; **FAÇO** saber que a Municipal de São Francisco do Guaporé **APROVOU** e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria no Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º Compete a Ouvidoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES:

I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES;
II – organizar os canais de acesso do Cidadão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, simplificando procedimentos;
III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES;
IV – responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;
V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;
VI – manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;
VII – acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;
VIII – manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES;
IX – elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para o Superintendente;
X – executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pelo Superintendente.

Art. 3º.A Ouvidoria será composta por um servidor do quadro de funcionários do Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, designado pelo Superintendente e supervisionado pela Procuradoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.

Art. 4º.O Superintendente garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, pelos meios legais existentes.

Art. 5º.O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES regulamentará, no que couber, a presente lei.
Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de maio de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A42AA09E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.623/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.623/2019

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - COMTURSFG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo de São Francisco do Guaporé – COMTURSFG como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de São Francisco do Guaporé.

Parágrafo único. O COMTURSFG tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e

arquitetônico do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas. Auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designados por ato do Prefeito Municipal.

I - o Presidente do Conselho será o responsável pela pasta, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.

Art. 3º O COMTURSFG é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de São Francisco do Guaporé – COMTURSFG, compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo de São Francisco do Guaporé – COMTURSFG, será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo:

I - Membros do Poder Executivo e Legislativo Municipal:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria Geral de Governo e Administração;

01 (um) representante da Câmara Municipal.

II - Da Sociedade Civil:

01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;

01 (um) representante do Setor de Gastronomia;

01 (um) representante Bike Trilha;

01(um) representante da Associação dos Agricultores do Município;

01 (um) representante da Associação Comercial;

01 (um) representante da Igreja Católica;

01 (um) representante da Ordem dos Pastores;

01 (um) representante dos Taxistas;

01 (um) representante indígena;

01 (um) representante da EMATER;

02 (dois) representante das Associações Quilombolas e Ribeirinhas.

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTURSFG terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item I, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item II, serão indicados pela instituição da qual fazem parte, que indicarão também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

Art. 6º A coordenação do COMTURSFG será exercida por 01 coordenador, advindo do Poder Público, o qual deverá ser titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo auxiliados por 01 (um) Secretário Executivo e 01 (um) Secretário Adjunto, sendo 01 (um) representante do Poder Público e outro das entidades privadas.

§ 1º A escolha do Coordenador advindo da iniciativa privada e do Secretário e Secretário Adjunto será realizada na 1ª (primeira) reunião ordinária da gestão, através de candidaturas e votação aberta. O 1º (primeiro) exerce a função de coordenador do grupo e o Secretário terá a seu encargo as funções executivas do Conselho.

§ 2º A Coordenação poderá ser exercida em conjunto, ou de acordo com a Plenária, que poderá ser de 01 (um) ano para cada entidade e membro da coordenação, devendo a documentação emitida pelo Conselho conter a assinatura dos 02 (dois).

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 7º Ao COMTURSFG como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:

I - emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II - organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

IV - auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infra-estrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

V - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

VI - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

VII - estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

VIII - colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município.

IX - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

X - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

XI - formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

XII - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XIII - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

XIV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à implantação do turismo;

XV - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XVI - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XVII - formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;

XVIII - eleger seu presidente e vice-presidente;

XIX - apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - coordenar as atividades do Conselho;

V - cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;

XVI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVII - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVIII - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIX - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XX - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

XXI - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XXII - propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída; e

XXIII - após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do COMTURSFG: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 9 Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:

I - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

III - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Parágrafo único. Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 10 O Conselho Municipal de Turismo de São Francisco do Guaporé - COMTURSFG reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 11 As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTURSFG, 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 12 O COMTURSFG considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até

última sessão do "ano par" devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 14 O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 15 O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 16 As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

Art. 17 As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, 28 de maio de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9A780D6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 050/2019

PORTARIA 050 /2019/DRH/PMSMG/RO. Em 24 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 09 de abril de 2019 do (a) servidor (a)**: ROSANGELA BUGE DISCHER MARTINI,** matricula: **2445,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA -40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - **CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **06/09/2011 A 06/09/2016,** em favor do (a) Servidor (a): **ZELADORA, matricula: 2445,** ocupante do cargo de**: ZELADORA –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **06/09/2011. USUFRUIRÁ DE 01 DE JUNHO DE 2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:8542A021

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 055/2019

PORTARIA 055 /2019/DRH/PMSMG/RO. Em 27 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 13 de maio de 2019 do (a) servidor (a)**: MARIA LIONOR RODRIGUES DE ALMEIDA,** matricula: **57,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR EM ENFERMAGEM-40 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º- - **CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **5º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **31/08/2012 A 31/08/2017,** em favor do (a) Servidor (a): **MARIA LIONOR RODRIGUES DE ALMEIDA**, **matricula:57,** ocupante do cargo de**: AUXILIAR EM ENFERMAGEM –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **01/04/1990. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:06C27261

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 048/2019

PORTARIA 048 /2019/DRH/PMSMG/RO, Em 08 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 06 de maio **de** 2019 do (a) servidor (a)**: JACOB MUNARIN ,** matricula: 458**,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA VIATURA PESADA -40 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º- - **CONCEDER 01** (um) mês de Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/02/2013 a 03/02/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **JACOB MUNARIN,** matricula**: 458,** ocupante do cargo de**: MOTORISTA DE VIATURA PESADA-40 HORAS.READAPTADO NO CARGO DE GUARDA.** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura (**SEMAGRI)**, com admissão em **03/02/1998.**
Obs. USUFRUIU DOIS (2) MESES EM NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.COMO CONSTA NA PORTARIA DE Nº 094/2018.SENDO QUE O MESMO IRIA USUFRUIR OS TRES (3) MESES, MAS FOI CONVOCADO A PRESTAR SERVIÇO A SUA SECRETARIA PELA PORTARIA DE Nº 171/2018.FICANDO ENTÃO UM(1) MÊS A USUFRUIR, NO QUAL IRÁ USUFRUIR DE 01/06/2019 A 30/06/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:3CFFE180

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 051/2019

PORTARIA 051 /2019/DRH/PMSMG/RO,Em 04 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela

Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 06 de maio **de** 2019 do (a) servidor (a)**: ANDERSON DA SILVA TENORIO ,** matricula: 2525**,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA VIATURA PESADA-40 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER 01** (um) mês de Licença Prêmio em **abono pecúnia** referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **20/09/2011 a 20/09/2016,** em favor do (a) Servidor (a): **ANDERSON DA SILVA TENORIO,** matricula**: 2525,** ocupante do cargo de**: MOTORISTA DE VIATURA PESADA-40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED)**, com admissão em **20/09/2011.**
Obs. RECEBEU EM ABONO PECUNIA DOIS (2) MES DEZEMBRO DE 2016.COMO CONSTA NO PORTARIA 126/2016. IRÁ RECEBER OS TRINTA(30) DIAS RESTANTES EM ABONO PECUNIA EM JUNHO DE 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:6EE5C307

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	655/2019
b) Licitação Nrº :	11/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/06/2019
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas, Banners, Folder, Pastas, canetas, blocos, adesivos e crachás, solicitados pela Secretaria Municipal de trabalho e Ação Social para realização do dia Mundial contra o Trabalho Infantil.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 11.211.482/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 2.296,24

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:7B73B433

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	655/2019
b) Licitação Nrº :	11/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/06/2019
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas, Banners, Folder, Pastas, canetas, blocos, adesivos e crachás, solicitados pela Secretaria Municipal de trabalho e Ação Social para realização do dia Mundial contra o Trabalho Infantil.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 3.162,74

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:F5BB0B49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	348/2019
b) Licitação Nrº :	15/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) DataHomologação:	05/06/2019
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Peças, para Veiculo Hilux de Placa OHM 1804, solicitado pela Secretaria Municipal Gabinete.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MENDONÇA E NASCIMENTO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 97.526.204/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 2.214,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B628C5DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	348/2019
b) Licitação Nrº :	15/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) DataHomologação:	05/06/2019
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Peças, para Veiculo Hilux de Placa OHM 1804, solicitado pela Secretaria Municipal Gabinete.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.117.354/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 1.023,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:845F0FF0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	348/2019
b) Licitação Nrº :	15/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) DataHomologação:	05/06/2019
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Peças, para Veiculo Hilux de Placa OHM 1804, solicitado pela Secretaria Municipal Gabinete.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.721.449/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 6.682,32

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:CE524709

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 014-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 832/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 014/2019
CONTRATADO: TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Objeto 01: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de horas/maquinas **340 (trezentos e quarenta) horas**, de **Caminhão pipa** com capacidade mínima de 10.000 litros, com bomba de no máximo 3 polegadas, com saída d'agua, aspersor tipo rabo de pavão e potência não inferir a 140HP, e com horimetro funcionando incluindo manutenção do veículo, combustível e operador com qualificação por conta da empresa contratada. Para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços público, para auxiliar no patrolhamento molhando as linhas vicinais e na zona urbana as ruas e avenidas não asfaltadas devido ao grande volume de poeira; **Objeto 02: 480 (quatrocentos e oitenta) horas** de **caminhão (truck) tipo pipa** com capacidade mínima de 15.000 litros com bomba de no mínimo 3 polegadas, com saída d'agua, aspersor tipo rabo de pavão e potência não inferior a 230HP, com horimetro funcionando incluindo manutenção do veículo, combustível e operador com qualificação por conta da empresa contratada. Para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços público, para auxiliar no patrolhamento molhando as linhas vicinais e na zona urbana as ruas e avenidas não asfaltadas devido ao grande volume de poeira originadas da solicitação descrita no Projeto Básico. conforme quantitativo descrito no termo de referência, acostado aos autos n. 832/2019 conforme Adesão a Ata de Registro de Preço nº 022/2018 Pregão Eletrônico 070/2018, Notas de Empenho 897/2019 e 898/2019, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Do VALOR: O Valor a ser pago pelos serviços do objeto 01 acima citados será de **R$ 40.456,60 (Quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**, o valor a ser pago pelos serviços do objeto 02 acima citados será de **R$ 60.432,00 (Sessenta mil, quatrocentos e trinta e dois centavos)**, perfazendo um total de **R$ 100.888,60, (Cem mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos),** aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
OBJETO 01: Conforme definido na Nota de Empenho n. 897/2019, unidade orçamentária 04.001, projeto atividade 26.782.0004.2.045, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.
OBJETO 02: Conforme definido na Nota de Empenho n. 898/2019, unidade orçamentária 04.001, projeto atividade 15.452.0004.2.048, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:82FC936F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 79-2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 766/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.079/2016
Contratado: **E. BARBOSA E CONSTRUTORA EIRELI-ME.**

Objeto: aditamento de prazo contratual referente a Contratação de empresa especializada em construção civil para construir a cobertura e vestiário da quadra poliesportiva na Escola Polo Municipal Olavo Bilac localizada as margens da BR 429, linha 11, no município de São Miguel do Guaporé-RO, por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme autos do processo administrativo 766/2014, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

Prazo: O prazo será de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir de 04 de junho de 2019.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:A1319B71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 80-2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 595/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 080/2016
Contratado**: E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI-ME.**

Objeto: aditivo de prazo contratual referente a construção civil para construir a cobertura da quadra poliesportiva na Escola Polo Municipal Lazara Alves de Lima, localizada na Rua Jatobá, no município de São Miguel do Guaporé-RO, Conforme Memorando 381/2018 e demais anexos, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

DO PRAZO: O prazo será de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir de 08 de junho de 2019.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:AD089126

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 PROCESSO Nº 797/2019 PAIVA

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**PAIVA, PAIVA & SANTOS LTDA ME**, inscrito no**CNPJ 06.120.206/0001-31.**

O valor da total de **R$ 1.789,60** objetivando a AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PELO PERIODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO. (EM CONFORMIDADE COM ART. 24, II DA LEI 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 03 de junho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CCB99F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019 PROCESSO Nº 797/2019 PAIVA

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 50/CPL/2019 , Processo Nrº 797/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PELO PERIODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO. (EM CONFORMIDADE COM ART. 24, II DA LEI 8.666/93),** em favor da empresa **PAIVA, PAIVA & SANTOS LTDA ME, CNPJ 06.120.206/0001-31,** no valor total de **R$ 1.789,60.**

Seringueiras, 03 de junho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AE5533DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 PROCESSO Nº 797/2019 TIGRE

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP**, inscrito no**CNPJ 27.752.608/0001-29.**

O valor da total de **R$ 5.560,70** objetivando a AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PELO PERIODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO. (EM CONFORMIDADE COM ART. 24, II DA LEI 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 03 de junho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:12737D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019 PROCESSO Nº 797/2019 TIGRE

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 50/CPL/2019 , Processo Nrº 797/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PELO PERIODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO. (EM CONFORMIDADE COM ART. 24, II DA LEI 8.666/93),** em favor da empresa **COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP, CNPJ 27.752.608/0001-29,** no valor total de **R$ 5.560,70.**

Seringueiras, 03 de junho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C7279472

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 090/2019 PROCESSO N°. 136/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VANDERLEI PEREIRA
CNPJ: N° 28.541.470/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ORA QUALIFICADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NOTAS DE EMPENHOS Nº.912/2019, Nº.913/2019, Nº.914/2019, Nº915/2019.
VALOR R$= R$: 11.388,16 (onze mil trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)
PRAZO: O prazo do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou até que seja executado o objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes de acordo com o artigo 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

SERINGUEIRAS 27 de Maio de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO
VANDERLEI PEREIRA - CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:910522EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 089/2019 PROCESSO N°. 136/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VANDERLEI PEREIRA
CNPJ: N° 28.541.470/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ORA QUALIFICADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NOTAS DE EMPENHOS Nº.546/2019, Nº.547/2019, E Nº.549/2019.
VALOR R$= **21.912,96 (vinte e um mil novecentos e doze reais e noventa e seis centavos**)
PRAZO: O prazo do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou até que seja executado o objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes de acordo com o artigo 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

SERINGUEIRAS 27 de Maio de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO
VANDERLEI PEREIRA - CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:56366E71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 026-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 026/2019**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO. PROCESSO Nº. 373/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/06/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de junho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:355D5462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 029-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 029/2019**, que objetiva **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA..** Proc. **221/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/06/2019** às **09h30min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de junho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:903BE099

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 159/2019

DECRETO N. 159/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem remuneração, à servidora efetiva Srª ROSILENE NUNES VASSALO AMORIM e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 08 de maio de 2019, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, em 24 de maio de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 133 § 5º da Lei Municipal n. 692/15, que autoriza a prorrogação da Licença sem remuneração a partir de 61 (sessenta e um) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a licença por motivo de doença na família, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem remuneração a servidora efetiva **Srª ROSILENE NUNES VASSALO AMORIM,** portadora da cédula de identidade RG n. **27** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***113.422***, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 08 de maio de 2019 a 06 de julho de 2019.**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com **eficácia retroativa ao dia 08 de maio de 2019.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EC24C59C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 160/2019

DECRETO N. 160/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. FRANCISCO PAULO LIBERATO DA SILVA e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 22 de maio de 2019, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 29 de maio de 2019, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 29 de maio de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **5ª (quinta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. FRANCISCO PAULO LIBERATO DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. **1578** SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob n. ***094.054***, investido no cargo de Agente de Vigilância, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de junho de 2019 a 29 de agosto de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2014 a 25 de fevereiro de 2019.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de junho de 2019**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B6CCA3A9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 161/2019

DECRETO N. 161/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Urupá/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n. 008/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.
Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local.
Considerando a responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto n. 7.217 de 21 de junho de 2010.
DECRETA:
Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Urupá:
Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Urupá:

NOME	FUNÇÃO NO COMITÊ	REPRESENTATIVIDADE
Valdeir Eloy da Silva	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento - SEMAP
Adeilson Pereira	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAA
Fred Rodrigues Batista	Secretário (Titular)	Controladoria Geral do Município
Claudiney Quirino de Souza	Secretário (Suplente)	Procuradoria do Município
Gilmar Gusmão	Membro (Titular)	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
Maria das Dores Ferreira	Membro (Suplente)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Osório Ludgero Neto Reis	Membro (Titular)	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Jacy Ferreira Costa	Membro (Suplente)	Conselho Municipal de Educação
José Alves de Lima	Membro (Titular)	Secretaria de Saúde - SEMSAU
Josimar Sales de Souza	Membro (Suplente)	Secretaria de Saúde - SEMSAU
Joelson Ramires Rodrigues	Membro (Titular)	Empresa prestadora de serviço no município
Rivian Tessenari Ferreira	Membro (Suplente)	Empresa prestadora de serviço no município
Renisvaldo de Oliveira	Membro (Titular)	Câmara dos Vereadores
Enesia de Oliveira	Membro (Suplente)	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O Comitê de Coordenação é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao Coordenador Geral o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Urupá:

NOME	FUNÇÃO NO COMITÊ	REPRESENTATIVIDADE
Amanda Caroline Marques Gahu da Silva	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Adailton Mendes da Silva	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA
Luciano Viana Dorázio	Membro (Titular)	Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC
Valdenir Alves Pereira	Suplente (Suplente)	Conselho Municipal de Educação
Rivaldo Alexandre de Melo Neves	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Joelson Garcia Furtado de Melo	Suplente - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Flavineia Cristina Rodrigues Soares	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS
Gioneide de Souza Lima Piovesan	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Adilson Caetano da Silva	Titular – Técnico em Informática	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP – Setor de Informática
Erik Rafael Piovesan	Suplente – Técnico em Informática	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP- Convênios
Fabio Dutra da Silva	Titular - Secretario	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Andressa Rodrigues de Castro	Suplente - Secretaria	Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica
Luiz Alves de Oliveira	Membro (Titular)	Secretária de Saúde – Seção de Saneamento Ambiental
Fagner Lucas de Oliveira Cavalcante	Suplente (Suplente)	Secretária de Saúde – Seção de Vigilância Sanitária
Alberto Gonçalves Pires	Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos – CAERD
Idelson Moreno Gil	Suplente	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos – CAERD
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/N. 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos	Equipe Técnica Permanente

	Sociais	IFRRO/TED/FUNASA/N. 08/2017

Art. 5º As atribuições do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência da FUNASA, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
Parágrafo Único: Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Fica revogado o Decreto n. 107 de 22 de julho de 2019.

Art. 10 Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6352B113

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 162/2019

DECRETO N. 162/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a atribuições de funções a servidora Srª Elizane Mendes de Oliveira Alves e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 172/2019 de serventia da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita a delegação de atribuições a servidora Srª Elizane Mendes de Oliveira Alves.
Considerando a necessidade de responsável pela emissão de carteira de trabalho e previdência social – CTPS – Digital, guarda e segurança das CPTS, protocolos e demais formulários fornecidos pelos Ministério do Trabalho.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam atribuídas a servidora Srª Elizane Mendes de Oliveira Alves as atribuições de emissão de carteira de trabalho e previdência social – CTPS – Digital, pela guarda e segurança das CTPS, dos protocolos e demais formulários fornecidos pelo Ministério do Trabalho e emprego – MTE.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1CFFC97B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 165/2019

DECRETO N. 165/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração, ao servidor efetivo Sr. GERALDO PEREIRA LEITE e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 27 de maio de 2019, com ciência do Secretário Municipal de Saúde em 27 de maio de 2019, e devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, em 27 de maio de 2019, conforme os autos n. 399/2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 133, §4º da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza a possibilidade de prorrogação da licença, com remuneração integral, por 30 (trinta) dias consecutivos ao funcionário estável, por motivo de doença de pessoa da família.
Considerando que o Decreto n. 133 de 26 de abril de 2019 concedeu a licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias - com remuneração e que a licença se deu pelo período de 1º de maio de 2019 a 30 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a Licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. GERALDO PEREIRA LEITE,** portador da cédula de identidade RG n. **958** SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob n. ***732.336***, investido no cargo de Motorista de Veículo Leve, carga horária de 40h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 31 de maio de 2019 a 29 de junho de 2019.**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 31 de maio de 2019.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:97CADF79

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 166/2019

DECRETO N. 166/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"Concede Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, ao servidor efetivo Sr. GERALDO PEREIRA LEITE e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 02 de maio de 2019, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 07 de maio de 2019.

Considerando o permissivo disposto no Art. 124 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza conceder ao funcionário estável Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, ao servidor efetivo **Sr. GERALDO PEREIRA LEITE,** portador da cédula de identidade RG n. **958** SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob n. ***732.336***, investido no cargo de Motorista de Veículo Leve, carga horária de 40h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 1º de agosto de 2019 a 1º de agosto de 2021.**
Parágrafo Único: A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de agosto de 2019**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:27E62146

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 158/2019

Decreto nº 158/2019 de 27/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.
Decreto nº 158/2019 de 27/05/2019
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.004. Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
21 - 3.1.90.94.00.00 10000000 5.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.608.0010.2.036. Apoio as Atividades da Agricultura Familiar
113 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 15.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.1.006. Perfuração de Poços Semi Artesianos
17 - 4.4.90.51.00.00 10000000OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.608.0010.2.036. Apoio as Atividades da Agricultura Familiar
112 - 3.3.50.43.00.00 10000000SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
114 - 3.3.90.39.00.00 10000000 5.000,00
Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 27/05/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7A3B2BA7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 163/2019

Decreto nº 163/2019 de 31/05/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 846/2019 de 30/05/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 72.703,29 (setenta e dois mil setecentos e três reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.202. Ampliação de Meta para Aquisição de Conjuntos Escolares Conv. 328/201//PG.
EQUIPAMENTOS E MATERIAL 137 - 4.4.90.52.00.00 60120037 PERMANENTE 72.703,29
Total Suplementação: 72.703,29
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 31/05/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2EC7DA18

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 164/2019

Decreto nº 164/2019 de 31/05/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 848/2019 de 30/05/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 599.325,00 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0007.1.019. Reforma do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá. CR 879092/2018/CAIXA
OBRAS E INSTALAÇÕES 86 - 4.4.90.51.00.00 10280089 599.325,00
Total Suplementação: 599.325,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita:1.7.1.8.03.90.11.00000000 Fonte: 10000000 599.325,00
Total da Receita: 599.325,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 31/05/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4755443A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 167/2019

DECRETO N. 167/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Educação – CME e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 818 de 31 de outubro de 2019, que institui o Conselho de Educação – CME que foi alterada pela Lei n. 839 de 04 de abril de 2019.
Considerando o a necessidade de alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Terezinha de Lourdes Juliane**,** CPF: ***742.612*** – titular;
Valdenir Alves Pereira, CPF: ***364.902***– suplente;

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Cleide Gomes Falone, CPF: ***227.631*** – titular;
Divino de Souza Ferreira, CPF: ***345.422***– suplente;

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL:
Ana Maria, CPF: ***256.000*** – titular;
Maria Gomes Lima, CPF: ***662.912***– suplente;
Geane de Souza Lima, CPF: ***637.502*** – titular;
Ana Lucia Coelho da Cruz, CPF: ***744.322***– suplente;
Surley Gonçalves Antunes Rocha, CPF: ***488.102*** – titular;
Luciano Viana Dorázio, CPF: ***625.682***– suplente;

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Mônica Andréia da Silva Araújo Almeida, CPF: ***339.692***– titular;
Aline Edilaine Ribeiro de Castro, CPF: ***092.202***– suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Membros do Conselho de Educação – CME, nomeados por este Decreto, terão mandatos pelos prazos definidos na Lei n. 839 de 04 de abril de 2019.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 426 de 27 de dezembro de 2018.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B4CC6AE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2019 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP (LC 123/06 E LC 147/14)

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de Maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.
PROCESSO Nº 1-441/SEMAPEM/2019
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: aquisição de 02(Duas) tendas 5x5M, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM especificações detalhadas no Anexo I, os quais serão distribuídos conforme Memorando destas, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas, estabelecidas e aprovadas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 8.906,66 (Oito Mil e Novecentos e Seis Reais e Sessenta Seis Centavos).
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**07/06/2019**	**Até às 09:50hs do dia**	**26/06/2019**
Abertura das propostas	**Das 09:00 hs do dia**	**26/06/2019**	**Até às 10:50hs do dia**	**26/06/2019**
Inicio da sessão pública	**Às 11:00 hs do dias**	**26/06/2019**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail:

cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Junho de 2019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:CE62C207

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2019

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2-124/2019/SEMSAU, HOMOLOGO o procedimento de resultado de adjudicação de licitação Pregão Eletrônico nº 005/CPL/2019, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **Aquisição de material de consumo (Anestésico com vaso a 3% cloridrato de lidocaína a 30mg/ml e Agulha gengival Curt 22mm) para o consultório Odontológico do Hospital de Pequeno Porte Municipal, de acordo com valores, especificações, quantitativos, local de entrega, garantia mínimas e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.**

Empresa(s) Vencedora(s):
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇAO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI.
CNPJ: 28.820.255/0001-10.
VALOR: R$ 3.549,63 (Três mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 06 de Junho de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice Prefeito – Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:F09D0C3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 48

TERMO ADITIVO Nº 48/2019 – CONTRATO Nº 82/2018.

CELEBRAÇÃO: 29/04/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
G. M. CALDEIRA & CIA LTDA EPP.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 82/2018 por mais 03 (três) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-352/2018.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Junho de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E2907376

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019/SEMED RESULTADO FINAL

A Presidente da Comissão Especial, para a realização do Teste Seletivo Municipal Nº001/2019, Luciana Gilmara Vivan, designada pelo Decreto Nº 9.926/19, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Tornar Público O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para cargo de Professor (a).

EMEIEF ANA NERY			
PEDAGOGO/40HS			
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
Jorgina Alves de Moraes	1º	10/08/1972	6,0
Rosângela Magipo dos Santos	2º	25/07/1982	6,0
Renata Jaqueline de Oliveira Silva	3º	01/07/1993	5,5
Elizabete Munis de Souza Nogueira	4º	02/10/1971	5,0
Eliane Pereira Silva	5º	16/04/1981	5,0
Cristiane Alves Faldin	6º	09/08/1984	5,0
Alessandra Pereira	7º	17/12/1987	5,0
Sandra Rodrigues	8º	09/04/1974	5,0
HISTÓRIA/40HS			
Libério Ferreira Quintão	1º	07/05/1973	5,0
Elaine Fernandes Ferreira	2º	15/08/1982	5,0
LETRAS/40HS			
Lourdes Sylvestre Bueno	1º	14/09/1980	5,5
MATEMÁTICA/40HS			
Helena de Souza Quintão	1º	15/09/1977	6,0
Alessandro de Souza Lima	2º	02/09/1994	5,5

EMEIEF BOA ESPERANÇA			
PEDAGOGO/40HS			
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
Eliane de Fatima Fontes	1º	15/09/1979	6,0
Pollyanna Venancio Moreira	2º	02/06/1983	6,0

Franciele Jasmine Dapper de Oliveira	3º	20/08/1993	6,0
Josiane Gomes Monteiro	4º	31/12/1994	6,0
Neurimelli Ribeiro Funez	5º	20/03/1982	5,0
Creuzeni Aparecida Bressanini	6º	11/04/1982	5,0
Poliani Vieira de Souza	7º	28/07/1986	5,0
Nayara da Silva Pimenta	8º	03/09/1992	5,0
Werica de Alencar Pereira	9º	28/07/1993	5,0
HISTÓRIA/20HS			
Marcilio Alves Abidias	1º	03/08/1978	6,0
Ilda da Cruz Nogueira Lovo	2º	28/04/1988	5,0
Gislaine Gegoski	3º	13/09/1981	5,0

EMEIEF IZIDORO STEDILÉ			
MATEMATICA/40HS			
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
Suzana Knopf de Carvalho	1º	26/08/1989	5,0
LETRAS/40HS			
Vanda da Cunha Vaderez	1º	20/04/1968	5,0
HISTÓRIA/20HS			
Samara Vanessa Alves da Costa Machado	1º	03/01/1988	6,0
CIÊNCIAS/20HS			
Jose Jucie de Lima	1º	24/03/1976	6,0
Keli Roberta Godoy	2º	06/05/1987	5,0

EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO			
PEDAGOGO/20HS			
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
Iraci de Sousa Gomes	1º	26/06/1958	6,0
Marlene Ferreira Bastos Almeida	2º	12/08/1977	6,0
Priscila Buss Barbosa Plantikow	3º	29/10/1990	5,0

EMEIEF PADRE FEIJÓ			
PEDAGOGO/40HS			
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
Carolina Alessandra Ferreira Pepe	1º	16/09/1987	6,0
Mauro Rocha de Souza	2º	03/04/1977	5,5
Lizandra Mendes dos Santos	3º	27/01/1981	5,0
Rosangela Oliveira de Sá	4º	24/04/1981	5,0
CIÊNCIAS/20HS			
Edna Maria de Souza	1º	18/19/1974	6,0
Iany Cordeiro de Oliveira	2º	26/09/1988	6,0
LETRAS/20HS			
Raimundo Barros de Oliveira	1º	15/11/1973	6,0
Sandra Aparecida da Silva	2º	12/09/1985	5,0

EMEIEF PEDRO ALEIXO			
PEDAGOGO/40HS			
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
Shaine Piske	1º	09/07/1988	6,5
Maria dos Anjos da Silva Leite	2º	21/05/1980	6,0
Gisele Braz dos Santos	3º	06/02/1984	6,0
Glauciene Beraldo de Souza	4º	28/04/1984	6,0
Patricia Simoes Tozato	5º	17/02/1986	6,0
Antônia Holanda Da Silva Garcia	6º	11/02/1973	5,0
Rosilei de Fatima Maciel Gomes	7º	05/03/1987	5,0
Luana Inacio Sabai	8º	16/04/1996	5,0
PEDAGOGO/20HS			
Claudineia de Souza Nascimento	1º	09/06/1982	6,0
Fernanda Pereira dos Santos	2º	14/12/1993	6,0
Vanda Viera Dias	3º	16/11/1971	5,0
Elizete dos Santos Mathioli	4º	28/12/1983	5,0

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:EAC52B3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES EDITAL Nº 005/2019
ÁREA DO PROCESSO SELETIVO: CONSELHEIRO TUTELAR

Faço saber a todos os interessados e ao público em geral que nesta data, 06 de junho de 2019, torno pública a homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Eleitoral de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Ariquemes - RO objeto deste Edital para cargo de Conselheiro Tutelar, para o Pleito de 2020/2024.

Nº de Insc.	**Nome**	**Status**
01	EDLEUZA DO NASCIMENTO	**Homologada**
02	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	**Homologada**

03	RAFAEL MARTINS DO PRADO	**Homologada**
04	MARILZA GUIMARAES NETO DAVELI	**Homologada**
05	PAULO MANOEL PAIXÃO NABARRO	**Homologada**
06	CELIA CRISTINA DA SILVA	**Homologada**
07	ROZILENE ALVES AMARAL DE SOUZA	**Homologada**
08	ZELI OLIVEIRA DOS SANTOS	**Homologada**
09	MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO	**Homologada**
10	RANDERSON KUHN TEIXEIRA	**Homologada**
11	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	**Homologada**
12	JOCIANE MOREIRA DA COSTA	**Homologada**
13	NILZA RAIMUNDA DA SILVA	**Homologada**
14	TELMA DA SILVA DE PAULA	**Homologada**
15	ESTEVÃO PINHEIRO DE LUCENA	**Impugnado: Inconsistência Documental**
16	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	**Homologada**
17	ALINE DOS SANTOS GOMES	**Homologada**
18	EVA COSTA DA SILVA	**Homologada**
19	IZABEL FELIZARDO	**Homologada**
20	CLEBER ALMEIDA DA ROCHA	**Homologada**
21	SANDRA FRANCISCA DE ALBUQUERQUE DE ASSIS	**Homologada**
22	ZENILDA MARTINS DUTRA DOS SANTOS	**Homologada**
23	JUSCELIA GONÇALVES DE SOUZA	**Homologada**
24	LUCILENE DA SILVA BARROS	**Homologada**
25	VALQUIRIA DOS SANTOS BASILIO FELICIANO	**Homologada**
26	KARINE TORRES ALVARES	**Homologada**
27	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	**Homologada**
28	EDER DE PAULA SANTOS	**Homologada**
29	AZEVEDO SANTOS DAVID	**Homologada**
30	DHONNEEY CALE GONÇALVES NETO	**Homologada**
31	NEREU LAUDELINO DE ASSIS	**Homologada**
32	NEUZA MARIA DA SILVA	**Homologada**
33	EDNA DE SOUZA LOPES DO CARMO	**Homologada**
34	ALEXANDRE ALVES BOMFIM	**Homologada**
35	JOSLANE DA SILVA SENA	**Homologada**
36	LAIDE ALVES RODRIGUES	**Homologada**
37	SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	**Homologada**
38	EZEQUIAS D SOUZA ANDRADE VAILANTE	**Homologada**
39	VERA LÚCIA DE JESUS TERRA	**Homologada**
40	MARILZA ALVES	**Impugnado: Falta de Documentação**
41	PAULO MAX ALMEIDA DO SANTOS	**Homologada**
42	ELAINE COELHO DA SILVA	**Homologada**
43	RUI ANTERO SILVA DA SILVA	**Impugnado: Falta de Documentação**
44	SANDI BISPO DOS SANTOS	**Homologada**
45	IRLAN ALVES DA CRUZ	**Homologada**
46	ELAINE CRISTINA PEREIRA MENOES	**Homologada**
47	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA DE SENA	**Impugnado: Inconsistência Documental**
48	VALDINEI PEREIRA GOMES	**Impugnado: Inconsistência Documental**

Conforme o item 11.3, do Edital 005/CMDCA/2019: “Em caso de impugnação de inscrição, o candidato terá 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa”.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C44C11CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2018/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº164/2018/CMB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018/SRP.
FORNECEDOR: OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
TEL/FAX: (66) 3566-1240
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, 92, Juina-MT, CEP: 78.320-000
REPRESENTANTE LEGAL: Holmes Henrique Ioris
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Ar-condicionado Split de 12.000 BTUS; Split high wall, tipo 1 ao 3/ Convencional, com filtro de ar anti-bactéia, termostato digital, com unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta e com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, , com três velocidades de insulamento de a acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, sleep, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, garantia mínima de 12 meses, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Aparelho com instalação/montagem incluso. Marcas de Referência:	COMFEE/42AFCB12F5	Und.	15	R$1.349,79	R$ 20.246,85

	Elgin, Springer, Samsung ou Equivalente.					
02	Ar-condicionado Split de 22.000 BTUS; Split high wall, , tipo 1 ao 3/Convencional com filtro de ar anti-bactéia, termostato digital, com unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta e com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, , com três velocidades de insulamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, sleep, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, garantia mínima de 12 meses, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Aparelho com instalação/montagem incluso. Marcas de Referência: Elgin, Springer, Samsung ou Equivalente.	PHILCO/PAC24000FM6	Und	02	R$ 2.422,50	R$ 4.845,00

Obs: A íntegra da Ata nº 020/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 07 de Junho de 2019.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2018/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº164/2018/CMB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018/SRP.
FORNECEDOR: D.C BRAZ & CIA LTDA
CNPJ: 20.602.045/0001-43
TEL/FAX: (69) 8446-0363
ENDEREÇO: Av: Tancredo Neves, 2429 , CEP: 76.887-000, Campo Novo/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Marcio da Costa Murata
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	Ar-condicionado Split de 60.000 BTUS; Split high wall, , tipo 1 ao 3/ Convencional, com filtro de ar anti-bactéia, termostato digital, com unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta e com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, , com três velocidades de insulamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, sleep, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, garantia mínima de 12 meses, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Aparelho com instalação/montagem incluso. Marcas de Referência: Elgin, Springer, Samsung ou Equivalente.Equivalente.	SPRINGER	Und.	4	R$ 6.500,00	R$ 26.00,00

Obs: A íntegra da Ata nº 021/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 07 de Junho de 2019.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2018/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº164/2018/CMB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018/SRP.
FORNECEDOR: NV. FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.552.012/0001-43
TEL/FAX: (65) 3365-1800
ENDEREÇO: Rua M-5, nº 26 quadra 20, sala 04, Cuiabá/MT
REPRESENTANTE LEGAL: Nixon Vieira Franco
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	Ar-condicionado Split de 24.000 BTUS; Split high wall, , tipo 1 ao 3/ Convencional, com filtro de ar anti-bactéia, termostato digital, com unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta e com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, , com três velocidades de insulamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, sleep, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, garantia mínima de 12 meses, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Aparelho com instalação/montagem incluso. Marcas de Referência: Elgin, Springer, Samsung ou Equivalente.	ELGIN ECO POWER	Und.	2	R$2.572,00	R$ 5.144,00
05	Cortina de ar com 1.20m, com 02 velocidades 220 v, potência de no mínimo 280 de potência, com controle remoto, garantia mínima de 12 meses, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Aparelho com instalação/montagem incluso. Marcas de Referência: Elgin, Springer, Samsung ou Equivalente.	ELGIN CAD3112	Und	04	R$ 793,53	R$ 3.174,12

Obs: A íntegra da Ata nº 022/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 07 de Junho de 2019.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:874AAA76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO FUNDO BB SUPREMO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	**BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		002/CI/2019	
Instituição Gestora			
Razão Social	**BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		002/CI/2019	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	BB DTVM tem um portfólio de produtos bem diversificado: fundos Abertos, de Renda Fixa, Curto Prazo, Referenciados DI, Cambiais, Multimercados, Dívida Externa, Ações efundos Offshore sediados nas Ilhas Cayman e na Irlanda. Também dispõe de fundos Exclusivos formatados de acordo com a necessidade e perfil do investidor e fundos Offshore Exclusivos, previdência entre outros produtos. A gestora também tem uma base de clientes bem diversificada, composta por fundos de varejo, previdência fechada, governo e previdência aberta entre suas principais classes de investidores.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
BB PREV. RENDA FIXA CURTO PRAZO SUPREMO S. PÚBLIC.		04.288.966/0001-27	13/05/2019
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	13/05/2019
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Naira Regina Ricieri Lara	Presidente do Comitê de Investimentos	030.050.689-94	
Weliton Pereira Campos	Membro do Comitê de Investimento	410.646.905-72	
Vilson Ribeiro Emerich	Membro do Comitê de Investimento	753.188.572-72	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 13 de Maio de 2019.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:CFB4B19C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO:058/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2229/SEMUSA/2019
VALIDADE: 06/06/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 . A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento
6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo..

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMJ/2019.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ: 23.700.376/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Fornecimento de Ar Comprimido Medicinal, atendendo a Farmacoterapia Brasileira de acordo com as normas da ANVISA, Características físico-químicas: incolor, insípido, inodoro, não – inflamável, Composição: 79% de N2 e 21% de O2, Peso: molecular = 28,975; O2: 19,5 a 23,5 %v/v de Oxigênio; CO: 5ppm máximo; CO2: 500ppm máximo; SO2: 1 ppm máximo; NOX: 2 ppm máximo; Óleos e partículas sólidas: 0,1mg/m³ máximo; Vapor d'água: 67ppm máx. (Ponto de orvalho: -45,5°C referido a pressão atmosférica); Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído, fornecimento em: em cilindro de 7m³ a 13m³	M³	11250	OXIPORTO	R$ 14,00	R$ 157.500,00
02	Fornecimento de Ar Comprimido Medicinal, atendendo a Farmacoterapia Brasileira de acordo com as normas da ANVISA, Características físico-químicas: incolor, insípido, inodoro, não – inflamável, Composição: 79% de N2 e 21% de O2, Peso: molecular = 28,975; O2: 19,5 a 23,5 %v/v de Oxigênio; CO: 5ppm máximo; CO2: 500ppm máximo; SO2: 1 ppm máximo; NOX: 2 ppm máximo; Óleos e partículas sólidas: 0,1mg/m³ máximo; Vapor d'água: 67ppm máx. (Ponto de orvalho: -45,5°C referido a pressão atmosférica); Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído, fornecimento em: em cilindro de 7m³ a 13m³	M³	3750	OXIPORTO	R$ 14,00	R$ 52.500,00
03	Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso, para abastecimento das Unidades de Saúde da SEMUSA/JARU. Grau de Pureza mínimo de 99,5%, inodoro, insípido, não – inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, fornecimento em: cilindro de 7m³ a 13m³.	M³	35000	OXIPORTO	R$ 8,00	R$ 280.000,00
04	Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso, para abastecimento das Unidades de Saúde da SEMUSA/JARU. Grau de Pureza mínimo de 99,5%, inodoro, insípido, não – inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, fornecimento em: cilindro de 7m³ a 13m³.	M³	10000	OXIPORTO	R$ 8,00	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 570.000,00**

Cacoal Gases Comercio E Distribuicao EIRELI
CNPJ: 23.700.376/0001-04
AV. CASTELO BRANCO, 20624
NOVO HORIZONTE
CACOAL/RO
CEP: 76.962-068
FONE: (69) 3443-3832/ 99275-0241
EMAIL: RICARDO@CACOALGASES.COM.BR // FINANCEIRO@CACOALGASES.COM.BR
RICARDO MACEDO ALVES
CPF: 421.378.702-82
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:045C1BB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-711/PMJ/2019
VALIDADE: 06/06/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem por objetivo futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL, com participação exclusiva por ME/EPP/MEI e equiparados**.**
2 . DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço de cada unidade escolar com sua respectiva quantidade, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, marca igual ou superior Tilibra. COR BRANCA	UND	1050	SANTANA	R$ 0,50	R$ 525,00
18	PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, marca igual ou superior Tilibra. COR AZUL ROYALB	UND	900	SANTANA	R$ 0,50	R$ 450,00
19	PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, marca igual ou superior Tilibra. COR AMARELO	UND	800	SANTANA	R$ 0,50	R$ 400,00
20	PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, marca igual ou superior Tilibra. COR VERDE	UND	760	SANTANA	R$ 0,50	R$ 380,00
101	PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	RSM	2.250	REPORT	R$ 17,00	R$ 38.250,00
111	APONTADOR METALICO P+A3:A53ARA LAPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL	UND	60	LEO E LEO	R$ 0,68	R$ 40,80
116	BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	IDEATEX	R$ 3,21	R$ 192,60
117	BALÃO Nº 07 COR ROSA BEBE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	IDEATEX	R$ 3,21	R$ 192,60
118	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	IDEATEX	R$ 3,21	R$ 192,60
119	BALÃO Nº 07 COR AMARELO OURO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	IDEATEX	R$ 3,21	R$ 192,60
120	BALÃO Nº 07 COR VERDE BANDEIRA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	IDEATEX	R$ 3,21	R$ 192,60
121	BALÃO Nº 07 COR VERMELHO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	IDEATEX	R$ 3,21	R$ 192,60
122	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45mm x 25mm x 15mm, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UND	90	LEO E LEO	R$ 0,81	R$ 72,90
127	CARTOLINA 50X66CM 150/ M² COR BRANCA	UND	250	SANTANA	R$ 0,50	R$ 125,00
128	CARTOLINA 50X66CM 150/ M² COR AZUL	UND	150	SANTANA	R$ 0,50	R$ 75,00
129	CARTOLINA 50X66CM 150/ M² COR AMARELO	UND	150	SANTANA	R$ 0,50	R$ 75,00
130	CARTOLINA 50X66CM 150/ M² COR VERDE	UND	150	SANTANA	R$ 0,50	R$ 75,00
177	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 , CAIXA 5000 UNIDADES	UND	60	JOCAR	R$ 7,69	R$ 461,40
182	REGUA PLASTICA DE 30cm COM, NO MÍNIMO, 3mm DE ESPESSURA E 35mm DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS	UND	80	WALEU	R$ 0,50	R$ 40,00
192	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT	UND	30	BRW	R$ 1,83	R$ 54,90
193	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL, NA COR PRETO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UND	30	REPORT	R$ 2,16	R$ 64,80
211	PAPEL SULFITE A4 210 X29 MM, 75 g/M BRANCO, RESMA C/ 500 FOLHAS.	UND	530	IDEATEX	R$ 17,98	R$ 9.529,40
226	BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	IDEATEX	R$ 4,13	R$ 206,50
227	BALÃO Nº 07 COR ROSA BEBE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	IDEATEX	R$ 4,13	R$ 206,50
228	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	IDEATEX	R$ 4,13	R$ 206,50
229	BALÃO Nº 07 COR AMARELO OURO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	IDEATEX	R$ 4,13	R$ 206,50
230	BALÃO Nº 07 COR VERDE BANDEIRA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	IDEATEX	R$ 4,13	R$ 206,50
231	BALÃO Nº 07 COR VERMELHO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	IDEATEX	R$ 4,13	R$ 206,50
237	CARTOLINA 50X66CM 150/ M² COR BRANCA	UND	150	SANTANA	R$ 0,50	R$ 75,00
238	CARTOLINA 50X66CM 150/ M² COR AZUL	UND	100	SANTANA	R$ 0,50	R$ 50,00
240	CARTOLINA 50X66CM 150/ M² COR VERDE	UND	100	SANTANA	R$ 0,50	R$ 50,00
248	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 3/0 CX 100 X 1	UND	80	BRW	R$ 1,74	R$ 139,20
257	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	40	BRW	R$ 1,25	R$ 50,00
258	ENVELOPE MATERIAL KRAFIT, DIMENSÕES 26 X 36 CM	UND	150	SCRIT	R$ 0,24	R$ 36,00
287	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 , CAIXA 5000 UNIDADES	UND	40	JOCAR	R$ 7,69	R$ 307,60
292	REGUA PLASTICA DE 30cm COM, NO MÍNIMO, 3mm DE ESPESSURA E 35mm DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS	UND	50	WALEU	R$ 0,50	R$ 25,00
321	PAPEL SULFITE A4 210 X29 MM, 75 g/M BRANCO, RESMA C/ 500 FOLHAS.	UND	450	REPORT	R$ 17,20	R$ 7.740,00
VALOR TOTAL						**R$ 61.486,60**

EMP BAQUE PAPELARIA LTDA. - EPP
CNPJ: 09.467.155/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ALGODÃO EM BOLA 100 GRAMAS	PCT	180	THEOTO	R$9,80	R$ 1.764,00
03	ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico colorida, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	UND	270	BRW	R$ 1,87	R$ 504,90
06	BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	370	JOY	R$ 4,65	R$ 1.720,50
11	BALÃO Nº 07 COR VERMELHO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	290	JOY	R$ 4,12	R$ 1.194,80
23	COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM AGUA, FRASCO VERTICAL DE 90g, NÃO TÓXICA	UND	390	PIRATININGA	R$ 1,13	R$ 440,70
25	COLA QUENTE BRANCA LEITOSA FINA BASTÃO DE 11 MM X 30CM	UND	1.100	RENDICOLA	R$ 0,78	R$ 858,00
26	CHAPA DE ISOPOR 2,00 x 1,20 metros - 30 mm	UND	460	ISOESTE	R$ 15,05	R$ 6.923,00
33	LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas	UND	95	TILIBRA	R$ 7,90	R$ 750,50
34	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL, fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades. Marca igual ou superior a bic	UND	120	COMPACTOR	R$ 19,15	R$ 2.298,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades. Marca igual ou superior a bic	UND	95	COMPACTOR	R$ 18,00	R$ 1.710,00

36	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PRETA, fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera tungstênio, com tampo de fundo não enroscavel, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades. Marca igual ou superior a bic.	UND	120	COMPACTOR	R$ 19,10	R$ 2.292,00
39	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHA. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	860	DUBFLEX	R$ 1,36	R$ 1.169,60
40	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	860	DUBFLEX	R$ 1,47	R$ 1.264,20
41	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA PINK. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	860	DUBFLEX	R$ 1,21	R$ 1.040,60
42	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO OURO. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	860	DUBFLEX	R$	R$
44	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LILÁS. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	860	DUBFLEX	R$ 1,08	R$ 928,80
50	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AMARELO OURO. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	480	DUBFLEX	R$	R$
51	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR DOURADO. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	480	DUBFLEX	R$ 3,94	R$ 1.891,20
52	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRATEADO. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UDN	480	DUBFLEX	R$ 4,54	R$ 2.179,20
53	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROSA PINK. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	480	DUBFLEX	R$ 4,38	R$ 2.102,40
54	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR BRANCO. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	620	DUBFLEX	R$ 4,60	R$ 2.852,00
55	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AZUL ROYAL. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UND	520	DUBFLEX	R$ 3,58	R$ 1.861,60
56	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AMARELO OURO. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UND	520	DUBFLEX	R$ 3,58	R$ 1.861,60
57	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR BRANCO. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UND	460	DUBFLEX	R$ 3,58	R$ 1.646,80
58	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR ROSA. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UND	490	DUBFLEX	R$ 3,58	R$ 1.754,20
59	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR MARROM. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UND	490	DUBFLEX	R$ 3,58	R$ 1.754,20
60	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR VERMELHO. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UND	480	DUBFLEX	R$ 3,58	R$ 1.718,40
61	ESTILETE COMP.6.1/2"-165MM, LARGURA MÂMINA 18,0MM	UND	260	MASTERPRINT	R$ 1,00	R$ 260,00
62	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MM X 50 METROS	UND	310	EUROCEL/ DELBRAS	R$ 9,90	R$ 3.069,00
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC, ROLO MEDINDO 50mm x 50m, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UND	280	EUROCEL/ DELBRAS	R$ 2,78	R$ 778,40
64	FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19mm x 20m, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M	UND	220	EUROCEL/ DELBRAS	R$ 3,96	R$ 871,20
66	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6	UND	230	BRW	R$ 2,87	R$ 660,10
67	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, caixas com 5.000 unidades galvanizado, fabricação nacional.	UND	220	BACCHI/ACC	R$ 11,76	R$ 2.587,20
73	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL INOX, Multiuso, Medindo Aproximada Total De 21 Cm, 8 polegadas	UND	210	BRW	R$ 3,74	R$ 785,40
81	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHO, Tinta para carimbo – tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante. Embalagem de 30 ml	UND	350	GRAMPLINE	R$ 2,99	R$ 1.046,50
84	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano, de qualidade igual ou superior a marca pilot.	UND	220	BRW	R$ 6,74	R$ 1.482,80
94	PASTA CATÁLOGO (COR PRETA) COM 50 ENVELOPES OFICIO	UND	300	ACP	R$ 6,94	R$ 2.082,00
96	PAPEL CARTÃO COR AZUL, PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UND	500	VMP	R$ 1,70	R$ 850,00
105	PAPEL CARTÃO COR AZUL, PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UND	103	BRW	R$ 24,30	R$ 2.502,90
106	PLACA ISOPOR 1.00 X 0.50 10 MM	UND	280	ISOESTE	R$ 5,30	R$ 1.484,00
134	COLA QUENTE BRANCA LEITOSA FINA BASTÃO DE 7MM X 30CM	UND	300	RENDICOLA	R$ 0,46	R$ 138,00
136	CHAPA DE ISOPOR 30 MM	UND	90	ISOESTE	R$ 16,70	R$ 1.503,00
137	CHAPA DE ISOPOR 10 MM	UND	90	ISOESTE	R$ 5,91	R$ 531,90
151	E.V.A 40 X60 CM 2 MM EMBORRACHADO COR ROSA PINK	UND	140	DUBFLEX	R$ 2,41	R$ 337,40
165	E.V.A 48 X 60 – ATOALHADO COR AZUL ROYAL	UND	90	DUBFLEX	R$ 4,73	R$ 425,70
171	ESTILETE COMP.6.1/2"-165MM, LARGURA MÂMINA 18,0MM	UND	30	MASTERPRINT	R$ 1,01	R$ 30,30
174	FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M, MEDINDO 19mm x 20m, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UND	70	EUROCEL/ ADELBRAS	R$ 3,96	R$ 277,20
194	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL, NA COR VERMELHO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT	UND	30	BRW	R$ 2,95	R$ 88,50
202	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UND	202	FRAMA	R$ 2,12	R$ 212,00
221	APONTADOR METALICO P+A3:A53ARA LAPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL	UND	40	MASTERPRINT	R$ 0,67	R$ 26,80
222	ALGODÃO EM BOLA 100 GRAMAS	PCT	20	THEOTO	R$ 8,34	R$ 166,80
223	ALFINETE CX COM 100 UNIDADES	UND	60	BRW	R$ 1,79	R$ 107,40
234	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UND	50	MASTERPRINT	R$ 0,99	R$ 49,50
236	CAIXA PARA ARQUIVO, CONFECCIONADA EM PAPELAO POLIONDA, MODELO HP33-B MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 13cm x 25cm x 35cm COR AZUL	UND	40	POLIBRAS	R$ 4,89	R$ 195,60
241	COLA BRANCA 1 KG, ALTA COLAGEM, COMPOSIÇÃO EM POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA	UND	30	PIRATININGA	R$ 21,59	R$ 647,70
247	CHAPA DE ISOPOR 10 MM	UND	60	ISOESTE	R$ 4,79	R$ 287,40
250	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº .6/0 CX 100 X 1	UND	60	BACAHI	R$ 4,44	R$ 266,40
251	COLCHETE LATONADO Nº 10 CX C/ 72 UNIDADES	UND	30	BACCHI	R$ 11,41	R$ 342,30
255	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR, COR VERMELHA CX 50 X1, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	UND	20	COMPACTOR	R$ 21,20	R$ 424,00
256	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR, COR PRETA, CX 50 X1, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	UND	20	COMPACTOR	R$ 31,99	R$ 639,80
259	E.V.A 40 X60 CM 2 MM EMBORRACHADO COR VERMELHA	UND	80	DUBFLEX	R$ 1,94	R$ 155,20
262	E.V.A 40 X60 CM 2 MM EMBORRACHADO COR AMARELO OURO	UND	80	DUBFLEX	R$ 2,14	R$ 171,20
263	E.V.A 40 X60 CM 2 MM EMBORRACHADO COR BRANCO	UND	80	DUBFLEX	R$ 2,14	R$ 171,20
264	E.V.A 40 X60 CM 2 MM EMBORRACHADO COR LILÁS	UND	80	DUBFLEX	R$ 2,01	R$ 160,80
265	E.V.A 40 X60 CM 2 MM EMBORRACHADO COR MARROM	UND	80	DUBFLEX	R$ 2,11	R$ 168,80
267	E.V.A 40 x 60 cm - COM GLÍTER 2 MM EMBORRACHADO COR VERMELHA	UND	60	DUBFLEX	R$ 5,39	R$ 323,40
270	E.V.A 40 x 60 cm - COM GLÍTER 2 MM EMBORRACHADO COR AMARELO OURO	UND	60	DUBFLEX	R$ 4,44	R$ 266,40
277	E.V.A 48 X 60 – ATOALHADO COR BRANCO	UND	50	DUBFLEX	R$ 6,99	R$ 349,50
279	E.V.A 48 X 60 – ATOALHADO COR MARROM	UND	50	DUBFLEX	R$ 5,89	R$ 294,50
280	.V.A 48 X 60 – ATOALHADO COR VERMELHO	UND	50	DUBFLEX	R$ 6,94	R$ 347,00
281	ESTILETE COMP.6.1/2"-165MM, LARGURA MÂMINA 18,0MM	UND	18	MASTERPRINT	R$ 1,01	R$ 18,18
282	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC, ROLO MEDINDO 50mm x 50m, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UND	30	EUROCEL/ DELBRAS	R$ 14,57	R$ 437,10
284	FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M, MEDINDO 19mm x 20m, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UND	100	EUROCEL/ DELBRAS	R$ 1,99	R$ 199,00
285	GRAMPO DE TRILHO PLÁSTICO 80 MM PARA 200 FOLHAS	UND	150	BACCHI	R$ 15,35	R$ 2.302,50
289	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS CX 50 UNIDADES	UND	15	BRW	R$ 21,89	R$ 328,35
291	MOLHA DEDO 12 G, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAGIC	UND	40	WALEU	R$ 4,07	R$ 162,80
294	TESOURA PARA PICOTAR AÇO INOXÍDÁVEL 24 CM	UND	30	BRW	R$ 56,90	R$ 1.707,00
300	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, COR AZUL, TUBO PLASTICO DE 30ml	UND	70	GRAMPLINE	R$ 5,68	R$ 397,60
301	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, COR VERMELHO, TUBO PLASTICO DE 30ml	UND	60	GRAMPLINE	R$ 6,35	R$ 381,00
302	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UND	30	BRW	R$ 4,56	R$ 136,80
305	PERCEVEJOS LATONADOS PARA MURAL/QUADRO DE CORTIÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	40	BRW	R$ 3,74	R$ 149,60
308	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL, NA COR PRETO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT	UND	20	BRW/CIS	R$ 3,75	R$ 75,00
309	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES	UND	40	MAXPRINT	R$ 3,46	R$ 138,40
313	PASTA SANFONADA TRANSPARENTEC A4 COM 31 DIVISÓRIAS	UND	40	POLIBRAS	R$ 37,77	R$ 1.510,80

315	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO, MED 48X66	UND	60	VMP	R$ 0,89	R$ 53,40
322	PAPEL KRÁFIT NATURAL 80 G –A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO)	ROL	6	PEGON	R$ 95,18	R$ 570,18
323	PISTOLA DE COLA QUENTE 20 W BIVOLT – BICO FINO	UND	15	BRW/JOCAR	R$ 28,00	R$ 420,00
324	PISTOLA DE COLA QUENTE 15 W 110V/220V CIS 461. BICO GROSSO	UND	13	BRW/JOCAR	R$ 42,40	R$ 551,20
325	PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO PARA 30 FOLHAS	UND	15	BRW	R$ 22,00	R$ 330,00
326	PLACA ISOPOR 1.00 X 0.50 10 MM	UND	50	ISOESTE	R$ 4,37	R$ 218,50
327	PLACA ISOPOR 1.00 X 0.50 30 MM	UND	50	ISOESTE	R$ 14,13	R$ 706,50
VALOR TOTAL						**R$ 85.830,71**

LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	290	FESTBALL	R$ 7,93	R$ 2.299,70
75	TECIDO TNT COR VERMELHA. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	770	NOW WOVEN	R$ 1,17	R$ 900,90
76	TECIDO TNT COR BRANCO, O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros.	M	770	NON WOVEN	R$ 1,17	R$ 900,90
77	TECIDO TNT COR AMARELO OURO, O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros.	M	770	NON WOVEN	R$ 1,17	R$ 900,90
78	TECIDO TNT COR AZUL ROYAL, O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros.	M	770	NON WOVEN	R$ 2,00	R$ 1.540,00
79	TECIDO TNT COR VERDE BANDEIRA, O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	770	NON WOVEN	R$ 1,17	R$ 900,9086
86	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT.	UND	230	COMPACTOR	R$ 3,97	R$ 913,10
91	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, transparente. Tamanho ofício (235mm x 350mm).	UND	340	ACP	R$ 1,29	R$ 438,60
93	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES, Material: polipropileno, A4, Medidas: 255 X 370 mm, com 31 divisões; Cor: a ser definida pelo orgão solicitante; Fechamento: Com aba reforçada e elástico.	UND	320	POLIBRAS	R$ 37,90	R$ 12.128,00
109	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UND	54	PITSTOP	R$ 143,50	R$ 7.749,00
110	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UND	54	PITSTPO	R$ 165,00	R$ 8.910,00
133	COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM AGUA, FRASCO VERTICAL DE 90g, NÃO TÓXICA	UND	70	PIRATININGA	R$ 1,49	R$ 104,30
157	E.V.A 40 x 60 cm - COM GLÍTER 2 MM EMBORRACHADO COR VERMELHA	UND	110	DUBFLEX	R$ 3,87	R$ 425,70
162	E.V.A 40 x 60 cm - COM GLÍTER 2 MM EMBORRACHADO COR PRATEADO	UND	90	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 335,70
175	GRAMPO DE TRILHO PLÁSTICO 80 MM PARA 200 FOLHAS	UND	200	DELO	R$ 15,00	R$ 3.000,00
180	LIVRO ATA CARTONADO 50 FOLHAS	UND	25	TILIBRA	R$ 8,00	R$ 200,00
184	TESOURA PARA PICOTAR AÇO INOXÍDÁVEL 24 CM	UND	30	BRW	R$ 61,00	R$ 1.830,00
188	TNT EM METRO COM 1,4 M ESPECIFICAÇÃO 0,40 COR AZUL ROYAL	MT	150	NON WOVEN	R$ 1,18	R$ 177,00
189	TNT EM METRO COM 1,4 M ESPECIFICAÇÃO 0,40 COR VERDE BANDEIRA	MT	150	NON WOVEN	R$ 1,20	R$ 180,00
190	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, COR AZUL, TUBO PLASTICO DE 30ml	UND	90	NON WOVEN	R$ 2,00	R$ 180,00
201	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO.	UND	80	ACP	R$ 1,31	R$ 104,80
203	PASTA SANFONADA TRANSPARENTEC A4 COM 31 DIVISÓRIAS	UND	60	POLIBRAS	R$ 35,62	R$ 2.137,20
218	TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO 1 LITRO COR VERMELHA	UND	13	PISTTOP	R$ 179,50	R$ 2.33,50
273	E.V.A 40 x 60 cm - COM GLÍTER 2 MM EMBORRACHADO COR ROSA PINK	UND	60	DUBFLEX	R$ 3,93	R$ 235,80
274	E.V.A 40 x 60 cm - COM GLÍTER 2 MM EMBORRACHADO COR BRANCO	UND	50	DUBFEX	R$ 4,20	R$ 210,00
286	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CX 5000 UNIDADES	UND	40	BRW	R$ 4,45	R$ 178,00
298	TNT EM METRO COM 1,4 M ESPECIFICAÇÃO 0,40 COR AZUL ROYAL	MT	150	NON WOVEN	R$ 1,30	R$ 195,00
299	TNT EM METRO COM 1,4 M ESPECIFICAÇÃO 0,40 COR VERDE BANDEIRA	MT	150	NON WOVEN	R$ 1,24	R$ 186,00
303	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL, NA COR PRETO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UND	40	COMPACTOR	R$ 4,25	R$ 170,00
304	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, COR VERMELHO	UND	40	COMPACTOR	R$ 4,80	R$ 192,00
306	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UND	40	COMPACTOR	R$ 3,25	R$ 130,00
311	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO.	UND	50	ACP	R$ 1,90	R$ 95,00
314	PASTA CATÁLOGO (COR PRETA) COM 50 ENVELOPES OFICIO	UND	40	ACP	R$ 12,40	R$ 496,00
329	TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO 1 LITRO COR AZUL	UND	8	PITSTOP	R$ 190,00	R$ 1.520,00
VALOR TOTAL						**R$ 52.198,00**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APONTADOR METALICO P+A3:A53ARA LAPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL	UND	310	BRW	R$0,83	R$ 257,30
4	APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	UND	280	BRW	R$ 4,43	R$1.240,40
5	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45	UND	850	STYYROFORM	R$ 0,58	R$ 493,00
7	BALÃO Nº 07 COR ROSA BEBE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	290	PIC –PIC	R$ 5,48	R$ 1.589,20
9	BALÃO Nº 07 COR AMARELO OURO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	290	PIC-PIC	R$ 4,18	R$ 1.212,20
10	BALÃO Nº 07 COR VERDE BANDEIRA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	290	PIC-PIC	R$ 5,08	R$ 1.473,20
12	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45mm x 25mm x 15mm, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UND	380	BRW	R$ 1,18	R$ 448,40
13	BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	ROL	180	S	R$ 14,00	R$ 2.520,00
14	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UND	230	BRW	R$ 0,79	R$ 181,70
15	CAIXA PARA ARQUIVO, CONFECCIONADA EM PAPELAO POLIONDA, MODELO HP33-B MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 13cm x 25cm x 35cm COR VERDE	UND	320	POLIBRAS	R$ 2,88	R$ 921,60
16	CAIXA PARA ARQUIVO, CONFECCIONADA EM PAPELAO POLIONDA, MODELO HP33-B MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 13cm x 25cm x 35cm COR AZUL	UND	300	POLIBRAS	R$ 2,85	R$ 855,00
21	COLA BRANCA 1 KG, ALTA COLAGEM, COMPOSIÇÃO EM POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA	UND	151	PIRATININGA	R$ 7,56	R$ 1.141,56
22	COLA PARA ISOPOR/EVA, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	UND	290	PIRATININGA	R$ 2,28	R$ 661,20
24	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UND	1.090	RENDICOLA	R$ 0,54	R$ 588,60
27	Chapa de Isopor, 1,00 x 1,20 metros - 10 mm	UND	390	ISOESTE	R$ 4,72	R$ 1.480,80
28	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	UND	500	WIREPLAST	R$ 1,09	R$ 545,00
29	CLIPS NIQUELADO N°. 5/0, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	UND	440	WIREPLAST	R$ 2,39	R$ 1.051,60
30	CLIPS NIQUELADO Nº .6/0, CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	UND	440	WIREPLAST	R$ 1,69	R$743,60
31	COLCHETE LATONADO Nº 10 CX C/ 72 UNIDADES	UND	130	BACCHI	R$ 4,98	R$ 647,40
32	COLCHETE LATONADO Nº 15 CX C/ 72 UNIDADES	UND	120	BACCHI	R$ 12,52	R$ 1.502,40
37	EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	UND	200	BRW	R$ 1,16	R$ 232,00
38	ENVELOPE,MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA, ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL):	UND	900	SCRITY	R$ 0,19	R$ 171,00

	26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda					
43	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR BRANCO. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UND	860	DUBFLEX	R$ 1,41	R$ 1.212,60
45	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR MARROM. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	860	DUBFLEX	R$ 1,13	R$ 971,80
46	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR PRETO. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	860	DUBFLEX	R$ 1,17	R$ 1.006,20
47	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERMELHA. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	540	DUBFLEX	R$ 2,84	R$ 1.533,60
48	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	500	DUBFLEX	R$ 2,93	R$ 1.465,00
49	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE BANDEIRA. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	520	DUBFLEX	R$ 4,16	R$ 2.163,20
65	GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	UND	910	DELLO	R$ 17,08	R$ 15.542,80
68	GRAMPEADOR METALICO – longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	UND	122	BRW	R$ 12,58	R$ 1.534,76
69	LAPIS PRETO, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	UND	108	SERELEPE	R$ 14,99	R$ 1.618,92
70	LIVRO ATA, capa dura na cor preta, dimensões mínimas 216 mm x320 mm, com 50 folhas enumeradas tipograficamente.	UND	84	TILIBRA	R$ 5,52	R$ 463,68
71	MOLHA DEDO 12 G, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAGIC	UND	139	RADEX	R$ 2,87	R$ 398,93
72	REGUA PLASTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	UND	320	WALEU	R$ 1,96	R$ 627,20
74	TESOURA DE PICOTAR, material: aço inoxidável, tamanho: 24cm	UND	132	BRW	R$ 39,99	R$ 5.278,68
80	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL, Tinta para carimbo – tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante. Embalagem de 30 ml	UND	390	RADEX	R$ 7,63	R$ 2.975,70
82	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano, de qualidade igual ou superior a marca pilot.	UND	220	BRW	R$ 2,14	R$ 470,80
83	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano, de qualidade igual ou superior a marca pilot.	UND	230	BRW	R$ 6,86	R$ 1.577,80
85	PERCEVEJO LATONADO, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UND	250	BRW	R$ 4,96	R$ 1.240,00
87	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR VERMELHA, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT.	UND	230	BRW	R$ 1,85	R$ 425,50
88	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR PRETO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT.	UND	210	BRW	R$ 3,84	R$ 806,40
89	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	UND	210	BRW	R$ 8,12	R$ 1.908,20
90	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES	UND	140	THEOTO	R$ 4,08	R$ 571,20
92	PASTA SUSPENSA, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, características adicionais com haste plástica, visor etiqueta para identificação e grampo plástico, tamanho padrão.	UND	470	DELLO	R$ 2,60	R$1.222,00
95	PASTA CATÁLOGO (COR PRETA) COM 50 ENVELOPES OFICIO	UND	500	VMP	R$ 0,89	R$ 445,00
97	PAPEL CARTÃO COR VERDE BANDEIRA, PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UND	500	VMP	R$ 0,92	R$ 460,00
98	PAPEL CARTÃO COR AMARELO OURO, PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UND	500	VMP	R$ 0,90	R$ 450,00
99	PAPEL CARTÃO COR PRETO, PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UND	500	VMP	R$ 0,96	R$ 480,00
100	PAPEL CARTÃO COR BRANCA, PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UND	500	VMP	R$ 0,95	R$ 475,00
102	PAPEL KRÁFIT NATURAL 80 G –A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO)	ROL	35	SOLIPEL	R$ 100,99	R$ 3.534,65
103	PISTOLA DE COLA QUENTE, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V, marca igual ou superior Tilibra.	UND	163	BRW	R$ 27,72	R$ 4.518,36
104	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, tensão alimentação 110/220, potência mínima 80w, aplicação colagem, características adicionais semiprofissionais, compatível bastão silicone 15mm. bico emborrachado, frequência: 60 hz. Com selo de segurança	UND	105	BRW	R$ 45,88	R$ 4.817,40
107	PLACA ISOPOR 1.00 X 0.50 30 MM	UND	280	ISOESTE	R$ 15,76	R$ 4.412,80
108	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro	UND	54	RADEX	R$ 157,99	R$ 8.531,46
112	ALGODÃO EM BOLA 100 GRAMAS	PCT	40	YORK	R$ 11,89	R$ 11,89
113	ALFINETE CX COM 100 UNIDADES	UND	100	BRW	R$ 5,90	R$ 590,00
114	APAGADOR PARA QUADRO BANCO Nº 150	UND	50	BRW	R$ 4,84	R$ 242,00
115	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45	UND	150	STYROFORM	R$ 0,82	R$ 123,00
123	BARBANTE 100 % ALGODÃO CRU ROLO COM 350 METROS	ROL	30	S	R$ 14,00	R$ 420,00
124	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UND	40	BRW	R$ 0,94	R$ 37,60
125	CAIXA PARA ARQUIVO, CONFECCIONADA EM PAPELAO POLIONDA, MODELO HP33-B MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 13cm x 25cm x 35cm COR VERDE	UND	50	POLIBRAS	R$ 2,99	R$ 149,50
126	CAIXA PARA ARQUIVO, CONFECCIONADA EM PAPELAO POLIONDA, MODELO HP33-B MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 13cm x 25cm x 35cm COR AZUL	UND	50	POLIBRAS	R$ 2,95	R$ 147,50
131	COLA BRANCA 1 KG, ALTA COLAGEM, COMPOSIÇÃO EM POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA	UND	30	PIRATININGA	R$ 8,25	R$ 247,50
132	COLA PARA ISOPOR E EVA 35 GRAMAS	UND	60	PIRATININGA	R$ 2,23	R$ 133,80
135	COLA QUENTE BRANCA LEITOSA FINA BASTÃO DE 11 MM X 30CM	UND	280	RENDICOLA	R$ 1,74	R$ 487,20
138	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 3/0 CX 100 X 1	UND	120	WIREPLAST	R$ 1,19	R$ 142,80
139	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 5/0 CX 100 X 1	UND	120	WIREPLAST	R$ 2,79	R$ 334,80
140	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº .6/0 CX 100 X 1	UND	60	WIREPLAST	R$ 1,68	R$ 100,80
141	COLCHETE LATONADO Nº 10 CX C/ 72 UNIDADES	UND	30	BACCHI	R$ 5,76	R$ 172,80
142	COLCHETE LATONADO Nº 15 CX C/ 72 UNIDADES	UND	30	BACCHI	R$ 12,00	R$ 360,00
143	CADERNO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS CAPA DURA	UND	30	TILIBRA	R$ 8,94	R$ 268,20
144	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR, COR AZUL CX 50X1, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	UND	25	COMPACTOR	R$ 20,14	R$ 503,50
145	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR, COR VERMELHA CX 50 X1, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	UND	25	COMPACTOR	R$ 20,14	R$ 503,50
146	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR, COR PRETA, CX 50 X1, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	UND	25	COMPACTOR	R$ 20,14	R$ 503,50
147	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	35	BRW	R$ 1,24	R$ 43,40
148	ENVELOPE MATERIAL KRAFIT, DIMENSÕES 26 X 36 CM	UND	180	SCRITY	R$ 0,23	R$ 41,40
149	E.V.A 40 X60 CM 2 MM EMBORRACHADO COR VERMELHA	UND	140	DUBFLEX	R$ 1,31	R$ 183,40
150	E.V.A 40 X60 CM 2 MM EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL	UND	140	DUBFLEX	R$ 1,18	R$ 183,20
152	E.V.A 40 X60 CM 2 MM EMBORRACHADO COR AMARELO OURO	UND	140	DUBFLEX	R$ 1,58	R$ 221,20
153	E.V.A 40 X60 CM 2 MM EMBORRACHADO COR BRANCO	UND	140	DUBFLEX	R$ 1,89	R$ 264,60
154	E.V.A 40 X60 CM 2 MM EMBORRACHADO COR LILÁS	UND	140	DUBFLEX	R$ 1,42	R$ 198,80
155	E.V.A 40 X60 CM 2 MM EMBORRACHADO COR MARROM	UND	140	DUBFLEX	R$ 1,96	R$ 274,40
156	E.V.A 40 X60 CM 2 MM EMBORRACHADO COR PRETO	UND	140	DUBFLEX	R$ 2,40	R$ 336,00
158	E.V.A 40 x 60 cm - COM GLÍTER 2 MM EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL	UND	90	DUBFLEX	R$ 4,23	R$ 380,70
159	E.V.A 40 x 60 cm - COM GLÍTER 2 MM EMBORRACHADO COR VERDE BANDEIRA	UND	90	DUBFLEX	R$ 3,54	R$ 318,60
160	E.V.A 40 x 60 cm - COM GLÍTER 2 MM EMBORRACHADO COR AMARELO OURO	UND	90	DUBFLEX	R$ 3,54	R$ 318,60
161	E.V.A 40 x 60 cm - COM GLÍTER 2 MM EMBORRACHADO COR DOURADO	UND	90	DUBFLEX	R$ 3,76	R$ 338,40
163	E.V.A 40 x 60 cm - COM GLÍTER 2 MM EMBORRACHADO COR BRANCO	UND	90	DUBFLEX	R$ 4,14	R$ 372
164	E.V.A 40 x 60 cm - COM GLÍTER 2 MM EMBORRACHADO COR BRANCO	UND	90	DUBFLEX	R$ 4,14	R$ 372,60
166	E.V.A 48 X 60 – ATOALHADO COR AMARELO OURO	UND	90	EVATEX	R$ 4,08	R$ 367,20
167	E.V.A 48 X 60 – ATOALHADO COR BRANCO	UND	90	EVATEX	R$ 4,08	R$ 367,20
168	E.V.A 48 X 60 – ATOALHADO COR ROSA	UND	90	EVATEX	R$ 4,08	R$ 367,20
169	E.V.A 48 X 60 – ATOALHADO COR MARROM	UND	90	EVATEX	R$ 4,08	R$ 367,20
170	E.V.A 48 X 60 – ATOALHADO COR VERMELHO	UND	90	EVATEX	R$ 4,08	R$ 367,20
172	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MM X 50 METROS	UND	60	EUROCEL	R$ 10,80	R$ 648,00
173	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC, ROLO MEDINDO 50mm x 50m, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UND	50	EUROCEL	R$ 3,69	R$ 184,50
176	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CX 5000 UNIDADES	UND	60	BRW	R$ 4,12	R$ 247,20
178	GRAMPEADOR METALICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA.	UND	30	BRW	R$ 18,74	R$ 562,20

	CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 25 FOLHAS					
179	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS CX 50 UNIDADES	UND	25	SERELEPE	R$ 20,84	R$ 521,00
181	MOLHA DEDO 12 G, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAGIC	UND	40	RADEX	R$ 1,89	R$ 75,60
183	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL 8"/ 21 CM	UND	30	BRW	R$ 3,89	R$ 116,70
185	TNT EM METRO COM 1,4M ESPECIFICAÇÃO 0,40, COR VERMELHA.	MT	150	NON WOVEN	R$ 1,19	R$ 178,50
186	TNT EM METRO COM 1,4M ESPECIFICAÇÃO 0,40, COR BRANCO	MT	150	NON WOVEN	R$ 1,22	R$ 183,00
187	TNT EM METRO COM 1,4 M ESPECIFICAÇÃO 0,40 COR AMARELO OURO	MT	150	NON WOVEN	R$ 1,19	R$ 178,50
191	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, COR VERMELHO, TUBO PLASTICO DE 30ml	UND	70	RADEX	R$ 4,36	R$ 305,20
195	PERCEVEJOS LATONADOS PARA MURAL/QUADRO DE CORTIÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	50	BRW	R$ 1,59	R$ 79,50
196	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	BRW	50	BRW	R$ 1,57	R$ 73,50
197	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UND	50	BRW	R$ 1,47	R$ 73,50
198	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL, NA COR PRETO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT	UND	50	BRW	R$ 1,47	R$ 73,50
199	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES	UND	60	MAXPRINT	R$ 3,53	R$ 211,80
200	PALITOS DE PICOLÉ (PACOTE) C/ 100 UNIDADES	PCT	30	THEOTO	R$ 3,88	R$ 116,40
204	PASTA CATÁLOGO (COR PRETA) COM 50 ENVELOPES OFICIO	UND	60	ACP	R$ 21,96	R$ 1.317,60
205	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO, MED 48X66	UND	90	VMP	R$ 0,94	R$ 84,60
206	PAPEL CARTÃO COR AZUL, MED. 48X66	UND	90	VMP	R$ 0,91	R$ 81,90
207	PAPEL CARTÃO COR VERDE BANDEIRA, MED. 48X66	UND	90	VMP	R$ 0,91	R$ 81,90
208	PAPEL CARTÃO COR AMARELO OURO, MED. 48X66	UND	90	VMP	R$ 0,91	R$ 81,90
209	PAPEL CARTÃO COR PRETO, MED 48X66	UND	90	VMP	R$ 1,32	R$ 118,80
210	PAPEL CARTÃO COR BRANCA, MED 48X66	UND	90	VMP	R$ 1,29	R$ 116,10
212	PAPEL KRÁFIT NATURAL 80 G –A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO)	ROL	9	SOLIPEL	R$ 72,57	R$ 653,13
213	PISTOLA DE COLA QUENTE 20 W BIVOLT – BICO FINO.	UND	15	BRW	R$ 27,30	R$ 409,50
214	PISTOLA DE COLA QUENTE 15 W 110V/220V CIS 461. BICO GROSSO	UND	13	CIS	R$ 47,95	R$ 623,35
215	PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO PARA 30 FOLHAS	UND	25	BRW	R$ 27,00	R$ 675,00
216	PLACA ISOPOR 1.00 X 0.50 10 MM	UND	80	ISOESTE	R$ 5,50	R$ 440,00
217	PLACA ISOPOR 1.00 X 0.50 30 MM	UND	80	ISOESTE	R$ 15,90	R$ 1.272,00
219	TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO 1 LITRO COR AZUL	UND	13	RADEX	R$ 173,92	R$ 2.260,96
220	TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO 1 LITROS COR PRETA	UND	13	RADEX	R$ 158,08	R$ 2.055,04
224	APAGADOR PARA QUADRO BANCO Nº 150	UND	60	BRW	R$ 4,86	R$ 291,60
225	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45	UND	100	STYRIFORM	R$0,95	R$ 95,00
232	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45mm x 25mm x 15mm, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UND	60	BRW	R$ 0,62	R$ 37,20
233	BARBANTE 100 % ALGODÃO CRU ROLO COM 350 METROS239	ROL	30	S	R$ 14,00	R$ 420,00
235	CAIXA PARA ARQUIVO, CONFECCIONADA EM PAPELAO POLIONDA, MODELO HP33-B MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 13cm x 25cm x 35cm COR VERDE	UND	50	POLIBRAS	R$ 2,90	R$ 145,00
239	CARTOLINA 50X66CM 150/ M² COR AMARELO	UND	100	JANDAIA	R$ 0,62	R$ 62,00
242	COLA PARA ISOPOR E EVA 35 GRAMAS	UND	40	PIRATININGA	R$ 2,43	R$ 97,20
243	COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM AGUA, FRASCO VERTICAL DE 90g, NÃO TÓXICA	UND	60	PIRATININGA	R$ 1,99	R$ 119,40
244	COLA QUENTE BRANCA LEITOSA FINA BASTÃO DE 7MM X 30CM	UND	180	RENDICOLLA	R$ 0,74	R$ 133,20
245	COLA QUENTE BRANCA LEITOSA FINA BASTÃO DE 11 MM X 30CM	UND	180	RENDICOLLA	R$ 0,62	R$ 111,60
246	CHAPA DE ISOPOR 30 MM	UND	60	ISOESTE	R$ 17,52	R$ 1.051,20
249	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 5/0 CX 100 X 1	UND	60	WIREPLAST	R$ 2,66	R$ 159,60
252	COLCHETE LATONADO Nº 15 CX C/ 72 UNIDADES	UND	30	BACCHI	R$ 22,80	R$ 684,00
253	CADERNO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS CAPA DURA	UND	20	TILIBRA	R$ 11,94	R$ 238,80
254	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR, COR AZUL CX 50X1, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	UND	20	COMPACTOR	R$ 21,18	R$ 423,60
260	E.V.A 40 X60 CM 2 MM EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL	UND	80	DUBFLEX	R$ 1,78	R$ 142,40
261	E.V.A 40 X60 CM 2 MM EMBORRACHADO COR ROSA PINK	UND	80	DUBFLEX	R$ 2,39	R$ 191,20
266	E.V.A 40 X60 CM 2 MM EMBORRACHADO COR PRETO	UND	80	DUBFLEX	R$ 1,96	R$ 156,80
268	E.V.A 40 x 60 cm - COM GLÍTER 2 MM EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL	UND	60	DUBFLEX	R$ 4,98	R$ 298,80
269	E.V.A 40 x 60 cm - COM GLÍTER 2 MM EMBORRACHADO COR VERDE BANDEIRA	UND	60	DUBFLEX	R$ 3,94	R$ 236,40
271	E.V.A 40 x 60 cm - COM GLÍTER 2 MM EMBORRACHADO COR DOURADO	UND	60	DUBFLEX	R$ 4,23	R$ 253,80
272	E.V.A 40 x 60 cm - COM GLÍTER 2 MM EMBORRACHADO COR PRATEADO	UND	60	DUBFLEX	R$ 3,92	R$ 235,20
275	E.V.A 48 X 60 – ATOALHADO COR AZUL ROYAL	UND	50	EVATEX	R$ 6,85	R$ 342,50
276	E.V.A 48 X 60 – ATOALHADO COR BRANCO	UND	50	EVATEX	R$ 2,78	R$ 139,00
278	E.V.A 48 X 60 – ATOALHADO COR ROSA	UND	50	EVATEX	R$ 5,83	R$ 291,50
283	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC, ROLO MEDINDO 50mm x 50m, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UND	30	EUROCEL	R$ 3,36	R$ 100,80
288	GRAMPEADOR METALICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 25 FOLHAS	UND	20	BRW	R$ 18,70	R$ 374,00
290	LIVRO ATA CARTONADO 50 FOLHAS	UND	15	TILIBRA	R$ 9,28	R$ 139,20
293	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL 8"/ 21 CM	UND	20	BRW	R$ 3,97	R$ 79,40
295	TNT EM METRO COM 1,4 M ESPECIFICAÇÃO 0,40 COR AMARELO OURO	MT	150	NON WOVEN	R$ 1,47	R$ 220,50
296	TNT EM METRO COM 1,4M ESPECIFICAÇÃO 0,40, COR BRANCO	MT	150	NON WOVEN	R$ 1,75	R$ 262,50
297	TNT EM METRO COM 1,4 M ESPECIFICAÇÃO 0,40 COR AMARELO OURO	MT	150	NON WOVEN	R$ 1,57	R$ 235,50
307	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UND	20	BRW	R$ 3,18	R$
310	PALITOS DE PICOLÉ (PACOTE) C/ 100 UNIDADES	PCT	10	THEOTO	R$ 3,77	R$ 37,70
312	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UND	80	DELLO	R$ 2,58	R$ 206,40
316	PAPEL CARTÃO COR AZUL, MED. 48X66	UND	60	VMP	R$ 0,89	R$ 53,40
317	PAPEL CARTÃO COR VERDE BANDEIRA, MED. 48X66	UND	60	VMP	R$ 0,99	59,40
318	PAPEL CARTÃO COR AMARELO OURO, MED. 48X66	UND	60	VMP	R$ 1,01	R$ 60,60
319	PAPEL CARTÃO COR PRETO, MED 48X66	UND	60	VMP	R$ 0,99	R$ 59,40
320	PAPEL CARTÃO COR BRANCA, MED 48X66	UND	60	VMP	R$ 0,79	R$ 47,40
328	TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO 1 LITRO COR VERMELHA	UND	8	RADEX	R$ 139,90	R$ 1.119,20
330	TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO 1 LITROS COR PRETA	UND	8	RADEX	R$ 178,00	R$ 1.424,00
VALOR TOTAL						**R$ 204.698,26**

Comércio Varejista De Armarinho Martins EIRELI – EPP	E M P Baque Papelaria LTDA EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40	CNPJ: 09.467.155/0001-07
RUA ARACAJU, 656	AV. DOM PEDRO 1, 2654
RIACHUELO	SETOR 05
JI- PARANÁ/RO	JARU/RO
CEP: 76.913.783	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3421-7345/ 3423-3354	FONE: (69) 3521-1783

EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	EMAIL: BAQUEDINAMICA@HOTMAIL.COM
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	***EDSON DE ALMEIDA BAQUE***
CPF: 693.806.192-00	CPF: 438.189.512-68
Representante	Representante
Livraria Teixeira LTDA.	Papelaria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ: 03.344.057/0001-04	CNPJ: 04.925.681/0001-50
RUA TRAVESSA TAMARINDO, 3415	AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 2136
SETOR 01	SETOR 1 CENTRO
ARIQUEMES/RO	JARU/RO
CEP: 76.870-050	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3535-3828/ 3536-0238	FONE: (69) 3521-2853 /9 99823392
EMAIL: LIVRARIATEIXEIRA@GMAIL.COM	EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
SEBASTIÃO ROBERTO TEIXEIRA BASTOS	***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA***
CPF: 611.364.689-00	CPF: 315.775.712-15
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:22A12EA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 036/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1687/PMJ/2019
VALIDADE: 06/06/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no Diário Oficial da União – DOU.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 . A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
7.2. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.3. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.4. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.5. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.6. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.7. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2.. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93)

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

OLMI INFORMATICA LTDA. 00.789.321/0001-17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SMART TV LED 50" POLEGADAS Ultra HD 4K; bivolt; com converso digital integrado, taxa de atualização de 120Hz ou superior, Wi-Fi integrado; Resolução em Ultra HD 4K, possuir no mínimo 2 (duas) entradas USB, e no mínimo 3 (três) HDMI, 1 (uma) entrada de componente (Y/Pb/Pr), 1 (uma) Entrada Ethernet (LAN); Potência de áudio (RMS) de no mínimo 20W (10W + 10W); Recursos de áudio DTS Studio Sound,	UND	10	PHILCO	R$ 2.487,98	R$ 24.879,80

	Surround, Dolby Digital e Som Estéreo, Recursos de imagem HDR Premium, modo filme, modo natural; Resolução igual ou superior a 3840x2160; Recurso para gravação de conteúdo de sinal aberto em unidade de armazenamento externo via USB; Possuir processador Quad-Core ou superior; Possuir base para suporte da TV, suporte para parede, Controle Remoto, Baterias, Cabo de força e Manual de instalação, com garantia do fornecedor de 12 meses. Referência: Superior ou Equivalente a Samsung UN50KU6000					
02	CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS COR BRANCA, com as seguintes especificações (mínimas): mesa plástica injetada em polipropileno: proteção anti uv (ultravioleta), mesa monobloco empilhável. Suporta até 140 kg (peso estático). Uso irrestrito (ambiente interno/externo). Peso 3.800 kg. Dimensões: altura 70 cm, comprimento 70 cm, largura 70 cm. cadeira plástica injetada em polipropileno com apoio para o braço: proteção anti uv (ultravioleta), cadeira empilhável. Suporta no mínimo 140 quilos. Referência: Superior ou Equivalente a Tramontina	UND	60	DOLFIN	R$ 218,33	R$ 13.099,80
05	Mesa escritório reta: mesa para escritório em reta medindo 1,50 x 0,60. Produzido em MDF 15 mm com 3 gavetas bom chave. Pés de ferro. Gaveta com chaves. Na cor a ser definida pelo órgão licitante. Deve ser entregue montado;	UND	40	VANDAFLEX	R$ 280,00	R$ 11.200,00
06	Mesa de escritório - material de confecção em MDF 15mm; med. 1,20 x 0,60 x 0,74 de altura, com 03 gavetas com corrediças e chave; estrutura em aço pintado; Na cor a ser definida pelo órgão licitante. Deve ser entregue montado;	UND	135	VANDAFLEX	R$ 231,12	R$ 31.201,20
10	Impressora colorida e multifuncional (impressora, copiadora e scanner); Contendo sistema bulk ink de fábrica; Tensão bivolt; Conexão por cabo USB 2.0 e wi-fi; Compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux; Devem acompanhar o produto: cabo de alimentação, CD de instalação, cabo USB, guia de instalação rápida, manual do usuário, 01 garrafa de tinta preta, 01 garrafa de tinta ciano, 01 garrafa de tinta magenta e 01 garrafa de tinta amarela; Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses em assistência técnica nacional;	UND	5	HP	R$ 882,17	R$ 4.410,85
VALOR TOTAL						**R$ 84.791,65**

AFF COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
01.407.676/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Conjunto composto de 06 (seis) mesas e 06 (seis) cadeiras e 01 (uma) mesa central: MESA em formato trapézio, possibilitando a formação de seis círculos com 06 mesas, 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo das mesas confeccionado em resina termoplástica ABS, medindo 560mm x 230mm x com 360mm de profundidade e no porta livros medindo 440mm x 240mm x 230mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior, estrutura do tampo da mesa formado por 3 metalon em retangulares medindo 20mm x 20mm e medindo 14cm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais, e dois metalon 20mm x 20mm medindo 33cm cada, e no portal livros 2 tubos em aço oblongos medindo 45 cm cada, com uma curvatura de 10cm, estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em metalon na parte frontal medindo 56cm cada metalon, que vai do tampo superior da mesa a estrutura da base aos pés, e duas colunas laterais na parte traseira com distância de 20cm das colunas frontais medindo 38cm em aço industrial 20mm x 20mm base dos pés em aço industrial oblongo 30mm x 20mm medindo 38cm, estruturas na cor branca, sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõe os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meio de rebites. CADEIRAS com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14066/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixado por meio de parafusos sextavados, assento com medidas mínimas de 330mm x 330mm, altura assento/ chão 29cm, encosto com medidas mínimas de 330mm x 17mm, sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo às extremidades, injetadas em polipropileno virgem, estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e solda através do MIG estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 20mm medindo 60cm cada interligado o encosto ao assento, na base do assento ligando essas duas colunas uma barra horizontal de metalon 20mm x 20mm medindo 28cm servindo como reforço na base do assento aos pés em forma de arco em tubo oblongo 20mm x 20mm fixada entre uma das colunas medindo 58cm cada tendo a distência interna do arco de 12cm, base dos pés formada por dois metalon 30mm x 20mm na horizontal medindo 36cm em cada em paralelo uma com a outra, estrutura na cor branca. MESA CENTRAL sextavada, polipropileno injetado e fixado a estrutura de 03 parafusos, tampa injetada em resina plástica, com divisões, num total de sete, estrutura composta por três tubos de aço 7/8, formando os pés, toda a estrutura metálica é fabricada em, interligados por solda MIG e pintada através do sistema epóxi. O conjunto deve seguir as Normas Brasileiras Regulamentadoras de mobiliários escolares. Deve ser entregue montado;	UND	75	AFF MÓVEIS	R$ 1.848,00	R$ 138.600,00
09	Conjunto composto de 06 (seis) mesas e 06 (seis) cadeiras e 01 (uma) mesa central: MESA em formato trapézio, possibilitando a formação de seis círculos com 06 mesas, 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo das mesas confeccionado em resina termoplástica ABS, medindo 560mm x 230mm x com 360mm de profundidade e no porta livros medindo 440mm x 240mm x 230mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior, estrutura do tampo da mesa formado por 3 metalon em retangulares medindo 20mm x 20mm e medindo 14cm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais, e dois metalon 20mm x 20mm medindo 33cm cada, e no portal livros 2 tubos em aço oblongos medindo 45 cm cada, com uma curvatura de 10cm, estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em metalon na parte frontal medindo 56cm cada metalon, que vai do tampo superior da mesa a estrutura da base aos pés, e duas colunas laterais na parte traseira com distância de 20cm das colunas frontais medindo 38cm em aço industrial 20mm x 20mm base dos pés em aço industrial oblongo 30mm x 20mm medindo 38cm, estruturas na cor branca, sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõe os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meio de rebites. CADEIRAS com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14066/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixado por meio de parafusos sextavados, assento com medidas mínimas de 330mm x 330mm, altura assento/ chão 29cm, encosto com medidas mínimas de 330mm x 17mm, sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo às extremidades, injetadas em polipropileno virgem, estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e solda através do MIG estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 20mm medindo 60cm cada interligado o encosto ao assento, na base do assento ligando essas duas colunas uma barra horizontal de metalon 20mm x 20mm medindo 28cm servindo como reforço na base do assento aos pés em forma de arco em tubo oblongo 20mm x 20mm fixada entre uma das colunas medindo 58cm cada tendo a distência interna do arco de 12cm, base dos pés formada por dois metalon 30mm x 20mm na horizontal medindo 36cm em cada em paralelo uma com a outra, estrutura na cor branca. MESA CENTRAL sextavada, polipropileno injetado e fixado a estrutura de 03 parafusos, tampa injetada em resina plástica, com divisões, num total de sete, estrutura composta por três tubos de aço 7/8, formando os pés, toda a estrutura metálica é fabricada em, interligados por solda MIG e pintada através do sistema epóxi. O conjunto deve seguir as Normas Brasileiras Regulamentadoras de mobiliários escolares. Deve ser entregue montado;	UND	25	AFF MÓVEIS	R$ 1.848,00	R$ 46.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 184.800,00**

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
05.252.941/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Cadeira de escritório na cor preta, com encosto de braços, base giratória com rodízios, assento estofado, encosto em tela em mesh. Material da estrutura em tubos de aço e polipropileno, contendo 5 pés em polipropileno cromados com rodas. Acabamento em Espuma injetada de alta densidade. Largura (aberto) 63 cm, Altura (aberto) 89 cm e profundidade (aberto) 50 cm. Deve ser entregue montado;	UND	175	INOVAKASA	R$ 333,49	R$ 58.360,75
VALOR TOTAL						**R$ 58.360,75**

OFFICE TECH TECNOLOGIA LTDA.
07.366.769/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Impressora multifuncional - laser colorida, Tecnologia de impressão laser colorida. Funções: impressão, cópia e digitalizações. Impressão: - Duplex automática incorporada; - Resolução de impressão de no mínimo 600 x 600 dpi (colorido); - Ciclo mensal de, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) páginas; - Velocidade de impressão mínima de 21 ppm; - Tempo de velocidade da primeira página preta até 15 segundos; - Tempo de velocidade da primeira página colorida até 15 segundos; - Resolução mínima de 600 x 600 dpi; - Memória mínima 256 MB; - Velocidade mínima do processador 800 MHZ. Digitalização: - Base plana e alimentador automático; - Capacidade mínima de entrada do alimentador automático de 50 folhas. - Digitalizar para e-mail, pasta de rede e porta usb; - Formatos de arquivos JPG, BMP, PNG, PDF. Cópia: - Resolução mínima de 600 x 600 dpi; - Tempo de saída da primeira página preta até 15 segundos; - Tempo de saída da primeira página colorida até 15 segundos; - Redução e ampliação de 25 a 400% Manuseio de papel: - Bandeja de entrada no mínimo 250 folhas, bandeja de saída mínimo 150 folhas; - Deverá suportar no mínimo impressão em envelopes, papel a4 (210 x 297 mm), papel de carta (216 x 279 mm), papel executivo, papel ofício (215 x 315 mm). Dimensões máximas 60 cm x 50 cm x 60 cm (A,L,P) que permita a utilização sobre uma mesa. Ethernet 10/100/1000 base-tx (RJ 45). Compatível com windows 7 (32, 64 bits) e windows 10 (32, 64 bits). Fonte de alimentação: 110v ou 110-240v. Fornecimento de todos os toners de impressão preto e coloridos (originais). Fornecimento com todos os cabos de ligação necessários ao funcionamento da solução. Em conformidade com a Energy Star. Com toner dentro da impressora e uma recarga extra	UND	05	LEXMARK CX410DE	R$ 1.895,80	R$ 9.479,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.479,00**

MIX RONDONIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
30.634.312/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	FOGAO A GAS TIPO INDUSTRIAL COM 8 BOCAS E 2 FORNOS - Fogão industrial,, contendo estrutura em aço inox escovado, desmontável e modulável; Gambiarra de aço; Grelhas em ferro fundido 30x30; 08 Queimadores: 04 simples e 04 duplos; Registro Borboleta; Bandeja coletora de	UND	17	INVICTO	R$ 2.470,00	R$ 41.990,00

	resíduos; Forno: 80L; Dimensões do Fogão (A x L x P): 80x150x88 cm; Dimensões Interna do Forno: 30x49x50 cm; Pintura: Eletrostática (EPOXI) de alta resistência e durabilidade; Produto super reforçado com perfil 07; 08 Queimadores: 04 simples e 04 duplos; Garantia Mínima 12 meses. Deve ser entregue montado;					
07	Batedeira industrial de 12 litros, para massas, glacês, gelados, cremes, etc. Com recipiente em aço inox. Com três batedores. Bivolt. Seis ou mais velocidades. Motor de 1CV ou superior. NR 12.	UND	17	METALURGICA FC2	R$ 2.895,00	R$ 49.215,00
12	Computador Small Form Factor, Com 4 Gb De Memória Ram, Hd 500 Gb, Processador De 4 Nucleos 3.1 Ghz, Monitor De No Mínimo 21 Polegadas, Teclado, Mouse, Garantia Mínimo 12 Meses, Todas As Peças Do Mesmo Fabricante, Pronto Para Uso.1. Todos os componentes visíveis integrantes do equipamento ofertado (gabinete, mouse, teclado e monitor): devem possuir mesma cor predominante, ser do mesmo fabricante, e atender às mesmas exigências de garantia, de atendimento, e prazo de solução, idênticos aos do equipamento principal CPU.2. Gabinete: Deverá ser do tipo SFF (Small Form Factor), de mesa, com dimensões aproximadas de 29 cm (11,4") de altura, 9,26 cm (3,7") de largura e 29,2 cm (11,5") de profundidade; 4 Portas USB 3.1 (2 frontais, 2 traseiras); 4 Portas USB 2.0 (2 frontais, 2 traseiras); 1 Display Port 1.2; 1 Porta HDMI 1.4; 1 Entrada de áudio universal (UAJ); 1 Porta de saída de linha,1 Portas de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000).3. Placa mãe: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas mãe de livre comercialização no mercado; deverá possuir suporte para processadores de quatro núcleos ou tecnologia semelhante, deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 16 GB (dezesseis), padrão DDR4 de 2133 MHz, ou superior.4. Memória RAM: DDR4, velocidade de 2133 MHz ou superior, com no mínimo 04 (quatro) GB, distribuídos da seguinte forma: (1x4GB) instalada em 1 módulo e mínimo 1 módulo vazio.5. Disco Rígido: de no mínimo 500 GB de armazenamento, 7200 RPM, SATA III ou superior.6. Processador: de no mínimo 4 núcleos, (Quad Core) 3.1 GHz, com cache mínimo de 6 MB, TDP 65 W com chip gráfico embutido.7. BIOS: Deverá ser em, pelo menos, um dos idiomas: Português do Brasil ou Inglês, deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador.8. Leitores: Leitor e gravador de CD/DVD (DVD+/-RW 8x)9. Sistema Operacional: Sistema operacional Windows 10 PRO de 64 bits em português (Brasil) com licença em nome da Prefeitura Municipal de Jaru ou em regime de OEM.10. Fonte de alimentação: de mínimo 180W.11. Monitor: de no mínimo 21,5' (polegadas) com resolução de 1.920 x 1080 a 60 Hz, dimensões de área predefinida da tela 476,06 mm x 267,79 mm, tecnologia LED, Conectividade HDMI (Versão 1.4) e DisplayPort, acompanhado de 1 Cabo HDMI 1.4 e 1 Cabo DisplayPort, ajuste de altura e ângulo, da mesma marca do computador.12. Teclado: Teclado multimídia em Português (Brasil) padrão ABNT2, interface USB.13. Mouse: Mouse com fio, interface USB, Óptico 1000 ppp, três botões com scroll.14. Garantia: de no mínimo 12 meses.PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DELL OPTIPLEX 3060 SMALL DESKTOP	UND	20	POSTIVO MASTER D3200	R$3.430,00	R$ 68.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 159.805,00**

TECHNOINF COMERCIO ELETRÔNICOS EIRELI
86.788.288/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	COMPUTADOR ALL IN ONE – Processador Core i3 de 7ª geração - 2,4GHz. Cache: 3MB. Tamanho de Tela: 18,5", Tipo de Tela: HD (1366 X 768). Memória: RAM 4GB Tipo: DDR4 2133MHz Expansível até 16GB. Armazenamento: HD de 1 TB, Placa de vídeo Integrada. Conectividade Wireless: LAN: 10/100/1000Mb. Alto-Falantes Webcam: 0.3 megapixels. Conexões Traseiras: (2) USB 2.0, RJ-45, (1) Entrada HDMI, saida de Audio, tomada de força. Conexões Laterais (2) USB 3.0, leitor de cartão 4 em 1, entrada de fones de ouvido/microphone (Laterais). Mouse USB e Teclado USB (ABNT2). Energia: Fonte Externa, 65W, 100-240V / 50-60Hz automática. Sistema Operacional: Windows 10 SL 64 bits com Garantia de 12 meses. Conteúdo da Embalagem: All in One. Teclado USB (Português-ABNT2) Mouse USB. Manual de usuário. Fonte com cabo de alimentação. Garantia de 12 meses. COR: PRETA. Marcas de referência: Dell, Samsung, Lenovo, podendo serem utilizadas marcas similares e/ou de melhor qualidade.	UND	45	POSITIVO ALL IN ONE MASTER A2100	R$ 3.048,65	R$ 137.189,25
14	COMPUTADOR ALL IN ONE – Processador Core i3 de 7ª geração - 2,4GHz. Cache: 3MB. Tamanho de Tela: 18,5", Tipo de Tela: HD (1366 X 768). Memória: RAM 4GB Tipo: DDR4 2133MHz Expansível até 16GB. Armazenamento: HD de 1 TB, Placa de vídeo Integrada. Conectividade Wireless: LAN: 10/100/1000Mb. Alto-Falantes Webcam: 0.3 megapixels. Conexões Traseiras: (2) USB 2.0, RJ-45, (1) Entrada HDMI, saida de Audio, tomada de força. Conexões Laterais (2) USB 3.0, leitor de cartão 4 em 1, entrada de fones de ouvido/microphone (Laterais). Mouse USB e Teclado USB (ABNT2). Energia: Fonte Externa, 65W, 100-240V / 50-60Hz automática. Sistema Operacional: Windows 10 SL 64 bits com Garantia de 12 meses. Conteúdo da Embalagem: All in One. Teclado USB (Português-ABNT2) Mouse USB. Manual de usuário. Fonte com cabo de alimentação. Garantia de 12 meses. COR: PRETA. Marcas de referência: Dell, Samsung, Lenovo, podendo serem utilizadas marcas similares e/ou de melhor qualidade.	UND	15	POSITIVO ALL IN ONE MASTER A2100	R$ 3.048,65	R$ 45.729,75
VALOR TOTAL						**R$ 182.919,00**

Olmi Informática LTDA.	AFF Comércio E Industria De Moveis LTDA
00.789.321/0001-17	01.407.676/0001-67
AV. MATO GROSSO, 92N	AV. FRANCISCO DE AZEREDO COUTINHO
BAIRRO CENTRO	LOTES 6/7 - IPIÍBA
JUÍNA/MT	SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 78.320-000	CEP: 24.752-427
FONE: (66) 3566-1240	FONE: (21) 2617-1709// 1710/ 1711/ 1712
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM	EMAIL: AFFMOVEISESCOLARES@GMAIL.COM
ANDREY RICARDO IORIS	***ALFREDO FELIX DAS FLORES***
CPF: 907.910.101-04	CPF: 779.334.787-00
Representante	Representante
Star Comércio De Suprimentos EIRELI.	Office Tech Tecnologia LTDA.
05.252.941/0001-36	07.366.769/0001-77
RUA SANTOS DUMONT, 1631	AV. PAULINO MULLER, 971
BAIRRO PEDRINHAS	JUCUTUQUARA
PORTO VELHO/RO	VITÓRIA/ES
CEP: 76.801-462	CEP: 29.040.715
FONE: (69) 3015-0057	FONE: (27) 3335-0000
EMAIL: CONTATO@STARCOMERCIO.COM	EMAIL: CONTATO@GOT.INF.BR
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	***FAUSTO QUEIRÓS DE SÁ***
CPF: 810.710.192-87	CPF: 036.063.306-42
Representante	Representante
Mix Rondônia Comércio E Serviços EIRELI	Technoinf Comércio Eletrônicos EIRELI
30.634.312/0001-18	86.788.288/0001-26
AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 731-GALPÃO A	RUA EPIFÂNIO OLIVEIRA, 140
BAIRRO NOVA PORTO VELHO	CHÁCARA DOS PINHEIROS
PORTO VELHO/RO	CUIABÁ/MT
CEP: 76.820-025	CEP: 78.080-010
FONE: (69) 3226-0369	FONE: (65) 3359-5210/3641-7577
EMAIL: MIXRONDONIAPVH@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACOES@TECHNOINF.COM.BR
SÉRGIO LUCAS DE SOUZA SALES	***RONALDO MANOEL DE OLIVEIRA***
CPF: 874.577.252-53	CPF: 461.095.951-87
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:FF08F7D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO Nº 001 de 23 de maio de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste - CMDCA torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei 12.696/2012na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, faz publicar o Edital do segundo Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:

Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Machadinho D'Oeste estado de Rondônia.

MINUTA DO E D I T A L

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Machadinho D'Oeste torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei 12.696/2012, na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da comarca de Machadinho D'Oeste, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.

O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial dos municípios do estado de Rondônia bem como no portal da Transparência do município e Mural da Prefeitura Municipal de machadinho D'Oeste - RO.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;

3.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

3.5. Não ter abdicado da função de conselheiros nos últimos 5 (cinco) anos, em declaração afirmada pelo candidato;

3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

3.9. Será vedada a candidatura de indivíduos que constitui atos e ou penalidades administrativas junto aos órgãos públicos, em qualquer das esferas, Municipal Estadual ou Federal.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.

4.2- O valor do vencimento é de: R$: 1.300,00 (mil reais), que será alterado conforme reajuste dos servidores públicos municipais.

Aos membros do Conselheiro Tutelar será assegurado o direito conforme Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012.

I – cobertura previdenciária; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).

III – licença-maternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).

IV – licença-paternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).

V – gratificação natalina. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).

4.3. DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão
do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do
adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014).

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender
necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao
Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento
e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição, que será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

5.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do CREAS, na Avenida Tangará nº 3282: a partir do dia 27 (vinte dois) de maio a 25 (vinte cinco) de junho de 2019, das 7hr30min á 13hr30min de segunda a sexta-feira.

5.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
5.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
a) Xerox do RG ou documento oficial com foto;
b) Xerox CPF;
c) Xerox PIS;
d) Xerox do titulo de eleitor;
e) Comprovante de residência;
f) Declaração que reside no município a 02 (dois) anos ou mais;
g) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
h) Certidão negativa eleitoral;
i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
j) Atestado/declaração de idoneidade moral;
k) Certidão negativa antecedente criminal;
l) Certidão negativa civil;
m) Certidão negativa municipal.
n) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
Obs.: no momento da contratação poderá ser exigido outros documento conforme exigências do DRH.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. PRIMEIRA ETAPA
6.1.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **27/05/2019** a **25/06/2019**;
6.1.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **27/06/2019**;
6.1.3. Ultimo dia de prazo para pedido de recurso para a comissão: **01/07/2019**;
6.1.4. Publicação do pedido de recurso: **02/07/2019**;
6.1.5. Publicação do resultado do pedido de recurso: **04/07/2019**;
Obs. *O pedido de recurso devera ser feito à comissão de preparação da eleição, sendo resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao* ***CMDCA****, se persistir o resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao* ***Ministério publico****.*
6.1.6. Ultimo dia de prazo para o pedido de recurso ao CMDCA: 08/07/2019;
6.1.7. Publicação do pedido de recurso: 09/07/2019
6.1.8. Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pelo CMDCA: 11/07/2019;
Obs. Caso o candidato solicite recurso em terceira instancia ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***segunda*** *e* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***segunda*** *e* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
6.2. SEGUNDA ETAPA
6.2.1. Exame de Conhecimento Com Questões Objetivas Com Caráter Eliminatório no dia **21/07/2019**, Contendo:
I – 20 (vinte) questões com base no estatuto da criança e do adolescente,
II – 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes,
III – 10 (dez) questões de português,
IV – 05 (cinco) questões de informática.
6.2.2. Resultado do exame: **23/07/2019**;
6.2.3. Ultimo prazo para pedido de recurso quanto ao resultado do exame: **25/07/2019**;
6.2.4. Publicação do pedido de recurso: **26/07/2019**;
6.2.5. Publicação do resultado do pedido de recurso quanto à revisão da prova: **29/07/2019**.
Obs. *Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia* ***(CMDCA)*** *ou terceira instancia* ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
6.3. TERCEIRA ETAPA
6.3.1. Capacitação básica para os candidatos inscritos sobre a regulamentação do conselho tutelar e o processo de eleição, nos dias: **27, 28, 29/08/2019;**
6.4. DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.4.1. Serão abertos os prazos para campanha dos candidatos aprovados para participarem do pleito a partir do dia **06 de setembro de 2019** com termino no dia **05 de outubro de 2019**.
6.4.2. O processo de escolha será no dia **06 de outubro de 2019** nas dependências da Escola EEE. Alberto Nepomuceno das **8h00m às 17h00m**,
6.4.3. A regulamentação de campanha será nos moldes das eleições padrões, cuja regulamentação será divulgada em edital nos portais de esfera Municipal e comunicado via oficio a todos os candidatos habilitados,
6.4.4. Os números de ordem dos candidatos **não serão** o mesmo utilizado em campanha, tendo em vista que o fornecimento deste numero esta condicionado aos termos do TRE para serem cadastrados na urna.
Publicação da relação dos candidatos habilitados: **29/07/2019**;

7. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 5.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
7.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
7.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

8.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.
8.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.
8.3. A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

9. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

9.1. Exame de conhecimento ocorrerá no dia **21/07/2019** (domingo).
9.2.1. Exame de Conhecimento Com Questões Objetivas Com Caráter Eliminatório Contendo:
I – 20 (vinte) questões com base no estatuto da criança e do adolescente,

II – 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes,
III – 10 (dez) questões de português,
IV – 05 (cinco) questões de informática.
V – Será aprovado o candidato que acertar no mínimo 50% da prova;
VI – A prova será elaborada pela comissão examinadora.
O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: **23/07/2019**.
Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia **23 de julho de 2019**.
O candidato terá até o dia **25/07/2019** para pedido de recurso,
Será publicado o resultado do pedido de recurso no dia **29/07/2019.**
Obs. *Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia **(CMDCA)** ou terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **terceira** etapa, entretanto se não participar da **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

10. DA TERCEIRA ETAPA.

10.1. CAPACITAÇÃO BASICA PARA OS CANDIDATOS.
27/08/2019 – O Conselho Tutelar e a lei vigente sobre defesa de direitos da Criança e do Adolescente;
28/08/2019 – O conselho tutelar e suas atribuições;
29/08/2019 – O Conselho Tutelar e o processo de escolha.

11. DA QUARTA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

11.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08h00min horas às 17h00min horas.
11.2. O voto será facultativo e secreto.
11.3. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, apresentando no dia da votação documento de titulo de eleitor e documento oficial com foto;
11.4. Cada Eleitor deverá votar em apenas um candidato, não será permitido o voto por procuração;
11.5. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

12. DAS CONDUTAS VEDADAS

12.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
12.2. Além dessas, são consideradas condutas vedadas àquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
12.3. É vedado a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (vereadores, prefeitos, deputados e etc.) ao candidato.
12.4. É vedado ao conselho Tutelar Promover sua Campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
13.5. É vedado aos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente promover campanha para qualquer candidato;
13.6. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição;

14. COMISSÃO EXAMINADORA

14.1. A Comissão examinadora do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
14.2. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
14.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
14.4. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
14.5. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.
14.6. Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
14.7. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
14.8. Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019.**
14.9. Escolher e divulgar os locais de votação
14.10. Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

15. EMPATE

16.1. Os cinco candidatos mais votados serão os titulares, seguindo a ordem do mais votado para o menos votado,
15.2. Os suplentes seguirão a mesma ordem do mais votado para o menos votado, sendo que o primeiro suplente será o sexto candidato mais votado e assim por diante.
15.3. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento básico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.
15.4. Em caso de membros da mesma família atingir votos e ficar dentre os colocados será eliminado o candidato que obtiver a menor quantidade de votos, com base no art. 140 da lei 8069 de 13 de junho de 1990.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;
17.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão examinadora do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

18. DA POSSE

18.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90.
19.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
19.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

19.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

CRONOGRAMA		
DATA	EVENTO	OBS.
27/05/2019 a 25/06/2019	Inscrição	Será considerado inscrito o candidato que apresentar todos os documentos exigidos ate o dia 25/06/2019
27/06/2019	Publicação dos candidatos inscritos	
01/07/2019	Ultimo dia de prazo para pedido de recurso para a comissão	
02/07/2019	Publicação do pedido de recurso à comissão	
04/07/2019	Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pela comissão	O pedido de recurso devera ser feito à comissão de preparação da eleição, sendo resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao CMDCA, se persistir o resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao Ministério publico.
08/07/2019	Ultimo dia de prazo para pedido de recurso ao CMDCA	
09/07/2019	Publicação do pedido de recurso ao CMDCA	
11/07/2019	Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pelo CMDCA	Caso o candidato solicite recurso em terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **segunda** e **terceira** etapa, entretanto se não participar da **segunda** e **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.
21/07/2019	Exame de conhecimento com questões objetivas	I – 20 questões com base na 8609/1990 II – 05 questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes III – 10 questões da língua portuguesa IV – 05 questões de informática Obs. Todas as questões terão que ter pelo menos um acerto. A nota mínima alcançada para aprovação será de 50% de acertos.
23/07/2019	Resultado da prova objetiva	
25/07/2019	Ultimo prazo para pedido de recurso de revisão de prova.	
29/07/2019	Resultado do pedido de recurso de revisão de prova.	Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia **(CMDCA)** ou terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **terceira** etapa, entretanto se não participar da **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.
27, 28, 29/08/2019	Capacitação básica para os candidatos.	• 23/07 – o Conselho tutelar e as leis vigentes • 24/07 – o Conselho Tutelar e suas atribuições • O Conselho tutelar e o processo de escolha
06/09/2019	Abertura de Campanha para as eleições	
05/10/2019	Ultimo dia de campanha eleitoral	
06/10/2019	DIA DAS ELEIÇÕES	
07/10/2019	Publicação oficial do resultado da votação	
11/10/2019	Data limite para pedido de recurso	O pedido será encaminhado à comissão que, a depender da motivação encaminhara ao órgão competente para julgar a demanda, podendo ser CMDCA, CARTORIO ELEITORAL OU MINISTERIO PUBLICO.
02/12/2019	Diplomação	
10/01/2020	Posse dos conselheiros eleitos	

Machadinho D'Oeste dia 23 de maio de 2019.

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Presidente Comissão

TELMA LUIZA DOS SANTOS
Secretaria

ADÃO MARTINS FERREIRA
Membro

ELZA HELENA APARECIDA DIAS
Membro

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:04DBA99C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 064 /CPL/2019

JUSTIFICATIVA: Nº 064 /CPL/2019
PROCESSO N°. 422-1/2019
FORNECEDOR: RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA-EPP
CNPJ: 153.593.95/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 14.866,44(Quatorze mil, oitocentos sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

RECURSO: Dotação Orçamentaria: 10.122.0015.2040- Manutenção das atividades da SEMUSA.
Elemento de Despesa: 3.1.90.39 (Outros serviços PJ).
Ficha Orçamentária: 157.
Valor Estimado: R$ 3.300,00(Três mil e trezentos reais)

Dotação Orçamentária: 10.30200162043- manutenção das Atividades da SEMUSA.
Elemento de Despesa: 3.1.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 221.

Valor Estimado: R$ 11.566,44 (Onze mil quinhentos sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização das revisões obrigatórias dos veículos oficiais pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Negro, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas.

ITEM	QNT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
REVISÃO DE 10.000 km			
DOS SERVIÇOS			
01	01	UND	Alinhamento/Balanceamento
02	04	UND	Revisão elétrica
DAS PEÇAS			
01	01	UND	Elemento filtro lubrificante
02	01	UND	Elemento Filtro Combustível
03	01	UND	Elemento Principal / Filtro Ar
04	01	UND	Elemento secundário / filtro ar
05	01	UND	Tela filtro arla
06	01	UND	Elemento do filtro r90-10m racor
07	10	LTS	Óleo 15w40 motor
08	05	LTS	Óleo 80w90 cambio
09	09	LT	Óleo 85w140 diferencial 1 lt
10	01	KG	Graxa kg
11	02	UND	Cupilha 5/32" x 1 5/8" - fix. Cubo
12	02	UND	Retentor 75x95x13
13	01	UND	Kit refil filtro secador (knorr)
REVISÃO DE 20.000 km			
DOS SERVIÇOS			
01	01	UND	Alinhamento/Balanceamento
02	04	UND	Revisão elétrica
DAS PEÇAS			
01	01	UND	Elemento Filtro Lubrificante
02	01	UND	Elemento Filtro Combustível
03	01	UND	Elemento Principal / Filtro Ar
04	01	UND	Elemento Secundário / Filtro Ar
05	01	UND	Tela Filtro Arla
06	01	UND	Elemento Do Filtro R90-10m Racor
07	10	LTS	Óleo 15w40 Motor
08	05	LTS	Óleo 80w90 Cambio
09	09	LT	Oleo 85w140 Diferencial 1 Lt
10	01	KG	Graxa Kg
11	02	UND	"Cupilha 5/32" X 1 5/8" - Fix. Cubo
12	02	UND	Retentor 75x95x13
13	01	UND	Kit Refil Filtro Secador (Knorr)
REVISÃO DE 30.000 km			
DOS SERVIÇOS			
01	01	UND	Alinhamento/Balanceamento
02	04	UND	Revisão elétrica
DAS PEÇAS			
01	01	UND	Elemento filtro lubrificante
02	01	UND	Elemento filtro combustível
03	01	UND	Elemento principal / filtro ar
04	01	UND	Elemento secundário / filtro ar
05	01	UND	Tela filtro arla
06	01	UND	Elemento do filtro r90-10m racor
07	10	LTS	Óleo 15w40 motor
08	05	LTS	Óleo 80w90 cambio
09	09	LT	Óleo 85w140 diferencial 1 lt
10	01	KG	Graxa kg
11	02	UND	Cupilha 5/32" x 1 5/8" - fix. Cubo
12	02	UND	Retentor 75x95x13
13	01	UND	Kit refil filtro secador (knorr)
REVISÃO DE 40.000 km			
DOS SERVIÇOS			
01	01	UND	Alinhamento/Balanceamento
02	04	UND	Revisão elétrica
DAS PEÇAS			
01	01	UND	Elemento filtro lubrificante
02	01	UND	Elemento filtro combustivel
03	01	UND	Elemento principal / filtro ar
04	01	UND	Elemento secundario / filtro ar
05	01	UND	Tela filtro arla
06	01	UND	Elemento do filtro r90-10m racor
07	10	LTS	Óleo 15w40 motor
08	05	LTS	Óleo 80w90 cambio
09	09	LT	Óleo 85w140 diferencial 1 lt
10	01	KG	Graxa kg
11	02	UND	Cupilha 5/32" x 1 5/8" - fix. Cubo
12	02	UND	Retentor 75x95x13
13	01	UND	Kit refil filtro secador (knorr)
REVISÃO DE 50.000 km			
DOS SERVIÇOS			
01	01	UND	Alinhamento/Balanceamento
02	04	UND	Revisão elétrica
DAS PEÇAS			
01	01	UND	Elemento Filtro Lubrificante
02	01	UND	Elemento Filtro Combustível
03	01	UND	Elemento Principal / Filtro Ar
04	01	UND	Elemento Secundário / Filtro Ar

05	01	UND	Tela Filtro Arla
06	01	UND	Elemento Do Filtro R90-10m Racor
07	10	LTS	Óleo 15w40 Motor
08	05	LTS	Óleo 80w90 Cambio
09	09	LT	Óleo 85w140 Diferencial 1 Lt
10	01	KG	Graxa Kg
11	02	UND	Cupilha 5/32" X 1 5/8" - Fix. Cubo
12	02	UND	Retentor 75x95x13
13	01	UND	Kit Refil Filtro Secador (Knorr)
REVISÃO DE 60.000 km			
DOS SERVIÇOS			
01	01	UND	Alinhamento/Balanceamento
02	04	UND	Revisão elétrica
DAS PEÇAS			
01	01	UND	Elemento filtro lubrificante
02	01	UND	Elemento filtro combustível
03	01	UND	Elemento principal / filtro ar
04	01	UND	Elemento secundario / filtro ar
05	01	UND	Tela filtro arla
06	01	UND	Elemento do filtro r90-10m racor
07	10	LTS	Óleo 15w40 motor
08	05	LTS	Óleo 80w90 cambio
09	09	LT	Óleo 85w140 diferencial 1 lt
10	01	KG	Graxa kg
11	02	UND	Cupilha 5/32" x 1 5/8" - fix. Cubo
12	02	UND	Retentor 75x95x13
13	01	UND	Kit refil filtro secador (knorr)

Considerando a solicitação e autorização do memorando 171/SEMDES/2019, justifica-se Optamos pela modalidade de compra direta, pois a empresa Rondônia Comercio de caminhões e Máquinas LTDA, possui Declaração de Exclusividade da AGRALE, atestando ser a única empresa a distribuir os produtos e assistência técnica da marca AGRALE, nesta região no Estado de Rondônia, conforme declaração em anexo.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 04 de Junho de 2019

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:CB61F23A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
MARINS MURBACH DE OLIVEIRA	**VEREADOR**		**563.378.762-53**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – CACOAL	**10/06/2019**	**10/06/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	5	**R$ 55,14**	**R$ 275,70**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIODE CACOAL PARTICIPANDO DO I AROM FÓRUM			
MUNICIPALISTA, CONFORME CONVITE EM ANEXO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 06/06/2019.	***Marins Murbach de Oliveira*** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		

Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus*** ***Vereador Presidente***

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:E21944E5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO	CPF	
GILMARQUES FREIRE BOTELHO		**VEREADOR**	**644.390.702-72**	
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – CACOAL		**10/06/2019**	**10/06/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	5	**R$ 55,14**	**R$ 275,70**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIODE CACOAL PARTICIPANDO DO I AROM FÓRUM				
MUNICIPALISTA, CONFORME CONVITE EM ANEXO.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 06/06/2019.		***Gilmarques Freire Botelho*** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		***João Bernardes de Jesus*** ***Vereador Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1EBCF457

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO			CPF
JOÃO BERNARDES DE JESUS	**VEREADOR PRESIDENTE**			**420.232.892-20**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – CACOAL		**10/06/2019**	**10/06/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	5	**R$ 55,14**	**R$ 275,70**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIODE CACOAL PARTICIPANDO DO I AROM FÓRUM				
MUNICIPALISTA, CONFORME CONVITE EM ANEXO.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 06/06/2019.		***JOÃO BERNARDES DE JESUS*** Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		***Marcos Ramon Ribeiro*** ***Vereador Vice-Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:6442A57B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
BRUNO ARAUJO LENK		**SECRETÁRIO GERAL**		**081.446.367-32**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – CACOAL		**10/06/2019**	**10/06/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	5	**R$ 55,14**	**R$ 275,70**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIODE CACOAL PARTICIPANDO DO I AROM FÓRUM				
MUNICIPALISTA, CONFORME CONVITE EM ANEXO.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 06/06/2019.		***Bruno Araujo Lenk***		
		Servidor		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		***João Bernardes de Jesus***		
		Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:231C9EF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 15.905 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 - FUNDO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - IPAM – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.11.09.122.007.0. 077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	SEGURIDADE	3.3.90.91	1.003	125.000,00	-
Subtotal					**125.000,00**	-
07.11.09.122.007.0. 138	Indenizações e Ressarcimento	SEGURIDADE	3.3.90.93	1.003	-	125.000,00
TOTAL GERAL					**125.000,00**	125.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DB3266B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 50/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.08197-00/2019**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: Concessão de 3,5 (três e meia) diáras mais auxilio deslocamento de 0,5 (meia) diária para os servidores se deslocarem até a cidade de Porto Alegre - RS no período de 23/06/2019 a 26/06/2019 para visitar e conhecer a metodologia de trabalho adotada pelo setor de cobrança da cidade de Porto Alegre - RS que acontecerá nos dias 24 e 25/06/2019, confomre solicitação através de memorando nº 55/2019/GAB/SEMFAZ de 27 de maio de 2019. A viagem acontecerá através de transporte via aéreo.

Nome	Cad	Cargo/Função	Destino	Qt	Vlr. Un.	Vlr. Total
Maria Sandra Bandeira	12716	Subsecretária da Receita Municipal	Porto Alegre - RS	3,5	R$ 478,71	R$ 1.675,49
			Auxilio deslocamento	0,5	R$ 239,36	R$ 239,36
TOTAL						**R$ 1.914,85**
Orlando Melo de Carvalho	249806	Gerente de divisão (Auditor do Tesouro Municipal)	Porto Alegre - RS	3,5	R$ 478,71	R$ 1.675,49
			Auxilio deslocamento	0,5	R$ 239,36	R$ 239,36
TOTAL						**R$ 1.914,85**

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB6F6253

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 106/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 106/DIC/SEMUSA Porto Velho, 21 de março de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00126-000/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 10 ½ diárias (dez e meia diárias), aos servidores abaixo relacionado, no qual deslocara para REALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS IMUNOS, REALIZAR ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO DO SI-PNI E AJUSTES NO ÂMBITO DA COBERTURA VACINAL 2018 com destino a Porto Velho, Jacy Parana e Linhas. No dia 21/03/2019 a 31/03/2019. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no Memo. nº 017/IMUNIZAÇÃO/SEMUSA.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Gizelia Penedo Lucena	**83791**	Tec Enfermagem	10 ½	75,02	787,71	Jacy Parana, Linhas e Porto Velho
Josué da Silva Lopes	**86745**	Tec Enfermagem	10 ½	75,02	787,71	
Jair Rodruigues da Souza	**171570**	Aux Enfermagem	10 ½	75,02	787,71	
Savio Boris Mendes da Silva	**227401**	Motorista	10 ½	75,02	787,71	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:56787765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 176/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 176/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de junho de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00245-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4,5 diárias (quatro e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de participar do 3º Congresso Brasileiro de Boas Práticas em Contratos e Compras Públicas, na Cidade de Cuiabá - MT, no período de 17 a 20/06/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Oficio nº. 359/SML/2019.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
CESAR AUGUSTO WANDERLEI OLIVEIRA	8971	PRESIDENTE COMISSÃO LICITAÇÃO	4,5	325,88	1.466,46	
JARBAS CARVALHO DOS SANTOS	103127	ENGENHEIRO CIVIL	4,5	325,88	1.466,46	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5236B112

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 150/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 150/DIC/SEMUSA Porto Velho, 30 de abril de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00197-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4 e ½ diárias (quatro e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados. Objetivo da viagem: Abastecimento e Conferência de Medicamentos nas Unidades de Saúde, localizadas ao longo da BR 364 e Distritos. No dia 06/05/2019 a 10/05/2019. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no MEM. nº 154/2019, fl.02

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
ANILSON NASCIMENTO SANTOS	84468	ASSISTENTE ADMINISTRA-TIVO	4 ½	75,02	337,59	AO LONGO DA BR 364 E DISTRITOS
FRANCISCO MARCELINO DA ROCHA	247644	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4 ½	75,02	337,59	
RAFAEL JUNIOR SUAREZ MONTENE-GRO	274423	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4 ½	75,02	337,59	
SANDRA REJANE MARQUES CAVALCANTE	8070	ASSISTENTE ADMINISTRA-TIVO	4 ½	75,02	337,59	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BF0891BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 149/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 149/DIC/SEMUSA Porto Velho, 26 de abril de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00192-000/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 3 ½ diárias (três e meia diárias), aos servidores abaixo relacionado. Objetivo da viagem: Abastecimento e Conferência de Medicamentos nas Unidades de Saúde, com destino a Baixo Madeira de São Miguel à Demarcação. No dia 13/05/2019 a 16/05/2019. Meio de Transporte: Fluvial.
Conforme solicitação constante no MEM. nº 155/2019

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
GELSON NEVES DE MELO	179300	MARINHEIRO AUXILIAR FLUVIAL	3 ½	75,02	262,57	BAIXO MADEIRA DE SÃO MIGUEL À DEMARCAÇÃO
CRISTILEUDO PEREIRA DE SOUZA	41476	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3 ½	75,02	262,57	
FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE	190546	ACE/SUBGERENTE CMD	3 ½	75,02	262,57	
THIAGO RODRIGO KRUGER DE OLIVEIRA	271578	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3 ½	75,02	262,57	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A1540B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 046/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 046/DIC/SEMUSA Porto Velho, 08 de março de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00059-000/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 14 ½ diárias (Quatorze e meia Diárias), aos servidores abaixo relacionado, no qual realizara ações de vigilancia e fiscalização sanitaria nas localidades de Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza Abunã, Extrema e Nova Califórnia. No dia 18/02/2019 a 04/03/2019. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº 011/DVISA/SEMUSA.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
LUDSON RICHELE PEREIRA SANTIAGO	**93162**	Fiscal Municipal	14 ½	80,74	1.170,73	Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia
JOELMAR FERREIRA DA SILVA	**122474**	Fiscal Municipal	14 ½	80,74	1.170,73	
WALMIR DA SILVA FERREIRA	**92230**	Fiscal Municipal	14 ½	80,74	1.170,73	
DULCILENE ALVES DE ARAUJO	**77083**	Assistente Administrativo	14 ½	75,02	1.087,79	
JOSE MOURAO MENDES	**235912**	Motorista	14 ½	75,02	1.087,79	
RONALD GABRIEL PASSOS DA SILVA	**692138**	Medico Veterinario	14 ½	80,74	1.170,73	
SEBATIAO AGUIAR HENRIQUE	**7626**	Motorista	14 ½	80,74	1.170,73	
MARCIO BARBOSA LIMA	**RG:194025/SSP/RO**	Cargo Comissionado	14 ½	80,74	1.170,73	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6E9FB7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº192 /DEA/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 03 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 648 de 05 de Janeiro de 2017 com alterações da Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017 e conforme **Processo nº 14.01532-000/2019**.

RESOLVE:

CONCEDER 02 (duas) diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionado, no período de 07/06/2019 com retorno para o dia 09/06/2019 para atender e organizar o tráfego nas imediações de onde ocorrerá o Arraial "Flor de Mutum" na localidade de Nova Mutum. O deslocamento dos servidores se dará por meio de veículos oficias a ser disponibilizado por esta secretaria.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	KARLEON BIZERRA DA COSTA	106882	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	2½	75,02	187,55
2	CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA	77926	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	2½	75,02	187,55
3	ENOS DE JESUS DIAS	73073	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	2½	75,02	187,55
4	TÂNIO EDUARDO SILVA DIAS	107632	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	2½	75,02	187,55
5	ELAINE MARIA MEDEIROS RIBEIRO	75681	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	2½	75,02	187,55

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6D5585D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **018/2019** do Processo Administrativo de nº 106/2019, que tem por OBJETIVO: **FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SUPORTE DE EXTINTORES PARA PAREDE E LUZ DE EMERGÊNCIA,** com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
MARIA LUZIA DA SILVA - ME: CNPJ Nº 04.214.231/0001-59

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	12	Recarga de Extintores de incêndio de gás carbono – CO² classe ABC armazenado em cilindro de 08 kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	UND	150,00	1.800,00
02	22	Recarga de Extintores de incêndio de água pressurizada – AP classe A armazenado em cilindro de 10L de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	UND	75,00	1.650,00
03	05	Recarga de extintor de pressurização direta, com carga de 6kg de pó químico seco ABC, tubo de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes a (resíduos sólidos), b (líquidos inflamáveis), c (equipamentos elétricos). Capacidade extintora: 3-a:20-bc. Para utilização em veículos tipo ÔNIBUS, garantia 1 anos.: 3:A, peso total: 9,55 kg.	UND	120,00	600,00
04	16	Recarga de Extintores de incêndio de gás carbono – CO² classe ABC armazenado em cilindro de 6 kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	UND	145,00	2.320,00

05	12	Recarga de Extintores de incêndio de pó químico seco– PQS classe BC armazenado em cilindro de 6 kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	UND	75,00	900,00
06	22	Recarga de Extintores de incêndio de pó químico seco– PQS classe BC armazenado em cilindro de 8 kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	UND	80,00	1.760,00
07	03	Recarga de extintor de pressurização direta, com carga de 4 kg de pó químico seco ABC, tubo de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes a (resíduos sólidos), b (líquidos inflamáveis), c (equipamentos elétricos). Capacidade extintora: 3-A:20-B:C. Para utilização em veículos tipo MICRO- ÔNIBUS, garantia 1 anos.: 3:A. Peso total: 6,77 kg.	UND	100,00	300,00
08	01	Aquisição de Extintores de incêndio de pó químico seco– PQS classe BC armazenado em cilindro de 6 kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	UND	175,00	175,00
09	01	Aquisição de Extintores de incêndio de água pressurizada – AP classe A armazenado em cilindro de 10L de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP - polipropileno retornável.	UND	175,00	175,00
10	10	Placa Proibido Fumar P1	UND	20,00	200,00
11	02	Placa Proibido Produzir Chama P2	UND	20,00	40,00
12	05	Placa Direção de Fluxo de Rota S1	UND	20,00	100,00
13	05	Placa Direção de Fluxo de Rota S2	UND	20,00	100,00
14	17	Placa Direção de Fluxo de Rota S3	UND	20,00	340,00
15	08	Placa Direção de Fluxo de Rota S12	UND	20,00	160,00
16	03	Sinalização de Extintores ES	UND	20,00	60,00
17	10	Luzes de emergência	UND	61,00	610,00
18	04	Suporte de parede para extintor modelo universal L, fabricado em latão cromado com furação, fácil e prático de instalar, sendo para qualquer tipo de extintorde 4 à 12kg. Peso bruto 100 g, Altura 7 cm, Largura 4 cm e Comprimento 6 cm.	UND	8,00	32,00
TOTAL					**R$ 11.322,00**

VALOR GLOBAL DE: R$ 11.322,00 (onze mil e trezentos e vinte e dois reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 05 de junho de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:9298479A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **012/2019** do Processo Administrativo de nº 129/2019, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO OU COMPOSTO ORGÂNICO,** com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rio Crespo/RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ALGOR METALURGICA LTDA - ME: CNPJ Nº 19.138.457/0001-95

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	01	**DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E AFUBO OU COMPOSTO ORGÂNICO**, com as seguintes especificações mínima, transmissão através de cardam tratorizado e mecânico, caçamba com capacidade entre 5 a 6 toneladas ou 2,3m³, comprimento 4000 mm, largura 1800 mm, bitola 1500 mm, com esteira central em aço modulado, com dois eixos articulados rodado tipo balancim/tandem quatro pneus novos, compatível com trator com potência de 75cv e rotação TDP 540 RPM. Garantia do fabricante de, no mínimo 12 meses.	UND	21.495,00	21.495,00
TOTAL					**R$ 21.495,00**

VALOR GLOBAL DE R$ 21.495,00 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 05 de junho de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:C216248A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019/PMT
PROCESSO ADM. Nº 472/2019/SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2019/PMT
Aos 06 de JUNHO de 2019, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado

pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **FABIO DOS SANTOS GOMES.,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 26.902.447/0001-40,estabelecida em THEOBROMA, na PROFESSORA FLOSINA LOPES DE NOVAIS, 1087, 2230, inscrita no CNPJ sob nº 26.902.447/0001-40, aqui representada pelos Sr. FABIO DOS SANTOS GOMES, brasileiro, residente em THEOBROMA, portador da CI RG nº SESDC/RO-SESDC/RO e do CPF nº 012.327.562-88, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **21/2019**, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DE CARRO DE SOM PARA REALIZAR DIVULGAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAR COBERTURA DOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMECE, SEMUSA, SEMFAZ, SEMMA E SEMTAS, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 68.118,98 (SESSENTA E OITO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

EM ANEXO 1.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **06 DE JUNHO DE 2019.**

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente/CPL

CNPJ: 84.727.601/0001-90
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:
Vencedores por Lote

Pregão 21/2019						
Lote: 1 - LOTE 1						
Fornecedor: CNPJ: 26.902.447/0001-40 FABIO DOS SANTOS GOMES						
Ordem	***Item***	***Descrição Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***

1	23703	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DE CARRO SV VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVO ,INCLUINDO GRAVAÇÃO DE SPORTS.	HORAS	470,0000	50,0000	23.500,00
2	23704	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL EM SV EVENTOS ADMINISTRATIVOS PUBLICA MUNICIPAL ,MINIMO DE 4.000 ACOMPANHADO DE 02 MICROFONES SEM FIO PARA EVENTOS INTERNOS.	SERV	50,0000	500,0000	25.000,00
3	23705	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL EM SV EVENTOS ADMINISTRATIVOS PUBLICA MUNICIPAL ,MINIMO DE 16.000 WATTS DE POTENCIA , ACOMPANHADO DE MICROFONES SEM FIO PARA EVENTOS EXTERNOS OU QUADRAS ESPORTIVAS	SERV	12,0000	1.200,0000	14.400,00
Total do Fornecedor:						**62.900,00**
Totalização:						**62.900,00**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:31126993

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2019
A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **/2019** Programa **13.392.0003.2.002** Sub/Programa **2002** Elemento **33.90.39.23,** Recurso **PRÓPRIO,** que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO 2019, conforme SOLICITA DE DESPESA N. 713/2019,** para atender este Gabinete do Prefeito/Prefeitura de Urupá-RO.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993: **Proc.**
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I - **********
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea"a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.
SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
001	**SERVIÇOS**	**1,00**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMOMORAÇÃO AO DIA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA E ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23 DE JUNHO DE 2019, NA PRAÇA DE EVENTOS EDUARDO VALVERDE NESTE MUNICIPIO DE URUPÁ/RO COM O PADRE FREI ZECA E BANDA, INCLUSO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO QUE ATENDA O RIDER TECNICO.	**NACIONAL**		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____ R$						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, INSS/Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFG/PGFN n91.751, de 02/10/2014) e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade. Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Urupá-RO em plena validade, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade:
E- mail:
Telefone:
Data da Proposta: CARIMBO DO CNPJ
Assinatura do responsável

Urupá - RO, 06 de junho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:1404D3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2019 - SEMAP

O Secretario de Administração e Planejamento do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de dispensa licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO ***nº 11/2019*** *referente ao Processo nº 605/*2019 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: M.L. DE OLIVEIRA MAT. ELÉTRICOS - ME
CNPJ/CPF: 01.779.708/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MEDIDOR LASER DE DISTÂNCIA PROFISSIONAL: FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,05 – 50,0 METROS; PRECISÃO DE MEDIÇÃO: +/- 1,5 MM; TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA DISPOSITIVOS ANDROID COM BLUETOOTH™ 2.1 OU POSTERIOR. ITENS INCLUSOS: 02 PILHAS AAA, BOLSA DE PROTEÇÃO. MARCA REFERÊNCIA: BOSCH GLM 50 C. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		1	R$ 917,00	R$ 917,00
2	TRENA ANALÓGICA PROFISSIONAL COM RODA 10.000 METROS, COM BARRA TELESCÓPICA COM REGULAÇÃO CONTÍNUA DA ALTURA. CONTADOR DE PRECISÃO - GARANTIA: 12 MESES.		1	R$ 535,00	R$ 535,00
3	TRENA DE CLASSE II: ATENDEM A NORMA ABNT 10123; MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO; TRENA COM BOTÃO DE TRAVA DESLIZANTE DE FÁCIL ACESSO; COMPRIMENTO DA TRENA: 5 METROS.		1	R$ 28,00	R$ 28,00
4	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A-B: TIPO: ABA FRONTAL, MODELO: "TRÊS NERVURAS"; INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SUSPENSÃO E JUGULAR; INDICADO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS E QUEDAS DE OBJETOS, E TAMBÉM CONTRA RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS; COR: BRANCO		5	R$ 24,00	R$ 120,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.600,00

Urupa,06 de junho de 2019.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Secretário Municipal de Administraçãoe Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:023B95E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Processo Administrativo: **107/2019**.

Objeto: **Seleção de Propostas para cedência de equipamentos Agrícolas ao Terceiro Setor (associações).**

No dia 06 de junho de 2019, as 09:00 horas, na Sala de Atendimento da Secretaria Municipal de meio Ambiente e Agricultura, encerrado o prazo de publicação para apresentação das documentações pendentes pelas entidades, de acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações 8.666/93, que participaram do Chamamento Público 01/2019, a Comissão de Avaliação e Julgamento de Proposta, nomeada pelo Decreto Municipal 245/2018, emiti resultado final das propostas apresentadas a este Chamamento Público.

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO CHAMANETO PÚBLICO 001/2019.		PROPOSTA APRESENTADAS PARA OS EQUIPAMENTOS	
06	**CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS** MARCA TRITON, MOD. TR-794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO), CARROCERIA DE MADEIRA **Sendo 5 no valor de R$ 7.272,72 e 01 no valor de R$ 5.994,00**	06	**CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS** MARCA TRITON, MOD. TR-794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO), CARROCERIA DE MADEIRA **Sendo 5 no valor de R$ 7.272,72 e 01 no valor de R$ 5.994,00**
06	**GRADE ARADORA** HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORT. DE 14 X 26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD GACR, MARCA PICCIN. **Sendo 5 no valor de R$ 17.260,60 e 01 no valor de R$ 14.240,00**	06	**GRADE ARADORA** HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORT. DE 14 X 26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD GACR, MARCA PICCIN. **Sendo 5 no valor de R$ 17.260,60 e 01 no valor de R$ 14.240,00**
06	**TRATOR AGRÍCOLA** DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA. **No valor de compra por unidade de R$ 85.500,00**	05	**TRATOR AGRÍCOLA** DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA. **No valor de compra por unidade de R$ 85.500,00**
02	**TANQUE REFRIGERADOR DE LEITE**, CAPACIDADE PARA 500 LTS, MOD 2 ORDENHAS, MARCA BUDNY. **No valor de compra por unidade de R$ 8.616,63**	02	**TANQUE REFRIGERADOR DE LEITE**, CAPACIDADE PARA 500 LTS, MOD 2 ORDENHAS, MARCA BUDNY. **No valor de compra por unidade de R$ 8.616,63**
01	**TANQUE DE FABRICAÇÃO DE QUEIJO** FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304 C/ DUPLA CAMISA FORMATO RETANGULAR, REGISTRO DE SAÍDA E SISTEMA DE AQUECIMENTO A VAPOR CAP. 1.000 LITROS. **No valor de compra por unidade de R$ 11.792,50**	00	**TANQUE DE FABRICAÇÃO DE QUEIJO** FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304 C/ DUPLA CAMISA FORMATO RETANGULAR, REGISTRO DE SAÍDA E SISTEMA DE AQUECIMENTO A VAPOR CAP. 1.000 LITROS. **No valor de compra por unidade de R$ 11.792,50**
01	**FREEZER HORIZONTAL** MODELO CHB53CBANA80, CAP 526 LITROS, 110 VOLTS COM FUNÇÃO DE CONGELADOR MARCA CONSUL. **No valor de compra de R$: 3.319,99**	01	**FREEZER HORIZONTAL** MODELO CHB53CBANA80, CAP 526 LITROS, 110 VOLTS COM FUNÇÃO DE CONGELADOR MARCA CONSUL. **No valor de compra de R$: 3.319,99**
04	**DESPOLPADEIRA** EM AÇO INOX MOTOR 0,5CV BIVOLT CAP 20L MOD DG20 (METVISA). **No valor de compra de R$: 3.333,00**	02	**DESPOLPADEIRA** EM AÇO INOX MOTOR 0,5CV BIVOLT CAP 20L MOD DG20 (METVISA). **No valor de compra de R$: 3.333,00**
01	**PERFURADOR DE SOLO** COM SISTEMA DE ENGATE 03 PONTOS, PROFUNDIDADE DE FURO 1000MM, COM BROCAS DE 9" E 12", ROTACAO DA BROCA DE 170RPM, ROTACAO DA TDP 540 RPM, RENDIMENTO "FUROS / HORA 80 A 120. **No valor de compra de R$: 4.790,00**	01	**PERFURADOR DE SOLO** COM SISTEMA DE ENGATE 03 PONTOS, PROFUNDIDADE DE FURO 1000MM, COM BROCAS DE 9" E 12", ROTACAO DA BROCA DE 170RPM, ROTACAO DA TDP 540 RPM, RENDIMENTO "FUROS / HORA 80 A 120. **No valor de compra de R$: 4.790,00**

Resultado Final

ENTIDADE SELECIONADA	DESCRIÇÃO DO EQUIMANTE	QUANT.
ASPRUMAP II.	**FREEZER HORIZONTAL** MODELO CHB53CBANA80, CAP 526 LITROS, 110 VOLTS COM FUNÇÃO DE CONGELADOR MARCA CONSUL.	01
	DESPOLPADEIRA EM AÇO INOX MOTOR 0,5CV BIVOLT CAP 20L MOD DG20 (METVISA).	01
APRUBASE	**TRATOR AGRÍCOLA** DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA	01
	CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS MARCA TRITON, MOD. TR-794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO), CARROCERIA DE MADEIRA.	01
	PERFURADOR DE SOLO COM SISTEMA DE ENGATE 03 PONTOS, PROFUNDIDADE DE FURO 1000MM, COM BROCAS DE 9" E 12", ROTACAO DA BROCA DE 170RPM, ROTACAO DA TDP 540 RPM, RENDIMENTO "FUROS / HORA 80 A 120.	01
ACATRU	**GRADE ARADORA** HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORT. DE 14 X 26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD GACR, MARCA PICCIN	01
AGRIFAM	**TRATOR AGRÍCOLA** DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA	01
	CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS MARCA TRITON, MOD. TR-794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO), CARROCERIA DE MADEIRA.	01
	GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORT. DE 14 X 26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD GACR, MARCA PICCIN	01
	DESPOLPADEIRA EM AÇO INOX MOTOR 0,5CV BIVOLT CAP 20L MOD DG20 (METVISA).	01
	TANQUE REFRIGERADOR DE LEITE, CAPACIDADE PARA 500 LTS, MOD 2 ORDENHAS, MARCA BUDNY.	01
ACPRUAM	**CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS** MARCA TRITON, MOD. TR-794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO), CARROCERIA DE MADEIRA	01
APREU	**GRADE ARADORA** HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORT. DE 14 X 26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD GACR, MARCA PICCIN	01
APRUTANE	**TRATOR AGRÍCOLA** DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA	01

	CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS MARCA TRITON, MOD. TR-794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO), CARROCERIA DE MADEIRA	01
	GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORT. DE 14 X 26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD GACR, MARCA PICCIN	01
ASPREAM	**TANQUE REFRIGERADOR DE LEITE**, CAPACIDADE PARA 500 LTS, MOD 2 ORDENHAS, MARCA BUDNY.	01
APRULAC	**CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS** MARCA TRITON, MOD. TR-794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO), CARROCERIA DE MADEIRA	01
	GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORT. DE 14 X 26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD GACR, MARCA PICCIN	01
APRUC 02	**TRATOR AGRÍCOLA** DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA.	01
	CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS MARCA TRITON, MOD. TR-794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO), CARROCERIA DE MADEIRA	01
	GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORT. DE 14 X 26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD GACR, MARCA PICCIN	01
ASPRU	**TRATOR AGRÍCOLA** DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA.	01

Com base no item 15.5 do quadro I do Edital, não foi necessário a soma de pontos uma vez que a quantidade de equipamento ofertados no chamamento público foi maior que as propostas apresentadas. No item 11.8 nenhuma associação apresentou nota zero em três itens. No item 11.9 todas as associações tiveram pontuação acima de 40 pontos, ficando todas classificadas,
este é o PARECER da comissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às onze horas e trinta e cinco minutos, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão e segue a Procuradoria Jurídica para parecer final do Chamamento Público 001/2019 e após encaminhar as propostas ao Chefe do Executivo para APROVAÇÃO das propostas conforme preconiza o item 11.12 do Edital de chamamento 001/2019.

ADEILSON PEREIRA
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

VALDEIR ELOY DA SILVA
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

WANDERSON S. DE CARVALHO
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

ADAILTON MENDES DA SILVA
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:FB920B60



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 01/2019

ANEXO I

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 01/2019

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS SEMANAIS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TRABALHAR NA ROTA 03...

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	CNH	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	7	JOELSON DE CARVALHO VIEIRA	SIM	NÃO	***.562.202-**	03/01/1981	NÃO	20,00	30,00	20,00	10,00	80,00	1	05 anos, 04 meses e 16 dias	NÃO	38	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 13 LINHAS 623/621/619/638/642

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	16	ANDREIA AMBROSIO DO NASCIMENTO GOMES	SIM	NÃO	***.505.302-**	27/09/1981	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	3	07 meses e 18 dias	NÃO	37	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 14 LINHAS 619/617/659/649

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 15 LINHAS 640/621/638/

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	13	TATIELI OVIEDO DE OLIVEIRA SILVA	SIM	NÃO	***.972.632-**	08/07/1989	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	2	08 meses e 17 dias	NÃO	29	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 16 LINHAS 619/649/659/651

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	1	LENICE DA SILVA	SIM	NÃO	***.054.702-**	11/06/1979	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	2	10 meses e 13 dias	NÃO	39	NÃO	SIM
2°	29	JEAN LOURIAN ALVES	SIM	NÃO	***.242.592-**	21/03/1999	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	20	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 17 LINHAS 623/BR/625/623

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	36	FERNANDA MOREIRA STEIN	SIM	NÃO	***.834.912-**	01/03/1992	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	1	07 meses e 27 dias	NÃO	27	NÃO	SIM
2°	28	DANIELE MOTA DA SILVA	SIM	NÃO	***.613.172-**	29/03/1992	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	1	01 mês e 05 dias	NÃO	27	NÃO	SIM
3°	40	GILEAM LSANTOS LIMA	SIM	SIM	***.426.782-**	15/12/1989	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	0	01 mês e 20 dias	NÃO	29	SIM	SIM
4°	26	JHONATHAS CIRILO SIMOES	SIM	NÃO	***.021.322-**	04/04/1987	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	32	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 18 LINHAS 623/625/FAZENDA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESC.	C.V.	TÍT.	M. F.	F.º	EXP.	60 A.	IDAD.	REC.	CLASS.
1°	2	ELENIR ROSARIO DA SILVA	SIM	NÃO	***.665.562-**	17/02/1984	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	2	02 anos, 09 meses e 17 dias	NÃO	35	NÃO	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 19 LINHAS 623/BR/ATÉ AREIAL																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESC.**	**C.V.**	**TÍT.**	**M. F.**	**F.º**	**EXP.**	**60 A.**	**IDAD.**	**REC.**	**CLASS.**
1°	5	RICARDO LIMA DE SOUZA	SIM	NÃO	***.790.782-**	21/03/1979	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	2	NÃO	NÃO	40	NÃO	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 20 LINHAS 623/BR/621/UBIRAJARA																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESC.**	**C.V.**	**TÍT.**	**M. F.**	**F.º**	**EXP.**	**60 A.**	**IDAD.**	**REC.**	**CLASS.**
1°	15	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA RANGEL	SIM	NÃO	***.910.022-**	04/07/1987	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	2	08 meses e 28 dias	NÃO	31	NÃO	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 21 LINHAS 660/ESTRADA NOVA/ ESTRADA SEM TERRA																
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESC.**	**C.V.**	**TÍT.**	**M. F.**	**F.º**	**EXP.**	**60 A.**	**IDAD.**	**REC.**	**CLASS.**
1°	11	SERGIO DA SILVA SANTOS	SIM	NÃO	***.473.409-**	03/09/1975	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	3	01 ano, 03 meses e 09 dias	NÃO	43	NÃO	SIM
2°	22	ALICE KARINE DA SILVA MACHADO	SIM	NÃO	***.439.322-**	16/11/1998	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	02 anos, 04 meses e 27 dias	NÃO	20	NÃO	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 2																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS SEMANAIS - E.M.E.F. ARMINDO FERREIRA FRAGA, SITO NA RUA CEREJEIRAS ESQUINA...																
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESC.**	**C.V.**	**TÍT.**	**M. F.**	**F.º**	**EXP.**	**60 A.**	**IDAD.**	**REC.**	**CLASS.**
1°	19	EDILTON FERREIRA LIMA	SIM	NÃO	***.453.372-**	02/12/1985	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	02 anos, 08 meses e 16 dias	NÃO	33	NÃO	SIM
2°	32	ROZEMILDA APARECIDA DA CRUZ RAMO DUARTE	SIM	NÃO	***.857.632-**	27/03/1978	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	NÃO	41	NÃO	SIM
3°	27	SIMONE PEREIRA DA SILVA	SIM	NÃO	***.143.502-**	31/03/1986	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	NÃO	33	NÃO	SIM
4°	45	FABIELI VIEIRA DE SOUZA BECKHAUSER	SIM	NÃO	***.236.702-**	07/11/1995	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	23	NÃO	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 4																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS SEMANAIS - E.M.E.F. FERNÃO DIAS PAES, LINHA 621 KM 50 ZONA RURAL GOVERNADOR...																
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESC.**	**C.V.**	**TÍT.**	**M. F.**	**F.º**	**EXP.**	**60 A.**	**IDAD.**	**REC.**	**CLASS.**
1°	3	ROSIMAR CARDOSO RIBEIRO	SIM	SIM	***.403.182-**	05/04/1986	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	3	03 meses e 28 dias	NÃO	33	SIM	SIM
2°	4	VALERIA GONCALVES BARBOSA	SIM	SIM	***.945.332-**	03/11/1998	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	40 horas	NÃO	20	SIM	SIM
3°	37	ROSIMAR DOS SANTOS SOARES DA SILVA	SIM	SIM	***.852.124-**	13/09/1986	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	2	25 horas	NÃO	32	SIM	SIM
4°	49	ADELAINE DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.565.552-**	09/04/1998	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	21	NÃO	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 4																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS SEMANAIS- E.M.E.F. JOSÉ SERAFIM BARBOSA, RU MONTE NEGRO, CENTRO ZONA URBANA...																
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESC.**	**C.V.**	**TÍT.**	**M. F.**	**F.º**	**EXP.**	**60 A.**	**IDAD.**	**REC.**	**CLASS.**
1°	6	VILMA ROCHA SANTOS FERREIRA	SIM	NÃO	***.862.032-**	01/09/1981	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	NÃO	37	NÃO	SIM
2°	21	VIVIANE DA SILVA PINHEIRO	SIM	NÃO	***.589.092-**	18/07/1991	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	NÃO	27	NÃO	SIM
3°	47	LILIANE SANTOS DE LIMA	SIM	SIM	***.931.332-**	17/06/2000	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	NÃO	18	SIM	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 3																	

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, 06 de junho de 2019.

MÁRCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão - Portaria Municipal N° 028/GP/2.019 DE 12 de Abril de 2019
ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS
Membro da Comissão - Portaria Municipal N° 028/GP/2.019 DE 12 de Abril de 2019
SANDRA PIRES VENÂNCIO
Membro da Comissão - Portaria Municipal N° 028/GP/2.019 DE 12 de Abril de 2019

LEGENDA:
Nº I. = NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF. = DEFERIDO
REC. = RECURSO
DATA NASC. = DATA DE NASCIMENTO
PNE = PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

ESC. = ESCOLARIDADE
C.V. = CURRICULUM VITAE
TÍT. = TÍTULOS
M. F. = MÉDIA FINAL
F.º = NÚMERO DE FILHOS
EXP. = EXPERIÊNCIA
60 A. = IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD. = IDADE
REC. = RECURSO
CLASS. = CLASSIFICADO

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:785E278C

